República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.19 15:30:28 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. EDITAL Nº 11/2016 - CONCURSO DE JUIZ SUBSTITUTO - RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA PROVA ESCRITA-PROVA DE SENTENÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 11/2016 DE RETIFICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA PROVA ESCRITA-PROVA DE ENTENÇA
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão responsável pelo Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí, em 09/09/2015, resolve:
RETIFICAR, em decorrência de erro material, o Edital nº 10/2016 de Resultado Definitivo da Segunda Prova Escrita-Prova de Sentença, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí, em 02/09/2016, **exclusivamente** quanto às notas dos candidatos listados abaixo.
CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA PROVA ESCRITA - PROVA DE SENTENÇA (RETIFICAÇÃO))
CARGO: JUIZ SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	SENTENÇA CÍVEL	SENTENÇA CRIMINAL	MÉDIA
0001565j	JOSUE GRANGEIRO DE MOURA	0000000000005553	6.40	7.90	7.15
0002027i	MARCOS MATHEUS DANTAS COSTA	0000000030662281	7.00	6.40	6.70
0002150h	MATHEUS PINTER CARDOSO	000000MG13790921	6.00	7.60	6.80
0002691i	SARA ALMEIDA CEDRAZ**	0000000706027191	7.00	6.00	6.50
0002840k	THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS	0000000006382992	7.00	6.40	6.70

5 Candidato(s) nesta opção.
** CANDIDATOS NEGROS.
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Juíza MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA
Presidente da Comissão do Concurso

1.2. RESOLUÇÃO Nº 21/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para regulamentar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de inconstitucionalidade.
CONSIDERANDO a promulgação e vigência da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2016, que institui o novo Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a extinção do incidente de uniformização de jurisprudência;
CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil prevê os incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência e altera o regramento do incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
CONSIDERANDO que cabe aos regimentos internos dos Tribunais disciplinar o procedimento dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade no âmbito do Tribunal,
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no exercício do poder normativo que lhe é conferido pelo art. 96, II, da Constituição Federal, aprova a presente
Resolução:
Art. 1º. Os artigos 81 e 91 da Resolução nº 2, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81. (....)1
II - (...)
e) o incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo2; (NR)
s) o incidente de resolução de demandas repetitivas e o incidente de assunção de competência;
Art. 91. (...)3
VI - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida4; (NR)
VI-A - negar provimento a recurso que for contrário a súmula ou acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
VI-B - negar provimento a recurso que for contrário a súmula deste Tribunal ou entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
VI-C - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a súmula ou acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
VI-D - depois de facultada a apresentação de contrarrazões, dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a súmula deste Tribunal ou entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
XXIV - requerer a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas ou do incidente de assunção de competência;
Art. 2º. Acresça-se à Parte II da Resolução nº 2, de 12 de novembro de 1987 (dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), o Capítulo XII-A, nos seguintes termos:
CAPÍTULO XII-A
PROCEDIMENTOS DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Seção I - Disposições Gerais
Art. 347-C - O Tribunal deve uniformizar a sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.
§ 1º - A uniformização de jurisprudência neste Tribunal pode ser o resultado de um destes procedimentos:
I - incidente de resolução de demandas repetitivas;
II - incidente de assunção de competência;
III - incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.
§ 2º - Não caberá recurso contra a decisão que admitir a instauração dos incidentes previstos no § 1º deste artigo.
Art. 347-D - A jurisprudência firmada pelo Tribunal será compendiada em Súmula.
§ 1º - Será objeto de súmula a tese jurídica firmada no julgamento do respectivo Órgão Julgador, competente de acordo com este Regimento,

tomada pelo voto da maioria absoluta de seus membros efetivos, no incidente de resolução de demandas repetitivas, no incidente de assunção de competência e no incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.
§ 2º - Também poderão ser objeto de súmula as teses jurídicas correspondentes às decisões firmadas por unanimidade dos membros efetivos do Tribunal, no julgamento de questões administrativas.
§ 3º - Ao editar enunciados de súmula, o Tribunal deve ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação.
Seção II - Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e do Incidente de Assunção de Competência.
Art. 347-E - O incidente de resolução de demandas repetitivas e o incidente de assunção de competência serão processados de acordo com as normas decorrentes do Código de Processo Civil e deste Regimento.
Parágrafo único. O incidente de resolução de demandas repetitivas e o incidente de assunção de competência têm por objeto a solução de questão de direito material ou processual.
Art. 347-F - O incidente de resolução de demandas repetitivas tem por objeto a solução de questão de direito que se repita em diversos processos individuais ou coletivos, quando houver risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.
§ 1º - O incidente será instaurado a partir de pedido dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por ofício ou petição, na forma do art. 977 do Código de Processo Civil, que determinará a sua devida autuação em decisão publicada no Diário da Justiça eletrônico para ciência das partes.
§ 2º - Se houver mais de um pedido de instauração de incidente, tendo por objeto a mesma questão de direito, o Presidente do Tribunal escolherá o caso que mais bem represente a controvérsia, observado o disposto no § 6º do art. 1.036 do Código de Processo Civil, e determinará que os demais pedidos integrem a autuação a fim de que o Relator conheça dos argumentos levantados; os requerentes dos pedidos não escolhidos serão informados do número do incidente instaurado e as partes dos respectivos casos poderão participar do processo como intervenientes.
§ 3º - Determinada a autuação e distribuição do pedido selecionado, novos pedidos dirigidos ao Presidente envolvendo a mesma questão de direito serão rejeitados e devolvidos ao remetente com a informação de que já foi instaurado incidente sobre o tema e seu respectivo número a fim de que postulem eventual intervenção.
§ 4º - O incidente será distribuído por prevenção ao Relator do recurso, remessa necessária ou processo de competência originária do Tribunal do qual se originou ou, caso não integre o órgão competente para julgamento do incidente, por sorteio entre os seus membros efetivos.
§ 5º - Caso o incidente tenha sido suscitado no bojo de recurso, remessa necessária ou processo de competência originária do Tribunal, os autos deverão ser apensados em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 978 do CPC.
§ 6º - Distribuído o incidente, o Relator submeterá o exame da sua admissibilidade ao órgão colegiado competente para julgá-lo na forma deste Regimento.
§ 7º - Caberá sustentação oral na sessão de julgamento de resolução de demandas repetitivas, observado o regramento do art. 984 do Código de Processo Civil.
§ 8º - Inadmitido o incidente e lavrado o respectivo acórdão, os autos permanecerão arquivados no Tribunal.
§ 9º - Admitido o incidente de resolução de demandas repetitivas pelo órgão colegiado, retornarão os autos conclusos ao Relator, que proferirá decisão na qual:
- identificará, com precisão, a questão a ser submetida a julgamento;
II - identificará as circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;
III - apresentará o índice com os fundamentos, acerca da questão jurídica, apresentados até o momento da admissão, inclusive os que constem de manifestações utilizadas para fins de instruir o pedido ou ofício de instauração, e com os dispositivos normativos relacionados à controvérsia;
IV - determinará a suspensão do trâmite dos processos, individuais e coletivos, na primeira instância ou no Tribunal, em que se discuta a questão jurídica objeto do incidente;
V - poderá requisitar informações sobre o objeto do incidente aos órgãos em que tramitem processos, judiciais ou administrativos, nos quais se discuta a questão objeto do incidente;
VI - determinará a intimação do Ministério Público para que participe do incidente, salvo quando já figurar como requerente;
VII - caso a questão objeto do incidente seja relativa à prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado, comunicará ao ente público ou à agência reguladora competente para, querendo, participar do incidente, prestando informações;
VIII - determinará a inclusão do incidente no Cadastro de Incidentes do Tribunal e comunicará ao Conselho Nacional de Justiça a sua instauração para fim de inclusão, no Cadastro Nacional, das informações constantes dos incisos I a III do § 8º;
X - organizará a instrução do incidente, podendo, inclusive, designar audiência pública, nos termos deste Regimento.
§ 10º - A suspensão determinada deverá ser comunicada, via ofício e por meio eletrônico, aos órgãos jurisdicionais vinculados ao Tribunal e aos juizados especiais no âmbito do Estado do Piauí, bem como à Comissão que compõe o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep).
§ 11 - As partes dos processos repetitivos deverão ser intimadas da decisão de suspensão de seus processos, a ser proferida pelo respectivo juiz ou Relator, quando informados acerca da suspensão a que se refere o inciso IV do § 8º.
§ 12 - O Tribunal atualizará o seu cadastro eletrônico para incluir informações relativas ao ingresso de *amicus curiae*, designação de audiências públicas e outras informações relevantes para a instrução e o julgamento do incidente; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda às alterações no cadastro nacional.
§ 13 - Além dos cadastros a que se refere o art. 979 do Código de Processo Civil, o Tribunal manterá os autos do incidente disponíveis para consulta pública na rede mundial de computadores.
Art. 347-G - O incidente de assunção de competência tem por objeto a solução de relevante questão de direito com grande repercussão social, jurídica, econômica ou política, sem repetição em múltiplos processos, a respeito da qual seja conveniente a prevenção ou a composição de divergência entre as Câmaras do Tribunal.
§ 1º - O Relator, de ofício ou a requerimento da parte, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, proporá, ao órgão a que se encontre vinculado, que o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária do Tribunal seja julgado pelo Tribunal Pleno, observadas as competências definidas neste Regimento.
§ 2º - Rejeitada a proposta pelo colegiado, será lavrado acórdão pelo Desembargador que proferir o primeiro voto divergente e os autos retornarão conclusos ao Relator originário para prosseguimento; aceita a proposta pelo colegiado, será lavrado acórdão nos autos e extraída cópia que, instruída pelo Relator com os elementos necessários à exposição da questão de direito e demonstração da sua relevância, será devidamente autuada e distribuída.
§ 3º - O incidente será apensado aos autos em que suscitado e ambos serão distribuídos por prevenção ao órgão e Relator originários.
§ 4º - Distribuído o incidente, o Relator submeterá o exame da sua admissibilidade ao Pleno do Tribunal.
§ 5º Caberá sustentação oral na sessão de julgamento do incidente de assunção de competência, observado o regramento do art. 984 do Código de Processo Civil.
§ 6º - Inadmitido o incidente e lavrado o respectivo acórdão, os autos do incidente permanecerão arquivados no Tribunal de Justiça e os do processo em que suscitado retornarão ao Relator no Órgão de origem.
§ 7º - Admitido o incidente de assunção de competência pelo Órgão colegiado, o Relator proferirá decisão em que:
I. identificará, com precisão, a questão a ser submetida a julgamento;
II. identificará as circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;
III. apresentará o índice com os fundamentos, acerca da questão jurídica, apresentados até o momento da admissão, inclusive os que constem de manifestações utilizadas para fundamentar o pedido de instauração, e com os dispositivos normativos relacionados à controvérsia;

IV. determinará a intimação do Ministério Público para que participe do incidente;
V. organizará a instrução do incidente, inclusive com a marcação de audiência pública, nos termos deste Regimento.
§ 8º - O Tribunal organizará o cadastro eletrônico dos incidentes de assunção de competência, a ser divulgado na rede mundial de computadores, observando-se o disposto no art. 979 do Código de Processo Civil.
§ 9º - O Tribunal manterá os autos do incidente disponíveis para consulta pública na rede mundial de computadores.
Art. 347-H - Concluída a instrução, o Relator solicitará dia para julgamento do incidente, respeitado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a realização da sessão de julgamento e a publicação da pauta e inserção da informação nos cadastros a que se refere o art. 979 do Código de Processo Civil.
§ 1º - O Relator do incidente de resolução de demandas repetitivas ou do incidente de assunção de competência poderá, de comum acordo com todos os sujeitos do incidente, definir o calendário de instrução e julgamento, nos termos do art. 191 do Código de Processo Civil.
§ 2º - Cabe sustentação oral na sessão de julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas e do incidente de assunção de competência, observado, em ambos os casos, o art. 984 do Código de Processo Civil.
Art. 347-I - São elementos essenciais do acórdão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas ou o incidente de assunção de competência:
I. o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
II. a identificação das circunstâncias fáticas que ensejam a controvérsia em torno da questão jurídica;
III. o índice com todos os fundamentos favoráveis e contrários à tese jurídica discutida;
IV. a análise de todos os fundamentos contrários e favoráveis à tese jurídica discutida;
V. os dispositivos normativos relacionados à questão discutida;
VI. a enunciação da tese jurídica objeto do incidente;
VII. a fundamentação para a solução do caso;
VIII. o dispositivo, em que o Tribunal resolverá o caso que lhe foi submetido.
§ 1º - Se houver desistência ou abandono da causa, nos termos do art. 976, § 1º, do Código de Processo Civil, os elementos do acórdão serão apenas aqueles previstos nos incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 2º - O incidente de resolução de demandas repetitivas suscitado por Juiz de Direito somente será admitido se houver, no Tribunal, processo de competência originária, remessa necessária ou recurso que verse sobre a questão de direito repetitiva, que será selecionado como representativo da controvérsia.
§ 3º - O Relator deverá, na sessão de julgamento, enunciar a tese jurídica objeto do incidente, o que constará da ata de julgamento.
§ 4º - Na enunciação da tese jurídica objeto do incidente, o Tribunal observará:
- o fundamento determinante adotado pela unanimidade ou maioria dos membros do Órgão Julgador;
- o disposto no art. 926, § 2º, do Código de Processo Civil.
§ 5º - A sessão de julgamento deverá ser integralmente registrada mediante gravação de áudio e vídeo, sempre que possível.
Art. 347-J - O acórdão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas ou o incidente de assunção de competência vinculará todos os órgãos jurisdicionais de primeira e segunda instância da área de jurisdição do Tribunal de Justiça, inclusive no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.
Art. 347-K - O acórdão que inadmite a instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de incompetência é irrecorrível.
Art. 347-L - O redator do acórdão que julgou o incidente de resolução de demandas repetitivas ou o incidente de assunção de competência é prevento para processar e julgar futuros incidentes em que se discuta a mesma questão jurídica, observado o Regimento Interno do TJPI na hipótese de necessária substituição do Desembargador prevento.
Art. 347-M- A revisão da tese jurídica firmada no julgamento do incidente de resolução de demandas repetitivas ou do incidente de assunção de competência dar-se-á após instauração de novo incidente, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 927 do Código de Processo Civil.
§ 1º - Admitida a instauração do incidente-revisor, o Tribunal deverá registrar a informação no seu cadastro eletrônico, inserindo a informação no registro do incidente em que houver sido fixada a tese; logo em seguida, os novos dados serão informados ao Conselho Nacional de Justiça para que proceda ao registro no cadastro nacional.
§ 2º - O Relator do incidente-revisor deverá intimar os sujeitos do incidente em que tenha ocorrido a fixação da tese para que, querendo, manifestem-se no incidente-revisor.
§ 3º - Caso a tese jurídica seja revisada, o acórdão que julgar o incidente deverá conter todas as informações previstas no art. 347-I deste Regimento e, ainda, indicar expressamente os parâmetros para modulação temporal da eficácia da decisão revisora.
§ 4º A revisão da tese jurídica impõe que enunciado de súmula anteriormente editado a partir da sua consolidação seja revisto ou cancelado e, se for o caso, editado enunciado a partir da nova tese jurídica.
Seção III - Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo
Art. 347-N- Arguida, em controle difuso, a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do poder público, a questão será submetida ao Órgão Julgador competente na forma deste Regimento, em atenção ao art. 97 da Constituição Federal, salvo quando já houver pronunciamento do plenário do próprio Tribunal ou do Supremo Tribunal Federal sobre a questão.
§ 1º - O Relator, de ofício ou a requerimento, após ouvir o Ministério Público e as partes, submeterá a questão à turma ou à câmara à qual competir o conhecimento do processo.
§ 2º - Caberá sustentação oral na sessão de julgamento o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo, observado o regramento do art. 984 do Código de Processo Civil.
§ 3º - Rejeitada a arguição de inconstitucionalidade pelo colegiado, os autos retornarão conclusos ao Relator para prosseguimento; acolhida a arguição pelo colegiado, será lavrado acórdão nos autos e extraída cópia que, instruída com os elementos necessários à demonstração da controvérsia, formará o incidente a ser devidamente autuado e distribuído.
§ 4º - O incidente será apensado aos autos em que suscitado e ambos serão distribuídos por prevenção ao órgão e Relator originários.
§ 5º - Os autos em que suscitado o incidente permanecerão na Secretaria do órgão fracionário competente para o conhecimento do recurso, remessa necessária ou ação de competência originária, mantendo-se o seu trâmite suspenso enquanto se aguarda o julgamento do incidente de arguição de inconstitucionalidade.
Art. 347-O - O Relator mandará ouvir o Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como determinará a notificação da pessoa jurídica de direito público responsável pela edição do ato questionado para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1° - O Tribunal dará publicidade à instauração do incidente de arguição de inconstitucionalidade a fim de permitir eventual intervenção dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição Federal, como autoriza o art. 950, § 2º, do Código de Processo Civil, ou de outros órgãos ou entidades, na condição de *amicus curiae*, mediante inclusão em cadastro de incidentes instaurados disponível na sua página na rede mundial de computadores.
§ 2° - As intervenções previstas no § 1º serão permitidas dentro do período de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão prevista no caput, que deverá indicar a lei ou o ato normativo objeto do incidente e a possibilidade de intervenção.
§ 3° - Encerrada a instrução do incidente, o Relator lançará relatório nos autos, determinando a distribuição de cópias deste, do acórdão que acolheu a arguição de inconstitucionalidade e do parecer do Ministério Público aos demais componentes do órgão julgador, com antecedência de 5 (cinco) dias da sessão de julgamento.

§ 4° - Cabe sustentação oral na sessão de julgamento do incidente de arguição de inconstitucionalidade, observado o regramento do art. 984 do Código de Processo Civil.
§ 5° - Julgado o incidente, lavrado e publicado o respectivo acórdão, os autos permanecerão arquivados junto ao setor competente, procedendo-se ao registro da súmula do julgamento no cadastro indicado no § 1º e ao translado de cópia do acórdão para os autos do feito originário.
§ 6º - Certificado o resultado do julgamento do incidente nos autos do recurso, remessa necessária ou ação de competência originária, com a juntada de cópia do acórdão do órgão julgador, irão conclusos ao Relator para prosseguimento do seu trâmite.
Art. 347-P - A decisão tomada pela maioria absoluta do órgão competente para julgar o incidente de arguição de inconstitucionalidade é precedente obrigatório e deve ser observada por todos os demais Órgãos Julgadores do Tribunal.
Art. 347-Q - Aplicam-se ao incidente de arguição de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo, no que couber, as disposições relacionadas ao ordenamento, à instrução, ao julgamento, à publicidade e à revisão da tese jurídica previstas para os incidentes de resolução de demandas repetitivas e assunção de competência.
Art. 3º. Ficam expressamente revogados os seguintes dispositivos: artigos 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 347-A e 347-B.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador *ERIVAN LOPES*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
1 Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:
2 Redação anterior: Art. 81. (...) e) os recursos e feitos em que houver arguição de inconstitucionalidade de lei, assim como de ato do poder público estadual ou municipal;
3 Art. 91. Compete ao Relator, nos feitos que lhe forem distribuídos, além de outros deveres legais e deste Regimento:
4 Redação anterior: Art. 91. (...) VI - arquivar ou negar segmento [sic] a pedido ou a recurso manifestamente intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar a jurisprudência predominante do Tribunal, ou for evidente a incompetência deste;

1.3. RESOLUÇÃO Nº 22/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Implanta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e adota outras providências
O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições regimentais, etc.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no art. 37, da Carta Constitucional, dentre eles o da eficiência da administração;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir as competências das unidades judiciárias do Estado do Piauí, a fim de adequá-las ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a economia, a celeridade, a simplificação e a desburocratização decorrentes da implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;
CONSIDERANDO a compatibilidade do Sistema do Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário para a publicação de documentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações encontra-se disponível para à utilização das unidades e órgãos deste Poder Judiciário Estadual, por conta de assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2016, visando cessão de direito de uso do software Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado pelo TRF4, para os Tribunais de Justiça dos Estados;
RESOLVE:
Art. 1º. IMPLANTAR o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como sistema oficial único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
Art. 2º. As regras procedimentais, necessárias à implementação do SEI neste Poder, serão baixadas por meio de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador *ERIVAN LOPES*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. RESOLUÇÃO Nº 023/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Encaminha Projeto de Lei que altera os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, bem como o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí.
O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 96, II, "b" da Constituição Federal, e
R E S O L V E:
Art. 1º APROVAR e ENCAMINHAR à Assembleia Legislativa Projeto de Lei que altera os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, bem como o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA (PI), AOS 15 DIAS DO SETEMBRO DE 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ANEXO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE __ DE_____2016
Altera os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, bem como o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, Governador do Estado do Piauí, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 2º, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Estadual nº 5.711/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Justiça Itinerante terá a supervisão geral de um Desembargador, que será designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovação pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 1º.....
I - O Coordenador da Justiça Itinerante cumulará suas atividades com as demais atribuições que ordinariamente exerce ou esteja desempenhando e será escolhido entre juízes auxiliares da Presidência ou Corregedoria ou, ainda, por magistrados da Comarca de Teresina.
§ 2º Os ocupantes dos cargos descritos no parágrafo anterior serão escolhidos e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça. "
Art. 2º. O art. 3º da Lei Estadual nº 5.711/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Justiça Itinerante terá em cada unidade móvel a seguinte composição:

I - 01 Diretor de Secretaria;
II - 01 Subdiretor de Secretaria;
III - 01 Oficial de Justiça;
III - 01 (um) Juiz Leigo;
IV - 02 (dois) Conciliadores;
V - 01 (um) Oficial de Transporte.
§1º O Diretor de Secretaria será recrutado preferencialmente entre os integrantes do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário.
§ 2º Os oficiais de justiça serão recrutados entre os integrantes do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário.
§ 3º Não estando em atividade na Justiça Itinerante, os juízes leigos e conciliadores darão suporte a qualquer unidade judicial, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a edição de Portaria.
Art. 3º. O art. 4º da Lei Estadual nº 5.711/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4°.....
Parágrafo único. Revogado.
§ 1° Os Juízes de Direito que atuarão nas atividades da Justiça Itinerante serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, preferencialmente dentre os titulares da Comarca sede do programa.
§ 2° O Presidente do Tribunal de Justiça designará um Juiz Auxiliar da capital para atuar junto à Justiça Itinerante, quando houver feitos demandados pelos órgãos parceiros a serem sentenciados, ainda que fora das jornadas previstas em calendário.
§ 3° O funcionamento da Justiça Itinerante se inicia às 08:00 (oito) horas e se encerra às 17:00 (dezessete) horas, com intervalo de 02 (duas) horas, fixados, preferencialmente, das 12:00 (doze) horas às 14 (quatorze) horas, respeitada a regulamentação específica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
§ 4° As horas extraordinárias, computadas em favor dos servidores que atuarem na Justiça Itinerante, integrarão um banco de horas sistematizado pelo Tribunal de Justiça do Piauí, que poderão ser utilizadas para fins de compensação de jornada, respeitada a regulamentação específica."
Art. 4º. O art. 9º da Lei Estadual nº 5.711/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Os feitos instaurados pela Justiça Itinerante, julgados ou não, serão distribuídos imediatamente no sistema Themis Web ou outro equivalente, após cada jornada, às unidades judiciais competentes.
§ 1°.....
§ 2°.....
§ 3º A parte que ingressar com ação junto à Justiça Itinerante, juntará, entre outros documentos necessários ao julgamento do feito:
I - Comprovante de endereço recente;
II - Certidão de antecedentes criminais, atualizada, em ações relativas à registro público;
III - Comprovante do pagamento de custas processuais e emolumentos caso esteja assistido por advogado particular e não seja beneficiário da assistência judiciária gratuita;
III - Declaração de que não ingressou anteriormente com ação de mesma natureza em outra unidade jurisdicional, sob pena de configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, bem como ao pagamento de custas de até o décuplo do valor das custas devidas, sem prejuízo da cabível sanção penal.
§ 4º A existência de anterior ação intentada pela parte, com mesma natureza e em outra unidade jurisdicional do Estado, não a impede de, atendidas as competências previstas no art. 1º da presente lei, ajuizar ação perante a Justiça Itinerante, desde que, por ocasião do ingresso da inicial, junte aos autos comprovação de desistência do(s) outro(s) feito(s) e comprove o respectivo pagamento das custas, salvo se beneficiária da assistência judiciária gratuita.
§ 5º A produção do Juiz de Direito será computada pelo Tribunal de Justiça, no que couber, para fins estatísticos do Programa Justiça em Números, assim como em relação às Metas do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 5º. O art. 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11.....
§ 1° As despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras que se fizerem necessárias para execução das atividades da Justiça Itinerante correrão, preferencialmente, às expensas do município que sediar o programa, a título de indenização justa e prévia.
§ 2° Em última hipótese, as despesas previstas no parágrafo anterior correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário, desde que haja disponibilidade financeira.
§ 3° Para os fins dispostos neste artigo, o Tribunal de Justiça celebrará convênio com o município ou qualquer outro ente interessado."
Art. 6º. O art. 10-A, da Lei Estadual nº 3.716/1979, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 - A Os Juizados Especiais Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública, da Justiça Móvel de Trânsito e da Justiça Itinerante terão, em sua composição:
I - 02 (dois) Juízes Leigos e 02 (dois) Conciliadores na sede dos Juizados Especiais das Comarcas de entrância final;
II - 01 (um) Juiz Leigo e 01 (hum) Conciliador, nos anexos dos Juizados Especiais das Comarcas de entrância final;
III - 01 (um) Juiz Leigo e 01 (um) Conciliador, nas sedes e nos anexos dos Juizados Especiais das Comarcas de entrância intermediária;
IV - 02 (dois) Juízes Leigos e 05 (cinco) Conciliadores na sede da Justiça Móvel de Trânsito;
IV - 01 (um) Juiz Leigo e 02 (dois) Conciliadores em cada unidade móvel da Justiça Itinerante.
Parágrafo Único. O quantitativo de juízes leigos e conciliadores previstos no inciso I poderá ser reduzido à metade, desde que o número de casos novos ingressos no último triênio seja inferior a 50 (cinquenta por cento) da média de casos novos do Estado no mesmo período.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado o o parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 5.711/2007.
Teresina, __de _____de 2016.
José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí
LEI Nº 5.711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007
ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Geral da Justiça Itinerante	01	PJG-09
SUBSECRETÁRIO DA JUSTIÇA ITINERANTE (Incluído pela Lei Complementar Nº 183, de 11.04.2012)	01	PJG-08
ASSESSOR JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA ITINERANTE (Incluído pela Lei Complementar Nº 183, de 11.04.2012)	01	PJG-08
DIRETOR DE SECRETARIA DA JUSTIÇA ITINERANTE	02	PJG-06
SUBDIRETOR DE SECRETARIA DA JUSTIÇA ITINERANTE	02	PJG-03
ATENDENTE AUXILIAR DA JUSTIÇA ITINERANTE	02	PJG-03

OFICIAL ASSISTENTE	02	PJG-03
JUIZ LEIGO	02	
CONCILIADOR	04	

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço fundamenta-se nas premissas constitucionais, bem como na necessidade da Administração Pública adequar, da melhor forma, os serviços prestados pela "Justiça Itinerante", a fim de promover uma eficiente prestação jurisdicional.

1. DA COMPETÊNCIA PARA PROVOCAR PROCESSO LEGISLATIVO

A presente demanda legislativa inicia-se por impulso exordial do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, que encontra guarida nos arts. 62 e 75 da Constituição do Estado do Piauí. Adiante:

"Art. 62 - Compete à Assembleia Legislativa, mediante proposta do Tribunal de Justiça:

II - alteração da organização e da divisão judiciária."

"Art. 75 - A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição."

Dessa forma, resta demonstrado o arcabouço jurídico que autoriza o Tribunal de Justiça a propor Projeto de Lei, com vistas a promover a auto-organização, ressaltando, nessa entoada, que a modificação do texto legal busca, como adiante ficará demonstrado, uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

2. DA ESTRUTURA DA "JUSTIÇA ITINERANTE"

Da leitura do art. 2º da Lei Estadual nº 5.711/2007, depreende-se que houve preocupação do legislador originário em estabelecer as entidades que gerenciarão a "Justiça Itinerante". Dessa forma:

"Art. 2° A Justiça Itinerante terá a supervisão geral de um desembargador, cujo nome será indicado e nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após aprovado pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez ao cargo."

Dito isso, o mesmo dispositivo legal previu a devida assistência ao Supervisor Geral da "Justiça Itinerante", por meio de um Juiz Coordenador e seu consequente Secretário-Geral: Adiante:

"§ 1° O Supervisor Geral da Justiça Itinerante contará com a assistência de um Juiz Coordenador e de um Secretário-Geral.

I - o Coordenador da Justiça Itinerante será escolhido entre os magistrados da Comarca de Teresina, e exercerá o seu cargo, cumulativamente, com os do juizado ou vara de que seja titular."

Acontece que, com vistas a dar maior amplitude às atividades exercidas pela "Justiça Itinerante", a função do Juiz Coordenador, que auxiliará o Supervisor Geral, em suas atribuições, poderá ser exercida por quaisquer dos Magistrados da Comarca de Teresina, incluindo, nesse contexto, os juízes auxiliares da Presidência e Corregedoria que, a toda sorte, além de serem designados pela Douta Presidência do Tribunal de Justiça, atuarão de forma concorrente para com suas ordinárias atividades.

3. DA COMPOSIÇÃO DA "JUSTIÇA ITINERANTE"

Frente a redação ultrapassada do art. 3º, da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a composição da "Justiça Itinerante", a novel legislação interessa-se por adequar o dispositivo legal à realidade do Judiciário Piauiense, bem como aos princípios constitucionais da celeridade processual e eficiência da Administração Pública, que também engloba as atividades do Poder Judiciário.

Dito isso, a redação de todos os incisos deverá ser substituída, posto que já havia tácita revogação em razão da nova estrutura de cargos e funções da "Justiça Itinerante", elencada no Quadro XXIII, da Lei Complementar n° 115, de 25 de agosto de 2008, que não previu a existência dos cargos de "Oficiais de Transportes".

Ainda nessa seara, 07 (sete) novos cargos deverão estar disponíveis, além daqueles já previstos, em cada unidade móvel da "Justiça Itinerante", mesmo que de forma temporária, mas ainda assim vinculados aos quadros de servidores dessa Secretaria, quais sejam: 01 (um) Diretor de Secretaria; 01 (um) Subdiretor de Secretaria; 01 (um) Oficial de Justiça; 01 (um) Juiz Leigo; 02 (dois) Conciliadores; 01 (um) Oficial de Transporte.

Para isso, urge apontar a redação do dispositivo constitucional, acostado ao art. 98, I, que prevê a criação dos Juizados Especiais e das entidades que integrarão sua estrutura (Juízes Leigos e Conciliadores) delineando, assim, as competências materiais desses sujeitos. Logo, sob uma ótica mais extensiva, a Carta Magna não restringiu a atuação dos Juízes Leigos e Conciliadores somente às atividades dos Juizados Especiais, mas sim, à matéria relacionada à transação civil e crimes de menor potencial ofensivo.

Justifica-se a presença daqueles servidores, portanto, para dar maior celeridade à conclusão dos trabalhos executados pela "Justiça Itinerante", posto que possuem competência para pôr a termo as vontades convergentes das partes e dirimir as que tenham natureza divergente, mas necessariamente transacionais, supervisionados por um Juiz de Direito.

Assim, por todo o exposto, a redação dos incisos, anteriormente disposta, será substituída, com vistas a agasalhar todos os cargos que estarão disponíveis para cada unidade móvel da Justiça Itinerante.

Ademais, haverá a preferência por um servidor efetivo para ocupar o cargo de Diretor de Secretaria, afim de somar as experiências no serviço público para a execução de funções de chefia, potencializando, assim, as atividades jurisdicionais. Nessa mesma toada, por natureza, os Oficiais de Justiça que farão parte da estrutura da "Justiça Itinerante" serão escolhidos dentre aqueles já existentes na Administração Pública, sem a necessidade de criação de novos cargos.

Por fim, no que tange aos Juízes Leigos e Conciliadores, estes serão designados, primeiramente, para atuar junto à "Justiça Itinerante" e, no intuito de evitar a sua subutilização, quando não estiverem atuando nas jornadas itinerantes, serão alocados em qualquer unidade jurisdicional piauiense, a critério da Douta Presidência do Tribunal de Justiça.

4. DOS MAGISTRADOS E DA JORNADA DE TRABALHO DA "JUSTIÇA ITINERANTE"

O art. 4º, da Lei Estadual nº 5.711/2007, aponta os demais integrantes que participarão dos eventos da "Justiça Itinerante". Adiante:

"Art. 4° As jornadas da Justiça Itinerante contarão, ainda, com a presença em tempo integral de juízes de direito, promotores de justiça e defensores públicos, colocados à sua disposição pelas respectivas instituições, além de servidores e pessoal de apoio.

Parágrafo único. Os magistrados que funcionarão na Justiça Itinerante serão indicados pelo Supervisor Geral e designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e funcionarão como juízes auxiliares do titular da vara ou comarca."

Conclui-se, com isso, que a presença dos Juízes Leigos, bem como dos Conciliadores, dará fluidez aos trabalhos, o que trará, consequentemente, a desnecessidade da presença constante de juízes togados, nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Assim, em vez de destinar um magistrado para acompanhar o evento, respondendo por ele, nomear-se-á o magistrado da Comarca, que sediará os trabalhos da "Justiça Itinerante", para responder pela demanda processual, providenciando, dessa forma, uma maior eficiência na prestação jurisdicional, com o menor custo.

Logo, pautado nesse contexto, razão não permanece em manter a redação do susodito parágrafo único, posto que os magistrados que serão nomeados para executar os trabalhos não atuarão como auxiliares daqueles responsáveis pela localidade ou Comarca, mas sim, aqueles juízes titulares ou substitutos, lotados naquela região onde ocorrerão as atividades da "Justiça Itinerante". Resta, dinamizada, desse modo, a prestação jurisdicional, já que fora aproveitada a competência territorial daqueles magistrados para atingir a finalidade precípua deste Judiciário estadual.

Ainda nesse ínterim, a redação do § 1°, incluída no art. 4º, garante aos jurisdicionados a perenidade dos serviços estatais, porquanto, mesmo que não haja juízes, com competência territorial sobre aquela localidade, por vacância ou qualquer outro tipo de impedimento, um Magistrado será nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, a fim de exercer suas funções junto à "Justiça Itinerante".

Ressalta-se, no contexto, que as atividades realizadas na capital do Estado do Piauí (Teresina) serão acompanhadas por um Juiz Auxiliar do

Tribunal de Justiça, garantindo, dessa forma, a regular prestação do serviço jurisdicional, com a divisão equânime de atribuições, além de dinamizar a instrução e resolução dos pedidos, desde que haja demanda advinda dos órgãos e entidades parceiras do Tribunal de Justiça, quando da execução das atividades da "Justiça Itinerante".
Adiante, a inclusão do §3º estabelece a jornada de trabalho que deverá observada no que tange às ações externas da "Justiça Itinerante", de modo a fixar o horário para atendimento ao público, bem como para as demais atividades a serem executadas naquele evento. Dessa forma, fixar-se-á a duração do trabalho das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, respeitando um intervalo intrajornada de 02 (duas) horas, fixado, preferencialmente, das 12:00 (doze) horas às 14 (quatorze) horas, e com o fim previsto para as 17:00 (dezessete) horas.
Por fim, a redação do §4º prevê a compensação da jornada de trabalho para os servidores que atuarem nas atividades da "Justiça Itinerante", posto que o regulamento interno do Tribunal de Justiça do Piauí prevê uma jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas e, dessa forma, corroborando com o parágrafo anterior, os servidores executariam suas atribuições por um período superior àquele estabelecido.
Assim, com vistas a demonstrar que a Administração Pública não se locupleta da força motriz de seus servidores, para aqueles que laborarem por um período superior àquele da regra geral, essas horas serão computadas em um banco informatizado de horas, a fim de que, em momento oportuno e devidamente autorizado pelo Secretário-Geral da Justiça Itinerante, as horas extraordinárias possam ser compensadas em ausências ou faltas.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DA "JUSTIÇA ITINERANTE"

Ainda sobre as novéis modificações, a redação do art. 9º exigirá que os pedidos exordiais, promovidos junto à "Justiça Itinerante", contenham, obrigatoriamente, alguns documentos essenciais ao célere trâmite exigido pelos feitos itinerantes, como dispõe o § 3º, o que reverberou, necessariamente, na criação do § 4º, que evita a litispendência ao exigir a comprovação de desistência de demanda processual prévia, em que figurem as mesmas partes, o mesmo pedido e causa de pedir.
Dando continuidade aos apontamentos sobre o juízo competente para processar e julgar as demandas propostas junto à "Justiça Itinerante", arguiu o art. 9º, da Lei Estadual nº 5.711/2007, que os feitos instaurados serão distribuídos, assim que findada as atividades, para os órgãos do Judiciário que detenham competência legal para tanto.
Acontece que, aferindo a redação legal, conclui-se que algumas arestas merecem ser aparadas, de modo a deixar o texto legislativo consoante com as normas de jurisdição e competência. Assim, incluir-se-á a expressão "obrigatória" no que tange à distribuição, para que não haja dispersão ou acumulo de competências, destinando somente ao Magistrado, responsável pela Comarca em que ocorrerá os eventos da "Justiça Itinerante", ou àquele designado pela Presidência do Tribunal de Justiça, a demanda processual arquitetada no evento específico.
Noutro giro, a inclusão do § 5° ao texto do art. 9º, da Lei Estadual nº 5.711/2007, reflete uma exigência do Conselho Nacional de Justiça que, em seu turno, aprecia o quantitativo de processos que foram julgados e efetivamente "baixados". Adiante, depõe a Resolução nº 4/2005, CNJ, acerca da criação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário:
"Art. 1º Fica instituído o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, que concentrará e analisará dados a serem obrigatoriamente encaminhados por todos os órgãos judiciários do país, conforme planilhas a serem elaboradas com o apoio da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, sob a supervisão da Comissão de Estatística do Conselho Nacional de Justiça."
Pouco tempo depois, sobreveio a Resolução nº 76/2009, que regulamentou o dispositivo anterior:
"Art. 2º. O SIESPJ é regido pelos princípios da publicidade, eficiência, transparência, obrigatoriedade de informação dos dados estatísticos e presunção de veracidade dos dados estatísticos informados pelos Tribunais e pela atualização permanente dos indicadores conforme aprimoramento da gestão dos Tribunais."
"Art. 14. O SIESPJ abrange os indicadores estatísticos fundamentais dispostos nas seguintes categorias:
I - Insumos, dotações e graus de utilização:
a) Receitas e despesas;
b) Estrutura.
II - Litigiosidade:
a) Carga de trabalho;
b) Taxa de congestionamento;
c) Recorribilidade e reforma de decisões.
III - Acesso à Justiça;
IV - Perfil das Demandas."
Logo, a partir da entrada em vigência dessa lei, além da distribuição obrigatória, a baixa e consequente arquivamento de cada processo serão obrigatórios no sistema "Themis Web" ou outro equivalente, tendo em vista a inclusão dessas informações na listagem da "Justiça em números", o que dá publicidade, efetivamente, às atividades do Judiciário Piauiense.

6. DAS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA "JUSTIÇA ITINERANTE"

O dispositivo legal, descrito no art. 11, da Lei Estadual nº 5.711/2007, esclarece que as despesas decorrentes das atividades da "Justiça Itinerante" correrão por conta do Judiciário estadual. No entanto, em decorrência da política de desoneração e partilhamento de gastos, o Parágrafo único deverá ser acrescido à redação do art. 11, da supracitada conjuntura legal.
Nesses termos, o novel dispositivo garante o pagamento, a título de indenização justa e prévia, das despesas advindas com deslocamento, hospedagem, alimentação, bem como qualquer outra que possa surgir em decorrência do trabalho prestado pela "Justiça Itinerante", que serão de responsabilidade do município que recepcionará o evento, desde que haja previa autorização, pautada e Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e município conveniado.
Adiante, no § 2°, é tomada a devida cautela quanto à manutenção da prestação jurisdicional, garantindo, a toda sorte, a permanência dos trabalhos a serem executados no interior do estado do Piauí, às expensas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos casos em que o Município apresenta-se impossibilitado ou não externar interesse em arcar com os ônus decorrentes das atividades externas da "Justiça Itinerante".
Por fim, a inclusão do § 3° traduz uma forma de regulamentar as relações que se estabelecerão entre o Poder Judiciário Piauiense e os Municípios, sede dos trabalhos e eventos da "Justiça Itinerante", de modo a prever, de forma expressa, os direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS

Compulsando a redação do art. 10-A, da Lei Estadual nº 3.716/79, que dispõe sobre a organização do Judiciário Estadual, em que pese, a composição dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, tem-se:
"Art. 10-A. Em cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das comarcas de entrância final do Estado do Piauí haverá dois Juízes Leigos e dois Conciliadores, e em cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das comarcas de entrância intermediária, um Juiz Leigo e um Conciliador"
Assim, como forma de organizar o dispositivo legal, atendendo às normas de hermenêutica jurídica, a composição dos susoditos Juizados será disposta em incisos, o que facilitará, sobremaneira, possíveis adequações.
Noutro ponto, resta evidenciada a preocupação em dinamizar a prestação dos serviços Justiça Móvel de Trânsito, que contará com a presença 02 (dois) juízes leigos e 05 (cinco) Conciliadores, bem como da Justiça Itinerante, que ficará com 01 (um) Juiz Leigo e 02 (dois) Conciliadores em cada unidade móvel, com vistas a garantir uma maior abrangência das atividades jurisdicionais e, consequentemente, a paz e satisfação social.

8. DO PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Por todo o exposto, bem como diante das argumentações apresentadas, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, e o consequente envio do presente Projeto de Lei para deliberação na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.5. RESOLUÇÃO Nº 024/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescentando a possibilidade de julgamento em ambiente eletrônico de agravos internos e embargos de declaração.
O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 96, I, "a", da Constituição Federal, tendo em vista decisão adotada na Sessão Extraordinária Administrativa, realizada nesta data, e,
CONSIDERANDO a premente modernização dos procedimentos judiciais, em prol da celeridade processual;
CONSIDERANDO que o devido processo legal deve ser respeitado em todos os mecanismos formais de jurisdição;
CONSIDERANDO a resolução nº 587, de 29 de julho de 2016 do Supremo Tribunal Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º. A Resolução nº 2, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
Art. 203-A. Os agravos internos e embargos de declaração poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, por meio de sessões virtuais, observadas as respectivas competências das Câmaras ou do Pleno.
Art. 203-B. As sessões virtuais serão realizadas semanalmente, com início às sextas-feiras, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis exigido pelo art. 935 do Código de Processo Civil entre a data da publicação da pauta no DJe, com divulgação das listas no sítio eletrônico do Tribunal, e o início do julgamento.
§ 1º. O relator inserirá ementa, relatório e voto no ambiente virtual e, com o início do julgamento, os demais desembargadores terão até 7 (sete) dias corridos para manifestação.
§ 2º. Considerar-se-á que acompanhou o relator o desembargador que não se pronunciar no prazo previsto no § 1º.
§ 3º. A ementa, o relatório e voto somente serão tornados públicos depois de concluído seu julgamento.
§ 4º. O início da sessão de julgamento definirá a composição do Plenário e das Câmaras.
§ 5º. Os votos serão computados na ordem cronológica de sua manifestação.
Art. 203-C. O relator poderá retirar do sistema qualquer lista ou processo antes de iniciado o respectivo julgamento.
Art. 203-D. Não serão julgados em ambiente virtual a lista ou o processo com pedido de:
I. destaque ou vista por um ou mais desembargadores;
II. destaque por qualquer das partes, desde que requerido em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão e deferido o pedido pelo relator.
Parágrafo único. Também não serão julgados por meio virtual os agravos em que houver pedido de sustentação oral, quando cabível (§ 3º. art. 937, do CPC).
Art. 203-E. A lista ou processo objeto de pedido de vista ou de destaque serão encaminhados ao órgão colegiado competente para julgamento presencial, oportunidade em que os desembargadores poderão renovar ou modificar os seus votos.
Art. 203-F. Os desembargadores poderão votar nas listas como um todo ou em cada processo separadamente.
§ 1º. As opções de voto serão as seguintes:
a - acompanho o Relator;
b - acompanho o Relator com ressalva de entendimento;
c - divirjo do Relator; ou
d - acompanho a divergência.
§ 2º. Eleitas as opções "b" ou "c", o desembargador declarará o seu voto no próprio sistema.
Art. 2º. O Presidente do Tribunal decidirá sobre os casos omissos mediante decisão fundamentada, submetida a referendo do Tribunal Pleno.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 15 de setembro de dois mil e dezesseis.
Desembargador *ERIVAN LOPES*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 174308/2016

Processo nº 174308/2016
Requerente: SERVFAZ
Assunto: Repactuação e Pagamento Retroativo.
EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVFAZ. REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO RETROATIVO. PEDIDO FORMALIZADO APÓS A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2015. OCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO DO DIREITO. INDEFERIMENTO DA REPACTUAÇÃO.
PARECER
Trata-se de pedido formulado pela SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, objetivando a segunda repactuação e o pagamento retroativo, referente ao Contrato nº 030/2015, cujo objeto abrange a prestação dos serviços continuados de Apoio Administrativo - Área de Mensageria.
A empresa contratada juntou toda a documentação pertinente ao pleito (fls. 09/92).
A Secretaria Geral encaminhou os autos à Gestão de Contratos, que manifestou-se pela inviabilidade da repactuação, haja vista a ocorrência da preclusão.
É o relatório. Segue o parecer.
Sobre a matéria, o Contrato firmado entre este Tribunal e a empresa contém termos específicos sobre a possibilidade de repactuação e sobre a preclusão, conforme as Cláusulas 11.1 a 11.4, que dispõe:
11.1. *É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.*
11.2. *O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da dsta limite para apresentação da proposta ou data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.*
11.2.1 *Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.*
11.3. *Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.*
11.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito."
Resta claro que, para que não ocorra a preclusão do direito de repactuação, é necessário requerimento anterior à prorrogação do contrato.
No caso em apreço, o segundo termo aditivo foi assinado entre as partes em 06/04/2016, o qual prorrogou o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2016, conforme cópia às fls. 96/97.
Cumpre consignar, ademais, que na assinatura do segundo termo aditivo (06/04/2016), a contratada chancelou todas as cláusulas e condições

estabelecidas no contrato inicial, sem, contudo, ter manifestado-se pela repactuação, só formalizando o pedido em 25/05/2016.
Isso posto, com fundamento no item 11.4 do contrato, que evidencia a ocorrência da preclusão da repactuação pretendida, opina-se pelo indeferimento do pedido.
Teresina, 12 de setembro de 2016.
Felipe de Moura Leite
Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à Gestão de Contratos para cientificar a empresa da decisão.
Publique-se.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.7. PORTARIA Nº 2.293 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0181170, de 13.09.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao Juiz de Direito **JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**, titular da Comarca de **Pio IX - PI**, matrícula 1235, pelo seu deslocamento à **Comarca de Teresina - PI**, com o escopo de atuar nos trabalhos da Justiça Itinerante, na Sede do Tribunal de Justiça do Piauí, nos termos da Portaria nº 2.236/2016, Publicada no DJ nº 8.059, de 13/09/2016, no período de 12 a 17 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.8. PORTARIA Nº 2.294 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 124, datado de 09/08/2016, do Juiz de Direito Washington Luiz Gonzaga Correia, protocolizado sob o nº 0181115, em 12/09/2016,
R E S O L V E :
Art. I - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2.200 e 2.211 de 06 de setembro de 2016, publicadas no DJ nº 8.056/2016, no que se refere à **dispensa** e, em relação à **disposição**, exclusivamente os períodos de 18.09.2016 a 22.09.2016 e 26.09.2016 a 04.10.2016 da servidora **CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES**, matrícula nº 413510-5, Analista Judicial do quadro permanente de servidores do Tribunal de Justiça do Piauí.
Art. II- **DETERMINANDO**, ainda, a disposição da servidora acima mencionada, tão somente no período de 29/08/2016 a 08/09/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.9. PORTARIA Nº 2.295 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 124, datado de 09/08/2016, do Juiz de Direito Washington Luiz Gonzaga Correia, protocolizado sob o nº 0181115, em 12/09/2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **MARINALVA SANTANA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 423655-6, para exercer a função de Secretário de Vara da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, pelo período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

1.10. PORTARIA Nº 2.296 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 124, datado de 09/08/2016, do Juiz de Direito Washington Luiz Gonzaga Correia, protocolizado sob o nº 0181115, em 12/09/2016,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora **CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 413510-5, para exercer a função de Secretário de Vara da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI, a partir do dia 09 de setembro de 2016, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 121, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que o requerimento dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos períodos indicados:

Servidor	Período trabalhado	Dias de folga
Bruno Meneses de Oliveira - Mat. 3538	11 a 15 de janeiro de 2016	**23 de setembro, 03 de outubro e 05 a 07 de dezembro de 2016**
Maura Rejane Moreira Freitas - Mat. 4233883	23 a 29 de maio de 2016	**08, 09, 12 e 13 de setembro de 2016**
Paloma Vieira da Costa Sousa - Mat. 27202	15 a 18 de fevereiro de 2016	**05, 06, 08 e 09 de setembro de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 4153936, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias remanescentes (exercício 2014/2015), anteriormente alteradas pela Portaria nº 659, de 16 de maio de 2016, a serem usufruídas no período de **13 a 22 de outubro de 2016**, restando 10 (dez) dias, a serem gozados oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 197/2016, da lavra do MM. Juiz de Direito Coordenador da Central de Mandados desta Capital, informando que o servidor em questão devolveu todos os mandados que estavam em seu poder devidamente cumpridos,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, a fim de gozar 26 (vinte e seis) dias de férias remanescentes (exercício 2013/2014), anteriormente suspensas pela Portaria nº 1.140, de 05 de agosto de 2016, a serem usufruídas no período de **23 de setembro a 18 de outubro de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença ao estagiário e aos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado, indicados no quadro abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Adail Viana Medeiros Neto Estagiário - mat. 26989	02	Tratamento de saúde	18/08/2016
Larisse Alencar Rufino Moura Diretora de Secretaria - mat. 1826	01	Tratamento de saúde	12/09/2016
Lucinara Alcântara Holanda Nobre Oficiala de Justiça e Avaliadora - mat.1795	10	Tratamento de saúde	09/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. PORTARIA Nº 125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores ocupantes de cargo efetivo indicados no quadro abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO

Ana Valéria de Sousa Nunes Analista Judicial - mat. 1134396	04	Tratamento de saúde	13/09/2016
Naira Rossana Furtado Gonçalves Lemos Psicóloga - mat. 3416	02	Tratamento de saúde	14/09/2016
Samaronne Soares Rosa Oficial de Justiça e Avaliador - mat. 47414	06	Tratamento de saúde	19/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. PORTARIA Nº 126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118415,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO** (matrícula nº 3201171) Assessor de Segurança, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento à cidade de **SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, nos dias **19 e 20 de setembro de 2016**, tendo como missão buscar o veículo MITSUBISHI L-200 TRITON, Placa: PIS-2861, para que possa ser feita a revisão obrigatória de 10.000 km em Teresina, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 2.292 DE 19 SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 0181406 de 16/09/2016.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **FRANCISCO CÍCERO SANTOS MOURA**, Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul 1 - Sede, da Comarca de Teresina, a partir de 16 de setembro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 19 de Setembro de 2016.
ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

3.2. PORTARIA Nº 417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0180760, de 05/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias,** ao militar, **ANTONIO MARCOS VIEIRA TORRES,** matrícula **9997199,** lotado na Guarda Militar do TJPI, **pelo seu deslocamento à Comarca de Picos - PI, a fim de realizar a segurança da Exma. Sra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da Comarca citada, no período de 05a 12 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 15 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 421, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0181024, de 09/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias** a Servidora **SIMONE VARGAS BARCELLOS, Analista Judicial**, matrícula 3248, lotado no **MATERIAL E PATRIMÔNIO/TJPI**, pelo seu deslocamento às cidades de **PICOS e BOCAINA - PI, para realizar levantamento de bens e equipamentos das Comarcas referentes ao processo de agregação das Comarcas citadas, no período de 12 a 14 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 16 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0181023, de 09/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias** ao Servidor **VITOR XIMENES NOGUEIRA, Assessor de Segurança,** matrícula 26795, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/TJPI**, pelo seu deslocamento às cidades de **PICOS e BOCAINA - PI, para realizar levantamento de bens e equipamentos das Comarcas referentes ao processo de agregação das Comarcas citadas, no período de 12 a 14 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 16 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 423, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.181076, de 12/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 5 e½ (cinco e meia) diárias** ao militar, **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula **1303**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Ribeiro Gonçalves** - PI, **a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. Marcos Antonio Moura Mendes, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca citada, no período de **12 a 17 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 16 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 424, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.180938, de 08/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 1 e½ (uma e meia) diárias** ao militar, **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula **1303**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **Pimenteiras** - PI, **a fim de realizar a segurança** da Exma. Sra. Mariana Marinho Machado, Juíza Titular da Comarca citada, no período de **05 e 06 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. PORTARIA Nº 425, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº**.0180771, de 05/09/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 5 e½ (cinco e meia) diárias** ao militar, **EDSON VIEIRA GONÇALVES**, matrícula **5179**, lotado na Guarda Militar do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **CARACOL - PI**, **a fim de realizar a segurança** do Exmo. Sr. **Luiz de Moura Correia**, Juiz de Direito da **CENTRAL DE INQUÉRITOS,** no período de **18 a 23 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.8. PORTARIA Nº 426, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº180960 de 08/09/2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de **2**,**5 (duas e meia)** diárias ao Servidor, **EDIMAR ARAUJO DA SILVA,** Assessor de Segurança, matrícula 26824, lotado no Setor de Transportes do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **CORRENTE - PI, a fim de conduzir equipe técnica para fiscalização da execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca citada, no período de 21 a 23 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, **19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. PORTARIA Nº 427, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180955, de 08/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,**5 (duas e meia) diárias** ao servidor **JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO, Engenheiro Civil,** matrícula 3612, lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **CORRENTE - PI**, **vistoria técnica para fiscalização do Controle de Execução da obra do novo Fórum e JECC da Comarca citada no período 21 a 23 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. PORTARIA Nº 428, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº.0180126, de 25/08/2016.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, **o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias** a servidora, **ALINE ASCENÇÃO DE ABREU ALMEIDA**, PSICOLOGO, matrícula 3868, lotado na Coordenadoria da Mulher/TJPI, **pelo seu deslocamento à cidade de SALVADOR - BA, para participar do 1º Congresso Internacional do Nordeste: Psicologia Jurídica e Direito Penal, no período de 16 a 20 de novembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. PORTARIA Nº 429, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0180034, de 09/09/2016**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1**,5 (uma e meia) diárias** ao servidor**WASHIINGTON LIMA SILVA, Assessor de Segurança**, matrícula 26818, lotado no Setor de Transporte do TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de **PICOS - PI, a fim de conduzir equipe para a instalação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado na Comarca de PICOS, no período de 15 e 16 de setembro de 2016.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de setembro de 2016.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

FICA O ADVOGADO JOSÉ CAVALCANTE NETO, OAB/PI 3420, CPF. 350.339.593-87, PARA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,

SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC, DEVOLVER OS AUTOS DA AÇÃO PENAL N. 0014368-82.2015.8.18.0140, QUE ENCONTRA-SE COM CARGA DESDE 10/06/2016.

4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000080-35.2015.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: RAIMUNDA GOMES CAMPELO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: Dentre as testemunhas a serem intimadas, faltou a intimação do atual chefe do setor onde a requerida atualmente trabalha. A intimação não havia ocorrido por conta do servidor estar em gozo de férias. Assim designa-se audiência para o dia 11/10/2016, às 11:30 horas, na sala da CPPAD do 1º grau, com a finalidade de realizar a oitiva de José Nilson Barbosa Mendes, matrícula nº 1032208, Distribuidor Judiciário do 1º grau.
Intime-se.
Teresina-PI, 15 de setembro de 2016.
Bel. Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente
Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira
Membro - 1º vogal
Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º vogal

4.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000551-56.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (PORTARIA Nº 094, PUBLICADA EM 28/01/2015 no DJPI nº 7675).
Requerido: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA, OABPI Nº 7779
DESPACHO:
01) DAS PRELIMINARES ARGUIDAS NA DEFESA
Na manifestação Preliminar apresentada (fl.s 56/72) requer o reclamado a nulidade do processo administrativo, em decorrência do início dos trabalhos após 585 dias após publicação da Portaria instauradora, da falta de ato da autoridade concedendo prazo de prorrogação, da não instituição da comissão processante através de Portaria e da falta de ato de início dos trabalhos.
i) não instituição da Comissão por Portaria;
Foi dada publicidade à delegação inicial da competência promovida por meio do Provimento Conjunto nº 02, de 31/07/2014 (publicado no DJPI nº 7.565, em 05/08/2014) com os seguintes servidores, todos estáveis, conforme exigência do Estatuto dos servidores Civis (LC estadualnº 13/94): seguintes servidores: ALLINSON PINHO SOBRAL, MAT. 1858 Presidente; MÁRIO SHALLOM ROCHA FERREIRA, MAT. 1856 Membro FAMES BORGES MENDES, MAT. 3057 Membro.
Ato contínuo, após mudança de gestão, a delegação da competência pela autoridade instauradora (Corregedor Geral de Justiça, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas) para dar continuidade às sindicâncias e processos disciplinares em face de servidores lotados na primeira instância, se deu com a Portaria nº 921/2016 (publicada em 08/07/2016, no DJPI nº 8015), que instituiu comissão permanente que passou a trabalhar com dedicação exclusiva para apurar as faltas funcionais relativas a servidores do 1º grau, ocasião em que nomeou os membros que abaixo subscrevem este documento.
Quanto à dúvida quanto à servidora Heloísa Castelo Branco Barros Coelho, conforme percebe-se que bastava requerimento verbal para esclarecê-la, não sendo motivo para alegar nulidade, pois a construção jurisprudencial tem caminhado para a ocorrência de nulidades apenas na hipótese de prejuízo demonstrado, o que não se verifica diante da viabilidade oportunizada ao reclamado de se defender, tanto antes da Portaria instauradora quanto durante o inquérito administrativo, com ampla produção de provas.
Colaciono abaixo a Portaria publicada no DJPI nº 8032, publicada em 02/08/2016:
Portanto resta infrutífera a argumentação de que não tinha conhecimento da nomeação de nova comissão que foi devidamente publicada em diário oficial. Deve ser observado ainda que mudança dos componentes em nada deve influenciar o andamento processual tendo em vista que a administração se pauta pelo princípio da impessoalidade.
ii) início dos trabalhos após mais de quinhentos dias da instauração do processo disciplinar e inexistência de ato da autoridade concedendo prazo de prorrogoção.
A Portaria que instituiu o Processo Disciplinar foi publicada regularmente em Diário de Justiça (fl. 49), bem como a Portaria da nomeação das comissões da gestão do Corregedor anterior e do atual, conforme já apontado alhures, não decorrendo, a demora do início dos trabalhos, qualquer prejuízo para o reclamado, visto que teve ciência do apuratório, oferecendo oportuna defesa em dois momentos: antes da autoridade instauradora determinar a apuração (fl.s 18/19) e após a instauração do processo administrativo disciplinar.
Alega, ainda, que o prazo para conclusão dos trabalhos seria de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 173 do Estatuto e art. 122 do Regimento Interno da Corregedoria. Contudo, o transcorrer do prazo por si só, sem prejuízo da defesa do acusado, não gera nulidade. Este é o entendimento do STJ, reiterado pelos demais Tribunais, vejamos:
Portanto, não houve prejuízo para defesa, tanto que há manifestação do próprio requerido e de seu patrocinador nos autos.
Ademais, por meio da Portaria nº 1.193, de 17/08/2016 (publicada no DJPI nº 8044, em 22/085/2016), do Corregedor Geral de Justiça e seu anexo único, todos os processos disciplinares sem relatórios conclusivos e sindicâncias sem indiciamentos foram remetidos por delegação para que os membros subscritores da presente decisão prossigam nos ofícios processuais.
Por fim, conforme art. 173, § 5º da LC 13/094 ?a não conclusão no prazo de processo disciplinar ou sindicância punitiva implica apenas o recomeço do prazo prescricional? e, portanto, não gera nulidade.
Ante o exposto, esta Tríade Processante afasta as preliminares de nulidade arguida.
02) DO PEDIDO DE CERTIDÃO
Danto continuidade ao rito ordinário do processo administrativo disciplinar, em relação aos fatos já provados por documentos, desnecessária a inquiração de testemunhas, conforme art. 443 do CPC/2015 aplicado subsidiariamente ao processo disciplinar por força do art. 164, §7º do Estatuto dos Servidore sCivis do Estado do Piauí (LC estadual nº 13/94).
Entretanto, a fim de averiguar a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a suposta infração foi cometida, deferimos o pedido de prova documental apresentado pelo requerido.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira

Presidente
Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira
Membro - 1º vogal
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo
Membro - 2º vogal

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 0174713/2016-TJ/PI
INTERESSADO: Gestão de Contratos TJ/PI.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Único da comarca de Dirceu Arcoverde-PI.
Com o objetivo de cumprir as cautelas previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação do processo nº 174713/16 em favor do Sr. JOSEAN SOUSA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 026.917.853-86, no valor de despesa mensal de R$ 287,27(Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a despesa anual de R$ 3.447,24 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete reais e Vinte e Quatro Centavos), referente alocação do imóvel comercial para funcionamento do Cartório Único de Dirceu Arcoverde-PI, e desde já fica autorizado o empenho, conforme justificativa 026/16 da Comissão Permanente de Licitação do TJ/PI, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos integrantes.
Publique-se.Empenhe-se.
Gabinete da Presidência do TJ/PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

5.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 0154198/2015-TJ/PI
DEMANDANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PICOS-PI.
OBJETO: Locação de novos cômodos comerciais no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Picos-PI.
Com o objetivo de cumprir as cautelas previstas no art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação do processo nº 0154198/15 em favor do Sra. VALÉRIA LIMA DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 231.927.473-15, no valor de despesa mensal de R$ 11.266,02(Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando a despesa anual de R$ 135.192,24 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), referente alocação de novos cômodos comerciais no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Picos-PI., e desde já fica autorizado o empenho, conforme justificativa 019/16 da Comissão Permanente de Licitação do TJ/PI, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos integrantes.
Publique-se.Empenhe-se.
Gabinete da Presidência do TJ/PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 95/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 95/2015. **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 174634/2016. **LOCATÁRIO**: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **LOCADOR**: Sr. Marcos Antônio Bandeira e Silva. **CNPJ do Locatário**: 10.540.909/0001-96. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 95/2015. **MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada no Processo Administrativo n° 174634/2016 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei n° 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie. **VALOR DO ADITIVO**: O valor mensal do aluguel, acima disposto, passará de R$ 3.000,00 (três mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos) e corresponde a um reajuste de 11,33% (onze vírgulas trinta e três por cento), correção referente ao período de 09/2015 a 07/2016, intervalo mais próximo. **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 95/2015, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n. 95/2015. **FONTE DE RECURSOS:** 4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça: 040105; descrição: outros serviços - pessoa física; fonte: 18; projeto/atividade: 2065; classificação: funcional 02061812065; código 3390-36. **NOTA DE EMPENHO** Nº: 2016NE001305 DATA: 15/09/16. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO**: 12/09/2016 **VIGÊNCIA**: 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15/09/2016 e final o dia 15/09/2017.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 28/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **28 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.007206-3 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Recorrente: A. F. V. DA. S.
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

02. 2016.0001.005284-6 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA NASCIMENTO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 2015.0001.009910-0 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Recorrente: PEDRO PAULO ALVES FEITOSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
04. 2016.0001.005292-5 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JHON MAYCON DE ARAÚJO CARVALHO
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2014.0001.009139-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Embargante: ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA DA SILVA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
06. 2016.0001.005672-4 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: FERNANDO TAVARES GOMES PIRES
Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2014.0001.006251-0 - Apelação Criminal
Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: F. E. F. DOS. S.
Advogado: Geraldo Alencar Barreto Neto (OAB/PI nº 8.494)
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
08. 2014.0001.007219-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: CLEITON ALVES DE BRITO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2014.0001.009249-5 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: JOAQUIM OLIVEIRA DE ARAÚJO NETO
Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
10. 2016.0001.005177-5 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: JOÃO MARCOS
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
11. 2014.0001.008161-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Embargante: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
12. 2016.0001.004886-7 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: EDVALDO TIAGO DA SILVA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 2016.0001.003158-2 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: EDNALDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado: Iracy Almeida Goes Noleto (OAB/PI nº 2.335)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
14. 2016.0001.005391-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento

15. 2015.0001.008022-9 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Embargante: ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA
Defensor Público: José Wellington de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
16. 2015.0001.003441-4 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: ELOI LEAL RODRIGUES
Advogados: José Boanerges de Oliveira Neto (OAB/PI nº 5.491) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
17. 2016.0001.002869-8 - Reexame Necessário
Origem: Água Branca / Vara Única
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 28/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **28 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.004399-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargante: ANTÔNIO FRANCISCO NORONHA COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2016.0001.002380-9 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Batalha / Vara Única
Embargante: FRANCINALDO SOUSA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
03. 2015.0001.003391-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: FRANCISCO LUIZ RODRIGUES MENDES
Advogados: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 2016.0001.001255-1 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Embargante: ANTÔNIO SOBRINHO FERREIRA DO BONFIM
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
05. 2015.0001.004742-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Embargante: IGOR EVANGELISTA DA SILVA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 2015.0001.012065-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: GEORGE IVAN DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2015.0001.004596-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Beneditinos / Vara Única
Embargante: JOSÉ RAIMUNDO DE PAIVA BRASIL
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 2016.0001.008413-6 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: ELIEZER DE ALMEIDA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
09. 2015.0001.003626-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Embargante: LINDOMAR DA SILVA COSTA
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
10. 2015.0001.009523-3 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Recorrido: DEUSDETH FERREIRA LIMA
Advogado: Márcio Santana Soares (OAB/PI nº 180-B)
2º Recorrido: JOAQUIM VIEIRA FILHO
Advogado: Márcio Santana Soares (OAB/PI nº 180-B)
3º Recorrido: STANLEY ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA
Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outro
4º Recorrido: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS COSTA
Advogado: José Bezerra da Silva (OAB/PI nº 1.923)
5º Recorridos: MANOEL ARAÚJO LEAL e GUILHERMY DE SOUSA SANTOS
Advogado: Manoel Francisco dos Santos Júnior (OAB/PI nº 5.084)
6º Recorrido: ALBERTO TEIXEIRA NETO
Advogado: Igor Ribeiro Cavalcante (OAB/PI nº 8.769)
7º Recorrido: FRANCISCO JOSÉ DE SALES FILHO
Advogado: André Ricardo Bispo Lima (OAB/PI nº 11.802)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
11. 2015.0001.006923-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: IRAN DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2015.0001.010972-4 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO NORMANDI
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
13. 2015.0001.006507-1 - Inquérito Policial
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: JOSÉ AIRTON CIPRIANO
Advogado: Geovane dos Santos Júnior (OAB/PI nº 11.010)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
14. 2013.0001.002165-4 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO EVERALDO DE MORAES GOMES
Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.3. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 28/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **21 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2009.0001.003595-9 - Agravo Interno na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Agravante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137) e outros
Agravada: FRANCISCA DE ALENCAR LIMA ROCHA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2015.0001.006919-2 - Agravo de Instrumento
Origem: José de Freitas / Vara Única
Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS IPIRA LTDA.
Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
03. 2015.0001.010206-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Tmé Çeão de Carvalho Gama (OAB/PI nº 12.010) e outros
Apelado: ALA ANDERSON DA SILVA DIAS
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2011.0001.006515-6 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: L. DAS. N. F.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: V. DA. C. F., representada por sua genitora V. da. C. F.
Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI nº 2.707)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

05. 2009.0001.001084-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Kassio Nunes Marques (OAB/PI nº 2.740) e outro
Agravados: JOSÉ MARIA PIRES DE MENEZES, curador de Rosa Virgínia Sabóia de Menezes
Advogados: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

06. 2014.0001.007761-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031), Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217) e outros
Apelado: J P COMPONENTES DE FIXAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME
Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

07. 2011.0001.005555-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (LOJAS RABELO)
Advogados: Mário Vidal de Vasconcelos Neto (OAB/PI nº 7.337) e outros
Embargado: VALDEREZ FURTUOSO DOS SANTOS
Advogado: Fábio André Freire Miranda (OAB/PI nº 3.458)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

08. 2015.0001.010362-0 - Apelação Cível
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Inailma Pereira dos Santos
Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

09. 2013.0001.004022-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: JOELMA DIAS DE ARAÚJO
Advogada: Joelina Sousa Chaves (OAB/PI nº 4.855)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

10. 2015.0001.010354-0 - Apelação Cível
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Raimunda Célia de França
Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

11. 2008.0001.003375-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
Advogados: Fabio Rivelli (OAB/PI nº 12.220) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

12. 2015.0001.009279-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL
Advogados: Alessandra Azevedo Ara[ujo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros
Apelada: PEDRINA DA SILVA TEIXEIRA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

13. 2015.0001.009926-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/MG nº 65.628) e outros
Apelado: FÁBIO FERNANDES DA SILVA TIMOTEO
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

14. 2015.0001.010356-4 - Apelação Cível
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Maria do Socorro Pereira de Souza Borges
Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

15. 2013.0001.003113-1 - Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelados: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO e MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogados: Melynna Máyra da Costa Reis (OAB/PI nº 8.256) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
16. 2015.0001.004591-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelado: AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2015.0001.008269-0 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Apelados: LUIZ CHAVES EVANGELISTA e outros
Advogado: Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 101-A)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
18. 2015.0001.008050-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: ANA ANGÉLICA LUSTOSA ARRAIS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2014.0001.003823-3 - Apelação Cível
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única
Apelante: ADALGISO ROCHA DA SILVA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Tiago Carneiro Lima (OAB/PE nº 10.422) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
20. 2014.0001.007956-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelada: MARIA PIA DA GLORIA REGO RODRIGUES SANTOS
Advogados: Maria Amelia Silva Cavalcante (OAB/PI nº 1.457) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.010298-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI
Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93-B) e outros
Apelada: MARIA DA PAZ BRITO SILVA
Advogados: Antônia Magna Moreira e Silva (OAB/PI nº 3.606) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
22. 2015.0001.010015-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: W. E. M. L.
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
23. 2015.0001.008395-4 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: SELMA DA SILVA MENDES VIEIRA
Advogado: Antônio Carlos Ferreira dos Santos (OAB/PI nº 8.396)
Apelados: DJANIRA FREITAS OURO e KARDIRA FREITAS OURO
Advogado: Júlio Emílio Lima de Moura (OAB/PI nº 8.900)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
24. 2016.0001.005687-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS REALIZADA NO DIA 16 DE setembro DE 2016.

ATA DA (6ª) **sexta** SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS** REALIZADA NO DIA 16 DE setembro DE 2016.

Aos (16) dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se em Sessão ORDINÁRIA, as Egrégias **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho,** presentes **os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto.** Com a presença do o Exmo. Sr. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes - Procurador de Justiça. Às 09h35min. (nove horas e trinta e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça Juarez Chaves de Azevedo, como também, do Operador de som - Leonel da Costa Alencar Filho. foi aberta a sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR** realizada no dia 15 de julho de 2016 e publicada no **Diário da Justiça nº 8.026 de 22 de julho 2016**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. // **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **04.002338-9 - Ação Rescisória -** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Autor: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Réu: CONSTÂNCIA FERREIRA DE MORAIS E SILVA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVESS FILHO, DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em admitir a Ação Rescisória para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão emanado do julgamento da Remessa de Ofício/Apelação Cível nº 04.002338-9, e, em juízo rescisório, dar-lhe provimento, para reformar a sentença de 1º grau, com o fim acolher as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, reconhecendo, em face disso, a incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar o feito de origem, em consonância com o perecer ministerial de fls. 191/192, determinando, ainda, em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processual, após a baixa na Distribuição deste TJPI, que sejam remetidos os autos à Justiça Federal.** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2014.0001.001451-4 - Agravo Interno na Ação Rescisória**- Origem: Oeiras / 1ª Vara. Agravante: JOEL CAMPOS NETO. Advogado: Adriano Dantas de Oliveira (OAB/PI nº 2.981). Agravados: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA. e FERNANDA EULÁLIA ALMEIDA ALVES. Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros. Relator Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, DECISÃO: **Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em votar no sentido de reformar a decisão agravada, indeferindo o pedido de concessão de tutela antecipada, por ausência de *fumus boni iuris*. Vencido o Exmo. Sr. Des. Relator Fernando Carvalho Mendes. Designado para lavratura do acórdão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, primeiro voto vencedor.** Participaram do julgamento os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes - Relator, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho (voto-vista), Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **Ação Rescisória Nº 2014.0001.002796-0 -** Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, na qualidade de sucessor e inventariante do espólio de CLEMENTINO DE SOUSA NETO e SUDÁRIA DANTAS DE MACÊDO. Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira. Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA DO PIAUÍ. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva e outros. 1º Litisconsorte Passivo: ADELAIDE ROCHA MARTINS CORTEZ. 2º Litisconsorte Passivo: VIDAL MAURIZ CORTEZ DE ALENCAR FILHO, inventariante do espólio de JOSÉ DE ANCHIETA MAURIZ CORTEZ. Advogados: Flávio Almeida Martins e outro. Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **Embargos de Declaração na Ação Rescisória Nº 2009.0001.004130-3-** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Embargantes: JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES e FÁBIO FURTADO LIMA. Advogado: José Renato Lages Gonçalves (OAB/PI nº 6.119). 1ºEmbargados: ACILINO MARTINS PORTELA, ÉLOI PORTELA NUNES SOBRINHO, HERÁCLITO DE SOUSA FORTES e JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ. Advogados: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (OAB/PI nº 1.782) e outros. 2ºEmbargado: VIA ENGENHARIA S/A. Advogados: Gibran Silva de Melo (OAB/PI nº 5.436) e outros. 3ºEmbargado: CONSTRUTORA SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM. **Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **Ação Rescisória Nº 2008.0001.002293-6 -** Origem: Barras / Vara Única. Autores: ANTÔNIO DE SOUSA ALVES e outros. Advogados: Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros. Réu: LUIZ QUARESMA DE SOUSA. Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito (OAB/PI nº 2.970). **Relator: Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM,foi ADIADO em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator** Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **Ação Rescisória Nº 2014.0001.007810-3 - Origem: Piracuruca / Vara Única. Autor: R. DE S. P. Advogado: Francisco Antônio Carvalho Viana (OAB/PI nº 6.855). Réu: J. DE M. M. N. Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7.068-B).** Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. 2012.0001.005704-8 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória -** Origem: São Felix do Piauí / Vara Única. Embargantes: ELPÍDIO SORIANO DA SILVA e outros. Advogado: Miguel de Holanda Cavalcante (OAB/PI nº 1.117). Embargada: JOANA DE SOUSA MACÊDO. Advogados: Edvaldo Belo da Silva Neto (OAB/PI nº 9.064) e outros. Relator Des. FERNANDO CARVALHO MENDES, foi **ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Fernando Carvalho Mendes, para melhor exame da matéria. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes - Relator, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2011.0001.002179-7 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória -** Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP. Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A). Embargados: ANTÔNIO DE SOUSA REIS e outros. Advogados: Diógenes Vitor da Silveira (OAB/PI nº 2.517) e outros**.** Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr.

Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2010.0001.003058-7 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: ALDENORA BORGES LEAL. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Embargada: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ALMEIDA. Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outro. Litisconsorte Passivo: WILLANE VITÓRIO DE SOUSA e CARMEM LÚCIA GONÇALVES DE SOUSA. Advogados: Armando César de Carvalho Lages (OAB/PI nº 1.954) e outro. Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira.Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **2014.0001.003734-4 - Ação Rescisória -** Autor: ARAMIR CAMPELO DE ARAÚJO CHAVES. Advogados: Oacy Campelo Lima (OAB/PI nº 887/75) e outro. Réu: MARIA LUSANIRA MELO FURTADO. Advogado: Helmo Loiola Brito (OAB/RS nº 133.519). Relator:Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **Ação Rescisória Nº 2011.0001.007083-8 -** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Autor: MARIA DE LOURDES SARAIVA DE OLIVEIRA BONA. Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto (OAB/PI nº 1.760) e outro. 1ºRéu: ANTÔNIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA. Advogado: José Rodrigues de Sousa (OAB/PI nº 10.273). 2ºRéu: JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO. **Relator: Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO,**foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para diligência, conforme despacho do dia 15/09/2016 **DESP45** na movimentação **67** do dia 16/09/2016 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve. // 2014.0001.006077-9 - Agravo Interno na Ação Rescisória- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO. Advogados: José Odon Maia Alencar Filho (OAB/PI nº 179-B) e outros. Agravados: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO e outros. Advogados: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI nº 4.700) e outros.** Relator Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Raimundo Nonato da Costa Alencar, para decisão monocrática. Presentes os **Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Hilo de Almeida Sousa e Oton Mário José Lustosa Torres. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira, Haroldo Oliveira Rehem, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Não houve.** // E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO, DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2016

Aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e trinta e dois minutos (09h32min), em sessão extraordinária de julgamento, de caráter administrativo, o Egrégio TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador ERIVAN LOPES. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho.. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho. Comigo o Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 7ª Sessão ordinária de julgamento, de caráter administrativo, do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 25 de agosto de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 30 de agosto de 2016***. **DECISÃO**: *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***I - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA: 01. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO 2017***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU a proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Piauí, exercício 2017, nos moldes apresentados pela Comissão de Elaboração do Orçamento do TJPI.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para regulamentar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o projeto de resolução que altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para regulamentar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade (RESOLUÇÃO APROVADA SOB O Nº 21/2016).* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***03. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Implanta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e adota outras providências***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o projeto de resolução que implanta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder*

Judiciário do Estado do Piauí, e adota outras providências (RESOLUÇÃO APROVADA SOB O Nº 22/2016). Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***04. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Encaminha Projeto de Lei que altera os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, bem como o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí***. Modificação da proposta apresentada referente ao art. 3º, que altera o art. 4º da Lei Estadual nº 5.711/2007: Nova redação - "§ 3° O funcionamento da Justiça Itinerante se inicia às 08:00 (oito) horas e se encerra às 17:00 (dezessete) horas, com intervalo de 02 (duas) horas, fixados, preferencialmente, das 12:00 (doze) horas às 14 (quatorze) horas, respeitada a regulamentação específica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí'. Modificação apresentada pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho: Inclusão no § 7º do Projeto de Lei do período "revogado o parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 5.711/2007". ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o projeto de resolução que encaminha Projeto de Lei que altera os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, bem como o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí, com as alterações propostas pela Presidência do TJPI e pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. (RESOLUÇÃO APROVADA SOB O Nº 23/2016).* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***05. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0171061 (em apenso 0179976). Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí. Assunto: Substituição de membro Suplente da OAB na Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Substituto do TJPI - Edital nº 01/2015. Relator: Presidente do TJPI***. ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o nome do advogado RENATO LEAL CATUNDA MARTINS, para compor a Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Substituto do TJPI, na qualidade de membro suplente representante da OAB/PI, em substituição do advogado Nelson Juliano Matos.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. ***06. PROJETO DE RESOLUÇÃO - Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescentando a possibilidade de julgamento em ambiente eletrônico de agravos internos e embargos de declaração***. *Modificação apresentada pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho: Inclusão no § 2º da Resolução a expressão "submetida a referendo do Tribunal Pleno".* ***DECISÃO***: *O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVOU o projeto de Resolução que altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescentando a possibilidade de julgamento em ambiente eletrônico de agravos internos e embargos de declaração, com a alteração proposta pelo Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho. (RESOLUÇÃO APROVADA SOB O Nº 24/2016). Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ribamar Oliveira (férias) e Haroldo Oliveira Rehem (férias). Ausentes, ainda, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias de Santana Filho. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a presente sessão às nove horas e quarenta e oito minutos (09h48min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bel. Marcos da Silva Venancio), lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.*

8.3. ATA DE JULGAMENTO DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho); com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 09:10 horas (nove horas e dez minutos) comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 31 de agosto de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.055, de 06 de setembro de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente a Defensora Pública Osita Machado R. Costa. Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Esteve presente a seguinte estudante de direito: UNINOVAFAPI: 1- Mateus da Silva Bezerra; 2- Yasmin Assunção Coelho; 3- Anderson kilsmann Lima Moura. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA:HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008217-6- Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrantes: LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES e FRANCISCO MACHADO DE ARAÚJO DA FÉ DE JESUS. Paciente: JOSÉ LUSTOSA MATOS CARVALHO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem impetrada, nos termos, em parte, com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, para determinar a expedição de alvará de soltura para o paciente, condicionado à comprovação mensal, junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, do tratamento realizado, advertindo ao paciente que, caso não cumpra a medida imposta, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos art. 282, § 4º, Código de Processo Penal. Oficie-se ao magistrado *a quo* para que tome conhecimento da decisão, com relação à medida cautelar imposta, sem prejuízo de outras que entender conveniente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Lucas Felipe Aires Bandeira Alves, que pugnou: I- ausência de fundamentação do decreto preventivo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007264-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA - Defensor Público. Paciente: JOÃO BATISTA MIRANDA FIRMINO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada**

Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, recomendando-se a autoridade apontada como coatora para que diligencie no sentido de providenciar, o quanto antes, a conclusão do exame de insanidade mental, bem como a juntada do respectivo laudo aos autos principais, a fim de se evitar maiores prejuízo ao paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007969-4 - Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCO MACHADO SILVA e outro. Paciente: LUIZ FERNANDO ARAÚJO SENA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem impetrada, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, determinando-se a expedição do competente de alvará de soltura em favor do paciente, que deve ser posto, *in continenti*, em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado *a quo*, para informar e justificar atividades (art. 319, I, CPP); proibição de frequentar bares, casas noturnas casas de shows e afins (art. 319, II, CPP);recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 20:00 horas (art. 319, V, do CPP).**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Antonio Égio Rodrigues de Aquino. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007662-0 - Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ. Paciente: IGOR GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Eduardo Faustino Lima Sá, que pugnou pela revogação do decreto prisional. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008190-1 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO. Paciente: BRUNO SÉRGIO MELO PEREIRA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER parcialmente do presente *Habeas Corpus* e, na parte conhecida, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Stanley de Sousa Patrício Franco. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007130-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: RAMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO. Paciente: ELINEIDE DOS SANTOS FEITOSA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER o pedido de EXTENSÃO DE BENEFÍCIO à paciente Elineide dos Santos Feitosa, confirmando-se, assim, a liminar, salvo se estiver presa por outro motivo, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado *a quo*, para informar e justificar atividades (art. 319, I, CPP); proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (art. 319, IV, CPP) e recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 20:00 horas (art. 319, V, CPP), em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Oficie-se ao juiz da 7a Vara Criminal para que tome as medidas cabíveis para a retirada da tornozeleira eletrônica da paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Rommel Eugênio Carvalho Arêa leão, que pugnou: I - Que seja confirmado os efeitos da liminar; II- Retirada da tornozeleira eletrônica. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007702-8- Teresina/5a Vara Criminal.** Imperante: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO - Defensor Público. Paciente: ANDRÉ ARAÚJO DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER parcialmente a ordem impetrada, conforme parecer ministerial, a fim de determinar a expedição de alvará de soltura, em favor do paciente, se não estiver preso por outro motivo, aplicando-se as medidas protetivas e cautelares constantes na decisão do magistrado singular, de fls. 36/40. Oficie-se ao magistrado *a quo* para que tome compromisso do paciente, com relação às medidas cautelares impostas, sem prejuízo de outras que entender conveniente, advertindo-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007934-7 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Paciente: LUCINETE CARDOSO DE ARAÚJO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem, em favor da paciente Lucinete Cardoso de Araújo, para DEFERIR a prisão domiciliar em substituição à prisão preventiva, nos termos do art. 318, V, do Código de Processo Penal, com monitoração eletrônica, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Gustavo Brito Uchôa, que pugnou pela aplicação da prisão domicilia com uso de tornozeleira eletrônica. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006496-4 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: FRANKLIN CARVALHO DE OLIVEIRA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007813-6 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Pacientes: VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO e FABIANO SILVEIRA DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o

Advogado, Dr. Gustavo Brito Uchôa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006742-4 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: MARCOS VINÍCIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA. Paciente: DEIDSON WILLIAN MACHADO PESSOA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente *Habeas Corpus*, conforme parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007380-1 - Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Impetrante: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007455-6 - Parnaíba/3a Vara Criminal.** Impetrante: FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR. Paciente: FRANCISCO DE ASSIS IBIAPINA JÚNIOR. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem impetrada, confirmando-se a liminar deferida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007588-3 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: LEONARDO SOUSA DE JESUS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER, EM PARTE, do *Habeas Corpus* e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007750-8 - Cocal/Vara Única.** Impetrante: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO e outro. Paciente: TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral da República.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006876-3 - Miguel Alves/Vara Única.** Impetrante: ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES. Paciente: PAULO CARVALHO DE SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007370-9 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: ALMIR SOUSA DE ALMEIDA JÚNIOR. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007022-8 - Monsenhor Gil/Vara Única.** Impetrante: IVANA POLICARPIO MOTA. Pacientes: GERSON FRANCISCO DA SILVA e PAULO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007503-2 - Teresina/Central de Inquéritos.**Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: CHARLIELSON DE SOUSA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007745-4 - Beneditinos/Vara Única.** Impetrante: TALES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES e TIAGO VALE DE ALMEIDA. Paciente: JOSIEL VIEIRA DE SOUSA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Tiago Vale de Almeida, que pugnou: I - Ausência de fundamentação do decreto preventivo; II - Revogação da prisão com aplicação de medidas cautelares. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007743-0 - Beneditinos/Vara Única.** Impetrantes: TALES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES e TIAGO VALE ALMEIDA. Paciente: WEDSIN IZAÚ MAGALHÃES SANTOS. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Tiago Vale de Almeida, que pugnou: I - Ausência de fundamentação do decreto preventivo; II - Revogação da prisão com aplicação de medidas cautelares. Foi presente o(a)

Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007579-2 - Aroazes/Vara Única.** Impetrante: TIAGO VALE DE ALMEIDA. Paciente: CLEDILSON LIMA DE BRITO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADO o presente *Habeas Corpus*, por falta de objeto, uma vez que o paciente encontra-se em liberdade, de acordo com o parecer verbal da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007178-6 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: EDINILSON HOLANDA LUZ. Paciente: ADRIANO LEONARDO GARONCE BEZERRA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007549-4 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JOAN OLIVEIRA SOARES. Pacientes: JOSÉ RICARDO DA SILVA ROSA e outro. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem confirmando-se, assim, a medida liminar em favor de José Ricardo da Silva Rosa e José Wanderson da Silva Rocha.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007441-6 - Oeiras/1a Vara.** Impetrante: LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO - Defensor Público. Paciente: GEILSON FERNANDO DE ALMEIDA DAMASCENO e outro. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006375-3 - Teresina/Central de Inquéritos.**Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Paciente: VALKIRIA SOARES DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem vindicada em favor da Paciente Valkiria Soares da Silva, confirmando-se a medida liminar deferida, estabelecendo-se as medidas alternativas à prisão prevista no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da comarca sem prévia comunicação ao juízo; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; comparecer sempre que intimado; monitoração eletrônica, sob pena de, descumpridas as medidas, ser restabelecida a prisão preventiva, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007501-9- Parnaíba/1a Vara.** Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Paciente: FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA GUEDELHA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, embora não seja cabível a manutenção da prisão do paciente aplicar, desde logo, diante dos critérios de necessidade e de adequação, previstos no art. 282 do CPP, as medidas cautelares alternativas previstas no art. 319, I, IV e V, do Código Penal, vale dizer, comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar suas atividades, proibição de saída da Comarca de origem sem autorização do Juízo e, por fim, recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005828-9 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES - Defensor Público. Paciente: THIAGO LEITE RIBEIRO DE SOUSA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem impetrada, determinando-se a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente Thiago Leite Ribeiro de Sousa, que deve ser posto, *in continenti*, em liberdade, salvo se estiver preso por outro motivo, de acordo com parecer verbal da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007587-1 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: ANTONIO FELIPE DO NASCIMENTO COSTA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007619-0 - Teresina/2a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: FRANCISCO DEON DA CÂMARA FALCÃO e CARVALHO MONTANHA. Paciente: ERNANDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007282-1 - Inhuma/Vara Única.** Impetrante: ADRIANO SILVA BORGES. Paciente: LUCAS SIQUEIRA BRITO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus*e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº**

2016.0001.007694-2 - Parnaíba/2a Vara Criminal. Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA - Defensor Público. Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS NASCIMENTO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007692-9- Ribeiro Gonçalves/Vara Única.** Impetrante: DANIEL VITORINO DE OLIVEIRA. Paciente: JACKSON BORGES DA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008194-9 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: GERVÁSIO PIMNETEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007677-2 - Bom Jesus/Vara Única.** Impetrante: DANIEL LÚCIO RIBEIRO CALUME DE OLIVEIRA. Paciente: ROMÁRIO BARBOSA COELHO e ARMANDO SILVA PARENTE. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.006307-8 - Floriano/2a Vara Criminal.** Impetrante: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA - Defensor Público. Paciente: AMANDA LOPES DE SOUSA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007680-2 - Joaquim Pires/Vara Única.** Impetrante: ISMAR AGUIAR MARQUES. Paciente: WAVERSON AMARO DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007413-1 - Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: LUCAS MAURÍLIO LEITE DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008200-0 - Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: DANIEL DE JESUS OLIVEIRA. Paciente: LUIS FELIPE SILVA FEITOSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007771-5 - Padre Marcos/Vara Única.** Impetrante: EDVARTON ROMMEL LEAL. Paciente: FABIANO FRANCISCO DA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007715-6- Teresina/5a Vara Criminal.** Impetrante: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR. Paciente: Luiz Carvalho e Silva Filho. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER a ordem impetrada, conformando-se, assim, a medida liminar deferida, em favor deLuiz Carvalho e Silva Filho.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007900-1 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: CONCEIÇAO DE MARIA SILVA NEGREIROS - Defensora Pública. Paciente: HERMESON RANNYERI LOPES DA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007821-5 - Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS. Paciente: LAERCIO VASCONCELOS DAS CHAGAS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.

Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007807-0 - Teresina/6a Vara Criminal.** Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: ANTONIO FERREIRA MARINHO JÚNIOR. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007829-0 - Beneditinos/Vara Única.** Impetrante: TÂNIA MARTINS AURINO. Paciente: FRANCISCO JOSÉ MARQUES CAMPELO. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, confirmar a liminar deferida, concedendo parcialmente a ordem, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inc. I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inc. IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19hs, e também nos dias de folga (Inc. V), bem como determinando a presença do acusado em todos os demais atos processuais.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008081-7 - Parnaíba/2a Vara.** Impetrante: MICKAEL BRITO DE FARIAS. Paciente: MARIA RITA DA COSTA SOUSA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007394-1 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: NESTOR ANCEBÍADES MENDES. Paciente: PABLO RAFAEL SILVA SOARES. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem impetrada, para confirmar a medida liminar em favor do paciente Pablo Rafael Silva Soares, substituindo a medida cautelar de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga para recolhimento na clínica de tratamento Villa Vida, em Teresina, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008262-0- Esperantina/Vara Única.** Impetrante: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES. Paciente: FRANCISCO LEÃO DA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008330-2 - Floriano/2a Vara Criminal.** Impetrante: DANIEL LÚCIO RIBEIRO CALUME. Paciente: FRANCISCO FILYPI MARQUES SOUSA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER PARCIALMENTE da impetração e DENEGAR a ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007670-0 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: JOSÉ EUFROSINO PEREIRA NETO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em, consonância com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008019-2- Teresina/1a Vara Criminal.** Impetrante: LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE. Paciente: JORDÃO DE SOUSA SILVA. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008186-0 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: GERMANA AGUIAR DE SOUSA. Paciente: JOSÉ LUIS GOMES DOS SANTOS. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem, a fim de dispensar o paciente do pagamento da fiança arbitrada para a liberdade provisória concedida na origem, conforme parecer ministerial. Expeça-se alvará de soltura, salvo se estiver preso por outro motivo.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.007748-0 - Parnaíba/1a Vara.** Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Paciente: DANIEL BRUNO SANTOS GALENO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem, expedindo-se o competente alvará de soltura em favor do paciente Daniel Bruno Santos Galeno, que deve ser posto, *in continenti*, em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, aplicando-se as seguintes medidas cautelares: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado *a quo*, para informar e justificar atividades (art. 319, I, CPP); proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (art. 319, IV, CPP) e recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 20:00 horas (art. 319, V, CPP) e monitoração eletrônica (art. 319, IX, CPP), em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente

justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.005773-0 - Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: FLÁVIO KLEBER SIQUEIRA DA SILVA. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000229-6 - Monsenhor Gil/Vara Única.** Apelante: M. D. S. P. Advogado: Guilherme Martins Noronha Madeira Campos (OAB/PI nº 10.722). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Guilherme Martins Noronha Madeira Campos: que pugnou pela extinção do processo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO:foi adiado o julgamento dos seguintes processos: RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.005504-1 - Marcos Parente/ Vara Única; RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.010699-1 - Campo Maior/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005659-8 - Teresina/6ª Vara Criminal; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010283-3 - Teresina/6ª Vara Criminal, APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005663-0 - São João do Piauí/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006095-4 - Campo Maior/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005669-0 - Floriano/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005828-5 - Teresina/3ª Vara Criminal,em virtude do avançado da hora.** O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exma. Sra. Desa. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010199-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MAYANNA KARLA FERREIRA SILVA SOUZA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTRO
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. . DECISÃO QUE JULGOU DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO. FALTA DE PREPARO.SENTENÇA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

01- O pleito para concessão do benefício da gratuidade de justiça foi indeferido pelo Juízo a quo, sendo objeto de recurso de agravo de instrumento, cujo provimento foi negado.
02- A decisão agravada não merece qualquer reparo, tendo em vista que a gratuidade de justiça foi indeferida no bojo da sentença e mantida por esta Corte em grau de recurso.
03- A garantia constitucional de acesso à justiça não restou obstada, já que a decisão que julgou deserto o recurso de Apelação não tornou o provimento jurisdicional imposto na sentença definitivo, mas, sim, a proferida em sede de Agravo.
04- Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo ilesa a decisão hostilizada.

9.2. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003686-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
JUÍZO: NATHAN SANTOS DE LAVÔR (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: GONCALO BENICIO DE MELO NETO E OUTRO
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. REINSCRIÇÃO DE DEPENDENTE DE SEGURADO NO IAPEP. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. PREVALÊNCIA DA LEI PREVIDENCIÁRIA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. PRECEDENTES STJ. REEXAME CONHECIDO E PROVIDO.

1. A norma previdenciária aplicada ao caso, Lei n. 8.213/91, modificada pela Lei n. 9.528/97, prevalece sobre a previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que pelos critérios da cronologia e da especificidade, a matéria considerada controvertida, qual seja, os benefícios de inclusão de dependentes na Previdência Social, é regida pelo primeiro diploma legal citado. Precedentes do STJ.
2. O Juízo competente para julgar e processar o feito é a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI. Declaração de incompetência absoluta do Juízo da Infância e da Juventude.
3. Reexame conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do Reexame Necessário, e acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juízo da Infância e da Juventude, tornando nula a sentença a quo e determinando a remessa dos autos ao juízo competente, qual seja, a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, nos termos do art. 64, § 1º, do CPC.

9.3. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001696-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CRISTINO CASTRO / VARA ÚNICA
JUÍZO: FÁBIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROBERTO PIRES DOS SANTOS
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AFASTAMENTO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO. IRREGULARIDADES. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA PUBLICIDADE. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA REEXAMINADA.

1. O Processo Administrativo possui um rito próprio, devendo ser observada a prática regular de determinados atos, com as suas devidas formalidades. Conforme se observa dos documentos colacionados aos autos, assim como das razões explanadas por ambas as partes, a administração pública municipal não observou os princípios do devido processo legal, da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.
2. O devido processo legal garante a participação igualitária, tanto da administração pública quanto dos administrados, nas relações que forem estabelecidas pelo Poder Público, bem como que a decisão por ele realizada não se realize de forma arbitrária, garantindo, dessa forma, também o contraditório e a ampla defesa, conforme se observa do disposto nos incisos LIV e LV da Constituição Federal.
3. A publicidade garante que os atos realizados pela administração pública deverão ser divulgados de forma oficial, assim como que o administrado possui direito à ciência da tramitação de processos em que for parte, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso V c/c art. 3º, inciso II, ambos da Lei n. 9.784/99.
4. O fato de a autoridade coatora negar as informações requeridas pelo impetrante, acerca da tramitação dos processos administrativos que foram instaurados em seu desfavor, violam frontalmente aos princípios supraelencados, razão pela qual merece ser mantida a sentença vergastada.
5. Reexame conhecido e não provido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente reexame necessário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença reexaminada em todos os seus termos, consoante o entendimento ministerial superior.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007783-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO: MARY BARROS BEZERRA MACHADO E OUTROS
APELADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO: DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. A embargante busca tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004551-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO JOÃO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) E OUTRO
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA. CONFIGURADO. PROVIDOS PARCIALMENTE.

1. Somente cabível a oposição de embargos quando vislumbrados no julgado vícios da omissão, contradição ou obscuridade, bem como de erro material a ser sanado.
2. Em sendo constatado a existência no julgado ante a não manifestação da incidência da correção monetária, passível a correção por meio dos aclaratórios, uma vez tratar-se de matéria de ordem pública.
3. Aplicação da súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual a correção monetária, nos casos de dano moral, incide desde a data do arbitramento.
4. A má-fé resulta do ato ilícito cometido pelo banco, justificando a repetição em dobro do indébito.
5. Possibilidade de majoração dos honorários advocatícios em sede recursal nos termos do art. 85, §11, do CPC, não havendo que se falar em erro material.
6. Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de sanar omissão existente quanto à

correção monetária, que incidirá desde o arbitramento definitivo da indenização por danos morais, em consonância com a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça, mantendo, entretanto, os demais termos do acórdão.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001825-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: HELIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
ADVOGADO: PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE E OUTRO
APELADO: MAURI ANTONIO RETTORE E OUTROS
ADVOGADO: ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 994 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

1. Ausência dos pressupostos do art. 994, IV, do Código de Processo Civil.
2. Os embargantes buscam tão somente a rediscussão da matéria e os embargos de declaração, por sua vez, não constituem meio processual adequado para a reforma do decisum, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.
3. Embargos de declaração rejeitados.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, rejeitar os presentes aclaratórios.

9.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006495-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MEDEIROS
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA E OUTROS
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DA AGRAVANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A Lei nº 1.060/50 afirma que tem direito ao benefício da justiça gratuita aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
2. O juiz, assim, tem a prerrogativa de examinar se o pedido comporta deferimento, não sendo concessão automática diante da mera afirmação do estado de pobreza do autor da ação, como afirmado.
3. O pedido de gratuidade judiciária deveria ter sido instruído com elementos probatórios suficientes a demonstrar a impossibilidade financeira da recorrente em arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, ônus que esta não se desincumbiu.
4. Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente agravo de instrumento, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.8. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.007280-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOLÂNDIA / VARA ÚNICA
JUÍZO: MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO E OUTROS
REQUERIDO: MANOEL JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO: MANOEL JURACI BEZERRA E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. LEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGISLAÇÃO FEDERAL E PREVISÃO CONSTITUCIONAL. DEFESA DOS RECURSOS MUNICIPAIS. POSSIBILIDADE. REEXAME CONHECIDO E PROVIDO.

1. O advento da lei n. 7.347/85, ampliou o rol de legitimados para a defesa dos direitos da coletividade, que antes poderiam ser protegidos apenas através de Ações Populares (Lei n. 4.717/65), com legitimidade conferida aos cidadãos e de Ação Civil Pública, para as quais se atribuía legitimidade exclusiva do Ministério Público.
2. A Constituição Federal de 1988 ampliou de forma significativa a autonomia do Município, conferindo-lhe poder de atuação tríplice, ou seja, no âmbito político, administrativo e financeiro, conforme estabelecido pelos arts. 29 a 31, art. 156, art. 158 e art. 159 do referido diploma legal.
3. O interesse do Município decorre da obrigação de velar pelas verbas públicas repassadas em razão dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, sendo competência da Justiça Estadual o processamento de possíveis ações com este objeto. Inteligência da Súmula n. 209 do STJ.
4. O descumprimento do dever de prestar contas regular equivale a não prestação de contas e também viola, de igual forma, os princípios que regem a Administração Pública. A prestação de contas de forma incompleta, sem o fornecimento dos documentos necessários à verificação da aplicação dos recursos, equivale à própria omissão quanto à prática do ato.
5. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente reexame necessário para, no mérito, em desconformidade com o parecer ministerial superior, conhecê-lo e provê-lo, determinando a remessa dos autos ao Juiz de origem, para que seja dado o regular processamento.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002223-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
APELANTE: MARIA CLEO MOURA SANTOS
ADVOGADO: GIOVANI MADEIRA MARTINS MORA E OUTRO
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MARA ANDREA RODRIGUES LOPES E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E II. PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE RENDIMENTOS. PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO. ACOLHIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

1. À época da propositura da presente ação, já havia decorrido o prazo prescricional, que é de 20 (vinte) anos para o presente caso.
2. Na situação em comento se aplicam os prazos prescricionais previstos no Código Civil de 1916, haja vista que o Novo Código Civil somente entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003, data em que já teria decorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei civil revogada.
3. Tendo em vista que os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados com correção monetária, agregam-se ao próprio capital, o que, por certo, afasta o seu caráter acessório, por se cuidar de avença de trato sucessivo, aplica-se ao presente caso o disposto no art. 177 do Código Civil de 1916.
4. O surgimento do direito à cobrança da atualização monetária e das suas diferenças nasceu no dia em que a obrigação deveria ser cumprida, aplicando o princípio da actio nata (art. 189 do Código Civil/2002), segundo o qual a prescrição se inicia com o nascimento da pretensão ou da ação.
5. O prazo prescricional iniciou-se em junho de 1987 para o Plano Bresser, encerrando-se em junho de 2007, iniciou-se em janeiro de 1989 para o Plano Verão, encerrando-se em fevereiro de 2009, iniciou-se em março de 1990 para o Plano Collor I, encerrando-se em março de 2010, e iniciando-se em fevereiro de 1991 para o Plano Collor II, encerrando-se em fevereiro de 2011, segundo a aplicação do prazo prescricional vintenário.
6. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso para no, mérito, negar-lhe provimento, de forma a manter intacta a sentença a quo.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006463-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: EDNA DE FREITAS VIANA
APELADO: JOSÉ SOARES DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. REJEITADA. AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. ARTIGO 535 DO CPC/1973. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O prazo para interposição dos embargos de declaração, nos termos do artigo 536 do Códex Processual Revogado (CPC/1973), era de 05 (cinco) dias e, em se tratando de Fazenda Pública Federal, o prazo era contado em dobro, conforme o art. 188 do mesmo Diploma Processual Civil, perfazendo-se, portanto, o prazo de 10 (dez) dias para a parte apresentar os aclaratórios. Preliminar de intempestividade rejeitada.
2. Os embargos de declaração têm cabimento quando existente no acórdão, decisão ou sentença, omissão, contradição ou obscuridade, podendo ainda ter, eventualmente, efeito modificativo quando resultante de acolhimento de vícios apontados.
3. Dirimida a controvérsia de forma objetiva e fundamentada, não fica o órgão julgador adstrito a responder todos os questionamentos suscitados pela parte, e decidir de acordo com o entendimento da embargante, não se prestando os embargos de declaração ao rejulgamento da causa.
4. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 535 do CPC/1973 (correspondente ao art. 1.022 do CPC/2015). Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
5. Não se prestam os embargos de declaração para fins de prequestionamento, como pressuposto de cabimento de recurso especial, já que fora esclarecida a omissão, contradição ou obscuridade apontada, para, tão só, integrar o acórdão embargado.
6. Recurso conhecido, mas para negar-lhe provimento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão.

9.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006573-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LUCIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: EDUARDO DE AZEVEDO BARROS E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MODIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VALOR DA CAUSA. VANTAGEM ECONÔMICA PRETENDIDA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O valor da causa deve ser fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 259 do CPC. Contudo, nos casos de revisão de contrato, no qual a parte pretende tão somente restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, o STJ tem entendido como valor da causa a vantagem econômica sobre a qual o autor terá vantagem.
2. Neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o

valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira.
3. No presente caso, tendo em vista que o agravante possui lastro para obter financiamento em elevado montante, é de se presumir que possua condições de arcar com os ônus do processo.
4. Agravo conhecido e improvido, com a manutenção in totum da decisão recorrida.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente agravo de instrumento, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo in totum a decisão recorrida.

9.12. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.002678-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES / VARA ÚNICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES E OUTRO
REQUERIDO: MARIA EVANGELISTA DE AMORIM NASCIMENTO
ADVOGADO: SARAH SOCORRO DE SOUSA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL COM PEDIDO DE PENSÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. ARTIGO 535 DO CPC/1973. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Os embargos de declaração têm cabimento quando existente no acórdão, decisão ou sentença, omissão, contradição ou obscuridade, podendo ainda ter, eventualmente, efeito modificativo quando resultante de acolhimento de vícios apontados.
2. Dirimida a controvérsia de forma objetiva e fundamentada, não fica o órgão julgador adstrito a responder todos os questionamentos suscitados pela parte, e decidir de acordo com o entendimento da embargante, não se prestando os embargos de declaração ao rejulgamento da causa.
3. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 535 do CPC/1973 (correspondente ao art. 1.022 do CPC/2015). Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
4. Não se prestam os embargos de declaração para fins de prequestionamento, como pressuposto de cabimento de recurso especial, já que fora esclarecida a omissão, contradição ou obscuridade apontada, para, tão só, integrar o acórdão embargado.
5. Recurso conhecido, mas para lhe negar provimento.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o referido acórdão.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007675-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JOAN OLIVEIRA SOARES
IMPETRADO: JOÃO VICTOR LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOAN OLIVEIRA SOARES E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSêNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. Da análise da sentença de fls. 27/31, constatei que o juiz a quo não declinou os motivos concretos que justifiquem como ou em que grau o sentenciado, em liberdade, representaria risco à ordem pública, razão pela qual a prisão acabou por se tornar como medida exacerbada e, por isso mesmo, ilegal. 2.Como se vê, não há fundamentação idônea a lastrear a decretação da custódia processual do paciente, afinal, o juiz de direito não sustentou, em nenhum momento, o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal.3.ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, IV, V e IX, se por outro motivo não estiver custodiado. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas. Oficiando-se a autoridade indigitada coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007773-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON
IMPETRADO: IGOR CASTELO BRANCO MENDES E OUTRO
ADVOGADO: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS - NÃO CONHECIMENTO - EXCESSO DE PRAZO - REJEIÇÃO- ORDEM DENEGADA. 1. Compulsando os autos, verifico que este writ tem os mesmos fundamentos formulados no HC nº 2016.0001.003415-7, de minha relatoria, julgado em 27/07/16, com acórdão disponibilizado em 29/08/16, sendo a ordem denegada, à unanimidade, onde consta, como argumentos esboçados, a presença de constrangimento ilegal, face a ausência de fundamentação da decisão que decretou a prisão preventiva e inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP. Logo, tratando-se de tese já apreciada e refutada por esta Egrégia Câmara, entendo que não merece ser conhecida a presente ordem, visto que a decisão guerreada, no que se refere a fundamentação e dos requisitos já foi devidamente analisado por este Órgão Julgador. 2.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 51/53 e consultando o Sistema ThemisWeb, não vejo que assiste razão a impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, em virtude da instrução está designada para data próxima, qual seja, 31/10/2016, às 08h30min, sendo inviável se falar em excesso de prazo no caso em apreço. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007705-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES E OUTRO
IMPETRADO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO e CORRUPÇÃO DE MENORES - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - tese afastada - ORDEM DENEGADA. 1. Entendo que não deve ser acolhida a tese suscitada pelo impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que a audiência de instrução e julgamento está designada para data próxima, qual seja, 06/09/16, não estando, desta feita caracterizado o alegado excesso de prazo na formação da culpa. 2. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007756-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO: WELLINGTON BEZERRA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. Verifico assistir razão à impetração, pois mostra-se injustificável a manutenção do paciente em cárcere, quando a ele fora fixado o regime menos gravoso para o início do cumprimento da pena imposta na sentença proferida. Do contrário, seria ferir de morte o princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido na Constituição Federal.2. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, se por outro motivo não estiver custodiado, salientando, ainda, estar o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares ora impostas ao paciente. Oficie-se à autoridade indigitada coatora para que determine a expedição de MANDADO endereçado à Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006763-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
IMPETRANTE: GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA
IMPETRADO: MARCOS JONILSON PEREIRA DE MACÊDO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. A análise da sentença de fls. 32/61, demonstra que o juiz a quo não declinou motivos concretos que justifiquem como ou em que grau, o paciente, em liberdade, representaria risco à conveniência da instrução, razão pela qual a prisão tornou-se como medida exacerbada e, por isso mesmo, ilegal.2. No entanto, esta garantia não pode ser determinada incondicionalmente, de modo que submeto o réu às medidas cautelares tipificadas no art.319, I, II, IV, V, do CPP. 3. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006441-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: ALESSANDRO FABIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - TESE AFASTADA - INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS - REJEIÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado.2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito e da quantidade de droga apreendida. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007522-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. A análise da sentença de fls. 32/61, demonstra que o juiz a quo não declinou motivos concretos que justifiquem como ou em que grau, o paciente, em liberdade, representaria risco à conveniência da instrução, razão pela qual a prisão tornou-se como medida exacerbada e, por isso mesmo, ilegal.2. No entanto, esta garantia não pode ser determinada incondicionalmente, de modo que submeto o réu às medidas cautelares tipificadas no art.319, I, II, IV, V, do CPP. 3. Ordem concedida mediante condições.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, II, IV e V, do CPP, se por outro motivo não estiver custodiado. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008220-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: MARCOS LUIZ DE SA REGO
IMPETRADO: DANIEL SANTOS LIMA E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART.312, DO CPP - NÃO CONHECIMENTO. 1.Um dos requisitos da petição de Habeas Corpus é que seja ela instruída com os documentos necessários comprovando a ilegalidade, nos termos do art.660, §2º, do CPP. Partindo para análise de tal ponto, pode-se constatar que a peça inicial não veio instruída com a documentação provando a inexistência de justa causa para o prosseguimento da ação, uma vez que, no caso vertente, o impetrante não se dignou anexar a cópia da denúncia ofertada pelo membro do parquet. Logo, não atendida essa exigência e, em se tratando de ação sumária, que não comporta dilação probatória, a liberdade somente pode ser restituída por esta estreita via quando flagrante a ilegalidade da prisão, demonstrada através de inequívoca prova pré-constituída. Analisando os autos, verifico que esse cuidado não foi levado em conta pelo impetrante, o que inviabiliza o conhecimento do presente writ. 2.Compulsando os autos, verifico que o presente writ tem os mesmos fundamentos esposados no HC 2016.0001.007180-4, de minha relatoria, julgado em 08 de agosto de 2016, com acórdão publicado em 26 de agosto do corrente ano, constando, dentre os argumentos esboçados, a presença de constrangimento ilegal, face a ausência de fundamentação idônea e dos requisitos do art.312, do CPP .Assim, é indubitável que esta ordem representa uma mera repetição de pedidos formulados anteriormente, apreciados e indeferidos por esta Egrégia Câmara.3. Não conhecimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento da ordem impetrada quanto à tese de inexistência de justa causa por ausência de prova pré- constituída e, no que se refere a ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos tipificados no art. 312, do CPP, por se tratar de reiteração de pedidos anteriormente apreciados, nos termos do voto do Relator e em harmonia parcial com o parecer do Ministério Público Superior.

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001652-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: WALDINEY ALVES LIMA
ADVOGADO: LINDEILSON FLOR FREITAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PELA NÃO APREENSÃO DA ARMA - NÃO OCORRÊNIA - PRESCINDIBILIDADE DA APREENSÃO - TESE DE AUSÊNCIA DA GRAVE AMEAÇA - NÃO OCORRÊNCIA -DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO - IMPOSSIBILIDADE - DOSIMETRIA - BIS IN IDEM - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1. Para o reconhecimento da presença da causa de aumento de pena prevista no art. 157, §2º, inciso I, do Código Penal, mostra-se dispensável a apreensão da arma, se o seu uso puder ser demonstrado por outro meio de prova.
2. Analisando os autos, as provas testemunhais e as informações prestadas pela vítima José Ribamar Lopes de Carvalho são suficientes a demonstrar a inequívoca utilização de arma de fogo no momento da prática delitiva, o que torna inquestionável a necessidade de aplicação da respectiva causa de aumento de pena.
3. A comprovação da utilização de arma de fogo indica que a subtração dos bens se deu de forma intimidatória, causando temor e constrangimento às vítimas, o que por si só, faz surgir a figura da grave ameaça.
4. O crime de roubo se consuma assim que o infrator subtrai o bem que se encontrava em poder da vítima, mediante grave ameaça ou violência, não importando se o objeto roubado sai, ou não, do campo de visão desta, nem se é restituído.
5. Na hipótese, no que se refere ao exaurimento do delito, percebe-se que o fato restou consumado, razão pela qual o pleito de desclassificação deve ser indeferido.
6.Analisando a dosimetria da pena, verifica-se que o magistrado a quo reconheceu a existência de duas atenuantes, e diante da impossibilidade da pena ser reduzida, nesta fase, para aquém do mínimo legal, esta foi redimensionada para 4 (quatro) anos de reclusão.
7. Observada a existência de 2 (duas) causas de aumento, a pena foi majorada em 1/3 (um terço), totalizando a pena definitiva em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.
8. Portanto, mesmo havendo duas causas de aumento de pena, esta foi exasperada no seu mínimo legal, e apenas uma vez, razão pela qual não há que falar em bis in idem.
9. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo-se a sentença vergastada

em todos os seus termos.

9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008935-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO / VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: CARMELITA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: JONATAS BARRETO NETO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. INSS. DANO MORAL CONFIGURADO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONFIGURADO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC, ART. 42. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS. 1. Conforme entendimento do magistrado a quo, com relação ao dano moral; em si mesmo, não há que falar em prova; o que se deve comprovar é o fato que gerou a dor, o sofrimento. Provado o fato, impõe-se a condenação, pois, nesses casos, em regra, considera-se o dano in re ipsa. Dessa forma, restou comprovado os danos morais e materiais causados no momento em que houve descontos indevidos do benefício do INSS da Recorrida. A responsabilização do Banco, ficou evidenciada com a conduta consistente na contratação irregular de empréstimo. O entendimento jurisprudencial majoritário é no sentido de que não há necessidade de prova efetiva do abalo de crédito, para a caracterização da obrigação de indenizar o dano moral 2. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 3. O ato praticado pelo Apelante em cobrar empréstimo consignado não autorizado em benefício de aposentado não respeitando os ditames da Lei, afronta o Direito do Consumidor em face da inexistência da autorização deste empréstimo, presume-se que a cobrança indevida desses valores faz com que a ré seja condenada a devolver em dobro, os valores descontados, é assim que apresenta o parágrafo único do artigo 42 do CDC. 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5. SENTENÇA MONOCRÁTICA MANTIDA IN TOTUM. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do Recurso, para manter in totum a r. sentença em todos os seus efeitos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005825-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: HILSON CUNHA NOGUEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE CONTRATUAL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. APOSENTADO DO INSS. DESCONTOS INDEVIDOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO BANCO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADA. NOVO PRONUNCIAMENTO SOBRE A MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS IMPROVIDOS. I. Nos embargos declaratórios não é admissível a discussão do julgado, isto é, das suas conclusões ou teses, mas apenas o esclarecimento de contradição, de algum ponto duvidoso ou a correção de omissão. II. Conforme entendimento amplamente pacificado no seio da jurisprudência pátria, o órgão julgador não tem que apreciar todos os argumentos das partes, nem tampouco declinar todos os artigos, parágrafos, incisos, alíneas de dispositivos legais, desde que, porém, sua decisão esteja fundamentada, ainda que em razões outras não invocadas pelas partes. III. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESACOLHIDOS. Precedentes jurisprudenciais. III. Embargos de declaração conhecidos e desacolhidos, à unanimidade.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos do CPC, em conhecer dos embargos, mas para negar-lhes provimento, e, de ofício, corrigir erro material no ementário do acórdão às fls. 232/240.

9.24. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007833-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO DA SILVA REIS E OUTRO
ADVOGADO: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. QUANTIDADE ÍNFIMA DE DROGA APREENDIDA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

1. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ.
2. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis do réu devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto.
3. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, ante a quantidade ínfima de droga apreendida.
4. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem em favor da paciente FRANCISCO DA SILVA REIS, confirmando os efeitos da liminar deferida, aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigo 319, II, CPP); RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 21:00 horas (artigo 319, V, CPP); e MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (artigo 319, IX, CPP), em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.25. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008190-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO
IMPETRADO: BRUNO SÉRGIO MELO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR NÃO APRECIADO PELO JUÍZO DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. FUNDAMENTAÇÃO. O magistrado invocou elementos concretos dos autos ensejadores da necessidade da medida extrema, elucidando as provas nas quais embasou o fummus comissi delicti; bem como demonstrou o periculum libertatis, na imprescindibilidade da garantia da ordem pública, demonstrados pelas circunstâncias que cercaram o delito, uma vez que foi encontrado com o Paciente quantidade expressiva de droga - 107g de cocaína, o que indicaria a existência de traficância.
2. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
3. PRIMARIEDADE DO PACIENTE. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
4. PRISÃO DOMICILIAR. Em consulta ao Sistema ThemisWeb, constata-se que o magistrado a quo ainda não se manifestou acerca do pedido de substituição da prisão preventiva pela domciliar feito pelo Paciente. Por conseguinte, a análise em sede de Habeas Corpus sem que o pedido tenha sido analisado no primeiro grau configuraria supressão de instância, incompatível com o ordenamento jurídico pátrio.
5. Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER PARCIALMENTE do presente Habeas Corpus e, na parte conhecida, DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.26. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.005626-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTRO
IMPETRADO: VIVIANE DA SILVA MOTA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

1. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ.
2. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis da ré devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto.
3. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusada primária, sem nenhum registro de outro envolvimento criminal.
4. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, expedindo-se o competente alvará de soltura em favor da paciente VIVIANE DA SILVA MOTA, que deve ser posta, in continenti, em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver presa, aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigo 319, II, CPP); PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA (artigo 319, III, do CPP); e RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 21:00 horas (artigo 319, V, CPP); de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.27. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007394-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES
IMPETRADO: PABLO RAFAEL SILVA SOARES E OUTRO
ADVOGADO: NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS

CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.
1. O estado de inocência, conquista da sociedade democrática e pretensamente justa, não permite que, sem demonstração concreta e irrefutável dos requisitos justificadores da prisão processual, se revogue o status libertatis de alguém.
2. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a aplicação das medidas cautelares deve ser privilegiada, mostrando-se suficiente para a garantia da ordem pública.
3. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDO PARCIALMENTE a ordem, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente PABLO RAFAEL SILVA SOARES, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso, aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE a Clínica de Reabilitação VILLA VIDA, localizada na Avenida Oscar Filho, nº 100, Bairro Socopo, em Teresina/PI, para tratamento contra drogadição, com remessa de frequência em relatório mensal efetuado por parte da referida instituição à 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI; PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigos 319, II, CPP e 22, III, c, da Lei 11.340/2006); e MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (artigo 319, IX, CPP).

9.28. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007969-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: FRANCISCO MACHADO SILVA
IMPETRADO: LUIS FERNANDO ARAÚJO SENA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDA CONSTRITIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.
1. Inexiste constrangimento ilegal a ser reconhecido se a prisão preventiva do Paciente foi decretada de maneira concretamente fundamentada para garantir a ordem pública, restando elencado pelo magistrado de primeiro grau os requisitos necessários à decretação da constrição cautelar, quais sejam: o fumus comissi delicti e o periculum libertatis.
2. As condições subjetivas favoráveis do Paciente, por si sós, não obstam a segregação cautelar, quando preenchidos seus pressupostos legais, segundo reiterada orientação jurisprudencial.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

9.29. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006307-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
IMPETRANTE: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
IMPETRADO: AMANDA LOPES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: JEFFERSON CALUME DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. PRIMARIEDADE. ORDEM DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.30. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007934-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: LUCINETE CARDOSO DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

1. O estado de inocência, conquista da sociedade democrática e pretensamente justa, não permite que, sem demonstração concreta e irrefutável dos requisitos justificadores da prisão processual, se revogue o status libertatis de alguém.
2. Analisando a situação peculiar da Paciente, verifica-se que, de fato, a aplicação das medidas cautelares deve ser privilegiada, mostrando-se suficiente para a garantia da ordem pública.
3. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus e CONCEDO PARCIALMENTE a ordem, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor da paciente LUCINETE CARDOSO DE ARAÚJO, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso, aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigos 319, II, CPP e 22, III, c, da Lei 11.340/2006); PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA QUANDO A PERMANÊNCIA SEJA CONVENIENTE OU NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO OU INSTRUÇÃO (art. 19, §, 4°), RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA QUANDO O INVESTIGADO OU ACUSADO TENHA RESIDÊNCIA E TRABALHOS FIXOS (artigo 319, V, CPP) e MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (artigo 319, IX, CPP).

9.31. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007282-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: INHUMA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: ADRIANO SILVA BORGES
IMPETRADO: LUCAS SIQUEIRA BRITO E OUTRO
ADVOGADO: ADRIANO SILVA BORGES
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. PRIMARIEDADE. ORDEM DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. As condições pessoais favoráveis ao Paciente, por si só, não obstam a decretação da prisão provisória.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.32. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007413-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: LUCAS MAURILIO LEITE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. ORDEM DENEGADA.
1. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciado na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública
2. No caso, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, aptos a justificar a necessidade de garantia da ordem pública, notadamente se considerado o modus operandi da conduta em tese praticada, qual seja, dois roubos, no mesmo dia, em concurso material.
3. As condições pessoais favoráveis ao Paciente, por si só, não obstam a decretação da prisão provisória.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.33. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007715-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR E OUTRO
IMPETRADO: LUIZ CARVALHO E SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO: MARCONI DOS SANTOS FONSECA E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME TENTADO. HOMICÍDIO SIMPLES. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA, MEDIANTE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.
1. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ.
2. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis do réu devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto.
3. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusado primário, sem nenhum registro de condenação em outro delito.
4. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem, em favor do paciente LUIZ CARVALHO E SILVA FILHO, em desconformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

9.34. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007813-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
IMPETRANTE: GUSTAVO BRITO UCHOA
IMPETRADO: VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO BRITO UCHOA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA. EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. ORDEM DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva dos Pacientes e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. Consoante jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores pátrios, nos crimes de autoria coletiva, é prescindível a descrição minuciosa e individualizada da ação de cada acusado, bastando a narrativa das condutas delituosas e da suposta autoria.
3. No caso em tela, a denúncia já foi oferecida, superando a alegação de excesso de prazo.
4. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.35. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007503-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: CHARLIELSON DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. PRIMARIEDADE. ORDEM DENEGADA.
1. O pedido de concessão de liberdade provisória deve ser analisado à luz do caso concreto, verificando-se o preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. Estando devidamente fundamentada a decisão que determinou a prisão preventiva do Paciente e demonstrada a necessidade de garantia da ordem pública.
2. As condições pessoais favoráveis ao Paciente, por si só, não obstam a decretação da prisão provisória.
3. Ordem denegada.
DECISÃO
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000813-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO INTERMEDIUM S.A.
ADVOGADO: DANIEL BATISTA LIMA E OUTROS
APELADO: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONSUMIDOR ANALFABETO E IDOSO. HIPERVULNERABILIDADE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO POR ESCCRITURA PÚBLICA OU

POR PROCURADOR CONSTITUÍDO PARA ESTE FIM. NULIDADE DECLARADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EQUÂNIME. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES DESCONTADOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

1. Cabe salientar que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, na condição de fornecedores, e, como tal, são responsáveis pelos danos causados aos consumidores, em decorrência de sua atividade. Com efeito, tendo em vista a responsabilidade objetiva da fornecedora e a inversão ope legis do ônus da prova, em prol do consumidor demandante (art. 14, § 3º, CDC), compete à instituição financeira ré comprovar a efetiva contratação do serviço em debate.
2. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado ato nulo. Somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por meio de instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações.
3. Ante a inversão do ônus da prova, o ora apelado não demonstrou a legitimidade de seus atos, não tendo anexado ao processo a cópia do contrato acompanhado de instrumento procuratório público, conferindo poderes ao procurador para que o contrato se revestisse de legalidade, bem como o comprovante de depósito do valor contratado.
4. Assim, deve ser aplicada no caso em epígrafe a Teoria do Valor do Desestímulo, que consiste basicamente na sanção que aflige o Autor do dano, de modo que o desestimule a praticar condutas análogas, ou seja, a novas práticas lesivas, servindo a condenação como aviso a sociedade, mostrando que certos comportamentos contrários aos ditames morais, recebem a repulsa do direito. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$3.000,00 (três mil reais), reduzindo o valor arbitrado pelo juízo a quo.
5. Assim, verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC.
6. Recurso Conhecido e Parcialmente Provido somente para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, somente para reduzir o valor dos danos morais para o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo em seus demais termos,devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), aplicando-se o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, uma vez que a Apelante deve devolver o valor depositado em sua conta, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar de Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Ausente justificativamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

9.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006218-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: EUGENIO CESAR XIMENES
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO CIVIL.APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM.REJEITADA DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES. AUSENCIA PROVA LUCROS CESSANTES.RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 Na origem, a parte Apelante interpôs a Ação de indenização por danos materiais, aduzindo que teve prejuízos materiais decorrente de colisão com uma viatura do RONE, que invadiu a preferencial.
2 O Estado do Piauí aduz como preliminar a ilegitimidade ativa ad causam do Apelante, posto que o mesmo não é proprietário do veículo. Tal alegação não merece prosperar tendo em vista que o Apelante faz prova que comprou o veículo, de acordo com a autorização para transferência de veículo constante em fls. 42. Ademais o Apelante era o real condutor e teve que suportar os danos decorrentes do acidente de trânsito, sendo, desta feita, legitimado para pleitear a reparação de danos.
3.Preliminar rejeitada.
4. A responsabilidade civil do Estado é objetiva, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição da República, mesmo em se tratando de ato decorrente de acidente de trânsito.
5. Configurada a responsabilidade do Estado do Piauí, passo a verificação dos danos materiais que a parte Apelante aduz ter sofrido. De acordo com documento de fl.15 dos autos consta orçamento produzido pela Alemanha veículos, de conserto do veículo do Apelante num valor de R$4.672,00(quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).
6. Sendo válido o orçamento do veículo, mesmo que único, posto que o Estado do Piauí, não contestou a idoneidade do orçamento, nem aduziu qual seria o valor adequado.
7. Em relação a indenização dos danos materiais do vidro do para brisa, no valor de R$260,00(duzentos e sessenta reais), o mesmo não deve prosperar, visto que o comprovante de compra do bem data 3(três) meses após o sinistro, não se fazendo presumir que seria para o veículo e que o dano tenha sido suportado pelo Apelante.
8. Contudo o Apelante não juntou qualquer início de prova, capaz de comprovar o uso do veículo como trabalho e nem juntou comprovação de seu trabalho como autônomo, como pro exemplo, as notas fiscais dos fardos de açúcar, comprovante de compras, etc. ônus que lhe competia, nos termos do art.333,I, doCPC/73(Art. 373 do CPC/2016), cabendo o autor a prova quanto ao fato constitutiva de seu direito e não o fazendo não há como julgar procedente tal pedido.
9. Apelo parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de que seja o Estado do Piauí condenado ao pagamento a titulo de danos materiais no valor de R$ 4.672,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais), devendo a

condenação ser corrigida monetariamente a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43 do STJ), e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), mantendo a sentença a quo nos demais termos, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de agosto de 2016.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003724-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ÁGUA BRANCA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CRUZ MENDES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS E OUTRO
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: MARA ANDREA RODRIGUES LOPES E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

DIREITO CIVIL. CONSUMIDOR.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZAÇÃO DANOS.INSCRIÇAO CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.PEDIDO DE ENCERRAMENTO DE CONTA.ILEGALIDADE COBRANÇA.APELO PROVIDO

1. Passo à análise da Apelação, cingindo-se a questão sobre a legalidade da inscrição no cadastro restritivo de crédito e cobrança dos valores constantes na conta corrente.
2. Após passados 30(trinta dias) do pedido de encerramento da conta corrente não havia qualquer débito, sendo debitado o valor da taxa contratual após quase 2(dois) meses. Desta feita, resta configurada a ilegalidade da cobrança, posto que a conta já deveria estar encerrada, ferindo a boa fé contratual que as partes devem guardar entre si.
3. Desta feita, impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a ilegalidade contratual, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência.
4. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero razoável o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, devendo ser corrigido monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Apelado a titulo de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser corrigido monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ); determinando, ainda, que o nome do Apelante seja retirado dos cadastros restritivos de crédito, assim como seja anulada a cobrança indevida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de agosto de 2016.

9.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001656-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: FLAVIO MACIEL BARBOSA DE SANTANA COUTINHO
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

CONSUMIDOR.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS.DEMORA NA BAIXA DO GRAVAME.INDENIZAÇÃO DEVIDA. PEDIDO DE MAJORAÇÃO. APELO IMPROVIDO.

1. Nas ações de indenização por dano moral, o valor da condenação há de ser fixado em termos razoáveis, não sendo admissível que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento ilícito, devendo o magistrado, valendo-se do bom senso, arbitrá-lo com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, e procurando, ademais, desestimular o ofensor a repetir a conduta lesiva.
2. Com relação ao valor da condenação por danos morais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que a revisão do valor a ser indenizado somente é possível quando exorbitante ou irrisória a importância arbitrada, em flagrante violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
3. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado à parte Apelada, considero razoável o valor fixado na sentença a quo, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais).
4. Apelo improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de agosto de 2016.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005446-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FÊNIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE E OUTROS
APELADO: E. NUNES CRIEMBERGER MÓVEIS ME E OUTRO

ADVOGADO: LUCIANO SOUSA DE BRITTO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARACÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.OMISSÃO QUANTO À TEMPESTIVIDADE.PARCIAL PROVIMENTO. AUSENCIA DE DIREITO ÀS BENFEITORIAS.

1. A parte embargante, afirma que de acordo com o art. 241 do antigo CPC(atual art.231,§1º do NCPC) a contestação está tempestiva, tendo em vista que a juntada do mandado de citação do litisconsorte passivo, devidamente cumprido se deu em 06/10/2010.
2 Ao analisar os autos do processo na ação de origem verifica-se a presença de 2(dois) réus. Como a empresa embargante CELTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA apresentou a contestação no dia 15/10/10, esta não seria intempestiva como erroneamente certificado pela Secretaria e constado no voto da Apelação.
3. Assim reconheço que não houve revelia do embargante, passando desta feita à analise do pedido de levantamento das benfeitorias.
4 Cabe ressaltar que o adquirente do bem não tem qualquer relação com a parte embargante não devendo o mesmo ressarci-lo de qualquer forma, posto que adquiriu o bem em leilão público no preço requerido e com as benfeitorias ali existentes. Não cabendo o pedido de indenização por benfeitorias ao adquirente do bem.
5 Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração para conhecer as omissões apontadas, mas para dar-lhe parcial provimento, por entender pela impossibilidade de ressarcimento das benfeitorias.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conheceros Embargos de Declaraçãopara conhecer as omissões apontadas, masDAR-LHESparcialprovimento,por entender pela impossibilidade de ressarcimento das benfeitorias,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2016.

9.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002338-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ / VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR.
APELADO: CINTIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO: PAULA BATISTA DA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL.AÇÃO DE COBRANÇA.DIFERENÇA SALARIAL.SENTENÇA ULTRAPETITA. APELO IMPROVIDO.

1. Analisando os autos, constato que a parte Apelante se insurge contra a sentença a quo, aduzindo que não há provas suficientes para fundamentar o pleito autoral e que a sentença foi ultra petita ao condená-lo ao recolhimento ao INSS de 20% de contribuição previdenciária, posto que não houve este pedido na inicial.
2. Verifica-se que a diferença salarial é de R$627,34(seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente à soma da diferença salarial(R$512,34 mensais) e diferença de gratificação de regência(R$115,00 mensais).Totalizando assim, os cinco meses recebidos a menor, o valor de R$3.136,70(três mil cento e trinta e seis reais e setenta centavos), valor este que deve ter deduzido 8% de contribuição previdenciária(Lei 8.212/91).
3. No tocante à alegação de que a sentença foi ultra petita ao condenar o Estado do Piauí ao recolhimento junto ao INSS 20% de contribuição previdenciária, sobre o valor total devido, não merece prosperar.
4. Os descontos efetuados a título de contribuição previdenciária, assim como o imposto de renda, por exemplo, incidentes sobre os rendimentos dos servidores públicos estaduais, decorrem de expressa disposição da legislação vigente à época que os pagamentos deveriam ter sido realizados, sendo desta feita correto o entendimento.
5. Apelo improvido
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de agosto de 2016.

9.42. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006790-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
JUÍZO: SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: THAYSA HOLANDA LIMA MOREIRA E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR DO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO (IMH)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO.

1 - O caso em tela versa sobre a expedição de certificado de conclusão do ensino médio antes de sua conclusão.
2 - Ao compulsar os autos, constato que o Impetrante, ora Apelado, comprovou ter sido aprovado no vestibular para o curso de Medicina, no Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, conforme documento e embora não concluído o 3º ano do ensino de médio, cumpriu a carga horária mínima exigida pela Lei nº 9.394/96 e obteve a concessão de medida liminar.
3 - Assim, correta a decisão que concedeu a segurança pleiteada. Ademais a reforma da sentença a quo causaria um retrocesso de anos na vida do Apelado, sendo irrazoável e injustificável que o mesmo tenha que arcar com os prejuízos decorrentes da tardia prestação jurisdicional do Estado.
4 - A teoria do fato consumado aplica-se à situação fática em questão, por ter sido consagrada ao longo do tempo, sendo extremamente inviável o status quo ante.

5 - Recurso conhecido e negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Reexame Necessário, para afastar a preliminar de incompetência da Justiça Estadual, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009424-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. PRESCRIÇÃO. REJEITADAS. LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. CONTAGEM PRESCRIÇÃO A PARTIR DA APOSENTADORIA. MAJORAÇÃO HONORARIOS PARA 15%. APELO IMPROVIDO

1.O Estado do Piauí aduz preliminarmente a sua ilegitimidade passiva, posto que o requerente da ação de cobrança exerceu suas funções junto a Procuradoria Geral de Justiça, vinculado ao Ministério Público do Estado do Piauí.
2. Contudo não merece procedência o pleito posto que o Ministério Público do Estado do Piauí não têm personalidade jurídica, sendo sua capacidade processual adstrita à defesa de prerrogativas institucionais, concernentes à sua estrutura orgânica e funcionamento.
3. Rejeitada.
4. O Estado do Piauí aduz preliminarmente a prescrição do pleito por ter decorrido mais de 5 (cinco) anos, inclusive tendo como pretensão pagamento de valores referente a períodos de 08/04/1976.
5 Contudo o termo a quo do prazoprescricionalquinquenal para o servidor aposentado requerer a conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada éa data da concessão inicial da aposentadoria, momento a partir do qual nasce a pretensão quanto à conversão.
6. Rejeitada.
7. A licença premio por assiduidade constante na LC 13/94 era um benefício concedido ao servidor após cada 5(cinco) anos ininterruptos de exercício, no qual fazia jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio, com a remuneração que percebia à data do seu afastamento.
8. O Estado do Piauí aduz que a Lei só permitia a acumulação da licença até o máximo de dois períodos, não sendo possível a concessão dos demais períodos aquisitivos, de acordo com o art.91 da Lei Complementar 13/94. Contudo a proibição de acumulação por mais de 2 períodos diz respeito apenas ao gozo da licença e não da conversão em pecúnia.
9 Preenchidos os requisitos legais, há direito adquirido à indenização, tendo em vista que o servidor não usufruiu de seu direito à licença especial, seja em virtude da ausência de pedido administrativo, negativa da Administração Pública ou, até mesmo, em decorrência de sua inatividade, evidente a obrigação de converter em pecúnia, sob pena de indevido enriquecimento ilícito.
10. Improcedente o Apelo.
11. Recurso adesivo, majoração em 15% do honorários advocatícios.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecero presente recurso e DAR-LHES parcial provimento,majorando os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento), mantendo a sentença a quo nos demais termos, conforme voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Houve sustentação oral: Dr. Ricardo Ilton Correia dos Santos- OAB-PI nº 3.047.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de julho de 2016.

9.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007924-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FERNANDO STEHLING FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

1. O Embargante alega omissão dos julgadores quanto aos consectários legais: correção monetária do dano moral (Súmula 362, STJ) e juros moratórios (Súmula 54, STJ).
2. A omissão levantada em face da correção monetária e juros de mora, verificou-se plausível.
3. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Os juros de Mora fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade contratual, conforme Súmula 54 do STJ.
4. Embargos conhecidos e providos, reconhecendo-se a omissão em relação aos juros de mora e correção monetária.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conheceros Embargos de Declaração e DAR-LHES provimento, reconhecendo a omissão em relação aos juros de mora, devendo incidir a partir da data do evento (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ),nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).

Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004011-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) E OUTRO
ADVOGADO: WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: MARIA ANA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS.

1. O Embargante alega omissão dos julgadores quanto aos consectários legais: correção monetária do dano moral (Súmula 362, STJ) e juros moratórios (Súmula 54, STJ).
2. A omissão levantada em face da correção monetária e juros de mora, verificou-se plausível.
3. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Os juros de Mora fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade contratual, conforme Súmula 54 do STJ.
4. Embargos conhecidos e providos, reconhecendo-se a omissão em relação aos juros de mora e correção monetária.

DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, reconhecendo a omissão e determinando que, em relação aos juros de mora, o termo inicial deva incidir a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003429-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV
ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LEONARDO BARROSO COUTINHO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSO CIVIL.TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL.AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. PEDIDO DE RENUNCIA. CONDENAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSENCIA PROVA PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1.No curso do processo a autora, ora Apelante desistiu parcialmente do processo em relação aos débitos objeto dos autos de infração nº 32786,32784, tendo em vista ter aderido à Anistia prevista na Lei nº 6.023/2010.
2. Em sentença, o Juiz a quo determinou a extinção do feito, apenas em relação aos autos de infração nº32786,32784, e o prosseguimento do feito em relação ao auto de infração nº32785, condenando a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios em 10% do valor da causa, extinguindo do feito com base no art.267, VIII do CPC.
3. A parte apelante relata que o Juiz a quo se equivocou ao extinguir o processo com base no art. 267, VII do CPC, quando na verdade deveria ter se baseado no art. 269,III do CPC. Ressaltando que um dos requisitos para adesão à anistia é que seja formalizado pedido de desistência de eventuais ações, ensejando assim a extinção com resolução do mérito.
4. A sentença recorrida trata da sentença que denegou provimento aos novos embargos declaratórios e aplicou multa no valor correspondente a 1% sobre o valor da causa por entendê-los protelatórios.
5. Ocorre que não houve pedido de desistência com fulcro no art. 267, VIII do CPC, mas ocorreu pedido de renúncia, de acordo com o art. 269,V do CPC.
6. Adequada a decisão a quo que determinou o pagamento das verbas honorárias, posto que não havendo condenação, o magistrado deve se valer do art. 20, §4º do CPC para a fixação de honorários, analisando os critérios estabelecidos nas alíneas e parágrafos do artigo.
7. Com efeito, o Apelante junta aos autos comprovante de transferência no valor de R$8.744,71, o que afirma ser o pagamentos dos honorários advocatícios conforme se verifica às fls.293/294, em respeito à Lei de Anistia. Contudo não há qualquer indicativo que este valor corresponda ao pagamento de tais verbas.
8. E no tocante à aplicação da multa de 1% aplicada pelo Juiz a quo, por entender que os embargos foram protelatórios, entendo que a mesma não merece prosperar tendo em vista que os primeiros embargos foram interpostos para sanar a omissão quanto ao pagamento ou não dos honorários advocatícios. Já o segundo embargo que foi considerado protelatório, o embargante, ora apelante, pretendia que o processo fosse extinto com resolução do mérito, diferentemente o que ficou consignado na sentença vergasta que extinguiu sem resolução do mérito.
9. Apelo parcialmente provido.

DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, para que o processo seja extinto com base no art. 269, V do CPC/73 (art. 487, III, do novo CPC) com resolução de mérito, excluindo a multa de 1%, sendo devidos os honorários advocatícios, posto que não houve comprovação do pagamento, mantendo a sentença nos demais termos, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005428-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES
ADVOGADO: ERIVELTON MOURA E OUTRO
AGRAVADO: SPE POTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
ADVOGADO: JANIO DE BRITO FONTENELLE E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO.DIREITO CIVIL.CONTRATOS.LUCROS CESSANTES. INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 475-J DO CPC. CONDENAÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EM FASE DE EXECUÇÃO.AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A presente lide versa acerca da discussão acerca dos meses de incidência do valor referente aos lucros cessantes a titulo de alugueis, em decorrência da inadimplência na entrega de bem imóvel, proveniente de compra e venda entre as partes.
2. Os lucros cessantes consistem no ganho que a parte razoavelmente deixou de auferir em decorrência do descumprimento da obrigação assumida pela outra.
3Transcrevo a sentença do Juiz a quo acerca dos lucros cessantes: "condeno, mais, as requeridas, ao pagamento de lucros cessantes, correspondentes aos meses de aluguéis deixados de receber, no valor de R$3.000,00(três mil reais), considerando o prazo final de entrega do imóvel, qual seja, 10 de outubro de 2010, corrigido pela SELIC a partir desta decisão".
4 Não cabe neste momento processual discussão acerca de esclarecimentos sobre o valor da condenação, posto que deveriam ter sido interpostos embargos declaratórios ou embargos à execução para dirimir qualquer dúvida.
5. A sentença condena "ao pagamento de lucros cessantes, correspondentes aos meses de aluguéis deixados de receber, no valor de R$3.000,00(três mil reais)". Desta feita verifica-se que foi determinado o valor de R$3.000,00(três mil reais) a titulo DOS ALUGUEIS, já expressando o valor total devido, não havendo discussão acerca de início ou fim da incidência desse valor, já que corresponde ao total da condenação, estando assim corretos os cálculos homologados pelo Juiz a quo.
6. No tocante à alegação da não incidência da multa do art. 475-J do CPC vigente à época, os cálculos realizados pela Contadoria Judicial não consideraram a incidência da multa sobre o valor da condenação, a partir do inadimplemento de cada uma delas, devendo estes cálculos serem refeitos neste ponto, considerando a multa do art.475-J do CPC.
7 No tocante à condenação em honorários advocatícios em fase de execução, o STJ já firmou entendimento de acordo com o informativo nº 378 STJ, pela possibilidade de condenação nesta fase8. Conheço do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentindo de determinar a inclusão nos cálculos da multa de 10% (dez por cento) referente ao art. 475-J do antigo CPC e para incluir a condenação em honorários advocatícios no valor de 10%, ante a execução da sentença. E no tocante aos lucros cessantes, mantenho os cálculos homologados pelo Juiz a quo, nos termos da decisão agravada.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de determinar a inclusão nos cálculos da multa de 10% (dez por cento) referente ao art. 475-J do antigo CPC e para incluir a condenação em honorários advocatícios no valor de 10%, ante a execução da sentença; mantendo, com relação aos lucros cessantes, os cálculos homologados pelo Juiz a quo, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar de Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Ausente justificativamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

9.48. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008018-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO FELIX DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
JUÍZO: ANA KAROLINA MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO: ARIANA ALMEIDA LOPES BEZERRA
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. SUBSÍDIOS DE VICE-PREFEITA. AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO. ATO ILEGAL E ABUSIVO. RECURSO CONHECIDO E MANTIDA A SENTENÇA EXAMINADA.

1. Na ação mandamental, necessário que o autor deva colacionar provas de seu direito líquido e certo. In casu, resta provado pelo conjunto probatório trazido aos autos a certeza e a liquidez do direito da impetrante.
2. A Constituição Federal de 1988, exige no art. 7º, inciso X, o pagamento pontual do salário dos trabalhadores, apontando como criminosa a sua retenção dolosa, o que se estende aos servidores públicos municipais.
3. O Município, na condição de ente público, não pode deixar de cumprir as suas obrigações, principalmente, quando se tratar de proventos de natureza alimentícia, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico.
4. Remessa necessária conhecida.
5. Manutenção da sentença em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

9.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000325-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS / VARA ÚNICA
APELANTE: J. A. A. DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLITO DA CUNHA SANTOS
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO: MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - PRETENSÃO DE REEXAME DO JULGADO - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Osembargosde declaração visam esclarecer/sanar eventuais pontos obscuros, controversos ou omissos, não se sendo a via correta para a rediscussão da matéria já decidida.
2. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios se não há no acórdão qualquererro material a ser corrigido.
3. Recurso não provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não provimento dos embargos, mantendo a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.50. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008201-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E OUTROS
AGRAVADO: TRINITUR TRINDADE INDUSTRIA E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AUSÊNCIA DE DESMEMBRAMENTO DAS FATURAS - COBRANÇA CONCOMITANTE DE CONSUMO MENSAL E DÉBITO PRETÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

1. É indevida a interrupção no fornecimento de energia elétrica quando a cobrança se refere a débito pretérito.
2. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que o corte de energia elétrica deve referir-se apenas aos débitos atuais, sendo inviável o corte no fornecimento em razão de débitos antigos.
3. Recurso desprovido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, a fim de manter-se incólume a decisão vergastada.

9.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008151-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
APELADO: FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - DANOS MORAIS - PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

1. Resta inconteste a omissão apontada, de uma vez que, na decisão embargada, arbitrou-se, também, o quantum indenizatório, sem que se aplicasse, porém, o disposto nas Súmulas 362 e 54 do Superior Tribunal de Justiça, a fim de determinar a incidência de correção monetária, a partir da data do julgamento do apelo; e de juros de mora, a partir da data da citação.
2. Embargos parcialmente providos à unanimidade.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar parcial provimento, de modo a que, corrigindo-se a decisão por ela visada diretamente, para fazer incidir correção monetária sobre os danos morais a partir da data do novo arbitramento (Súmula 362 do STJ) e mantendo-se os juros de mora a partir da citação (Artigo 405 do Código Civil).

9.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006864-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO RODDRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - REGISTRO DO GRAVAME DO VEÍCULO ALIENADO - DESNECESSIDADE - PROVIDÊNCIA NÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - RECURSO PROVIDO.

1. A legislação pertinente às ações de busca e apreensão, isto é, o DL n. 911/69, não exige do credor fiduciário o registro do gravame do veículo alienado para que, em face do devedor moroso, promova as medidas legais cabíveis.
3. Sentença cassada à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, dando-lhe, no mérito, provimento, para cassar a sentença objurgada e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para a regular tramitação do feito.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009442-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BERTOLÍNIA / VARA ÚNICA

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: MARIA ADILINA DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - DANOS MORAIS - PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Resta inconteste a omissão apontada, de uma vez que, na decisão embargada, arbitrou-se, também, o quantum indenizatório, sem que se aplicasse, porém, o disposto nas Súmulas 362 e 54 do Superior Tribunal de Justiça, a fim de determinar a incidência de correção monetária, a partir da data do arbitramento definitivo no juízo ad quem.
2. Embargos providos à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, de modo a que, corrigindo-se a decisão por eles visada diretamente, para fazer incidir correção monetária sobre os danos morais a partir da data do arbitramento, de acordo com a Súmula 362 do STJ.

9.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001536-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES E OUTRO
APELADO: BRUNO RICARDO BARBOSA
ADVOGADO: ALEX NÍGER LOPES RAMOS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE provido.

1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pela embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.

9.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010853-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS
APELADO: ANTONIA BENTO DA SILVA
ADVOGADO: HELMO LOIOLA BRITO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - DANOS MORAIS - PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

1. Resta inconteste a omissão apontada, de uma vez que, na decisão embargada, arbitrou-se, também, o quantum indenizatório, sem que se aplicasse, porém, o disposto nas Súmulas 362 e 54 do Superior Tribunal de Justiça, a fim de determinar a incidência de correção monetária, a partir da data do julgamento do apelo; e de juros de mora, a partir da data da citação.
2. Embargos parcialmente providos à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar parcial provimento, de modo a que, corrigindo-se a decisão por ela visada diretamente, para fazer incidir correção monetária sobre os danos morais a partir da data do novo arbitramento (Súmula 362 do STJ) e mantendo-se os juros de mora a partir da citação (Artigo 405 do Código Civil).

9.56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003759-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ACÚMULO DE FUNÇÕES - PREVISIBILIDADE CONSTITUCIONAL - SOMATÓRIO DAS JORNADAS - CARGA HORÁRIA EXAUSTIVA - RISCO DE COMPROMETIMENTO DA APTIDÃO FISICA E MENTAL DO AGENTE E DA EFICIÊNCIA DO SERVIÇO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A Constituição vigorante permite o acúmulo de funções, mas tecendo ressalvas, justamente para evitar que o somatório de suas respectivas cargas horárias extrapole os limites do razoável, de modo a comprometer a aptidão física e mental do agente, bem como a eficiência do serviço por ele executado.
2. Decisão mantida.
DECISÃO
A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer verbal do Ministério Público de grau superior.

9.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008985-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AROAZES / VARA ÚNICA
APELANTE: AUGUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: FERNANDO STEHLING FILHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE provido.

1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pela embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.

9.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010911-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA SOLIDADE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE provido.

1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pela embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.

9.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002253-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO E OUTROS
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - PREQUESTIONAMENTO - SUPRESSÃO DE OMISSÕES - Decisão embargada mantida EM SUA INTEGRALIDADE - recurso conhecido e PARCIALMENTE provido.

1. Em existindo, no acórdão embargado, as omissões apontadas na peça recursal, cabe o conhecimento e o parcial provimento aos aclaratórios, mas, apenas, em seus fins de prequestionamento, mantendo-se incólume, contudo, o julgado, em sua essência e todos os seus desfechos.
2. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer dos embargos declaratórios e lhes dar provimento, mas, apenas, para, na sua finalidade de prequestionamento, suprir as omissões apontadas pela embargante, mantendo-se o julgado, contudo, incólume, tanto em sua essência quanto no seu desfecho.

9.60. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004151-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: CLEBER BEZERRA FRANCO E OUTRO
ADVOGADO: WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALHO SETUBAL E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Embargos de declaração - Ausência dos vícios apontados - Inadmissibilidade - recurso conhecido e DESprovido.

1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas omissões e contradições suscitadas pelas partes embargantes.
2. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios em apreço, de uma vez que atendem aos requisitos de admissibilidade, mas

para lhes denegar provimento, mercê da inaceitável fundamentação que os sustenta.

9.61. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011498-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSÉ LAVOR FILHO
ADVOGADO: RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA E OUTRO
AGRAVADO: J. L. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - EVIDÊNCIAS CONTRÁRIAS À HIPOSSUFICIÊNCIA ALEGADA - BENESSE NEGADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Se a parte, ressentindo-se de hipossuficiência, tenciona a concessão da assistência judiciária gratuita, mas deixa, contudo, evidências contrárias ao seu discurso, não faz jus à benesse almejada, posto que tanto a Lei n. 1.060/50, quanto o inc. LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, visam agraciar àqueles que dela realmente necessitam e, não, aos que buscam eximir-se desse ônus processual.
3. Decisão mantida à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os exmºs. srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão fustigada, por suas próprias razões de decidir.

9.62. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001582-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LUCAS DE OLIVEIRA PINTO MESQUITA
ADVOGADO: PALOMA CARDOSO ANDRADE E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. INEXISTÊNCIA. CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRETERIÇÃO. DOCUMENOS DIVERSOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AFRONTA ÀS LEIS NS. 8.437/92 E 9.494/97. NÃO OCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Deve ser rechaçada a pretensão da Administração de citação dos profissionais terceirizados, na medida em que a nomeação do agravado/impetrante não implica na automática desconstituição dos contratos firmados pela SESAPI com terceiros.
2. A jurisprudência pátria consolidou o entendimento de que a aprovação em concurso público gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro de seu poder discricionário, nomear os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência e oportunidade. Entretanto, a mera expectativa se convola em direito líquido e certo a partir do momento em que, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal, de forma precária, para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em concurso ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. Precedentes: AgRg no AgRg no RMS 29.276/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 10/12/2015, DJe 16/12/2015; AgRg no REsp 1487753/RS, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 19/11/2015; AgRg no RMS 23.488/ES, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 10/11/2015, DJe 25/11/2015.
3. Subsiste o direito subjetivo do agravado à nomeação, não podendo a alegada restrição orçamentária do agravante servir de escudo para a omissão no tocante à convocação de candidato classificado em certame e preterido em face de diversas contratações a título de precariedade.
4. Não remanesce qualquer violação ao art. 2º da CF, porquanto compete precipuamente ao Poder Judiciário corrigir e sanar situações de ilegalidade que resultem prejuízos às partes, bem como desvirtuamento do ordenamento vigente.
5. Descabe a vedação dos arts. 1º da Lei 8.437/92 c/c 1º e 2º-B da Lei n. 9.494/97 na hipótese em que o autor busca sua nomeação e posse em razão de aprovação em concurso público.
6. Agravo conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer presente agravo interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.

9.63. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001261-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DOMINGOS DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

EMENTA

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Preliminar ilegitimidade passiva do Estado do Piauí rejeitada. Demonstrada a responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios no que tange ao funcionamento do Sistema Único de Saúde. - Súmulas 2 e 6 do TJPI.
2. Mérito. O direito público subjetivo à saúde consubstancia-se em prerrogativa jurídica indisponível assegurada a todas as pessoas. Bem jurídico constitucionalmente tutelado. Direito líquido e certo de acesso ao tratamento médico vindicado - Súmula 1 do TJPI.
3. Segurança concedida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por votação unânime, em consonância

com o parecer ministerial superior, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Piauí. No mérito, também à unanimidade, concederam a segurança pleiteada, confirmando a liminar, para determinar o fornecimento regular de ZEMPLAR 5MCG (PARICALCITOL) e MIMPARA 30MG (CLORIDRATO DE CINACALCETE), ao Impetrante/Paciente DOMINGOS DA COSTA ARAÚJO, com vistas a propiciar seu tratamento, conforme prescrição médica, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, bem como para ratificar o deferimento do pedido de benefício da Justiça Gratuita pleiteado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.64. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007510-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ETEC- EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: RAFAEL NEIVA NUNES REGO E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. LICITAÇÃO. LIMINAR. AGRAVO INTERNO. FAZENDA PÚBLICA. PREJUDICIAL DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. A Impetrante interpôs a ação apontando como ato coator a exigência, por parte do Estado, de certidão negativa de débitos estaduais para o fim de receber valores do mesmo ente público. 2. A impetração, nesse caso se volta contra a exigência de documento posteriormente à efetivação do contrato objeto da licitação, assim como, após a realização dos serviços objeto do contrato. 3. A pretensão da impetrante não é a cobrança do que entende ser devido, mas o afastamento da retenção do seu pagamento pela exigência de certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais. 4. No caso, a pretensão não se volta diretamente para a condenação ao pagamento de valores em espécie, mas, sim, para a remoção do obstáculo criado pelo Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí. Em razão disso, deve ser rechaçada a preliminar suscitada. 5. Como apontado, trata-se de mandado de segurança ajuizado contra ato praticado pela administração pública consistente na suspensão do pagamento dos serviços realizados pela Impetrante depois de percorrer todas as formalidades exigidas para a celebração dos contratos firmados com os entes públicos na forma representada pelos contratos objeto da licitação. 6. No caso, o óbice para o recebimento do pagamento pelos serviços realizados se restringe à ausência da certidão negativa de débitos fiscais que os impetrados exigem para o efetivo de cumprimento da obrigação contratual. 7. A impetrante, na forma dos contratos inclusos atendeu aos requisitos legais, entre eles a regularidade fiscal, sendo despiciendo agora na conclusão da avença a exigência de certidão negativa de débito. 8. O Agravo regimental prejudicado em razão do julgamento definitivo do mandado de segurança. 9. Segurança concedida por votação unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, também à unanimidade, CONCEDERAM a segurança requestada, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida. Custas na forma da lei. Dispensado o pagamento de honorários advocatícios por disposição do art. 25 da Lei nº 16.016/2009.

9.65. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009578-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ABEL DA SILVA MENDES
ADVOGADO: IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. CUMPRIMENTO DE ORDEM MANDAMENTAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. FAZENDA PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. A decisão objeto da insurgência foi lançada em atendimento ao pedido formulado pela parte Impetrante/Agravada que requereu a execução do acórdão com a intimação do Executado/Agravante para que desse cumprimento à ordem mandamental. 2. A ordem judicial limitou-se à determinação do cumprimento de uma obrigação de fazer consubstanciada no seguimento do processo e consequente aposentadoria do agravado que na condição de servidor público. 3. Como é cediço, as decisões proferidas em mandado de segurança são de cunho mandamental, admitindo-se a execução provisória nos termos do art. 14, § 3º da Lei nº 12.016/2009. 4. Na espécie, não se evidenciam as vedações legais quanto a execução da segurança concedida, admitindo-se o imediato cumprimento, por se tratar de uma obrigação de fazer. 5. Agravo interno conhecido e improvido.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 532/533, em seus expressos termos, nos moldes do voto do Relator.

9.66. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001477-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO DHIÊGO SILVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ROGERIA MARIA BATISTA MENDES E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. FORMAÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO. DESNECESSIDADE. PRELIMINARES AFASTADAS. CONCURSO PÚBLICO COM PRAZO DE VALIDADE EM ABERTO. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. POSSIBILIDADE. PRETERIÇÃO NÃO EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Os elementos probatórios trazidos pelo impetrante estão em sintonia com os fatos articulados na inicial e proporcionam a este julgador todas as informações indispensáveis para a apreciação da demanda. Destarte, estando previamente documentados os fatos alegados pela parte impetrante, não se sustenta a preliminar de ausência de prova pré-constituída.
2. Revela-se dispensável a citação dos demais concursados como litisconsortes necessários, porquanto os candidatos, mesmo aprovados, não titularizariam direito líquido e certo à nomeação, mas tão somente expectativa de direito, não se aplicando o disposto no artigo 47 do Código de Processo Civil.
3. A opção administrativa consistente na contratação temporária de professores através de processo seletivo simplificado não representa ilegalidade, eis que possui assento constitucional, conforme estabelecido no art. 37, inciso IX, da CF.
4. O impetrante não logrou comprovar que as que as contratações temporárias a serem realizadas pelo Estado do Piauí estão em desacordo com os casos legalmente permitidos, vale dizer, para atender necessidade excepcional de interesse público.

5. Segurança denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em afastar as preliminares de vedação à concessão da tutela antecipada em face da Fazenda Pública e de necessidade de formação de litisconsorte passivo necessário, e, no mérito, também por votação unânime, DENEGARAM a segurança, posto que inexistente o alegado direito líquido e certo a ser amparado. Sem honorários advocatícios, conforme disposto no art. 25 da Lei 12.016/09. Custas de Lei.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Contrarrazões aos Embargos de Declaração - Processo nº 0000237-11.2012.8.18.0075

PROCESSO Nº 0000237-11.2012.8.18.0075
EMBARGANTE: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO: JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
EMBARGADA: JOELINA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
DESPACHO
Vistos.
Intime-se a parte embargada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os embargos de declaração opostos.
Ressalto, por fim, que apesar de a Lei nº 9.099/95 não prever nora a respeito da contagem de prazos processuais, deixo de adotar a regra prevista no art. 219, do NCPC (contagem em dias úteis) por não se coadunar com o sistema dos Juizados Especiais, na esteira das orientações fornecidas pela Supervisão Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí (Ofício Circular nº007/2016-SGJE) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE - Nota Técnica nº 01/2016, cujo teor é endossado pela Corregedoria Nacional de Justiça). Utilizo, assim, por analogia, a disposição prevista no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), muito mais sintonizada com os princípios reitores do procedimento sumaríssimo.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

10.2. Contrarrazões aos Embargos de Declaração - Processo nº 0000254-69.2012.8.18.0003

PROCESSO Nº 0000254-69.2012.8.18.0003
EMBARGANTE: BRADESCO SAÚDE S/A
ADVOGADO: RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR
EMBARGADA: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO
DEFENSOR PÚBLICO: ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
DESPACHO
Vistos.
Intime-se a parte embargada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os embargos de declaração opostos.
Ressalto, por fim, que apesar de a Lei nº 9.099/95 não prever nora a respeito da contagem de prazos processuais, deixo de adotar a regra prevista no art. 219, do NCPC (contagem em dias úteis) por não se coadunar com o sistema dos Juizados Especiais, na esteira das orientações fornecidas pela Supervisão Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí (Ofício Circular nº007/2016-SGJE) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE - Nota Técnica nº 01/2016, cujo teor é endossado pela Corregedoria Nacional de Justiça). Utilizo, assim, por analogia, a disposição prevista no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), muito mais sintonizada com os princípios reitores do procedimento sumaríssimo.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

10.3. Errata de Contrarrazões aos Embargos de Declaração - Processo nº 0000254-69.2012.8.18.0003

PROCESSO Nº 0000254-69.2012.8.18.0003
EMBARGANTE: BRADESCO SAÚDE S/A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALTI
EMBARGADA: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO
DEFENSOR PÚBLICO: ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
DESPACHO
Vistos.
Intime-se a parte embargada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os embargos de declaração opostos.
Ressalto, por fim, que apesar de a Lei nº 9.099/95 não prever nora a respeito da contagem de prazos processuais, deixo de adotar a regra prevista no art. 219, do NCPC (contagem em dias úteis) por não se coadunar com o sistema dos Juizados Especiais, na esteira das orientações fornecidas pela Supervisão Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí (Ofício Circular nº007/2016-SGJE) e do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE - Nota Técnica nº 01/2016, cujo teor é endossado pela Corregedoria Nacional de Justiça). Utilizo, assim, por analogia, a disposição prevista no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), muito mais sintonizada com os princípios reitores do procedimento sumaríssimo.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho
Juíza Relatora

10.4. Pauta de Julgamento - 2ª Turma Recursal - 09/2016

PODER JUDICIÁRIO
2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
(Juizados Especiais)
Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral
Teresina-PI
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2016
A Bela. Nadja Lopes Viana Carreiro, Diretora em exercício da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis e Criminais, avisa que a pauta de

julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 30 de setembro de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos),na Sala de Sessões da Câmara Criminal no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.

01. RECURSO Nº 0027997-26.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027997-26.2013.818.0001 - ANULATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI
RECORRIDO(A): REGINALDO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO(A): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013345-67.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013345-67.2014.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO DESCONTO INDEVIDO EM CONTRACHEQUES E DE REPARAÇAO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
EMBARGADO(A): HELENA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022478-70.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022478-70.2013.818.0001 - DE CONHECIMENTO COM PEDIDO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMBARGADO(A): MARIA FRANCISCA LOPES LIMA
ADVOGADO(A): DJALMA MESQUITA RODRIGUES FILHO

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022539-28.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022539-28.2013.818.0001 - DE REPARAÇÃO DE DANOS- DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMBARGADO(A): EDILSON ARAUJO NEVES
ADVOGADO(A): WELDER DE SOUSA MELO

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023813-27.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0026821-46.2012.818.0001 - DE - DO J. E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2, ANEXO I, AESPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: DEUSDETE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
RECORRIDO(A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2011.002.721-6 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2011.002.721-6 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT **-** DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI - COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): JOSINO CARDOSO VERAS
ADVOGADO(A): LENNON ARAUJO RODRIGUES

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028674-56.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0028674-56.2013.818.0001 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA - DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: SERASA
ADVOGADO(A): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
EMBARGADO(A): RAQUEL BARBOSA JALES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA

08. RECURSO Nº 0031915-72.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031915-72.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS
- DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010947-74.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010947-74.2015.818.0014 - DE DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARISSIMO DA LEI 9.099/95 - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
EMBARGADO(A): RAIMUNDO DA CONCEICAO ROCHA
ADVOGADO(A): JOAQUIM PEDRO GONCALVES BASTOS

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010913-40.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010913-40.2013.818.0024 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: LUCELENA DA SILVA ALVES
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
11. RECURSO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES
12. RECURSO Nº 0010781-80.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010781-80.2013.818.0024 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO(A): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA
13. RECURSO Nº 0024526-31.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0024526-31.2015.818.0001 - DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): ROSA DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO(A): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES E LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO
14. RECURSO Nº 0029778-15.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029778-15.2015.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): EUGENIA VASCONCELOS MENDES GONCALVES
ADVOGADO(A): EULALIA RODRIGUES FERREIRA E CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA
15. RECURSO Nº 0010085-69.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010085-69.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO 1(A): LUIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
RECORRIDO 2(A): MANOEL ALVES FEITOSA
ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
16. RECURSO Nº 0010091-76.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010091-76.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO 1(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
RECORRIDO 2(A): MARIA AUDIRENE DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO
17. RECURSO Nº 0011661-52.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011661-52.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): ANA PAULA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
18. RECURSO Nº 0014365-25.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014365-25.2016.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): BENJAMIN SOARES CAVALCANTE
ADVOGADO(A): HALLAN DE CARVALHO GOMES
19. RECURSO Nº 0015920-82.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015920-82.2013.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
DE - DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): LEONARDO BRUNO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(A): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA
20. RECURSO Nº 0011741-37.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011741-37.2015.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE - DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO(A): ELVIRA MARIA OSORIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO
ADVOGADO(A): DANIEL OSORIO MENESES CARVALHOS

21. RECURSO Nº 0010278-84.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010278-84.2016.818.0014 - DE DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO(A): GILBERTO DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO(A): JOYCE UCHOA BARROS

22. RECURSO Nº 0016045-79.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0016045-79.2015.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS- DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT - COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE 1: DECOLAR.COM
ADVOGADO(A): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
RECORRENTE 2: AZUL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
RECORRIDO(A): JOESLEY BONFIM ANCHIETA CAMPELO
ADVOGADO(A): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES

23. RECURSO Nº 0011704-86.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011704-86.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): NOEMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

24. RECURSO Nº 0012017-47.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012017-47.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): GILDARLAN LIMA COSTA
ADVOGADO(A): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR

25. RECURSO Nº 044.2010.030.695-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 044.2010.030.695-8 - DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES-DPVAT - DO J.E. CIVEL DE FLORIANO ANEXO I - COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO(A): MARIA DA GLORIA FONSECA SILVA
ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR

26. RECURSO Nº 044.2011.032.442-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 044.2011.032.442-1 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT
- DO J.E. CIVEL DE FLORIANO SEDE - COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): JOCILIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(A): RICARDO SILVA FERREIRA

27. RECURSO Nº 0032040-40.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0032040-40.2012.818.0001 - DE ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA - COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): ANTONIO FERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO(A): PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS

28. RECURSO Nº 0031391-75.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031391-75.2012.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE 1: GOL - VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECORRENTE 2: B2W VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO
RECORRIDO 1(A): FLAUBERTE ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO(A): KARLA MARIA DE MENESES COSTA MOURA
RECORRIDO 2(A): GEORGIA DENISE MENESES SANTOS EVANGELISTA
ADVOGADO(A): KARLA MARIA DE MENESES COSTA MOURA

29. RECURSO Nº 0031709-24.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031709-24.2013.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS- DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO
RECORRIDO 1(A): RICARDO ALEXANDRE NUNES BESERRA BRAGA

ADVOGADO(A): FELIPE LOPES BARBOZA CURY
RECORRIDO 2(A): MARCELA KENNYA BARBOSA CURY
ADVOGADO(A): FELIPE LOPES BARBOZA CURY
30. RECURSO Nº 0031275-69.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031275-69.2012.818.0001 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): WAQUELBY MARIALVA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ E RAIMUNDO NONATO DA SILVA
31. RECURSO Nº 0029778-15.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029778-15.2015.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): EUGENIA VASCONCELOS MENDES GONCALVES
ADVOGADO(A): EULALIA RODRIGUES FERREIRA E CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA
32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029372-28.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029372-28.2014.818.0001 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDÉBITO EM DOBRO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
EMBARGADO(A): REGIS LIMA
ADVOGADO(A): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS
33. RECURSO Nº 0029596-34.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029596-34.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO E LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
RECORRIDO(A): ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO(A): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028674-56.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0028674-56.2013.818.0001 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER cc INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA INIBITÓRIA - DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: SERASA
ADVOGADO(A): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA
EMBARGADO(A): RAQUEL BARBOSA JALES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA
35. RECURSO Nº 0010017-89.2016.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010017-89.2016.818.0024 - DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELECTROLUX DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E PAOLA CRISTINA SCREMIM
RECORRIDO(A): LEANDRO EMIDIO LIMA E SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A): LIVIA DE SOUSA SANTOS
36. RECURSO Nº 084.2011.001.265-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 084.2011.001.265-9 - DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO(A): ADAO SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO(A): UBIRATAN RODRIGUES LOPES
37. RECURSO Nº 0011634-69.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011634-69.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
38. RECURSO Nº 0012026-09.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012026-09.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): JOSE LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
39. RECURSO Nº 0015953-72.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015953-72.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
- DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER

RECORRIDO(A): LUIS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(A): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO

40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012654-41.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012654-41.2013.818.0081 - DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI - COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA
EMBARGADO(A): FRANCISCO JOSE LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

41. RECURSO Nº 0015795-51.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015795-51.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
- DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER E EDNAN SOARES COUTINHO MOURA
RECORRIDO(A): EDELTRANIO DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADO(A): JOELSON JOSE DA SILVA

42. RECURSO Nº 001.2011.013.905-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.013.905-0 - DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPITIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMNETOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
RECORRIDO(A): MARIA LUCIA GOMES CABRAL VIEIRA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO E WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES

43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013008-15.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013008-15.2013.818.0001 - DE NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - COM DANOS MORAIS E LIMINAR DE EXCLUSÃO DO NOME - DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: ALVINA DE JESUS FALCAO ASSUNCAO COELHO XAVIER
ADVOGADO(A): ALVINA DE JESUS FALCAO ASSUNCAO COELHO XAVIER
EMBARGADO(A): BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

44. RECURSO Nº 0018642-21.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018642-21.2015.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO(A): IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): SARA MARIA ARAÚJO MELO

45. RECURSO Nº 0032040-40.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0032040-40.2012.818.0001 - DE ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA(TERESINA) - COMARCA DE /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): ANTONIO FERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO(A): PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS

46. RECURSO Nº 0010885-68.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010885-68.2014.818.0014 - DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JOAQUINA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): LILIANY MARQUES BENICIO MELO

47. RECURSO Nº 0010643-79.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010643-79.2014.818.0024 - DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BV LEASING
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANA CELIA DELMIRO GOMES ALMEIDA
ADVOGADO(A): ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO

48. RECURSO Nº 0010340-95.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010340-95.2014.818.0014 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO DE CREDITO E VAREJO - BCV
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO(A): LUZIA LUCIA DA CONCEICAO MACHADO
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

49. RECURSO Nº 0020173-16.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020173-16.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEM
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO

RECORRIDO(A): ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA
ADVOGADO(A): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES
50. RECURSO Nº 014.2011.026.688-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.026.688-0 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): JOAQUIM ISIDIO DA SILVA
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
51. RECURSO Nº 0013628-90.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013628-90.2014.818.0001 - DE - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): JOAO PAULO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
52. RECURSO Nº 0010983-37.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010983-37.2014.818.0084 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MARIA ISABEL DE MOURA SILVA
ADVOGADO(A): GILMARA GUIMARAES BEZERRA PESSOA
RECORRIDO 1(A): SERASA EXPERIAN
RECORRIDO 2(A): TRIBANCO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
53. RECURSO Nº 0010361-37.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010361-37.2015.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
54. RECURSO Nº 0010362-22.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010362-22.2015.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
55. RECURSO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES
56. RECURSO Nº 0010510-96.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010510-96.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOANA DE SOUSA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
57. RECURSO Nº 0010336-24.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010336-24.2015.818.0014 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR PARA RETIRADA DO NOME DO SPC/SERASA- DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOSE ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO(A): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
58. RECURSO Nº 0010361-37.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010361-37.2015.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
59. RECURSO Nº 0010362-22.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010362-22.2015.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
60. RECURSO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010464-10.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES
61. RECURSO Nº 0010510-96.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010510-96.2016.818.0014 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: JOANA DE SOUSA
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
62. RECURSO Nº 0000640-66.2014.8.18.0056- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000640-66.2014.8.18.0056**- DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VARA UNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A**
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
RECORRIDO(A): **MARIA DO CARMO NOGUEIRA**
ADVOGADO(A): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO
63. RECURSO Nº 0000177-64.2015.8.18.0097- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000177-64.2015.8.18.0097- DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - VARA UNICA DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **JOANA MARIA DE JESUS**
ADVOGADO(A): EDER DE SOUSA CARVALHO
RECORRIDO(A): **BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**
ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO E LENON CORTEZ P. DE SOUSA
64. RECURSO Nº 0000395-45.2012.8.18.0082- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000395-45.2012.8.18.0082- DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- VARA UNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): **JUAREZ FERREIRA DO NASCIMENTO**
ADVOGADO(A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
65. RECURSO Nº 0000229-94.2014.8.18.0097- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000229-94.2014.8.18.0097- DE DECLARATORIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VARA UNICA DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **BANCO PAN S/A**
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO(A): **MARIA SOARES COSTA**
ADVOGADO(A): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA
66. RECURSO Nº 0015204-21.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015204-21.2014.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY
RECORRIDO(A): MARCELO ALMEIDA SOARES
ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO
67. RECURSO Nº 0020175-49.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020175-49.2014.818.0001 - DE RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM, RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE CONDOMÍNIO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA
ADVOGADO(A): LEONARDO SOARES PIRES
RECORRIDO(A): ADALBERTO LEITE ALVES
ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS
68. RECURSO Nº 0030585-69.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030585-69.2014.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE 1: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-
ADVOGADO(A): ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA, LEONARDO SOARES PIRES, ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA
RECORRENTE 2: AREA UTIL IMOVEIS LTDA
ADVOGADO(A):THIAGO RIBEIRO BARRETO
RECORRIDO 1(A): JOSE WILSON RODRIGUES CASTELO BRANCO
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO E MARCELO LINHARES PEREIRA TAUMATURGO
RECORRIDO 2(A): RAMONA BENITES TINASSO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO
69. RECURSO Nº 0027892-15.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027892-15.2014.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR - DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE 1: AREA UTIL IMOVEIS LTDA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO BARRETO
RECORRENTE 2: PATRI VINTE E DOIS EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO(A): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA E LEONARDO SOARES PIRES
RECORRIDO 1(A): BERNARDO SOUZA DE AQUINO FILHO
ADVOGADO(A): RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
RECORRIDO 2(A): ANA REGINA MARTINS LIRA
ADVOGADO(A): RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO

70. RECURSO Nº 0000151-48.2014.8.18.0082- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000151-48.2014.8.18.0082- DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO VARA UNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **FRANCISCO BEZERRA LIMA**
ADVOGADO(A): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES
RECORRIDO(A): **BANCO FINASA BMC S/A**
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E WANDERSON DAWAN BEZERRA

71. RECURSO Nº 0000006-21.2016.8.18.0082- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000006-21.2016.8.18.0082- DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VARA UNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA**
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL
RECORRIDO(A): **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.**
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

72. RECURSO Nº 0001958-77.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001958-77.2014.8.18.0026 - DE - DA VARA UNICA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI**
ADVOGADO(A): **FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA**
RECORRIDO(A): **ANTONIO FIRMO NETO**
ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

73. RECURSO Nº 0002078-57.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002078-57.2013.8.18.0026 - DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CUMULADA COM DANOS NORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DA VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: **MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR**
ADVOGADO(A): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): **ROSEANE MONTEIRO DE SOUSA**
ADVOGADO(A): MARTIM FEITOSA CAMELO

74. RECURSO Nº 0030752-57.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030752-57.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO RENAULT
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): AURICEIA LIDIA NEVES DA COSTA GOMES
ADVOGADO(A): JOAO ANGELINE DA SILVA JUNIOR E ICARO PIMENTEL E VALENTE

75. RECURSO Nº 0010058-86.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010058-86.2016.818.0014 - DE DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: TEREZA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

76. RECURSO Nº 0010618-28.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010618-28.2016.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: MARIA DE NAZARE MACEDO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

77. RECURSO Nº 0010041-14.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010041-14.2013.818.0060 - DE DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS - COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO MORAES CARDOSO
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA E MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES

78. RECURSO Nº 0010561-49.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010561-49.2012.818.0014 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARE DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA

79. RECURSO Nº 0018245-93.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018245-93.2014.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE
DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): LUIZ GONZAGA PORTELA FILHO
ADVOGADO(A): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA

80. RECURSO Nº 0011009-55.2013.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011009-55.2013.818.0024 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C COBRANÇA POR REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA- DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA E ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE DA PAZ FILHO
ADVOGADO(A): BRUNO MEDINA DA PAZ

81. RECURSO Nº 0010981-83.2014.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010981-83.2014.818.0014 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE BARRAS - COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): LINA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

82. RECURSO Nº 0025028-04.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0025028-04.2014.818.0001 - DE CONHECIMENTO COM PEDIDO LIMINAR - DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: ELKA FABIANA AZEDO DE SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO(A): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA
RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

83. RECURSO Nº 017.2011.027.226-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.027.226-1 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL DE BATALHA - COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): JARBAS RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO(A): ANA LICIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO

84. RECURSO Nº 0010575-55.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010575-55.2013.818.0060 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS - COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A): INES FERREIRA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO(A): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

85. RECURSO Nº 0010444-80.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010444-80.2013.818.0060 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS - COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A): EDSON BATISTA E BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

86. RECURSO Nº 081.2010.010.985-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2010.010.985-9 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM CANCELAMENTO DE CONTRATO - DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA SEDE - COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: PONTO FRIO
ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(A): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO E ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO

87. RECURSO Nº 001.2011.023.387-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.023.387-9 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONDENATÓRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
- DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(A): HEMINGTON LEITE FRAZAO
RECORRIDO(A): EDSON DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(A): NAIARA MENDES DA SILVA

88. RECURSO Nº 0031638-56.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031638-56.2012.818.0001 - DE COBRANÇA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO(A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): CHRISTIANY MARYSA DA SILVA COSTA DE CASTRO

89. RECURSO Nº 0010860-10.2012.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010860-10.2012.818.0084 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER
- DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO II - R.SÁ - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY

RECORRIDO(A): PEDRO BORGES DE MOURA
ADVOGADO(A): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR

90. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026466-36.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0026466-36.2012.818.0001 - DE DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): TANIA VAINSENCHER E CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
EMBARGADO(A): DIANA FRANCISCA DA CONCEICAO SOUSA
ADVOGADO(A): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO

91. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2010.007.466-5 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2010.007.466-5 - DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA SEDE - COMARCA DE PARNAIBA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: BANCO SEMEAR
ADVOGADO(A): GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA E CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
EMBARGADO(A): MANOEL PEREIRA FONTENELE FILHO
ADVOGADO(A): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE

92. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010226-17.2012.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010226-17.2012.818.0083 - DE CANCELAMENTO DE CONTRATO C\C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE PEDRO II - COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: FICSA S.A
ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO E RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR
EMBARGADO(A): ANTONIO JOSE BENIGNO MARTINS
ADVOGADO(A): OTACIANO SOARES DA SILVA E ABIMAEL ALVES DE HOLANDA

93. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018646-63.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018646-63.2012.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A
ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
EMBARGADO(A): NIRLA DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(A): CLEANE SARAIVA DE SOUSA

94. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 001.2011.029.242-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.029.242-0 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
EMBARGANTE: GOL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(A): ISABEL EVANGELISTA MORRISSY
EMBARGADO(A): ROSANA DELZUITA PINHEIRO DE MOURA
ADVOGADO(A): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS

95. RECURSO Nº 0031249-37.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031249-37.2013.818.0001 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): JAIR GONCALVES MARQUES
ADVOGADO(A): EDNA DE FREITAS VIANA

96. RECURSO Nº 024.2011.028.171-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 024.2011.028.171-4 - DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR - COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): ISMAEL CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(A): ALEX NIGER LOPES RAMOS

97. RECURSO Nº 0027997-26.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027997-26.2013.818.0001 - DE ANULAÇÃOC/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI
RECORRIDO(A): REGINALDO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO(A): LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM MOREIRA REGO

98. RECURSO Nº 0024914-36.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0024914-36.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO BRAZ DA SILVA, LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO(A): JOAO PAULO CLAUDINO JERONIMO LEITE
ADVOGADO(A): CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA, TONHARES BRUNO LEAL CUNHA E DIEGO MOURA DA SILVA LOPES

99. RECURSO Nº 0018893-10.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018893-10.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA(TERESINA) - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): MICHELA DO VALE BRITO
RECORRIDO(A): MANOEL DE SOUSA MOTA
ADVOGADO(A): PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS

100. RECURSO Nº 0014282-14.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014282-14.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C

INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: PROVEDOR UOL
ADVOGADO(A): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR E ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ
RECORRIDO(A): CESAR WILLIAMS SOUSA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA E MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA
101. RECURSO Nº 0010498-46.2013.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010498-46.2013.818.0060 - DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ DE FREITAS - COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BANCO BMG
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): FRANCISCO VAZ DE AGUIAR
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
102. RECURSO Nº 0010082-12.2014.818.0006 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010082-12.2014.818.0006 - DE DECLARATÓRIA DE INDEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J.E. CIVEL DE ALTOS - COMARCA DE ALTOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E
RECORRIDO(A): JUAREZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
103. RECURSO Nº 0026399-71.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0026399-71.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - DO J. E. DA ZONA LESTE 1 - ANEXO I - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO J SAFRA S/A
ADVOGADO(A): JOAO PAULO BARROS BEM
RECORRIDO(A): WILLAM DE ALMEIDA MACHADO
ADVOGADO(A):BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
104. RECURSO Nº084.2011.040.267-8 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 084.2011.040.267-8 - DE
RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA - DO J. E. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(A): FELIPE COSTA FERREIRA MEDEIROS ARAUJO E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A): ANA CLEIA AQUINO FERREIRA
ADVOGADO(A):LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
105. RECURSO N°014.2011.025.373-0 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.025.373-0 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR
DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:CREFISA SA
ADVOGADO(A): GABRIELE SOUZA DE OLIVEIRA ,MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA E MARCELO MAMMANA MADUREIRA
RECORRIDO(A): ANA CLEIA AQUINO FERREIRA
ADVOGADO(A):LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
106. MANDADO DE SEGURANÇA Nº0023955-94.2014.818.0001 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011667-85.2012.818.0001 - DE CONHECIMENTO, COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - DO J. E. ZONA
LESTE II- ININGA SEDE UFPI - AESPI DA COMARCA DE TERESINA - PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:JOSE CARLOS CASTRO VIEIRA
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
IMPETRADO(A): ATO DO M.M JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA ZONA LESTE II - ININGA - SEDE UFPI
LITISCONSORTE:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A):ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR E LUCAS NUNES CHAMA
107. MANDADO DE SEGURANÇAN° 0013725-56.2015.818.0001 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027238-62.2013.818.0001 -DO J. E. ZONA LESTE UFPI - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:ALPHAVILLE URBANISMO
ADVOGADO(A): ALICE POMPEU VIANA E ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE
IMPETRADO(A): ATO DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
LITISCONSORTE:LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
ADVOGADO(A):AURELIO LOBAO LOPES
108. RECURSO Nº 0026256-48.2013.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0026256-48.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DO J. E. DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT -DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(A): MICHELA DO VALE BRITO
RECORRIDO(A): FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):MARIA DAGMAR CARVALHO
109. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010740-46.2013.818.0111 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010546-46.2013.818.0111 - DO J. E. DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:MARILENE MAURIZ PAES DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADO(A): CARLA BERENICE DA SILVA MOTA E BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN
IMPETRADO(A): ATO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
LITISCONSORTE:BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A):WILLIAM BATISTA NESIO
110. MANDADO DE SEGURANÇAº 0010746-53.2013.818.0111 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010407-94.2013.818.0111 - DO J. E. DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:RAIMUNDO GREGORIO SOARES
ADVOGADO(A): CARLA BERENICE DA SILVA MOTA
IMPETRANTE:ATO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
LITISCONSORTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
111. MANDADO DE SEGURANÇAº 0011327-39.2015.818.0001 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013501-89.2013.818.0001 - DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c COBRANÇA- DO J. E. DA COMARCA DE /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
ADVOGADO(A): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
IMPETRANTE;MM. JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA
LITISCONSORTE: RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(A):LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO ,ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA E GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO
112. MANDADO DE SEGURANÇAº 0015015-77.2013.818.0001 AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.037.887-2 - DE CONHECIMENTO, COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - DO J. E.ZONA LESTE 2-ANEXO CAMILO FILHO- DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:DIONIO GONCALVES FREIRE
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
IMPETRADO:ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA ZONA LESTE 2 -ANEXO II- CAMILO FILHO
LITISCONSORTE(A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A):MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
113. MANDADO DE SEGURANÇAº 0015993-54.2013.818.0001 NOS AUTOS DO RECURSO INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013532-46.2012.818.0001 - DE CONHECIMENTO, COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - DO J. E.ZONA LESTE 2-ANEXO CAMILO FILHO- DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE:MARIA DE JESUS ALVES VIANA SOUSA
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA ZONA LESTE 2 -ANEXO II- CAMILO FILHO
LITISCONSORTE:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(A):MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
114. RECURSO Nº0012551-34.2013.818.0081 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012551-34.2013.818.0081 - DE INDENIZAÇÃO POR MORAIS e MATERIAIS - DO J. E. PARNAÍBA ANEXO II FAP -DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:JOSE JUARES CASTRO FILHO
ADVOGADO(A): NAYRON DE CASTRO VIEIRA
RECORRIDO(A): MARCOS JANIO
ADVOGADO(A):SEM ADVOGADO
115. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONº 001.2011.001.115-0 (REF. AÇÃO Nº 001.2011.001.115-0 - DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA- DO J. E. DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II -DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE:PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
EMBARGADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
116. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2011.029.639-7 (REF. AÇÃO Nº 001.2011.029.639-7 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT- DO J. E. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE:BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): ALMIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR E FRANCISCA ISLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA
117. RECURSO Nº 001.2009.009.251-9 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2009.009.251-9 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT,- DO J. E. ZONA SUL 2-ANEXO I DES. VICENTE -DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA,MARILIA FLORIANO MOREIRA RAMOS ,CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA E LUCIANA MARIA LEITAO REGO
RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO(A):ROSANA CARVALHO DE MELO ,JOAO FERREIRA DE MELO E CARLA MARIAH GALENO DE MELO LEAL
118. RECURSO Nº 001.2011.020.755-0 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.755-0 - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI- DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES
ADVOGADO(A):ANTÔNIO FLÁVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
119. RECURSO Nº0033283-19.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0033283-19.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE CONDUTA CULPOSA- DO J. E. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA- DA COMARCA DE

TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): JAMES DEAN OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO

120. EMBARGOS DE DECLARAÇÃONº 0010635-17.2012.818.0075 (REF. AÇÃO Nº 0010635-17.2012.818.0075 - DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS- DO J. E. DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA:DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE:MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ROSANA SARA ARAUJO CARMO
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR

121. RECURSO Nº 001.2011.004.297-3 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº001.2011.004.297-3 -
DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES -DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): MARIA DA GUIA DE LIMA
ADVOGADO(A):ANDERSON MARQUES LIMA

121. RECURSO Nº0010003-98.2011.818.0083 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010003-98.2011.818.0083 - DE CANCELAMENTO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DE PEDRO II- DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ELIAS RIBEIRO ALVES
ADVOGADO(A):ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES

122. RECURSO Nº0013707-40.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013707-40.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO c/c REPETIÇÃO
DE INDÉBITO - DO J. E. DA ZONA SUL 2-ANEXO I DES. VICENTE- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ELANIA MARIA RODRIGUES SOBRAL BESERRA
ADVOGADO(A):GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA

123. RECURSO Nº 0012267-60.2012.818.0081 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012267-60.2012.818.0081 - DE **I**NDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO J. E. DA COMARCA DE /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO(A):MONICA MARIA DE AGUIAR PIRES E VICTOR DE AGUIAR PIRES

124. RECURSO Nº 001.2011.014.703-8 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.014.703-8 -
DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE- DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): SOLANGE MARIA LEAL GUIMARAES
ADVOGADO(A)CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS

125. RECURSO Nº 001.2011.023.129-5 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.023.129-5 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS c/c PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO J. E. DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): BRUCE DIAS DE SA LIMA CORDAO
ADVOGADO(A):BRUCE DIAS DE SA LIMA CORDAO

126. RECURSO Nº 111.2010.001.491-4 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº111.2010.001.491-4 - DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DO J. E DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO E RUBENS GASPAR SERRA
RECORRIDO(A): AUTO JOAQUIM DE SOUSA
ADVOGADO(A):THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA

127. RECURSO Nº 0014343-69.2013.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014343-69.2013.818.0001 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS c/c PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DO J. E. DA ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP -DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): BARBARA LEITE LEAL E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A): SEVERINO SABINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):JOAO PAULO BARROS BEM

128. RECURSO Nº 0033436-52.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0033436-52.2012.818.0001-DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE COBRANÇA INDEVIDA -DO J. E. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): RAIMUNDO PORTELA SOBRINHO
ADVOGADO(A):ANDRE NASCIMENTO TEIXEIRA

129. RECURSO Nº 0010110-74.2013.818.0083 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010110-74.2013.818.0083 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E DA COMARCA DE PEDRO II /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
ADVOGADO(A):JOAQUIM CARDOSO

130. RECURSO Nº006.2010.032.491-9 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº006.2010.032.491-9 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT - DO J. E. DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA ,NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA E JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A):LUCIANO BOMFIM MAGALHAES

131. RECURSO Nº0015966-08.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015966-08.2012.818.0001- DE COBRANÇA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS- DO J. E. DA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MANOEL DA CRUZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A):MARIA DAGMAR CARVALHO E JOSELIO SALVIO OLIVEIRA

132. RECURSO Nº 001.2011.000.640-8 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.000.640-8 - DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA- DO J. E. DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI -DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): ALOISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO(A):IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR

133. RECURSO Nº 0011619-46.2012.818.0060 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0011619-46.2012.818.0060 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO(A):FELIPE MONTEIRO E SILVA

134. RECURSO Nº 0015359-92.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015359-92.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO- DO J. E. DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E ALUANNE BRASILEIRO ROCHA
RECORRIDO(A): JOANA D ARC GONCALVES LIMA EZEQUIEL
ADVOGADO(A):LAURIANO LIMA EZEQUIEL

135. RECURSO Nº 0021635-08.2013.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0021635-08.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
- DO J. E. DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI - DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO RENAULT
ADVOGADO(A): CELSO BARROS COELHO NETO
RECORRIDO(A): FRANCISCA MARCIA DIAS RIBEIRO
ADVOGADO(A):ANA CAROLYNNE DIAS RIBEIRO

136. RECURSO Nº 0022737-02.2012.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022737-02.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E.DA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO - DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO RENAULT
ADVOGADO(A): CELSO BARROS COELHO NETO
RECORRIDO(A): ARIOVALDO MARTINS DO LAGO
ADVOGADO(A):BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR

137. RECURSO Nº 0027557-93.2014.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027557-93.2014.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA- DO J. E. ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE -DA COMARCA DE TERESINA /PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO RENAULT
ADVOGADO(A): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE E LUCIRENE COSTA NEGREIROS
RECORRIDO(A): TATIANE SOARES VIEIRA
ADVOGADO(A):ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

138. RECURSO Nº 0015817-07.2015.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015817-07.2015.818.0001 - DECLARATPORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR - DO J. E.DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)- DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTO RENAULT
ADVOGADO(A): LUCIRENE COSTA NEGREIROS
RECORRIDO(A): MARILIA MACEDO FERREIRA

ADVOGADO(A):VANESSA VARTENA LEAL MARINHO
139. RECURSO Nº 0010055-72.2014.818.0024 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010055-72.2014.818.0024 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): DOMINGOS JOSE MACHADO LOPES
ADVOGADO(A):AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA
140. RECURSO Nº 0011577-08.2012.818.0024 (REF. AÇÃO Nº 0011577-08.2012.818.0024 - INDENIZAÇÃO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA SOUSA
ADVOGADO: PRISCILLA MARIA PINTO CLARK
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
141. RECURSO Nº 002.2010.003.224-8 (REF. AÇÃO Nº 002.2010.003.224-8 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI- DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BCS SEGUROS S/A
ADVOGADO: EDNAN SOARES COUTINHO MOURA E HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: CLAUDIO MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES
142. RECURSO Nº 111.2011.020.938-9 (REF. AÇÃO Nº 111.2011.020.938-9 - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CArvalho
RECORRENTE: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: REINALDO DE SOUSA MIRANDA
ADVOGADO: SONIA MALENA PAES RIBEIRO
143. RECURSO Nº 0014763-40.2014.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0014763-40.2014.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA-DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: LUCINEIDE BRITO DA SILVA
ADVOGADO: EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR
RECORRIDO: ITAU SEGUROS
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
144. RECURSO Nº 0010457-48.2012.818.0017 (REF. AÇÃO Nº 0010457-48.2012.818.0017 - COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BATALHA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DO CARMO SOUSA
ADVOGADO: ROGERIO PAULO DE SOUSA
145.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013274-53.2013.818.0081 (REF. AÇÃO Nº 0013274-53.2013.818.0081 - COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI- DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA
EMBARGADO: NEUMA ANTONIA DE MIRANDA ARAUJO
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO E JOSE CICERO FERREIRA FILHO
146.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012927-20.2013.818.0081 (REF. AÇÃO Nº 0012927-20.2013.818.0081 - COBRANÇA, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI-DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA
EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO FIRMINO DA COSTA
ADVOGADO: FAMINIANO ARAUJO MACHADO E JOSE CICERO FERREIRA FILHO
147. RECURSO Nº 001.2011.000.640-8 (REF. AÇÃO Nº 001.2011.000.640-8 - CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO -DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI- DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO: ALOISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
148. RECURSO Nº 006.2010.032.491-9 (REF. AÇÃO Nº 006.2010.032.491-9 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO: LUCIANO BOMFIM MAGALHAES
149. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2011.033.492-7 (REF. AÇÃO Nº 081.2011.033.492-7 - DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA , DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: LUCAS NUNES CHAMA
EMBARGADO: DANIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

ADVOGADO: LENNON ARAUJO RODRIGUES
150. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 024.2010.031.606-6 (REF. AÇÃO Nº 024.2010.031.606-6 - DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO , DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO: EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA
151. RECURSO Nº 001.2011.037.893-0 (REF. AÇÃO Nº 001.2011.037.893-0 - CONHECIMENTO COM PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA., DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO- DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: EMANUEL DIEGO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: EMANUEL DIEGO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR
RECORRIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
152. RECURSO Nº 0010380-27.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010380-27.2015.818.0084 -
REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I-DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: JOSEFA BEZERRA MAIA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA
153. RECURSO Nº 0010530-08.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010530-08.2015.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: MARIA JOSE DE MOURA SANTOS
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
154. RECURSO Nº 0011872-88.2014.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011872-88.2014.818.0084 -
DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COMREPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: JOAQUIM JOSE VELOSO
ADVOGADO: ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO
155. RECURSO Nº 0010200-11.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010200-11.2015.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: ANTONIA MARIA LEAL
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
156. RECURSO Nº 0010501-55.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010501-55.2015.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO II - R.SÁ- COMARCA DE PICOS/ PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: JUAREZ PIMENTEL DUARTE
ADVOGADO: GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR
157. RECURSO Nº 0011865-96.2014.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011865-96.2014.818.0084 -
AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COMREPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I- DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: IOLANDA ALENCAR
ADVOGADO: AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
158. RECURSO Nº 0010459-06.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010459-06.2015.818.0084 -
DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I- DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: MARIA DO AMPARO SILVA
ADVOGADO: AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
159. RECURSO Nº 0010248-67.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010248-67.2015.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO II - R.SÁ- DA COMARCA DE PICOS/ PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO

RECORRIDO: MARIA HOSANA LUZ
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
160. RECURSO Nº 0011683-13.2014.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011683-13.2014.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO II - R.SÁ - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: MARIA DA SOLIDADE DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
161. RECURSO Nº 0010461-73.2015.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0010461-73.2015.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COMREPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E CÍVEL DE PICOS ANEXO II- R. SÁ- DA COMARCA DE PICOS)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: TEREZA CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
162. RECURSO Nº 0011897-04.2014.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011897-04.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COMREPETIÇÃO DE INDÉBITO EINDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO II-R.SÁ - DA COMARCA DE PICOS)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: REGINA LUCIA BARBOSA
ADVOGADO: AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO
163. RECURSO Nº 0011379-82.2012.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011379-82.2012.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS SEDE- DA COMARCA DE PICOS)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: TANIA VAINSENCHER
RECORRIDO: JOSE GILBERTO NEIVA TEIXEIRA
ADVOGADO: MONAELTON GONCALVES DA SILVA
164. RECURSO Nº 0022226-04.2012.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0022226-04.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS , DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE(TERESINA) /PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: KLEBER COSTA NAPOLEAO DO REGO FILHO
RECORRIDO: MARIA ALDORA DA COSTA CALAND
ADVOGADO: LUCIANNE DA CUNHA FACANHA
165. RECURSO Nº 0015485-74.2014.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0015485-74.2014.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES - DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN
ADVOGADO: ISADORA FONSECA MIRANDA
RECORRIDO: CLAUDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: ITALO ANTONIO COELHO MELO
166. RECURSO Nº 0012703-31.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0012703-31.2013.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: KLEBER COSTA NAPOLEAO DO REGO FILHO
RECORRIDO: LISANDRO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE
167. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019578-17.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0019578-17.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA , DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO - DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
EMBARGADO: GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO
168. RECURSO Nº 0011358-09.2012.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011358-09.2012.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS SEDE - DA COMARCA DE PICOS/ PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA
ADVOGADO: EDNAN SOARES COUTINHO MOURA
RECORRIDO: CARLOS MAGNO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO: CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO
169. RECURSO Nº 0025534-48.2012.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0025534-48.2012.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO
, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO: IGOR CAVALCANTI REIS
ADVOGADO: RAFAEL DE MORAIS CORREIA

ADVOGADO: VINICIUS CABRAL CARDOSO
170. RECURSO Nº 0017185-22.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0017185-22.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS , DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: MARIA AMELIA LEITE SOUSA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO
171. RECURSO Nº 0020221-72.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0020221-72.2013.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: MAYONARA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
. RECURSO Nº 0016670-84.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0016670-84.2013.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ITALO TEIXEIRA ANDRADE
172. RECURSO Nº 0010350-69.2013.818.0081 (REF. AÇÃO Nº 0010350-69.2013.818.0081 - DECLARATÓRIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI - DA COMARCA DE PARNAÍBA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: ANTONIO JOSE BARRETO DE ARAUJO
ADVOGADO: FABIO SILVA ARAUJO
173. RECURSO Nº 0017673-74.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0017673-74.2013.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO , DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) - DA COMARCA DE TERESINA-PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO
RECORRIDO: JOSE TAVARES NOGUEIRA
ADVOGADO: PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA
174. RECURSO Nº 0013372-84.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0013372-84.2013.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES- DA COMARCA DE TERESINA)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA
RECORRIDO: ANTONIO LUIZ BRITO DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO
175. RECURSO Nº 0014841-34.2014.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0014841-34.2014.818.0001 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GABRIEL ABDALLA ARTIGAS
RECORRIDO: ELISAMARA ROCHA SAMPAIO
ADVOGADO: LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS
176. RECURSO Nº 0026851-47.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0026851-47.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: ELANE SARITTA PAULINO MOURA
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO: JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO
177. RECURSO Nº 0013157-62.2013.818.0081 (REF. AÇÃO Nº 0013157-62.2013.818.0081 - INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO II FAP - DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO: ITAMAR SOARES OLIVIERA
ADVOGADO: RAIMUNDO VILEMAR OLIVEIRA JUNIOR
178. RECURSO Nº 0017084-48.2014.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0017084-48.2014.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI- DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: ROSINEIDE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

ADVOGADO: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI
RECORRIDO: VIACAO PIAUIENSE LTDA
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO: ALOISIO BORGES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA
179. RECURSO Nº 0030237-51.2014.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0030237-51.2014.818.0001 - COBRANÇA, DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA- COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
ADVOGADO: PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO
RECORRIDO: DEUSDEDITH CARVALHO SILVA
ADVOGADO: JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO
ADVOGADO: WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
180. RECURSO Nº 0026115-29.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0026115-29.2013.818.0001 - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA , DO J.ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA - DA COMARCA DE TERESINA-PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
RECORRIDO: TERESINHA ISABEL HOLANDA LEOPOLDO
ADVOGADO: NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL
ADVOGADO: JESUS LOPES DE SOUSA
181. RECURSO Nº 0010944-09.2012.818.0117 (REF. AÇÃO Nº 0010944-09.2012.818.0117 -
COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PELO RITO SUMARÍSSIMO, DO J.E. CIVEL DE VALENÇA-)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: MBM SEGURADORA S.A
ADVOGADO: MIRELLE MONTE SOARES
ADVOGADO: RAFAEL CAVALCANTI BEZERRA
RECORRIDO: WILTON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: JOSILENE LOPES DE ARAUJO
182. RECURSO Nº 0010691-73.2015.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0010691-73.2015.818.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT - DA COMARCA DE TERESINA-PI)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: JOSE BELO DA SILVA
ADVOGADO: TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL
RECORRIDO: EMTRACOL
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
183. RECURSO Nº 111.2010.015.410-8 (REF. AÇÃO Nº 111.2010.015.410-8 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE DÉBITO, COM RESSARCIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE SÃO RDO NONATO)
JUÍZA-RELATORA: ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO BMC S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: CATARIANA MARIA DE SANTANA
ADVOGADO: RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO
184. RECURSO Nº 0000205-58.2015.8.18.0056 INOMINADO(REF. AÇÃO 0000205-58.2015.8.18.0056 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): ERIKA SILVA ARAÚJO E MARINA BASTOS DA PORNIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA FERREIRA
ADVOGADO(A):EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ E DOGIVAL PEREIRA MOURA
185. RECURSO Nº 0000565-50.2012.8.18.0071 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000565-50.2012.8.18.0071 -DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PELO RITO SUMÁRIO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO E LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO(A): JOSÉ RIBAMAR ALVES DOS REIS JUNIOR
ADVOGADO(A): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO
186. RECURSO Nº 0000334-58.2013.8.18.0048 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000334-58.2013.8.18.0048 - DE CONHECIMENTO PELO RITO DA 9.099/95 COM FITO DE EFEITUAR COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): KARINA COSTA CAMPOS
ADVOGADO(A):IZABEL CHRISTINA LOPES DE CARVALHO GHELLER
187. RECURSO Nº 00002678-45.2015.8.18.9003 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 00002678-45.2015.8.18.9003 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA, INGRID DE LIMA RABELO MENDES,HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): GLÓRIA LETÍCIA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES
188. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000031-31.2012.8.18.0096 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000031-31.2012.8.18.0096 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIRANGA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE:MARIA DAS MERCES VIANA
ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
189. RECURSO Nº 0000387-92.2012.8.18.0074 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000387-92.2012.8.18.0074 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: ANGELA MARIA DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO(A): FRNKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(A): TIM NORDESTE S.A
ADVOGADO(A): MAURICIO MACEDO DE MOURA E CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA
190. RECURSO Nº 0002706-76.2016.8.18.9003 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 10010809009702/08- DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA 21
RECORRIDO(A): SAMUEL DE ARAÚJO VENERANDA
ADVOGADO(A): JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO
191. RECURSO Nº 0000996-49.2014.8.18.0060 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000996-49.2014.8.18.0060 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIZILÂNDIA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: PEDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(A): AVELINA DA SILVA SOUSA E MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
192. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000237-11.2011.8.18.0075 (REF. AÇÃO Nº 0000237-11.2011.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
EMBARGANTE: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): ORESTRE NESTOR DE SOUZA LASPRO
EMBARGADO(A): JOELINA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO
193. RECURSO Nº 0017704-60.2014.818.0001 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0017704-60.2014.818.0001- DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO DE PARCELAS INDEVIDAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:PATRI VINTE E SEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(A): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA E ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA
RECORRIDO: LEONARDO BRASILEIRO
ADVOGADO(A): CINTHIA AYRES HOLANDA LOUREIRO
194. RECURSO Nº 0000413-84.2010.8.18.0034 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000413-84.2010.8.18.0034- DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CICERO CORDEIRO FORTUNA, DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO /RE DE SEGUROS LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO
195. RECURSO Nº 0000406-92.2010.8.18.0034 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000406-92.2010.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: VALTEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): CICERO CORDEIRO FORTUNA, DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
196. RECURSO Nº 0000568-21.2014.8.18.0043 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000568-21.2014.8.18.0043 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI LOPES/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: FRANCISCO ALEX GRACIANO DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO E SARA S DE SOUSA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO E JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
197. RECURSO INOMINADONº 000025048-58.2012.8.18.9003(REF. AÇÃO Nº 0025048-58.2015.818.0001 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DO J. E. DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): ANTONIO MACHADO DE ARAUJO
ADVOGADO(A):MARCEL TAPETY CAMPOS
198. MANDADOS DE SEGURANÇA Nº 0000066-47.2010.8.18.0003 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 5806/10 - DE CONTRATOS DE CONSUMO SEGURO - DO J. E. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
IMPETRANTE: CONAPP CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
IMPETRADO(A): ATO DA MM JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR
LITISCONSORTE: TOMAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

199.RECURSO Nº 0000112-27.2013.8.18.0069 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000112-27.2013.8.18.0069 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:VALDO SEBASTIÃO DE MACÊDO
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO
ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO E GEORGIA BELEM FEIJÃO
200.RECURSO Nº 0000184-82.2012.2015.8.18.0056 INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0**000184-82.2012.2015.8.18.0056 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS IN RE IPSA - DO J. E. DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A
ADVOGADO(A): CLEBERT DOS SANTOS MOURA E ANA TERESA DE AGUIAR VALENÇA
RECORRIDO(A): JOÃO GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A): MARCOS MATHEUS MIRANDA MIRANDA DA SILVA
201.RECURSO Nº 0000059-67.2015.8.18.0104INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000059-67.2015.8.18.0104 - DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DO J. E. DA COMARCA DE MONSENHOR GIL /PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA.ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E LENON CORTEZ P. DE SOUSA
RECORRIDO(A): OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO
202**. RECURSO Nº 0000155-77.2012.8.18.0075 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000155-77.2012.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: LUIZA MARIA PEREIRA
ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
203. RECURSO Nº 0000515-46.2011.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000515-46.2011.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BERNADINA AUGUSTO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(A):MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
204. RECURSO Nº 0000576-04.2011.8.18.0075 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000576-04.2011.8.18.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: MARIA NEUSA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO(A):MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RECORRIDO(A):BANCO VOTORANTIM S/A- BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
205. RECURSO Nº 0002734-78.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000229-23.2014.8.18.0056 -DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE IATUEIRA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): JOÃO PAULO XAVIER E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA SALOMÉ DA SILVA
ADVOGADO(A): DÉCIO CAVALCANTE BASTOS NETO E CLAÚDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
206. RECURSO Nº 0002785-89.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000073-51.2013.8.18.0062 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO SHAHIN S.A
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA E MONICA ROCHA LUZ
207. RECURSO Nº 0000071-46.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000071-46.2013.8.18.0106 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BANCO SHAHIN S.A
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E ELANE SARITTA PAULINO MOURA
RECORRIDO(A): ANDRÉ OLIVEIRA
ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA E GEORGIA BELÉM FEIJÃO
208. RECURSO Nº 0002717-08.2016.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000087-47.2015.8.18.0100 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA
RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY
209. RECURSO Nº0000174-18.2014.8.18.0074 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000174-18.2014.8.18.0074 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE

CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , MATERIAIS E ANTECIAPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E EDYANE RODRIGUES DE MACEDO
RECORRIDO(A): JOSÉ MODESTO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): FRANLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA
210. RECURSO Nº 0000178-96.2013.8.18.0104- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000178-96.2013.8.18.010 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , MATERIAIS E ANTECIAPAÇÃO DE TUTELA - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): MARIA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
211. RECURSO Nº 0000046-80.2008.8.18.0050 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000046-80.2008.8.18.0050 -ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS -DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BCV- BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A): ELANE SARITTA PAULINO MOURA
RECORRIDO(A): MANOEL FERREIRA PONTES
DEFENSOR(A): ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO
212. RECURSO Nº 0001041-27.2011.8.18.0135 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001041-27.2011.8.18.0135-DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A): ASACENDINA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(A): DANIEL RODRIGUES PAULO E JANAÍNA PORTO MENDES PAULO
213. RECURSO Nº 0000200-39.2011.8.18.0068 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 2139/2011 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BONSUCESSO S.A
ADVOGADO(A): EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA E MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A):BERNARDA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO(A): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA
214. RECURSO Nº 0000301-33.2012.8.18.0071 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000301-33.2012.8.18.0071 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A):IRACEMA RESPLANDE DA COSTA
ADVOGADO(A): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA E GILIAN DANIEL DE OLIVEIRA
215. RECURSO Nº 0000336-48.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000336-48.2013.8.18.0106 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RêGO
RECORRIDO(A): MARIA REIS DA SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
216. RECURSO Nº 0000403-82.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº - DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: BANCO BCV S/A
ADVOGADO(A): ELANE SARITTA PAULINO MOURA E MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO E JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA
217. RECURSO Nº 0000025-92.2013.8.18.0062 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000025-92.2013.8.18.0062 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DIAS
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E GISELLE PEREIRA TEMÓTEO
218. RECURSO Nº 0000186-60.2011.8.18.0034- INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000186-60.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: SALETE SILVA BORBA DE MIRANDA
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
RECORRIDO(A):SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS
219. RECURSO Nº 0000414-69.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000414-69.2010.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA VELOSO
ADVOGADO(A): DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI, CICERO CORDEIRO FURTUNA E DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA
RECORRIDO(A): REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA E HERINSON HELDER PORTELA PINTO

220. RECURSO Nº 0000554-69.2011.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0000554-69.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERNÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS COSÓRCIOS
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO

221. RECURSO Nº0000058-41.2010.8.18.0045 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000058-41.2010.8.18.0045-ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:EDIMAR JOSÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(A):HERINSON HELDER PORTELA PINTO

222. RECURSO Nº 0001002-08.2012.818.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001002-08.2012.818.0034 - DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A): JOANIRA FERREIRA DOS PRAZERES
ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

223. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000179-30.2012.8.18.0003(REF. AÇÃO Nº 10010904011037/09 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NETO
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COLEHO FILHO E FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA
EMBARGADO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
ADVOGADO(A): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO

224. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000790-46.2013.8.18.0003(REF. AÇÃO Nº 10010811010256/08 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:SEGURADORA LÍDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO
EMBARGADO(A): FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO E ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES

225. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000795-68.2013.8.18.0003 - (REF. AÇÃO Nº 0000795-68.2013.8.18.0003 -DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:SEGURADORA LÍDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO
EMBARGADO(A): FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA

226. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000187-45.2011.8.18.0034-(REF. AÇÃO Nº 0000187-45.2011.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:SEGURADORA LÍDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
EMBARGADO(A): MACIEL DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): PERICLES RODRIGUES SABOIA

227. RECURSO Nº 0000170-85.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000170-85.2014.8.18.0104 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT- DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: LUIZ HOLANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
RECORRIDO(A): SEGURADORA LIDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

228. RECURSO Nº 0000396-48.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000396-48.2010.8.18.0034 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE LIMINAR E JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE: MANOEL ALVES TEIXERA
ADVOGADO(A): DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTI, DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA E CÍCERO CORDEIRO FURTUNA
RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A): HERINSON HELDER PORTELA PINTO E JOÃO BARBOSA

229. RECURSO Nº0001413-76.2013.8.18.9003(REF. AÇÃO Nº 0001413-76.2013.8.18.9003 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:SEGURADORA LIDER
ADVOGADO(A):ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A):PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO

230. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000905-38.2011.8.18.0003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000905-38.2011.8.18.0003 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , COM PEDIDO LIMINAR - DA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
ADVOGADO(A): ANTÔNIO CLETO GOMES E JÚLIA CARDOSO ROCHA
EMBARGADO(A): DAVI LIMA FREITAS
ADVOGADO(A): RAIMUNDO ARANLDO SOARES SOUSA
231. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010633-86.2013.818.0083 (REF. AÇÃO Nº 0010633-86.2013.818.0083 - DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE PEDRO II/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A):HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMBARGADO(A):ANTONIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO(A):ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
232. RECURSO Nº 0010579-09.2012.818.0002 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010579-09.2012.818.0002 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A):HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A):WALTER FREITAS
ADVOGADO(A):.CHRISTIANO AMORIM BRITO
233. RECURSO Nº 0023692-96.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023692-96.2013.818.0001 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT- DO J. E. C. DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A):HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A):LUCIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO(A):LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA
234. RECURSO Nº 001.2010.007.826-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.007.826-8 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DO J. E. C. DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(A):RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO
RECORRIDO(A):HILARIO MATOS SANTOS
ADVOGADO(A):GILSON GIL DOS SANTOS FONSECA
235. RECURSO Nº001.2010.017.621-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2010.017.621-1 - DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS C/C RESCISÃO CONTRATUAL
- DO J. E. C. DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A):MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RECORRIDO(A):MARIA DAS GRACAS DE FREITAS E SILVA XAVIER
ADVOGADO(A):MARIA DAS GRACAS DE FREITAS E SILVA XAVIER
236. RECURSO Nº 017.2010.031.045-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.031.045-1 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR
DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO SCHAHIN
ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO(A):FRANCISCO FERREIRA GOMES
ADVOGADO(A):JOSE VENANCIO CARDOSO NETO E CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO
237. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2010.029.011-1(REF. AÇÃO Nº 001.2010.029.011-1 - DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO LIMINAR - DO J. E. C. DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(A):HERISON HELDER PORTELA PINTO
EMBARGADO(A):FRANCISCO EDSON MESQUITA DOS SANTOS
ADVOGADO(A):THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA
238. RECURSO Nº 001.2009.007.048-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2009.007.048-1 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - DO J. E. C. DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO CARVALHO
RECORRENTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(A):MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO E FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA
RECORRIDO(A):FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES
DEFENSOR(A):ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA
239. RECURSO Nº 081.2010.019.378-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2010.019.378-8 - DE CANCELAMENTO DE CO-BRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J. E. C. DE PARNAIBA ANEXO II FAP - DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:TELEMAR S/A
ADVOGADO(A):MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO E JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO
RECORRIDO(A):MARCO ANTONIO DE SOUSA CORREIA
ADVOGADO(A):ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA E MARCO ANTONIO DE SOUSA CORREIA
240. RECURSO Nº 0027515-78.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027515-78.2013.818.0001 - DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS DO J. E. C. DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(A):MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A):LEONARDO DE LIMA RAMOS
241. RECURSO Nº 0027558-78.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0027558-78.2014.818.0001 - DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR - DO J. E. DA FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:LENA MARIA MARTINS BORGES
ADVOGADO(A):KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS
RECORRIDO(A):MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO 1:LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES
RECORRIDO 2: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(A)2:LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES
242. RECURSO Nº 014.2011.019.062-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.019.062-7 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A):MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A):MARIA DA PAZ DA CONCEICAO SOUSA
ADVOGADO(A):LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
243. RECURSO Nº 0010391-72.2015.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010391-72.2015.818.0014-DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR
RECORRIDO(A):BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
244. RECURSO Nº 017.2011.026.741-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.026.741-8 - DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE VALENÇA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MBM SEGURADORA S.A
ADVOGADO(A):ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR ,LUCAS NUNES CHAMA E ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR
RECORRIDO(A):FRANCISCO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(A):JOSILENE LOPES DE ARAUJO E DIOGO MAIA PIMENTEL
245. RECURSO Nº 0020125-91.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020125-91.2012.818.0001 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A):ERICO CRISTIANO BARROS E SILVA
ADVOGADO(A):TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO E HUGO SILVA QUINTAS
246. RECURSO Nº 0011766-21.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011766-21.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS - DO J. E. C. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBAS S/A
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A):RAIMUNDO NONATO LIMA SANTOS
ADVOGADO(A):PAULO CESAR MATOS DE MORAES E MARCUS VINICIUS MONTE MORAES
247. RECURSO Nº 001.2011.010.299-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 001.2011.010.299-1 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBUTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:HIPERCARD
ADVOGADO(A):RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY
RECORRIDO(A):FRANCISCO SOUZA LIMA
ADVOGADO(A):SANDRO ALBERT LIMA DE AREA LEAO MUNIZ
248. RECURSO Nº 017.2011.009.643-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.009.643-9 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
- DO J. E. C. DA DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO FICSA
ADVOGADO(A):ADRIANO MUNIZ REBELLO E JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
RECORRIDO(A):DOMINGAS MARIA DE SOUZA
ADVOGADO(A):JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
249. RECURSO Nº 017.2011.022.030-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.022.030-2 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A):FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO E PAULO ROBERTO VIGNA
RECORRIDO(A):FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A):JOSE VENANCIO CARDOSO NETO
250. RECURSO Nº 017.2011.022.944-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.022.944-4 - DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A):MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO(A):DOMINGOS HONORATO DA SILVA
ADVOGADO(A):YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA
251. RECURSO Nº 017.2011.022.969-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.022.969-1 - DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS- DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO
ADVOGADO(A):MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A):ROSA ADELIA LUSTOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A):YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA

252. RECURSO Nº 017.2011.026.057-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.026.057-1 - DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS- DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A):MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A):ANTONIA ALVES CALISTA
ADVOGADO(A):YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA

253. RECURSO Nº 017.2011.027.671-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.027.671-8 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
- DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO
ADVOGADO(A):MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI E ANDRE LOPES AUGUSTO
RECORRIDO(A):SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO

254. RECURSO Nº 017.2011.035.577-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2011.035.577-7 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A):FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
RECORRIDO(A):VALDEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A):JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

255. RECURSO Nº 0010030-85.2011.818.0017 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010030-85.2011.818.0017 - DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A):KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
RECORRIDO(A):FIRMINA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(A):JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

256. RECURSO Nº 017.2010.031.522-9 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 017.2010.031.522-9 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A):RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR E FERNANDO CAMPOS VARNIERI
RECORRIDO(A):MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO E JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

257. RECURSO Nº 081.2010.022.519-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 081.2010.022.519-2 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
- DO J. E. C. DE PARNAIBA ANEXO II FAP - DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A):LAURO MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(A):LENNON ARAUJO RODRIGUES

258. RECURSO Nº 0012224-96.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012224-96.2013.818.0014- DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARISSIMO DA LEI 9.099/95. - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A):MARIA DA CONCEICAO NERES
ADVOGADO(A):ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA

259. RECURSO Nº 014.2011.037.638-2 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.037.638-2 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO(A):ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR E PAULO ROBERTO VIGNA
RECORRIDO(A):ANTONIO FERREIRA CALACE
ADVOGADO(A):SAMUEL DE OLIVEIRA

260. RECURSO Nº 014.2011.018.848-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.018.848-0 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):MARCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA
RECORRIDO(A):MARIA ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO(A):JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

261. RECURSO Nº 0010377-93.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0010377-93.2012.818.0014 -DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS
- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO

RECORRENTE:BANCO FICSA SA
ADVOGADO(A):ADRIANO MUNIZ REBELLO
RECORRIDO(A):RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO(A):RAPHAEL DE BRITO FORTES
262. RECURSO Nº 0017068-64.2013.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0017068-64.2013.818.0087 - DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO(A):WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A):MARIA ALICE DA SILVA
ADVOGADO(A):JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
263. RECURSO Nº 0030074-08.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030074-08.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DO J. E. C. ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A):MANOEL JOSE DE SOUSA
ADVOGADO(A):SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI
264. RECURSO Nº 0017725-36.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0017725-36.2014.818.0001 -DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DO J. E. C. ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A):ANTONIA LUCINEIDE DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO(A):LAYANE BEZERRA RODRIGUES
265. RECURSO Nº 0032483-54.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0032483-54.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J. E. C. DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A):KATIANA ALVES LIMA
ADVOGADO(A):GUSTAVO FERREIRA AMORIM
266. RECURSO Nº 0016027-92.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 00016027-92.2014.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c PEDIDO DE LIMINAR - DO J. E. C. ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:ELETROBRAS
ADVOGADO(A):AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A):NILVA PESSOA MESQUITA DE MELO
ADVOGADO(A):ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA
267. RECURSO Nº 0023128-54.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0023128-54.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATURAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DO J. E. C. ZONA SUL 1-BELA VISTA - ANEXO I FAP - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO(A):LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR ,ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO E WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A):IRAN FERREIRA LIMA
ADVOGADO(A):ERONILDO PEREIRA DA SILVA
268. RECURSO Nº 0011949-97.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011949-97.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO
POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A):DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A):IZEUDA SOARES MOREIRA NUNES
ADVOGADO(A):MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
269. RECURSO Nº 0011876-28.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011876-28.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A):DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A):JOSE CLEMENTINO SANTOS
ADVOGADO(A):ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO
270. RECURSO Nº 0010322-24.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010322-24.2015.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DE PICOS ANEXO II - R.SÁ - DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A):DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A):FRANCISCO CARLOS DANTAS
ADVOGADO(A):GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR
271. RECURSO Nº 0011854-67.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0011854-67.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J. E. C. DE PICOS ANEXO II - R.SÁ - DA COMARCA DE PICOS /PI)

JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A):DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A):JOSE RICARDO DA SILVA
ADVOGADO(A):AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO

272. RECURSO Nº 0010041-64.2012.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010041-64.2012.818.0087 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A):LUCAS NUNES CHAMA
RECORRIDO(A):LUIZ PEDRO RAMOS AMARAL
ADVOGADO(A):CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

273. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011825-17.2014.818.0084 (REF. AÇÃO Nº 0011825-17.2014.818.0084 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J. E. C. DE PICOS SEDE - DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:JOSE ERIVAN PEREIRA
ADVOGADO(A):ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES
EMBARGADO(A):MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A):DAVID SOMBRA PEIXOTO

274. RECURSO Nº 0010012-63.2012.818.0006 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010012-63.2012.818.0006 - DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - DO J. E. C. DA COMARCA DE ALTOS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(A):HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO(A):GONCALO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(A):LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO

275. RECURSO Nº 014.2010.016.194-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2010.016.194-3 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA
RECORRIDO(A):LUIS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO(A):SAMUEL DE OLIVEIRA

276. RECURSO Nº 014.2011.029.237-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.029.237-3 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA ,NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):RAIMUNDA GONCALVES DO CARMO
ADVOGADO(A):FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

277. RECURSO Nº 014.2011.029.231-6 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.029.231-6 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA e MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):RAIMUNDA GONCALVES DO CARMO
ADVOGADO(A):FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

278. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº014.2011.039.454-2 (REF. AÇÃO Nº 014.2011.039.454-2 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EMBARGADO(A):ANTONIA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO(A):JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

279. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2011.036.206-6 (REF. AÇÃO Nº 001.2011.036.206-6 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA ,MARCELO DA COSTA RIBEIRO E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EMBARGADO(A):MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
ADVOGADO(A):THIAGO PRADO MOURAO E FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

280. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010272-75.2012.818.0060 (REF. AÇÃO Nº 0010272-75.2012.818.0060 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
EMBARGANTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
EMBARGADO(A):FRANCISCO FORTES DE CARVALHO
ADVOGADO(A):CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS

281. RECURSO Nº 0011251-78.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011251-78.2012.818.0014 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA , NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):BERENICE PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A):ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA E LIDIANE MARTINS VALENTE

282. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015946-80.2013.818.0001 (REF. AÇÃO Nº 0012734-85.2012.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA - DO J. E. C. DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
IMPETRANTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
IMPETRADO(A): ATO D. JUIZO DA 2 TURMA RECURSAL
LITISCONSORTE:WILLIAMS DE ARAUJO FONTENELLE
ADVOGADO(A):NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS C. BARROS
283. RECURSO Nº 014.2009.009.041-7 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2009.009.041-7 - DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INADILTA LATERA PARS"- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A):ROSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(A):AFONSO LIGORIODESOUSA CARVALHO
284. RECURSO Nº 014.2011.025.839-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.025.839-0 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):JOSE EVANGELISTA LEAL
ADVOGADO(A):LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
285. RECURSO Nº 014.2011.025.424-1 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.025.424-1 - DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):ANA CLEIA AQUINO FERREIRA
ADVOGADO(A):LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS
286. RECURSO Nº 021444-94.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0021444-94.2012.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO e DANO MORAL - DO J. E. C. DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):TERESA DE JESUS PEREIRA
DEFENSOR(A):SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI
287. RECURSO Nº 006.2011.036.323-8 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 006.2011.036.323-8 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c REPETIÇÃO DE INDÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE ALTOS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-
ADVOGADO(A):MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A):RAPHAEL DE BRITO FORTES
288. RECURSO Nº 0010271-90.2012.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010271-90.2012.818.0060 - DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A):FRANCISCO FORTES DE CARVALHO
ADVOGADO(A):CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS
289. RECURSO Nº 014.2011.018.848-0 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº014.2011.018.848-0 - DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):MARCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA
RECORRIDO(A):MARIA ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO(A):JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO
290. RECURSO Nº 014.2011.026.880-3 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.026.880-3 - DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INALDITA ALTERA PARS- DO J. E. C. DA COMARCA DE BARRAS /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(A):NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO(A):RAIMUNDA NONATA DA SILVA
ADVOGADO(A):KELSON DIAS FEITOSA
291. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0011687-25.2015.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012721-06.2013.818.0081 - COM PEDIDO DE LIMINAR INALDITA ALTERA PARS - DO J. E. C. DE PARNAÍBA ANEXO I UESPI - DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
IMPETRADO:BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(A):
IMPETRADO: DD. JUIZ DO JUIZADO EESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO I UESPI
LITISCONSORTE:JOSE ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO(A):ROSELIA MARIA SOARES SANTOS DREHER E ROSANE MARIA SOARES SANTOS
292. RECURSO Nº 0030135-97.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº0030135-97.2012.818.0001 - DE COBRANÇA INDEVIDA CUMULADA COM DANOS MORAIS- DO J. E. C. DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT - DA

COMARCA DE TERESINA /PI)
JUÍZA - RELATORA: GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO
RECORRENTE:GOL TRANSPORTES AEREOS S/A - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES
ADVOGADO(A):MARCELO DA COSTA RIBEIRO
RECORRIDO(A):SELISNETE MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO E CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
Visto: / / 2016.
Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima
Juíza de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal
Nadja Lopes Viana Carreiro
Diretora em exercício da Secretaria

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO GILVAN REGO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS, OAB/PI N° 6.334, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009682-5/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO FRANCISCO SILVA MOURA, por intermédio de seu advogado, FRANKLIN DOURADO REBÊLO, OAB/PI N° 3.330/01, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009586-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 10, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, EDÉSIO DA SILVA LUSTOSA, por intermédio de seu advogado, EDIVAM FONSECA GUERRA, OAB/PI N° 1.292/82, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009574-2/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 59, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, RUAN ITALO DA SILVA LIMA, por intermédio de seu advogado, VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS, OAB/BA N° 38.394, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009776-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 29, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.*
(...)
Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO ANDERSON SILVA DE ANDREZA, por intermédio de seu advogado, ADDISON LEITE GOMES, OAB/PI N° 13.518, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009120-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Reservo-me, ad cautelam, para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora.*
(...)
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ALLANDELON DA SILVA CRUZ, por intermédio de seu advogado, LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS, OAB/PI N° 3022, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009568-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/57, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, bem como manifestar-se sobre a não apresentação do menor ao representante do Ministério Público, conforme dispõe nos autos (fls. 47), podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 14 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, INTIMA, para os devidos fins, CHRISTIANO VIEIRA MENDES, por intermédio de seu advogado, GEORGE NEY MENDES, OAB/PI N°13570 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.007989-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 51/55, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NÃO CONHEÇO da ordem impetrada, determinando, via de consequência, o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Antônio Raimundo Cardoso
Secretário

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, INTIMA, para os devidos fins, REGINALDO GOMES TAVARES, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHOA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.008148-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 74/77, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.*
Assim, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de setembro de 2016.
Bel. Antônio Raimundo Cardoso
Secretário

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000786-1,** em que é Recorrente **BANCO BONSUCESSO S/A** (Adv. Celso Henrique dos Santos - OAB/PI 10.064), e Recorrida **ANDREZA CARMINA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Danilo Baião de Azevedo Ribeiro - OAB/PI 5.963). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.2. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006200-4,** em que é Agravante **FRANCISCO AIRTON ALVES DE MESQUITA** (Adv. José Lustosa Machado Filho - OAB/PI 6935), e Agravado **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.3. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RESP

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.001494-7,** em que é Agravante **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo - OAB/PI 2.209), e Agravada **CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES** (Adv. Claudia Elita Nogueira Marques Alves), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES** (Adv. Claudia Elita Nogueira Marques Alves), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA EVALDO SOUSA DA LUZ** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI n. 3.083) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2014.0001.001076-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**- Relator.
Despacho
Nesta linha, considerando o não pagamento do preparo referente ao processamento da presente apelação cível, intime-se o apelante do inteiro teor desta decisão para, em 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento, em dobro, das custas processuais, nos termos do art.1.007, § 4º, do Novo Código de Processo Civil, sob pena de deserção.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 agosto de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes-**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA AGROPECUÁRIA VALE DO GURGUÉIA S/A** (Adv. Paulo de Tárcio Santos Martins - OAB/PI n. 2.475/93) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.007422-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes** - Relator.
Despacho
Primando pela prudência e cautela, prefiro estabelecer o regular contraditório, para que possa proferir decisão liminar na posse de maiores conhecimentos acerca dos elementos fáticos que circundam o caso em apreço.
Pelo exposto, intime-se a parte adversa, no caso, AGROPECUÁRIA VALE DO GURGUÉIA S/A, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC.
Intime-se . Publique-se. Cumpra-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina , 03 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Carvalho Mendes**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EDIGUIMÁ PONTES NOGUEIRA** *(Adv. Ismar Aguiar Marques - OAB/PI n. 992, e outro), Agravante* nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO **Nº2016.0001.009603-5** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Carvalho Mendes -** Relator.
Decisão
Ante o exposto, defiro o pedido de concessão de efeito ativo do presente recurso e concedo os efeitos da tutela requeridos nos autos da Ação de Nulidade de Ato Jurídico c/c Tutela Provisória n.0020721-07.2016.8.18.0140, determinando a suspensão dos efeitos da decisão do TCE/PI que julgou irregulares as contas do Agravante concernentes ao cargo de Prefeito da Câmara Municipal de Luzilândia-PI nos exercícios de 2009 e 2010 nos autos do processo TC-E n. 18.278/10 e 14945/2012 (Acórdãos n. 956/2012 e n. 753/15), inclusive no tocante à inclusão do nome do Recorrente na relação de gestores que tiveram suas contas rejeitadas, bem como à suspensão do exercício dos seus direitos políticos.
Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando do inteiro teor desta decisão, nos termos delineados no art. 1.019,I, in fine, do CPC/2015, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intimem-se a parte agravante, para que seja cientificada, e a parte agravada para, querendo apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019 II, do CPC/2015.
Cumpra-se. Após voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de setembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ERIBERTO ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA** (Adv. JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM OAB/PI Nº 2. 510/93 E OUTROS) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/ REEXAME NECESSÁRIO Nº.2014.0001.000442-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 170/173 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **J.F.L. N.** (Adv. WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA OAB/PI Nº 6.994) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005348-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 210/219 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.9. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO-ASBRADC** (Adv. LEILANE COELHO BARROS OAB/PI Nº 8.817) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007877-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DESPACHO
"... Por cautela, deixo para apreciar o pleito liminar após a manifestação da parte agravada.
Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.10. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUCIMAR MIRANDA DE BRITO E OUTRO** (Adv. MARIA ROSINEIDE COELHO OAB/PI Nº 2.488) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.006339-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Assim sendo, determino a intimação da parte agravada para se manifestar no feito no prazo legal, facultando-lhe a juntada dos documentos, nos termos dos arts. 219 c/c 1.019, II do NCPC.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.11. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADALTO PEREIRA RIBEIRO E OUTROS** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI Nº4.027-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.003867-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator.
DESPACHO
"... Trata-se de embargos de declaração interposto pela embargante Caixa Seguradora S.A, em sua argumentação, sustenta haver omissões no acordão ora embargado o que, para haver esclarecimento, necessariamente, ocorrerá alteração capaz de modificar o comando do julgado.

Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO MATONE S/A** (Adv. Marina Bastos da Porciúncula Bengui OAB PE Nº 983-A) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005032-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...DETERMINO a intimação do apelado, Banco Matone S.A, para de manifestar sobre o recurso de fls. 311/320, no prazo legal.
Vencido o prazo, voltem os autos conclusos para inclusão em pauta
Cumpra-se.
Teresina (PI), 13 de setembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.13. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* S. L. DE SOUSA FILHO E CIA LTDA** (Adv. IVAMARA SANTOS DE HOLANDA OAB/PI Nº 3.863 E OUTROS) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2011.0001.003400-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
DESPACHO
"... Trata-se de embargos de declaração interposto pelo embargante BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A, em sua argumentação, sustenta haver omissão e contradições no acórdão ora embargado e que, para haver esclarecimento, necessariamente, ocorrerá alteração capaz de modificar o comando do julgado.
Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de lei.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO** (Adv. Rafhael de Moura Borges OAB PI Nº 9483) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008624-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...CONCEDO o efeito suspensivo ao presente recurso, a antecipação de tutela recursal, para que a autoridade coatora autoriza a participação do agravante a todos os eventos de formatura, de maneira simbólica, sem prejuízo da apresentação da conclusão da disciplina de Teoria das Estruturas II, bem como a necessidade de colação grau nos seus atos formais e procedimentais quando da aprovação final.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 1019, I do CPC.
Outrossim, determino a intimação do agravado, nos termos do art. 1019, II do CPC, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.15. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004510-2,** em que é Recorrente **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), e Recorrido **ADÃO NONATO GOMES E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.16. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PEDRO AFONSO PEREIRA LIMA E OUTROS** (Adv. Francisco Nunes de Brito Filho - OAB/PI 2.975), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001915-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 410/416 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina-PI, 05 de agosto de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.17. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ÁUREA DE ARAÚJO LUSTOSA** (Adv. Malena de Souza Gomes - OAB/BA 27547), Agravada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008844-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 02 de setembro de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA WANDERSON DE ALMEIDA VIEIRA** (Adv. Mardônio Rodrigues de Sousa - OAB/PI n.10.328, e outros) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** n.2015.0001.006660-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Dessa forma, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, ante a prolação de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro nos artigos 485, VI; 1.018, § 1º e 932, III do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LUAUTO IMÓVEL LTDA** (Adv. José Coelho- OAB/PI n.747, e outros) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** n.2016.0001.005253-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Em atenção às regras do Novo Código de Processo Civil, precisamente ao art. 1.021, § 2º, determino a intimação da parte agravada **LUAUTO IMÓVEL LTDA -** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto por **WALBER OLIVEIRA CHAVES,** fls. 296/326.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO** (Adv. Virgílio Bacelar de Carvalho - OAB/PI n.2040) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** n.2016.0001.005275-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Em atenção às regras do Novo Código de Processo Civil, precisamente ao art. 1.021, § 2º, determino a intimação da parte agravada **DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO -** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto pelos MEMBROS DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO-PI**,** fls.316/344.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior- OAB/PI n.2.217, e outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2011.0001.003098-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**- Relator.
Despacho
Compulsando os autos, verifica-se que o Apelado, FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS não foi intimado para contrarrazoar os recursos interpostos pelas empresas apelantes.
À vista desse preceptivo e em atenção ao que dispõe o art. 933, caput, do CPC/2015, chamo o feito à ordem para, excluindo-o de pauta, determinar a intimação do apelado por seu patrono, para, no prazo do § 1º do art. 1.010, do CPC, apresentar contrarrazões aos recursos de apelação, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório.
Cumpra-se.
Teresina, 23 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA NIXON ROGÉRIO ARAÚJO DE CARVALHO** (Adv. Heny Wall Gomes Freitas - OAB/PI n. 4344-05, e outros) Recorrente nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2014.0001.002559-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Nesses termos, determino a intimação da parte Recorrente para que comprove a sua impossibilidade de arcar com as custas processuais, ou, caso contrário, apresente a guia de recolhimento das custas do presente recurso, bem como o comprovante de pagamento a título de preparo, sob pena de deserção.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA DÁVILA MÔNICA RODRIGUES LIMA E OUTRO** Adv. Andreya Lorena Santos Macêdo- OAB/PI n 5630- B, e Outro) Apeladas nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.007312-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo, nos termos do artigo 14,§3º da Lei 12.016/2009 c/c e art.1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ESTEVÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n. 4344/05, e Outros) Apelante, e, **HSBC- BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO** (Adv. Ana Keuly Luz Bezerra - OAB/PI n. 7309-B, e Outro) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n.2016.0001.007489-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ (**Adv. Sebastião Rodrigues Barbosa Junior - OAB/PI n 5.032-B, e Outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008256-5 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo, nos termos do artigo 14,§3º da Lei 12.016/2009 c/c e art.1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de agosto de 2016.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARINA PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ AMÂNCIO E OUTRO** (Adv. João Neto Pinheiro Napoleão Braz- OAB/PI n.7763) nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.008282-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**- Relator.
Despacho
" Nos autos como requer"
Em 31 de agosto de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RONALDO NONATO GOMES SILVA E OUTROS** (Adv. Maria da Cruz Silva Pinheiro - OAB/PI n. 10.042) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** n. 2016.0001.007342-4 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
Nesse contexto, considerando que a presunção não é absoluta, seguindo o entendimento que já vinha sendo adotado por este Tribunal estadual, é de rigor a aplicação da regra do CPC/2015, **o qual expressamente estabelece: " O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos." (§ 2º, art. 99, CPC/2015)**
Nesses termos, determino a intimação da parte recorrente para que comprove a sua impossibilidade de arcar com as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** (Adv. Rafael de Melo Rodrigues - OAB/PI n.8139, e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2012.0001.001303-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Vistos, etc.
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 221 a 223.
Intime-se a parte embargada para querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ARIOLDO ALVES BARRETO** (Adv. Aline Nayara Andrade Barreto- OAB/PI n.9191) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.005758-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Intime-se a parte agravante para informar o endereço atual da parte agravada de modo a possibilitar a intimação e a consequente formação do contraditório.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA HELENA MARIA MOREIRA DE SOUZA** (Adv. Raimundo da Silva Ramos- OAB/PI n. 4245) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.007841-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
O agravo de instrumento é manifestamente inadmissível. Como se sabe, o novo estatuto processual cuidou de fixar as hipóteses de cabimento do

agravo de instrumento, que não mais alcança todas as decisões interlocutórias, como se dava no código revogado. Assim, inexiste, simplesmente, qualquer previsão de ataque por agravo de instrumento. Com isso, o recurso se afigura manifestamente inadmissível.
DO EXPOSTO, não conheço, liminarmente, do presente agravo de instrumento, na forma do artigo 932, III, CPC/15.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 08 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS BARREIRA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n. 12751- A) Apelante e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.) (** Adv. Wilson Sales Belchior - OABP/PI n. 9.016, e outros) Apelado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2016.0001.007571-8 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, caput, e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE ARRAIAL** (Adv. Carlos Eduardo Pereira de Carvalho - OAB/PI n.5520, e outros) Apelante/ Requerente e **CINARA BORGES ROCHA (**Adv. Neyran Oliveira Porto - OABP/PI n.5624) Apelada/Requerida nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO** n. 2016.0001.007853-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo, nos termos do artigo 14, § 3º da Lei 12.016/2009 c/c e art.1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.** (Adv. Nelson Paschoaloto- OAB/SP n.108.911) Apealante nos autos do APELAÇÃO CÍVEL n. 2016.0001.005761-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
E em cumprimento ao Mandado de Citação o Oficial de Justiça, Dr. Luiz Gonzaga de Carvalho, recebeu a informação de que a parte apelada faleceu, tudo em conformidade à Certidão de fls. 42-verso.
Destarte, de modo a possibilitar o seguimento do feito, determino a intimação da parte apelante, Hipercard Banco Múltiplo S.A, para se manifestar na demanda ante fato novo existente.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE PARNAÍBA/PI** (Adv. Fabio Silva Araujo- OAB/PI n.4475 e outros) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2012.0001.000960-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Vistos, etc.
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 177 a 182.
Intime-se a parte embargada para querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MANOEL PEREIRA DA SILVA** (Adv. Evilásio Rodrigues de Oliveira Cortez- OAB/PI n.7048, e outro) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL n. 2012.0001.007893-3 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

"Vistos, etc.
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 170 a 176.
Intime-se a parte embargada para querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** (Adv. Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda- OAB/PI n. 1782, e Outros) Apelante nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2011.0001005543-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

"Em atenção ao pleito formulado pelo Estado do Piauí no sentido de determinar a remessa dos autos do vertente processo cautelar ao Juízo de Origem a fim de que os mesmos sejam apensados aos autos do processo principal, e por entender pela necessidade da medida, determino a imediata remessa dos vertentes autos ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública a fim de que o mesmo seja apensado aos autos do processo principal para o seu devido processamento e julgamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 30 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA** (Adv. Jenifer Ramos Dourado, Gustavo Lage Fortes - OAB/PI n. 7947e outros) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** n. 2013.0001.004563-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Decisão

"Dessa forma, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO em razão da perda de objeto, ante a superveniência de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro nos artigos 485, inciso VI, 932,inciso III e 1.018, § 1º, todos do CPC/2015, e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARVALHO E FERNANDES LTDA** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2016.0001.007461-1 (Adv. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves - OAB/PI N. 4373-B) do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo nos termos do art. 14 da Lei 12.016/2009 c/c art.1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE PARNAÍBA** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior- OAB/PI n. 3.959, e Outros) Apelante nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2016.0001.007491-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.

Despacho

"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo nos termos dos artigos 1.012, § 1º,

inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE PARNAÍBA** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Junior- OAB/PI n. 3.959) Apelante nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL** n. 2016.0001.007500-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso V, do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PAULO CARDOSO DE ARAÚJO** (Adv. Raimundo Barbosa de Matos Neto- OAB/PI N.885, e outro) Requerente e **MUNICÍPIO DE ALTOS/PI** (Adv. Luciano Bonfim Magalhães) Requerido nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO** n. 2016.0001.007872-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Recebo os autos da Remessa Necessária,nos termos da disposição do caput do art. 496 do CPC/2015 e inciso I do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA** (Adv. Inaldo Pires Galvão - OAB/PI n. 1142/80) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.008240-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as devidas providências.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 26 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.43. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004693-9,** em que é Recorrente **PEDRO BISPO TEIXEIRA** (Adv. Claudí Pinheiro de Araújo - OAB/PI 264-B), e Recorrido **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI** (Adv. Francisco Rodrigues Lima - OAB/PI 3.255-00). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.44. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006920-1,** em que é Recorrente **O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI** (Adv. Daniella Sales e Silva - OAB/PI 11.197), e Recorrido **VILMAR OLIVEIRA FONTENELE** (Adv. Vilmar Oliveira Fontenele - OAB/PI 5312). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do

Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.45. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RESP

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003554-6,** em que é Apelante **IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Adv. Hetiane de Sousa Cavalcante - OAB/PI 9273), e Apelado **MIROCLES RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Adv. Hetiane de Sousa Cavalcante - OAB/PI 9273), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.46. AVISO DE INTIMAÇÃO E CARTA DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA L.V.A.*** menor assistida por **JOÃO VIANA DE ARAÚJO** (Adv. Celso Gonçalves Cordeiro Neto OAB/PI 3.958), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009296-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator.'
DESPACHO:
"(...) Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de antecipação da tutela recursal.
Intime-se o advogado da parte agravante para que, nos termos do parágrafo único do artigo 932, CPC/2015, complemente a documentação exigível.
Intime-se, ainda, o agravado, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, podendo juntar documentos.
Publique-se.
Teresina-PI, 06 de setembro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.47. AVISA DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TOTAL DISTRIBUIDORA S/A** (Adva. Laila Barros de Araújo OAB/PE 36.708 , Adva. Alessandra Araújo Silva Lins OAB/PE 17.171 e outros), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008504-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator.'
DESPACHO:
"(...) Com estes fundamentos, **NÃO CONHEÇO** do agravo de instrumento. Prejudicadas as demais questões suscitadas.
Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1º, CPC/2015) porque a decisão recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ).
Teresina-PI, 11 de agosto de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.48. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO** (Adv. Wildson de Almeida Oliveira Sousa OAB PI Nº 5.845) ***e*** **GISLANE BRAGA BATISTA CACALCANTE** (Adv. Darligton Alencar Ribeiro OAB PI Nº 9295)**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006210-4/MONSENHO GIL,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...HOMOLOGO o pedido de desistência do agravo de instrumento e DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL, nos termos dos arts. 998 do CPC c/c 91, XIV, RITJPI (Res. nº 02/1987).
Publique-se.
Certifique-se o trânsito em julgado.
Após, enviem-se os autos ao juízo de origem.
À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.49. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE ALTOS - PI** (Adv. Thiago Santos Castelo Branco OAB PI Nº 6128) e **MARIA JOSÉ SOLANO** (Adv. Laine Nara Santos Costa OAB PI Nº 8884)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007834-3/ALTOS,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desse modo e em atenção ao que dispõe o novo Código de Processo Civil (art. 933, caput), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a eventual incompetência absoluta deste órgão colegiado para julgar o recurso em apreço.

Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

12.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **DOMINGOS FERREIRA LIMA** (Adv. Joaquim Maurício Costa Santos OAB/PI 4617), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011678-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES- Relator.'
DESPACHO:
"Compulsado os autos, verifico que a sentença fora publicada em 04 de maio de 2015 (segunda-feira) e o apelo somente fora interposto em 22 de maio de 2015 (sexta-feira) (fls.90 e 93). Nesse contexto, determino a intimação do apelante para manifestar-se acerca da tempestividade do recuro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos temos do art. 933 do CPC/2015.
Publique-se.Cumpra-se.
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.51. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.006148-0,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **MATEUS CARDIAL LIMA** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.52. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006460-1,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **ALDENICE SEVERO DA PAZ E OUTROS** (Adv. Theophylo Rocha de Amorim - OAB/PI 10484). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.53. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005684-7,** em que é Recorrente **LEONERSO DA SILVA MARINHO** (Adv. Marcus Vinícius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **MARIA DE JESUS DA ROCHA** (Adv. Bruna Marianne da Rocha Monteiro - OAB/PI 11913). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.54. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002231-0,** em que é Apelante **ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.754-A), e Apelado **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Manuela Sarmento - OAB/PI 9.499), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ANTONIA PEREIRA DA SILVA SANTOS** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.754-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ- OCPI** (Adv. Paulo Germano Martins Aragão - OAB/PI n. 5.128) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.004305-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Desta forma, resta evidente a completa falta de interesse recursal, perdendo portanto, o seu objeto, à luz do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, motivo pelo qual, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 998 do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista o

pedido expresso de desistência do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, pelo que, fica homologado o pleito desistente deste recurso e, em consequência, julgo extinto o presente Agravo de Instrumento, sem resolução do mérito, com termos do art. 998 do Código de Processo Civil,
Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão.
Publique-se. Intimem-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de julho de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.56. AVISO DE INTIMAÇÃO.

Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (Adv. Cláudio Alves Pereira- OAB/MT n.3.277-8, e outros) Agravante e **JANAINA CRISTINA MARCOS FERREIRA DOMANSKI** (Adv. Laricy Campelo dos Reis - OAB/PI n.10884) nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.007848-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Nesse sentido, converto o julgamento em **diligência e determino** que seja a parte agravante, através de seu causídico, **intimada** para, **no prazo de 05 (cinco) dias,** suprir as referidas **irregularidades processuais,** sob pena de **não conhecimento** do presente recurso de agravo de instrumento, **nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, sob pena de não conhecimento (art. 932,III, do Novo CPC).**
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se as partes. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.57. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO VIEIRA NETO** (Adv. Daniel da Costa Araújo - OAB/,PI n. 7128 e outros) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.003294-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da **preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação da parte apelante** para **se manifestar, no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos do artigo 933, do citado diploma legal.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.58. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARLOS ALBERTO MARQUES CARVALHO** (Adv. Pablo Rodrigues Reinaldo OAB/PI n.10.049) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.006941-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto -** Relator.
Decisão
Com estas razões, **defiro o pedido de reconsideração** de fls.818/819, t**ornando sem efeito a decisão** de fls. **814/816** e, em consequência, **concedo os benefícios da Justiça Gratuita formulado nas razões recursais, pelos motivos acima delineados.**
Noutro giro, existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito **da deserção da Apelação Cível em epígrafe, em razão da intempestividade, uma vez que, a interposição do presente recurso deu-se no último dia (28/04/2016), às 17h 37min, em regime de Plantão Judiciário, conforme depreende-se da certidão de fl. 808,** determino a **intimação** das *partes* para manifestarem-se, **no prazo de 05** (cinco) **dias,** nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO PAULO SOARES PINTO** (Adv. Edivaldo da Silva Cunha - OAB/PI n.6319) Requerente nos autos da **AÇÃO RECISÓRIA** n. 2016.0001.003056-5

da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão
Assim, dada a ausência de juntada de documento indispensável, configurando falha insanável, bem como não sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 968, § 3º, do CPC/2015, de forma a julgar extinto o processo sem resolução de mérito.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 02 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Requerente, e **JOSÉ HAROLDO SANTOS LOPES** (Adv. Aryadne Ribeiro Lopes Dantas - OAB/PI 9289), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.003990-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 4º, § 7º, da Lei nº 8.437/92, defiro o pedido para suspender a eficácia da decisão de tutela provisória proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela (Processo nº 0005450-55.2016.8.18.0140).
Comunique-se ao juiz *a quo.*
Publique-se e intimem-se.
Teresina-PI, 14 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI** (Adv. Diego Alencar da Silveira - OAB/PI 4709), Requerente, e **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MAIOR - SINDSERM** (Adv. José Ribamar Coelho Filho - OAB/PI 104/89-A), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.008297-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do RITJPI, rejeito o pedido de suspensão de liminar, por não vislumbrar grave lesão a qualquer dos bens jurídicos tutelados pelos art. 4º da Lei nº 8.437/1992.
Publique-se e intimem-se.
Teresina-PI, 14 de setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12.62. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006172-0,** em que é Impetrante **ALAN ALESSE ARAÚJO CRUZ** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6.624) e Impetrado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.63. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELIAS PEREIRA LEAL E OUTROS** (Adv. Raimundo da Silva Ramos OAB /PI n. 4.245) Impetrantes/Exequentes, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n.960010351 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Despacho
" Observo que os Embargos à Execução nº 2009.0001.000530-0 tiveram seu processamento e julgamento com o devido transito em julgado, determino a intimação da parte IMPETRANTE/EXEQUENTE para se manifestar nos autos.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 01 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12.64. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO** (Adv. Nadlla Machado Thé- OAB/PI n. 6419, e outro) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA n. 2016.0001.003751-1 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**- Relator.
Decisão

Além disso, a segurança ora pretendida representa o exaurimento do objeto da ação, o que resta vedado nos termos da Lei 8.437/92.
Isto posto, ante as razões acima consignadas, denego a concessão de liminar.
Outrossim, transcorrido in albis o prazo recursal, determino sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral de Justiça - PGJ para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 30 de agosto de 2016.
Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**-
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte PAULO HENRIQUE COUTO MACHADO (Adv. Kayo Douglas Mesquita Negreiros OAB/PI nº 2851 e Gustavo Barbosa Nunes OAB/PI Nº 5315)** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.001336-4 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 80/82, proferido pelo Exmo. Sr. Des Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 84.181,05 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos), conforme cálculo de fls. 73/74 (...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte JÚLIA MARIA DE SOUSA (Adv. Dalton Rodrigues Clark OAB/PI nº 1007, Astrobaldo Ferreira Costa OAB/PI nº 1699, Pedro Alcântara Carvalho Nascimento, OAB/PI nº 1847, Eleandra Silva Passos OAB/PI nº 5104 e Italo Cavalcanti Souza OAB/PI nº 3635)** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.001045-4 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente os ora intimados, da decisão de fls. 249/251 proferido pelo Exmo. Sr. Des Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 1.429.043,68 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo de fls. 244/247 (...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ESTEVÃO DE PÁSCOA RODRIGUES e outros (Adva. Maria Amélia Silva Cavalcante OAB/PI nº 1457, Virgínia Melo dos Santos Lima OAB/PI nº 2152 e Fabrício de Farias Carvalho OAB/PI nº 6341)** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.000650-5 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente os ora intimados, da decisão de fls. 153/156 proferido pelo Exmo. Sr. Des Erivan Lopes, Presidente do TJPI::
DECISÃO:
"(...) Para os exequentes cujo número de CPF consta nos autos, o valor devido **deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil transferido para contas judiciais abertas especialmente para este fim por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SECOF (...).**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) MARLYSSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO e JOSEMARY DE MORAIS CAMPOS** ele, SOLTEIRO, PROMOTOR DE

VENDAS, filho de RAIMUNDO MARQUES DO NASCIMENTO e FRANCISCA ANTONIA GONÇALVES DA SILVA , ela, SOLTEIRA, PROMOTORA DE VENDAS, filha de JOSÉ RIBAMAR CAMPOS e MARY JANE DE MORAIS. **02) MARCOS BENÍCIO FERREIRA DE MELO e DANIELLE DA SILVA FROTA**ele, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, filho de JOAQUIM JOSÉ DE MELO NETO e RITA FERREIRA CHAVES DE MELO , ela, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, filha de REGINALDO MARTINS FROTA e DEUSALITE VIEIRA DA SILVA FROTA . **03) FIRMINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR e PAULIANICE RODRIGUES DE SOUSA**ele, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA e IRACEMA ALVES BRANDÃO DA SILVA , ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de EDIMAR GONÇALVES DE SOUSA e MAIRA DA GUIA DA CONCEIÇÃO SOUSA . **04) LUIZ GONZAGA DOS SANTOS e ANALIR SOUSA DA SILVA** ele, DIVORCIADO, COMERCIÁRI, filho de MARIA TERESA DE JESUS , ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de FRANCISCO GOMES DA SILVA e MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA . **05) ANTONIO FRANCISCO LUCAS DE SOUSA e CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA NASCIMENTO**ele, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho de LUIS LUCAS DE SOUSA e FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA , ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ANTONIO JOSE MORAIS DA SOLIDADE e MARIA LUCIA PEREIRA DA SOLIDADE. **06) ANTONIO CARLOS SOARES e MARIA DOS REIS DA CONCEIÇÃO**ele, DIVORCIADO, MARQUETEIRO, filho de FLORIANO FERREIRA DE ANDRADE e MARIA ARCANJA SOARES DE SOUSA , ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO . **07) CÉSAR AUGUSTO GUANIRIERI LIMA JUNIOR e ANGELA LEITE GUIMARÃES** ele, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, filho de CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA e REGINA LUCIA CHAVES DE FREITAS LIMA, ela, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, filha de JOSÉ LEITE GUIMARÃES e ALZENIRA LEITE GUIMARÃES . **08) JOAQUIM RIBEIRO MAGALHÃES NETO e IARA MARIA DA SILVA PRIMO**ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de TEOFILO GOMES DE ALCANTARA ARARIPE e MARY MAGALHÃES ARARIPI, ela, SOLTEIRA, CAIXA, filha de IONARA DA SILVA PRIMO **09) MARCELO DE SOUSA LIMA e CAMILA SARAIVA OLIVEIRA**ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de MAURICIO GARCIA DE LIMA e ANA MARIA DE SOUZA LIMA, ela, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, filha de JOÃO DA CRUZ SARAIVA NETO e CECILIA MARIA OLIVEIRA MIRANDA SARAIVA **10) VICTOR ALEXANDRE MACÊDO LEAL e ATHANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**ele, SOLTEIRO, MÉDICO, filho de JOSÉ XAVIER LEAL NETO e FRANCINETE DE CARVALHO MACÊDO, ela, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de GENIVAL CAVALCANTE DE SAMPAIO e INES DE OLIVEIRA LIMA CAVALCANTE. **11) ANTONIO ERIVALDO DA SILVA MUNIZ e ROSENEIDE SILVA SANTOS**ele, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho de JOSÉ MUNIZ FILHO e ANTONIA DA SILVA MUNIZ, ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS e FRANCISCA SILVESTRE DA SILVA SANTOS . **12) LUIZ ALBERTO KUHLMANN e NÚBIA JANAINA DE SOUSA ARRUDA**ele, DIVORCIADO, DESENHISTA INSDUTRIAL, filho de CARLOS ALBERTO KUHLMANN e MYOKO KUHLMANN, ela, DIVORCIADA, ESTUDANTE, filha de JAIR ALVES DE ARRUDA e MARIA DE LOURDES DE SOUSA ARRUDA. **13) THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ e MIRTES RAQUEL DE SOUSA CUNHA**ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de JUAREISITON JESUINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ, ela, SOLTEIRA, ADMINISTRATIVA, filha de PEDRO JOÃO DA CUNHA e LUZIA AVELINA DA CUNHA **14) LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA e PAULA CARVALHO LOPES NERY**ele, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, filho de PIO X GERMANO DA SILVEIRA e ROSILANDIA RIBEIRO SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA , ela, SOLTEIRA, MÉDICA, filha de LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR e SUSANE CARVALHO LOPES NERY **15) FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO e MARIA ARMISIA DOS SANTOS**ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de JOSÉ GIOVANI DO PRADO e RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO PRADO, ela, SOLTEIRA, ADMINISTRATIVA, filha de MANUEL JOSÉ DOS SANTOS e LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS **16) ALVARO FERNANDES DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA e CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA**ele, SOLTEIRO, ATENDENTE, filho de MARCOS ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA e MARLENE DA SILVA ALVES , ela, SOLTEIRA, REPRESENTANTE, filha de JOÃO BARBOSA DA SILVA e ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. **17) NAIRON SARAIVA VIANA e LUCÉLIA SILVA BRANDÃO**ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de RAIMUNDO VIANA FILHO e MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA SARAIVA VIANA, ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de LUCILIO DUARTE BRANDÃO e LUZIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA . **18) ISMAEL DE SENA ROSA ARAÚJO e PRISCYLA HELYNE DE CARVALHO MOURA**ele, SOLTEIRO, PINTOR, filho de CRISTINA MARIA SENA ROSA ARAÚJO , ela, SOLTEIRA, MANICURE, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MOURA e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.
Teresina-PI, 24 de AGOSTO de 2016.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.2. EDITAIS DE PROCLAMAS 07/10

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **EZEQUIEL DE SOUSA BARROS**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS; e **LOURIVANIA MOREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DIARISTA, natural de TERESINA - PI, filha de LOURIVAL VIDAL DA SILVA e ZENILDA MOREIRA DA SILVA; 2º) **CÁSSIO ALBERTO BATISTA DA SILVA**, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO(A), natural de PICOS - PI, filho de ALBERTO GABRIEL DA SILVA e MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA DA SILVA; e **ALINE OLIVEIRA DE BRITO**, SOLTEIRA, JORNALISTA, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filha de ALCIDES SOARES DE BRITO e MARIA NILZA OLIVEIRA DE BRITO; 3º) **WDENILSON BOSON DE OLIVEIRA SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM DA COSTA OLIVEIRA FILHO e EULINA BOSON RIBEIRO SANTOS OLIVEIRA; e **SORAIA DE BRITO RIBEIRO**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO FILHO e FRANCISCA DE BRITO RIBEIRO; 4º) **JAILSON DE SOUSA BARROS**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO BARROS e MARIA CECILIA DE SOUSA BARROS; e **JULIANA PAULA FREITAS SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de CICERO BEZERRA DA SILVA e MARIA LÉA FREITAS SILVA; 5º) **IVANILDO GOMES DE AQUINO**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de SENHOR DO BONFIM - BA, filho de JOÃO ALVES DE AQUINO e MARIA NILDA GOMES DA SILVA; e **MARIA DO SOCORRO LIMA ROSENO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ROSENO FILHO e MARIA ALVES DE LIMA ROSENO; 6º) **RÔHAS DE SOUSA VELOSO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de JUSTINO VELOSO e MARIA CÂNDIDA DE SOUSA; e **MARIA KAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ CARLOS OLIVEIRA e MARIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA; 7º) **WELLINGTON SOUSA DE AGUIAR**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENTREGA, natural de ZE DOCA - MA, filho de RAIMUNDO NONATO FREITAS DE AGUIAR e MARIA DEUZIMAR SOUSA; e **OSMARINA BATISTA DA CUNHA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ELIAS DA CUNHA e MARIA DO AMPARO BATISTA DOS SANTOS; 8º) **WESLEY SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de FIRMINO PEREIRA RODRIGUES NETO e MARIA GRASIELIA E SILVA RODRIGUES; e **LUANA ESTÉFANE PINHO SALES**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ SALES PESSOA e MARIA DA PAIXÃO DE PINHO SALES; 9º) **RÔMULO AUGUSTO SOARES MOURA**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DE MOURA NETO e MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA; e **NAJARA RAQUEL PAZ RODRIGUES**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO e CARMINDA DA PAZ RODRIGUES; 10º) **WENDEL LINO DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA SOARES DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS LINO DOS SANTOS; e **DENYSE ROCHA DA TRINDADE**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESAS, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de EDMILSON PEREIRA DA TRINDADE e MARIA SONIA ROCHA DA TRINDADE; 11º) **HÍTHALO NIHELISSON TAJRA DE ALENCAR**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ NELSON TELES DE ALENCAR e LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR; e **STEFANNY JORDANY COSTA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA e IRACEMA SILVA COSTA DE OLIVEIRA; 12º) **FRANCIVANIO VIEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, PASTOR EVANGÉLICO, natural de BARRAS - PI, filho de PEDRO LOPES DA

SILVA e FRANCISCA VIEIRA DA SILVA; e **POLIANA ALVES VELOSO**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de SEBASTIÃO DA SILVA VELOSO e MARIA DE FÁTIMA ALVES VELOSO; 13º) **GILBERTO DA ROCHA SILVA**, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA; e **ANA OTILIA DA SILVA SOUSA**, DIVORCIADA, PROMOTOR(A) DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA e FRANCISCA CLARA DA SILVA; 14º) **RAYLSON DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRO, FOTÓGRAFO, natural de MARACANAU - CE, filho de RAIMUNDO UMBELINO DE SOUSA e HOSANA PEREIRA DA SILVA; e **THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CÉZAR AUGUSTO SOUSA RIEDEL e ANA VALÉRIA LIMA DE OLIVEIRA RIEDEL; 15º) **JOSÉ CARLOS ROCHA LUZ FILHO**, SOLTEIRO, MICRO - EMPREENDEDOR, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS ROCHA LUZ e ANTONIA MARIA PEREIRA ROCHA; e **MARA RAYANE SILVA DE CARVALHO**, SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de MARCO DE JESUS DA SILVA e REGINA DULCE DE CARVALHO; 16º) **PAULO RENATO DE ARAUJO E SILVA**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO e FRANCISCA GONÇALVES DE ARAUJO E SILVA; e **SIJOMARA NAELY PORTELA VAZ**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO e FRANCISCA GONÇALVES DE ARAUJO E SILVA; 17º) **MARCO ANTONIO RIBEIRO VELOSO MAGALHÃES**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de WALDIR DUARTE MAGALHÃES e MARIA DE FÁTIMA VELOSO; e **NATHANIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, ADMINISTRADOR (A), natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filha de PEDRO PEREIRA DA SILVA e LUIZA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA; 18º) **VILMAR NUNES BATISTA FILHO**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de VILMAR NUNES BATISTA e IRENE RIBEIRO DE SOUSA BATISTA; e **LUANA LIMA DA SILVA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DIVINO GOMES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA; 19º) **JOSÉ ADELVAN NASCIMENTO SOUSA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ADALTO DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SOUSA; e **THÂMARA TALITA RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO JOAQUIM GOMES DA SILVA e VILMA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS; 20º) **ANDRÉ WOLNEY SILVA WAQUIM**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de IVAN SILVA WAQUIM e FRANCISCA SILVA WAQUIM; e **RIANY PATRÍCIA ARAUJO VASCONCELOS**, DIVORCIADA, GERENTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO MAURENE DE VASCONCELOS e ELBANEZA ARAUJO RODRIGUES; 21º) **BRUNO DE OLIVEIRA LOPES NETO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO JOSÉ DA SILVA e FRANCISCA DE OLIVEIRA LOPES; e **CLEIANE DO NASCIMENTO MONTEIRO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de DIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO e MARILENE LEITE DO NASCIMENTO MONTEIRO; 22º) **DENIELSON BEZERRA COSTA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS COSTA e ELIZABETE FERNANDES BEZERRA COSTA; e **ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de LAGO DA PEDRA - MA, filha de MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA; 23º) **KAYQUE DIEGO DA SILVA MORAES**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de GILSON MOTA MORAES e RITA DE CASSIA DAS CHAGAS DA SILVA MORAES; e **CLÁUDIA CARVALHO MARTOS DE SOUSA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO MARTOS DE SOUSA e TEREZINHA DE JESUS CARVALHO SOUSA; 24º) **GEORGE LUIS DE AGUIAR BARROS**, SOLTEIRO, NUTRICIONISTA, natural de CAXIAS - MA, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS FILHO e AUREA DULCE DE AGUIAR BARROS; e **ANA CAROLINE INÁCIO DE ALENCAR**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR e GILDIVANE CARDOSO INÁCIO DE ALENCAR; 25º) **HENDERSON DEMONTIER SENA MONTEIRO**, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE JESUS AGUIAR MONTEIRO e IRACEMA SENA MONTEIRO; e **GLEICIANE GOMES DE SOUSA SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL JOSÉ DOS SANTOS e JOANA GOMES DE SOUSA SANTOS; 26º) **JOSÉ WELLYNGTON OLIVEIRA MORAIS**, DIVORCIADO, ESTOQUISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA MORAIS e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA; e **SIMONE DE SOUZA ARAÚJO**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO VIEIRA ARAUJO e MARIA HELENA SOUZA ARAUJO; 27º) **ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA MAIA**, SOLTEIRO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de JOSÉ CARLOS MAIA e MAURIZA FERREIRA MAIA; e **CYNTHIA CYBELLE MARTINS BORGES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, BACHAREL EM DIREITO, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO BORGES DOS SANTOS e ARTELENE DE SOUSA MARTINS DOS SANTOS; 28º) **JESUS JONAS LIMA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, natural de NOVA OLINDA - CE, filho de JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO DE LIMA; e **LARA LEITE RAMOS**, SOLTEIRA, CALL CENTER, natural de TERESINA - PI, filha de EVAMBERTO VIEIRA RAMOS e CARMELITA PENHA CHAVEIRO LEITE; 29º) **FABRICIO RENAN MARINHO DE SOUSA**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA MARINHO DE SOUSA; e **LILLIANNE DA SILVA ALBUQUERQUE**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA e ELDA DA SILVA ALBUQUERQUE; 30º) **ISRAEL DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA BATALHA DA SILVA DOS SANTOS; e **TAINARA CRISTINA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de REGENERACAO - PI, filha de RENATO HONERO DA SILVA e FRANCISCA MARIA DE SOUSA; 31º) **NAZARENO GOMES VIANA**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ NUNES VIANA e MARIA DAS DORES GOMES VIANA; e **LIGIA CARVALHO DE FIGUEIRÊDO**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA DE FIGUEIRÊDO CABRAL e MARIA CARVALHO DE FIGUEIRÊDO; 32º) **ANDRÉ DE SOUSA ROCHA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de GABRIEL MOREIRA ROCHA NETO e MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA ROCHA; e **JESSIE CAROLINE LIMA SOUZA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA ROCHA SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA; 33º) **ADRIANO SILVA PORTELA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de ACILINO MARTINS PORTELA e LUCIA MARIA SILVA PORTELA; e **TAILANNA THAÍS COSTA DE CARVALHO**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de VALDECI RIBEIRO DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO M. COSTA R. DE CARVALHO; 34º) **ALLYSSON XAVIER ALVES DE LIMA**, DIVORCIADO, POLICIAL CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO XAVIER DE LIMA e LUCIA ALVES DE LIMA; e **JANAIRA LAYANE DE SOUSA**, DIVORCIADA, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA e ZILDA RODRIGUES DE SOUSA; 35º) **ANTÔNIO LUCAS SOARES PIRES**, SOLTEIRO, ALMOXARIFE, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO RODRIGUES PIRES e JOSELENE PEREIRA SOARES; e **MARIA KRISTINA DE ASSIS SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e KARLENE ROGERS DE ASSIS LIMA; 36º) **RICARDO GONÇALVES DE MATOS**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO RUBENS ALVARENGA DE MATOS e CILENE MARIA GONÇALVES DE MATOS; e **CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO MELO DE CARVALHO e LINETE MARIA CAVALCANTE CARVALHO; 37º) **CARLOS HENRIQUE MELO MIRANDA**, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de BARRAS - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DE MIRANDA e MAIRA DO ROSARIO MELO MIRANDA; e **MICHELLY MARIANE DE SOUZA AZEVEDO**, SOLTEIRA, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de IDELFONSO GOMES DE AZEVEDO e FRANCISCA COSTA DE SOUZA AZEVEDO; 38º) **NAIRON DE OLIVEIRA NUNES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de GREGORIO BARBOSA NUNES e ROSA DE OLIVEIRA NUNES; e **MARIA LAÍSA CARDOSO DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA GORETE SALES CARDOSO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do

Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) SAULO MENDES DANTAS DE ANDRADE e AMANDA BENIGNO SILVA FELIPE**,ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO e IDELBAM DE MARIA MENDES DANTAS; ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha de FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE e ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004218-08.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO HUMBERTO SOUSA LIMA
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Intime-se o executado para regularizar sua representação processual no prazo de 15 dias, uma vez que a impugnação é subscrita por causídica a quem não foram outorgados poderes na procuração (fl. 220/221).

14.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030988-09.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LEONARDO HENRIQUE COELHO DE AMORIM
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Executado(a): REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
SENTENÇA:
"Ao lume do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos ao cumprimento de sentença de fls.94/104 e determino o prosseguimento da execução no montante de R$ 31.544,38, expedindo-se mandado de penhora e avaliação e, caso frustada a constrição de bens pelo oficial de Justiça, a imediata realização de bloqueio nas custas de titularidade da suplicada. Condeno a executada ao pagamento de honorários advocaticios relativos à impugnação no percentual de 10% sobre o valor em execução, como me faculta o art.85, do NCPC. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 11 de agosto 2016. Antonio Soares- Juiz de Direito em respondencia pela 10ª Civel."

14.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023840-10.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: VERBENIA LUCIA ALVES LOUREIRO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, con fundamento no § 2º do art.701 do NCPC, JULGO PROCEDENTE, a ação monitória, CONSTITUINDO o título executivo judicial de PLENO DIREITO, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na parte Especial Livro I, Titulo II, do NCPC, a teor do § 8° do art.702 do mesmo diploma. Verificada a ocorrencia da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM. face a sucumbencia condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorarios advocaticios estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art.85 do NCPC. P.R.I. Teresina, 29.04.2016. Edson Alves- juiz de Direito.

14.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019148-31.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA BARBOSA MENDES
Réu: PAULO GOMES DE LIMA, MARIA FRANCISCA PEREIRA DE LIMA, EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. EDSON ALVES DA SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANA PAULA BARBOSA MENDES, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, RG nº 1.973.266, residente no Conjunto Cristo Rei, casa 64, bairro Cristo Rei, Teresina/PI, ficando por este edital CITADOS: PAULO GOMES DE LIMA, brasileiro, RG nº 133.366 e MARIA FRANCISCA PEREIRA DE LIMA, brasileira, RG nº 791.001, ambos residentes e domiciliados em local incerto e desconhecido, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, no átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027205-09.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ROBERTO DE CARVALHO NEGREIROS, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SILVA, WALBER CARVALHO NEGREIROS
Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525), KATIANE CRISTINA VIEGA SANCHES(OAB/MARANHÃO Nº 9631)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls.223/233 homologando como valor para execução o valor de R$ 64.686,34. Tendo em vista que3 o exequente já promoveu o depósito do montante de R$23.608,51 (fl.94), determino o prosseguimento da execução no montante de R$41.077,83 correspondente a diferença entre o valor depositado e o valor apurado em 24/05/2016. Como consequencia intime-se a parte devedora (executada), via advogado para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$41.077,83, sob pena de bloqueio via BANCEJUD, cientificando-lhe que, não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10%. Cumpra-se. teresina, 13.09.2016-Edson Alves- Juiz de Direito da 10ª Vara"

14.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026696-78.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, IATE CLUBE DE TERESINA, FRANCISCO DE ASSIS REIS FARIAS
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492), JULIO CESAR ALVES DE SA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11070)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls.338/339, homologando como valor para execução o valor de R$ 369.133,70. Tendo em vista que o exequente já promoveu o depósito do montante de R$ 502.710,75(fl.104), determino sejam expedidos alvarás judiciais em favor dos autores, no montante correspondente ao seu crédito apurado nos cálculos retro, abatidos os valores pagos às fls.293 e 294. Do mesmo modo, deve ser expedido alvará judicial em favor do banco executado, referente aos valores depositados a maior. Intime-se. Cumpra-se. Teresina,16.09.2016-Edson Alves-Juiz da 10ª Civel."

14.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023352-89.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADA MARIA TORRES DE SOUSA, ELIAS MARQUES BARBOSA, FILOMENA FERREIRA DE ABREU, JOEL GONÇALVES DO VALE, JOSE GUTEMBERG FERREIRA SOARES, MARIA DAS GRAÇAS FREITAS, MARIA DE LOURDES TRINDADE RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO CLEMENTINO MARTINS MENDES, MARIA LEAL BATISTA, REMIR DE BRITO LIMA
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
SENTENÇA: " Ao lume do exposto, acolho os cálculos da contadoria de fls.370/430 homologando como valor para execução o valor de R$ 314.949,93. Tendo em vista que o exequente ja promoveu o depósito do montante de R$ 57.754,67 (fl.247), determino o prosseguimento da execução no montante de R$257.195,26, correspondente a diferença entre o valor depositado e o valor apurado em 30.05.2016. Como consequencia, intime-se a parte devedora (executada), via advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor, correspondente ao valor de R$257.195,26, sob pena de bloqueio via BANCEJUD cientificando-lhe que não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito srá acrescido de multa de 10%.Intime-se os exequentes, pessoalmente para manifestar-se sobre os os pleitos de fls.292/312 e 434/435 no prazo de 05 dias. teresina,16.09.2016-Edson Alves- juiz de Direito da 10[Vara Cível."

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013185-42.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: DAIANE CUSTODIO DOS SANTOS SOUZA
Intime-se a parte autora sobre a certidão do oficial e justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 dias.
TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019631-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: LUCIANA MARTINS DE AREA LEAO PORTELA LEAL
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
DESPACHO: "Dessa forma, ainda que mantida a liminar concedida, suspendo os efeitos do mandado dee Busca e apreensão já expedido, devendo o mesmo ser recolhido até ulterior deliberação. Intime-se. Teresina,16.09.2016-Edson alves- Juiz de Direito da 10ª Civel."

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018652-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ALICE RODRIGUES DO MONTE
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Faço vista dos autos a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).222 .
TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020927-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE TELES ALENCAR DE MOURA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020366-94.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLA CRISTINA SOARES LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015057-92.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016418-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, CARLOS NATANIEL WANZELER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014857-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ELISABETE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015091-67.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014942-71.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014942-71.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:

a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015091-67.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014857-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ELISABETE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016418-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, CARLOS NATANIEL WANZELER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015057-92.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):

DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020366-94.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLA CRISTINA SOARES LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020366-94.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLA CRISTINA SOARES LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015057-92.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016418-47.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, CARLOS NATANIEL WANZELER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014857-85.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ELISABETE DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.31. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015091-67.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CARLOS AUGUSTO MARQUES DE ABREU
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.32. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014942-71.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
DESPACHO:
Na hipótese a petição inicial não veio acompanhada de certidão de trânsito em julgado da sentença de execução, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:
a) juntar os originais ou cópias autenticadas e legíveis dos referidos boletos de pagamento;
b) juntar certidão de trânsito em julgado.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.33. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027100-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POMPEU IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302)
Réu: SERGIO LUIS VERAS PARENTE
Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, homologo por sentença, para que produza os seus efeitos juridicos e legais a negociação firmada entre aas partes (fls.103/105) declarando extinto o processo com resolção do mérito, nos termos do art.487, III, "b" do NCPC. Cada parte arcará com despesas de seus respectivos patronos. Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, § 3º, NCPC). P.R.I. e certificado o transito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Teresina,29.08.2016-Edson Alves- Juiz de Direito.

14.34. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013376-58.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): JADILSON CARLOS NUNES CARNEIRO
Intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.
Teresina, 13 de setembro de 2016

14.35. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016745-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON FERREIRA MAXIMO
Advogado(s): FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: OMNIA - SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA(MISTER COLIBRI)
Tendo em vista que o prazo concedido em audiência (fl. 59), ser dilatório e não peremptório, podendo o magistrado, diante do caso concreto, renovar o prazo outrora prescrito, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a parte autora, via advogado, para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre o aviso de recebimento de fl. 58, fornecendo novo endereço, sob pena de extinção do processo.

14.36. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027037-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Advogado(s): KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6302-B)
Réu: CR ZONGSHEN FABRICADORA DE VEICULOS S.A - KASINSKI
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais para:
a) Declarar a nulidade das cláusulas 23.9 e 29 do contrato de fls. 44/67, posto que abusivas;
b) Condenar a suplicada a reparar os danos materiais sofridos pela autora, da forma seguinte: I ? readquir da autora todo o estoque de veículos automotores, implementos e componentes novos, pelo preço de venda ao consumidor, vigente na data da rescisão contratual; II - comprar-lhe os equipamentos, máquinas, ferramental e instalações à concessão, pelo preço de mercado correspondente ao estado em que se encontrarem e cuja aquisição o concedente determinara ou dela tivera ciência por escrito sem lhe fazer oposição imediata e documentada, excluídos desta obrigação os imóveis do concessionário; III ? pagar indenização por perdas e danos à razão de quatro por cento do faturamento até então realizado, uma vez que a concessão não alcançou dois anos de vigência; IV ? restituir os valores pagos a título de aluguéis e demais encargos suportados pela autora em decorrência do contrato, tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença;
c) Condenar a suplicada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R$ 30.000,00, incidindo juros desde a citação (art. 405, CC) e correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ);
Considerando que a parte autora decaiu de parcela mínima de seus pedidos, deve a suplicada suportar integralmente os honorários advocatícios (art. 86, par. único, NCPC), estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, como me faculta o art. 85, §2º do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Teresina-PI, 16 de setembro de 2016.

14.37. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016048-05.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA, MARIA MORAIS DE ALMEIDA
Advogado(s): RAFAEL BRUNO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12353)
Réu:
Advogado(s):
No ponto, acentuo que os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do NCPC, devendo a parte a autora deverá comprovar: 1) - posse mansa, pacífica e ininterrupta (com ânimus domini) por 05 ano; 2) - que o imóvel possua área urbana de até 250m2; 3) - imóvel utilizado

para sua moradia ou de sua família; 4) - não ser proprietário de outro imóvel rural ou urbano.
Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de outubro de 2016, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.
Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, NCPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do novo CPC.
Com fundamento no art. 385 do Novo Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal da parte autora, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (NCPC, art. 385, §1º).

14.38. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029672-24.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GILDA CARLA PESSOA PINTO
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 181/202. Considerando a relativa complexidade dos cálculos, que envolvem inclusive mudança de moeda, determino a realização dos cálculos pelo contador do juízo, como me faculta o §2º do art. 524 do NCPC (correspondente ao §3° do art. 475-B do CPC/73), devendo-se obedecer aos parâmetros da sentença exequenda, obtendo-se o valor da condenação através da aplicação do índice percentual de 42,72%, com a incidência de juros de mora de 0,5% da citação na ação civil pública até dezembro de 2002, e de 1,0% a partir de janeiro de 2003, devendo incidir também juros remuneratórios no montante de 0,5% desde o evento danoso, qual seja, o pagamento a menor em fevereiro de 1989.
Condeno também a parte executada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 85 do NCPC. Após a realização dos cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.

14.39. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007759-49.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GERCINA DALVA MARQUES
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral de cumprimento de sentença. Considerando a relativa complexidade dos cálculos, que envolvem inclusive mudança de moeda, determino a realização dos cálculos pelo contador do juízo, como me faculta o §2º do art. 524 do NCPC (correspondente ao §3° do art. 475-B do CPC/73), devendo-se obedecer aos parâmetros da sentença exequenda, obtendo-se o valor da condenação através da aplicação do índice percentual de 42,72%, com a incidência de juros de mora de 0,5% da citação na ação civil pública até dezembro de 2002, e de 1,0% a partir de janeiro de 2003, devendo incidir também juros remuneratórios no montante de 0,5% desde o evento danoso, qual seja, o pagamento a menor em fevereiro de 1989.
Condeno também a parte executada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 85 do NCPC. Após a realização dos cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.

14.40. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029636-79.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EDILSON ROCHA DE SOUSA
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DECISÃO:
Ao lume do exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 183/211. Considerando a relativa complexidade dos cálculos, que envolvem inclusive mudança de moeda, determino a realização dos cálculos pelo contador do juízo, como me faculta o §2º do art. 524 do NCPC (correspondente ao §3° do art. 475-B do CPC/73), devendo-se obedecer aos parâmetros da sentença exequenda, obtendo-se o valor da condenação através da aplicação do índice percentual de 42,72%, com a incidência de juros de mora de 0,5% da citação na ação civil pública até dezembro de 2002, e de 1,0% a partir de janeiro de 2003, devendo incidir também juros remuneratórios no montante de 0,5% desde o evento danoso, qual seja, o pagamento a menor em fevereiro de 1989.
Condeno também a parte executada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 85 do NCPC. Após a realização dos cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008989-97.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Executado(a): FRANCISCO RODRIGUES PAZ
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora no prazo de 15 (quinze) dias, juntar novo endereço do réu.
TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.42. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022215-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIANO MARCOS ALVES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 396 e 398 do NCPC, defiro a liminar pretendida, determinando a intimação do BANCO suplicado para, em 5 (cinco) dias, exibir o contrato firmado com a parte suplicante, por consequência, determino a expedição do competente mandado.
3 DA DOCUMENTAÇÃO PROBANTE E DILIGÊNCIAS
Com o advento do art. 330, § 2º, do novo Código de Processo Civil, exige-se, como requisito para a propositura das ações revisionais, a especificação mínima da pretensão da parte autora, consistente na indicação expressa das cláusulas contratuais impugnadas, bem como a quantificação do valor da parcela incontroversa, sob pena de inépcia da inicial.
Na hipótese em debate, colhe-se que a petição inicial não atende ao dispositivo em comento. É que a parte demandante não juntou a planilha de calculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento.
EXIBIDO O DOCUMENTO, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, o pedido de liminar somente será apreciado após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 16 de setembro de 2016

14.43. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026757-36.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BERNARDO DIAS TEIXEIRANS, LUIZ MODESTO DE ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS FURTADO DE LIMA, JOSE FORTUNATO DE LIMA, JOÃO BATISTA FURTADO DE LIMA, MARIA AURIDELIA FURTADO DE LIMA ALVES, MARIA DA GRAÇA FURTADO DE LIMA, MARIA MADALENA FURTADO DE LIMA, RAIMUNDO FURTADO DE LIMA, SEBASTIÃO FURTADO DE LIMA, DOMINGOS FURTADO DE LIMA, ANTÔNIO FURTADO DE LIMA, ZULEIDE LOPES DE SOUZA, LUZIA LOPES CASTELO BRANCO, MARIA ROSA LEÃO CASTELO BRANCO, SANDRA MARIA DE AGUIAR, ANTONIO LUZIA DE CASTRO, JOAQUIM AFONSO DA COSTA ARAÚJO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DECISÃO:
Dessa forma, considerando a enorme divergência entre os valores apurados nos cálculos, bem como a contradição revelada, determino que os autos sejam novamente remetidos à contadoria judicial, assinalando prazo de 15 dias para apresentação dos cálculos, em estrita observância aos parâmetros delineados na decisão de fls. 322/328, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação na ação civil pública, e de 1% ao mês a partir de janeiro de 2003 (início da vigência do Código Civil/2002). Da arguição de litispendência Conquanto tenha o executado trazido alegação de litispendência em relação ao autor BERNARDO DIAS TEIXEIRA, não juntou qualquer documentação nesse sentido, inviabilizando, nesta fase, a análise de seu pleito. Dessa forma, deve ser o executado intimado a fim de, no prazo de 15 dias, comprovar a ocorrência da litispendência informada. Após o transcurso do prazo, com ou sem resposta, intimem-se os exequentes para manifestação acerca da alegada litispendência no mesmo prazo de 15 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de setembro de 2016.

14.44. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023244-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CORREA CHIMENES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO:
Ao lume do exposto, com fundamento nos arts. 300 e 397 do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, defiro a exibição de documentos (contrato original de financiamento; proposta escrita do seguro e apólice de seguro) pleiteada pela parte autora, citando-se o suplicado para apresentar a documentação ou oferecer resposta no prazo de 05 dias.
Conste do mandado que, se o requerido não efetuar a exibição, nem fizer qualquer declaração no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes à sua intimação, ou se a recusa for havida por ilegítima, serão admitidos como verdadeiros os fatos que, por meio do documento ou coisa, a parte pretendia provar (NCPC, art. 400).
Após a apresentação dos documentos, será aberto prazo de 30 dias para que a parte autora promova o aditamento da sua petição inicial, nos termos do art. 308 do NCPC.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de setembro de 2016.

14.45. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022384-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DECISÃO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) exibir cópia do contrato firmado indicando as cláusulas que pretende revisar, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva(s), além da taxa de comissão de permanência aplicada ao contrato, caso prevista e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
b) apresentar a planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento, se esta for mais vantajosa do que a pactuada, especificando, no que couber, a taxa de juros remuneratórios e/ou de juros de mora que considera abusiva; e especificar a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central, a título de juros remuneratórios;
c) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC).
Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, o pedido de liminar somente será apreciado após a citação do réu.
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.
Teresina, 16 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA

14.46. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001166-38.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
Advogado(s): POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24636), MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15517)
Réu: CA CONSTRUTORA LTDA -ME, CLECIO ANGELO DE OLIVEIRA, JURANDI DO MONTE COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
DESPACHO
01- Redelineio o despacho de fl. 83 para determinar que a secretaria certifique quanto ao cumprimento do mandado de citação e pagamento de fl. 61.
02- Manifeste-se a parte autora quanto à exceção de pré-executividade ofertada às fls. 68/76, no prazo de 15 dias.
03- Mantenho o teor do item 02 do aludido despacho, no qual indeferiu a penhora online nesta fase processual.
Teresina, 19 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

14.47. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000537-64.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: TATIANO DANTAS LOPES FILHO

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE HÁ IMPOSSIBILIDADE DE EFETIVAR A
CONSULTA PELO SISTEMA SIEL EM VIRTUDE DE NÃO HAVER NOS AUTOS DADOS
NECESSÁRIOS PARA TANTO, TAIS COMO DATA DE NASCIMENTO E NOME DA MÃE.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Secretário(a)"

14.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018089-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
DESPACHO: Fl.119. A parte autora para fins de composição amigável, ofereceu a parte ré a quantia de R$ 3.000,00(três mil reais) para quitação da divida discutida nesta lide. Considerando a proposta lançada pela parte autora neste ato. Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se sobre tal proposta.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026168-78.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANYERY ARTUR DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido da parte autora de extinção do feito, juntado à(s) fl(s). 101.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007537-81.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: EVALDO RIBEIRO FERREIRA
Advogado(s): GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
Consignado: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023510-47.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: AREOLINO CAMPOS DA CUNHA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Intime-se a parte ré para no prazo de 05(cinco) dias realizar o pagamento das custas finais, conforme certidão de fls.30.

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026165-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE LIMA BEZERRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido da parte autora de extinção do feito, juntado à(s) fl(s). 118 .

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002208-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LUCIANO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante de interposição do Agravo de Instrumento.

14.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019987-56.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS ME
Advogado(s): SEM ADVGADO
DESPACHO: " [...] Intime-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, completar a inicial com documento que comprove a constituição do devedor em mora, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamneto sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC."

14.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005953-13.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: LUIZ FELIPE DA SILVA JÚNIOR, ERMINIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10165)
Réu: PREVI -CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA PRISCILA FURST(OAB/PARANÁ Nº 47733), PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)
DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes por advogado para no prazo de 10 (dez) dias indicarem as provas que pretendem produzir.

14.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021114-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, REGINALDO MOURA DOS SANTOS
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Réu:
Advogado(s): SEM ADVOGADO
DESPACHO: "[...] Diante desse entendimento, intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a teoria mencionada, em respeito a norma fundamental estabelecida no art. 9, CPC, que impede a tomada de decisões surpresas."

14.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029049-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA MENDES
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969)
DESPACHO: "Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias informe em juízo se tem interesse ou não na realização da audiência já designada. Se houver interesse, prossiga-se, aguardando-se audiência e cientificando a parte ré a sua realização. Caso contrário, remetam-se os autos conclusos para apreciação da medida liminar pleiteada na inicial. Cumpra-se."

14.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018890-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art.485, I, do CPC.

14.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014752-84.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE AUGUSTO FIALHO JUNIOR
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
DESPACHO: (...) Dessa forma, determino a liberação da penhora online realizada às fls. 122/123, ao tempo que julgo PROCEDENTE a presente impugnação e considero satisfeita a pretensão jurisdicional desta demanda. Não cabem honorários advocatícios por não se tratar de cumprimento de sentença. Intimem-se as partes desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com a devida baixa.

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020052-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATHEUS FELIPE DE MACÊDO BRITTO ANDRADE
Advogado(s): FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 11975)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007308-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERT PEREIRA CHAVES
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008509-22.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu: MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Forneça a parte autora novo endereço do réu MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA, bem como 1 (uma) cópia da inicial para a citação do requerido, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011922-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2018), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

14.64. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020596-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SIGA BEM LTDA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa com a consequente complementação do seu pagamento, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

14.65. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017276-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KLÉBER TOMÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5143), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6904)
DESPACHO: Vistos. Cumprindo a nova sistemática trazida à baila pela Lei 13.105/2015 e, com fulcro no art. 523 do CPC, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento do débito exequendo, alertando-se que caso não haja pagamento, o débito será acrescido de multa de 10 % e, também, de honorários de advogado na base de 10 % por cento (art. 523 do CPC). Cumpra-se.

14.66. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016668-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECIANNE NAJELA ANDRADE SANTOS
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
SENTENÇA: (...)Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e Sem honorários por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.67. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020259-50.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA SILVA
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu, sanando todos os advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial pontos apresentados, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

14.68. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018343-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

14.69. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003554-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORDANO SILVA MALTA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031676-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EVANDA MARIA DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.71. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014619-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: GILDEAN TIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.64. Vistos. A priori reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Designo o dia 02.05.2017, às 08:30hs para realização da conciliação(art.334, do NCPC). Intime-se o autor através de seu advogado, para comparecerem a este ato. Advirtindo sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no §8º do art. 334, do NCPC.

14.72. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005309-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILA MENDES AYRES, MARIANNY DA PAZ BELCHIOR LUSTOSA, JOMILSON JOSÉ LUSTOSA LOPES
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Réu: CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICILÓGICA DO TRANSITO REBELO FERRAZ LTDA, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NEY FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3850), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO (EM AUDIÊNCIA) FLS. 187: Intime-se os requerentes e a CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO REBELO FERRAZ LTDA para manifestar sobre a proposta do banco.

14.73. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009803-51.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Requerido: LIANA EVANGELISTA DE SA SOUSA
Advogado(s):

DESPACHO: Defiro pleito de fls. 79/80. Regularize-se a representação processual da parte autora na capa dos autos. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 dias, manifeste interesse neste feito, informando endereço atualizado do réu para fins de citação. Cumpra-se.

14.74. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030616-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIOMAR LUCIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
ELIOMAR LUCIO PEREIRA DE SOUSA, por advogado, ingressou em juízo com ação em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO, com base em alegações e documentos trazidos com a exordial. Regularmente intimada a manifestar seu interesse no feito, a parte autora quedou-se inerte. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento. Sem a providência a cargo da parte autora, não há como se levar o feito adiante, razão pela qual deve ele ser extinto. A intimação enviada para o endereço da parte comunicado nos autos reputa-se válida para todos os fins, cabendo a ela noticiar a mudança no tempo devido (art. 274, parágrafo único do CPC). Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Sem custas, haja vista a parte autora ser beneficiária da assistência gratuita judiciária.. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, à Contadoria Judicial para cálculo das custas. Em seguida, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento. Tomada tais providências, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.75. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016300-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL CARDOSO JUNG BATISTA
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11042)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, MARLY FERNANDES DA SILVA, MAYRA JHENNYFER FERNANDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, MARCIA EMANUELA DE SOUSA DUARTE, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLADSON NUNES DE SOUZA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.174. Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias se manifestar sobre a contestação de fls.154/164, bem como para informar o endereço dos réus que não foram citados.

14.76. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003999-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAUANA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MILENE FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7145)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DECISÃO: (...)Assim, inverto o ônus da prova para determinar que a parte ré colacione, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrativo do débito do autor discriminando os valores de todos os juros e encargos por ele devidos segundo o contrato celebrado entre as partes, bem como, prova capaz de demonstrar a regularidade na contratação e cobrança de todos os juros e encargos incidentes sobre o valor do financiamento, apresentando, inclusive, informações do acerca das taxas reguladas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, devendo, ainda, comprovar que no contrato não há cobrança de comissão de permanência cumulada com correção monetária, sob pena de, não se desincumbindo de seu ônus, serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Fica, de jám facultado ao réu o requerimento de outras provas capazes de demonstrar a regularidade da cobrança dos juros e encargos. [...] Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as demais provas que pretendem produzir. Intimem-se por advogado para ciência desta decisão.

14.77. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004440-25.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIMONE SARAIVA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: TNL PCS S.A (OI TELEFONIA CELULAR)
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO de fls. 237: Intime-se a parte exequente, por advogado, para se manifestar no prazo de 5 dias sobre eventual sobrestamento do feito diante do pedido da executada às fls. 201/2015, em respeito a norma fundamental estabelecida no art. 9, CPC.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020377-26.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: NOEMIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação dos réus (3), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.79. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010933-37.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAIFRAN LOPES DA SILVA, SADJAN FROTA FRANÇA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937), OSCAR BASTOS BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 23017)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 07/11/2016, ás 11:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.80. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002791-44.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: WESLLEY EDGAR ALVES DE SOUSA, JHONATAN LUAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814), RENATA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 17/10/2016, ás 11:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.81. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001155-29.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS
Vítima: ANTONIO FERREIRA LOPES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 10 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **OSMAR QUEIROZ DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DAS DORES DE QUEIROZ DOS SANTOS e JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em Q-48, C-19 - DIRCEU I, DIRCEU ARCOVERDE I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " extinta a punibilidade do acusado nos termos do art. 107 IV c/c 109 III c/c 115 todos do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVA SOARES TORRES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de setembro de 2016.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara Criminal da TERESINA.

14.82. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0032656-15.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER - TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ RUSSEL SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 20/10/2016, ás 11:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.83. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012246-67.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Réu: BRUNO SOARES DE SOUZA
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 04/10/2016, ás 11:00h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.84. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016333-37.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DAVID DOS SANTOS SILVA, GLAUBER PETER COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)

INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 08/11/2016, ás 09:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.85. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0009775-06.2010.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: A. V. V. O.
Requerido: P R. A. M.
Advogado(s): HILDA PERIRA MADEIRA MOITA OAB PI 6357
JOÃO VILANOVA OLIVEIRA OAB 3858
DESPACHO:
Para comparcerem à Audiência de Conciliação entre as partes designada para o dia **10/10/2016 às 11:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 19 de setembro de 2016. Eu, Francy Mary dos Snatos Dourado. analista Judicial que o digitei.

14.86. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
EDITAL PARA INTIMAR DAVOGADO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 0000016-08.2016.8.18.0004
Classe: Adoção
Requerentes: R. V. C. C. E C. D. F. G. G.
Infante: W. F.M**.**
Requerida: E. K. F. M.
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PIAUÍ Nº 6364)
DESPACHO:
Para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia **18/11/2016 às 09:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Teresina, 19 de setembro de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado que o digitei.

14.87. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021159-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAROLINE MENDES DE MOURA GALENO
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Réu: ISAIAS CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Posto issso, intime-se a autora através de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial promovendo a citação de VALDENIO MENDES DE MOURA, para que integre a lide como litisconsórcio pacivo, sob pena de extinguir o processo nos termos do art. 115, parágrafo único único do CPC. Cumpra-se.

14.88. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016765-80.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: COSMA DE JESUS CASTELO BRANCO
Advogado(s): JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6439)
Interditando: JESUITO MACHADO DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos comprovante de renda e cópia da CTPS das partes. Cumpra-se.

14.89. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013975-26.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GABRIEL RIBEIRO SOARES SOBRINHO, CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA, SONIA MARIA SOARES SENS, PAULO DE TARSO SANTOS SOARES, LIZIEUX SOARES RIBEIRO, JASMINE SOARES RIBEIRO MALTDA
Advogado(s): LAYLA DA COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7990)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC. Untrossim, colacionar aos autos cópias dos documentos pessoais das partes, bem como regularizar a representação processual de Gabriel Ribeiro Soares Sobrinho e Paulo de Tarso Santos Soares. Cumpra-se.

14.90. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008019-29.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: NEUSA FIGUEREDO DA SILVA MARQUES
Advogado(s): WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a requerente, por intermédio de seu advogado para colacionar a procuração e os termos de renúncia originais e com reconhecimento de firme, bem como informar a profissão de todos os beneficiários. Intime-se.

14.91. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005886-48.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LEDA REGINA MORAIS VASCONCELOS GAMA, PEDRO AFONSO VASCONCELOS GAMA, JULIETE VASCONCELOS GAMA
Advogado(s): MARISOL DANTAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9480)
Inventariado: ABRAÃO DA SILVA GAMA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante pars observar o que foi requestado pela Fazenda Pública às fls. 73, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.92. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001658-30.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANA CRISTINA DE MENEZES ARAUJO MIRANDA, ANDREA DE ARAUJO, ALESSANDRA LIMA ARAUJO, DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO, IZABELLA CORDEIRO DE ARAUJO MARINHO, JOÃO LUIZ DE ARAUJO JUNIOR, LUCIANA DE ARAUJO, PATRICIA DE ARAUJO, RODRIGO LIMA ARAUJO, JOSE CANDIDO DE ARAUJO
Advogado(s): ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAUÍ Nº 8772)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, observando a efetiva prestação jurisdicional bem como os Princípios da Economia e da Celeridade Processual, cabe deferir o pedido formulado, motivo pelo qualk determino que se faça constar na decisão de fls. 72/73 o nome de Patrícia de Araújo no seguinte grupo de herdeiros: "1/4 divididos igualmente entre Andréa de Araújo, Patrícia de Araújo, Izabella Cordeiro de Araújo Marinho e Luciana de Araújo", como se vê às fls. 78/79, com fulcro no art. 494, I do NCPC por analogia, mantendo no mais todo seu teor. Expedientes necessários. Intime-se.

14.93. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005836-22.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HUMBERTO DE AREA LEAO PARENTES, FRANCISCO CAMPOS PARENTES
Advogado(s): RENEÊ DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11059)
Inventariado: JEANNETE PARENTES NOGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Em que pese a informação constante ás fls. 151 e 163/164 de que o peticionante, Francisco Campos Parentes, seria o único herdeiro de Jeannete Parentes Nogueira, vê-se das primeiras declarações que o único herdeiro necessário in casu é, na verdade, Jumberto de Area Leão Parentes, pai do peticionante. Assim, intime-se o inventarainte para esclarecer os fatos ora delineados no prazo de 15(quinze) dias, voltandome apósconclusos para manifestação acerca dos pedidos de fls. 163/164. Outrossim, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 148 com a remessa dos autos à Fazenda Pública para manifestação. Cumpra.

14.94. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011352-86.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): GILDASIO LUSTOSA DE MORAES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12483)
Réu: MARIA LUCILENE LEITE DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intime-se o autor, por intermédio de seu advogado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou com pedido de remessa dos autos à Defensoria Publica, sob pena de cancelamento da distribuição, a teor do que dispõe o art. 290 do CPC. Cumpra-se.

14.95. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006592-94.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO FREITAS SILVA, SANDRA BORGES DE AZEVEDO, SOLANGE BORGES DA SILVA, SIMONE BORGES DA SILVA ROCHA
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Isto posto, intimem-se as autoras, por intermédio de seu advogado para em 10 (dez) dias, emende a inicial, recolhendo as custas de ingresso ou com pedido de remessa dos autos à Defensoria Pública, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do NCPC .

14.96. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009425-85.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS MERCES MACEDO DE ABREU, ALESSA YARA MACEDO DE ABREU, ALESSANDRO MACÊDO DE ABREU, VALDENIO MACÊDO DE ABREU
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu:

Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita por não vwrificar os requisitos necessários e, tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, homologo a desistência da ação e extingo o processo sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 485, VIII do NCPC. Custas iniciais e finais pelos autores. P.R.I.

14.97. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008616-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCELENE SOUSA DA LUZ
Advogado(s): LUCAS CRATEUS DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13926)
Inventariado: SEBASTIÃO JUSTINO PEREIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES PEREIRA, THIAGO BRUNO MENDES PEREIRA, CAMILA MENDES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante de renda. Cumpra-se.

14.98. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019469-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Réu: OLIMPIO LOPES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Em face da exceção apresentada, determino a suspensão do processo, bem como a intimação do excepto por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto nos arts. 265, inciso III e 308 do CPC. Cumpra-se.

14.99. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012808-71.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIA CASTRO DE ARAUJO, SÍLVIA ÉRICA CASTRO DE ARAÚJO, WINDSON JIHORRANYS CAVALHO DO NASCIMENTO, FELIPE HANDERSON CASTRO DE ARAÚJO, FLÁVIO CASTRO DE ARAÚJO
Advogado(s): JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606)
Inventariado: FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio inventariante Lúcia Castro de Araújo que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do que dispõe o art. 617, parágrafo único do NCPC e apresentar as primeiras declarações no prazo do 20 (vinte) dias contados do compromisso, observando as disposições contidas no art. 620, "h" do NCPC. Após, estando os herdeiros representados, encaminhem-se os autos à Fazenda Pública para manifestação. Intime-se.

14.100. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024180-85.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: S. P. R. G. N T
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Interditando: J. M. R. G. DO N. T
Advogado(s):
SENTENÇA:
Posto isso, em harmonia com parecer Ministerial, julgo procedente a ação e decreto a INTERDIÇÃO de JULIETA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA, declarando-a relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art.4° III do Código Civil, razão pela qual nomeio como curadora a sua filha SÔNIA PATRICIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do CPC. Ressalta-se que a curadora ora nomeada não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a interditanda, sem autorização judicial e os valores recebidos a que a interditanda faz jus deverão ser aplicados, exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da mesma. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a curadora para tomar conhecimento de que está obrigada a prestar anualmente, contas de sua administração em juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art.84 parágrafo do 4° do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como, que a curatela afetará tão somente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, a sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 84, caput do paragrafo 1° do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Intime-se a curadora também quanto aos crimes e infrações administrativas descritas nos artigos 89 e 91 da lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se nos termos do art. 755 § 3° do Código de Processo Civil.Expedientes necessários.Custas de lei.P.R.I

14.101. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0009721-78.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIO, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MARCIO VIEIRA DE SOUSA, MACIEL SILVA SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
DE ORDEM DO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a douta Advogada OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO, advogada, inscrita na OAB/PI sob nº 11.657 e MÁRIO

SÉRGIO DE ARAGÃO SILVA, Advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 13.825, para comparecerem no dia 21 de OUTUBRO de 2016, às 08h00, na Sala das audiências do Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, 5º andar, Bairro Cabral, Teresina-PI., para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0020252-05.2009.8.18.0140, Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra MACIEL SILVA SOUSA e MARCIO VIEIRA DE SOUSA, figurando como vítima, ERNANDES DE SOUSA ARAÚJO, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(19.09.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014883-25.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON SILVA ARAUJO
Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7201), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004570-05.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA DO ROSARIO PEREIRA BRANDIM
Advogado(s): CINTHYA RAQUEL PEREIRA BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6095)
Impetrado: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

14.104. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006092-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA RAIMUNDA DO CARMO
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB Nº 3596).
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
Advogado(s): JOSÉ COELHO (OAB Nº 747)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art.487, I, do CPC e, condeno o Estado do Piauí a pagar a autora os valores correspondentes aos depósitos de FGTS durante todo o período da relação de emprego (03/12/2003 a 31/05/2008). Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. Teresina, 06 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da silva, digitei e conferi a presente sentença.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013856-07.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KLEBER LOPES DE CERQUEIRA JUNIOR
Advogado(s): NELSON ESTEVAM DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8533)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025535-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA)
Advogado(s):
Intima-se, a parte apelada para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo legal.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020384-86.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
Réu: JOÃO LOPES TEIXEIRA NETO
Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778)
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

14.108. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021829-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANA LINA BRITO CAVALCANTE (OAB Nº 7103)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC". Custas processuais e honorárias advocatícias

pelo autor, este no percentual de 10 (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. Teresina, 01 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

14.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006445-25.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RICARDO PINTO TEIXEIRA
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Requerido: NORONHA VEICULOS - FORT VEICULOS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem, a este juizo, o onteiro teor do acórdão proferido no mandado de segurança nº 2010.0001.004178-0, impetrado diretamente no Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se o autor para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina, 04 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009532-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO DE BRITO MAGALHAES DE SOUSA, LAIS MAGALHAES DE SOUSA, GUSTAVO WILKER SOUSA SILVA, LUIS ALBERTO DE SILVA E SOUSA, LUIZ ALBERTO E SILVA DE SOUSA FILHO, INGRID KARYNNE CAMPOS DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DO PERTPÉTUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6000), HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se, a parte apelada para apresentar Contrarrazões ao recurso de Apelação, no prazo legal.

14.111. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001059-48.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGAS RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457), ANA LUIZA ERNESTO C. DA COSTA (OAB Nº 7416), MIRELA DE MOURA GOMES (OAB Nº 5592)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI -POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB Nº 8253)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não há na decisão ora impugnada contradição a ser sanada (art.1022, I, II, III, CPC). REJEITO os presentes embargos. Por consequência, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. P. R. I. Teresina, 31 de agosto de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

14.112. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012440-96.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: YSSUAIA DE JESUS JATAÍ DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)
Réu: COLEGIO EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB Nº 3238/2000)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo devendo, portanto, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatício a teor das súmulas 512 do STF e 2015 do STJ. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 15 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferí a presente sentença. Teresina, 19 de setembro de 2016.

14.113. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013059-26.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO GABRIEL LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 11973)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA SANTA HELENA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PLINIO CRERTON FOLHO (OAB Nº 2206/91)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo devendo, portanto, concluir regularmente seu curso de graduação. Sem honorários advocatício a teor das súmulas 512 do STF e 2015 do STJ. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 15 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete do Juiz, digitei e conferí a presente sentença. Teresina, 19 de setembro de 2016.

14.114. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016138-47.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO, IRISCELI MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ MELO
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA COSTA, AFONSO DA SILVA BRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR., Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que se processam por este Juízo da 2ª Secretaria Cível, os autos da AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (processo nº 0016138-47.2014.8.18.0140), ficando, por este presente Edital, citado o Sr. Francisco Oliveira Costa, brasileiro, portadora do RG 84.853-PI, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, por si só ou por seus sucessores, contestarem a presente ação, sob pena de revelia (art. 232, CPC), conforme despacho do MM Juiz, proferido às fls. 62 do processo em epígrafe. E, para que no futuro não possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (19/09/2016). Eu, _____ José Huydemberg Linhares Soares, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.115. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030436-10.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: WALBER OLIVEIRA CHAVES
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510)
DECISÃO: (DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Vistos etc., I RELATÓRIO. Cuida-se os IMÓVEIS LTDA E LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., em face de WALBER OLIVEIRA CHAVES, todos devidamente qualificados nos autos do processo nº 0030436-10.2015.8.18.0140. Parte autora ingressa com a supracitada ação em razão da falta de pagamento de aluguéis e acessórios da locação por parte do requerido acima identificado, requerendo, destarte liminar de despejo mediante prestação de caução e no mérito a procedência da ação determinando o pagamento das aluguéis e acessórios da locação. Para comprovar o alegado a parte autora juntou documentos de fls. 07/65, dos autos. Despacho liminar deferindo o pedido de despejo mediante caução (fls.68/69). Despacho deferindo a imissão do locador na posse do imóvel (fl. 83). Informação de impetração de Agravo de Instrumento junto ao Tribunal de justiça do Estado do Piauí (fls.379/ 395). Prestação de Caução (fls. 399/400). Parte requerida atravessa petição requerendo o indeferimento da caução tendo em vista ter sido prestada fora do prazo (fls.404/405). Autor juntou cópia da decisão de Agravo de Instrumento (fls. 407/414), onde negou efeito suspensivo a liminar, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos. Parte requerida ratifica em petição o pedido feito anteriormente sobre o indeferimento da caução (fls. 417/418). Informando ainda a impetração de Agravo Interno (fls. 419/449), tendo como fase atual a citação do agravado. É o que basta a relatar. DECIDO. II FUNDAMENTAÇÃO. Indiscutível a possibilidade de indeferir a caução prestada pelo autor, tendo em vista que a mesma foi realizada, conforme se verifica às fls. 399/400. Quanto ao seu prazo este juízo não estabeleceu nenhum, vez que a Lei do Inquilino (Lei 8.245/91, art. 69,§1º), não estipula tal prazo, apenas menciona que : desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, e essa exigência da lei foi fielmente cumprida pela parte autora. Razão pela qual não merece guarita o pedido do requerido de indeferimento da caução. III- DISPOSITIVO. Isto posto, e em razão da decisão do Agravo de Instrumento que manteve intocável a liminar de Imissão de Posse, como também por ter a parte autora feito a caução, determino o cumprimento da liminar em todos os seus termos, conforme fls. 68/69. Expediente Necessário. Cumpra-se.)

14.116. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001201-32.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES DE MEDEIROS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para conhecer o inteiro teor da decisão do agravo de fls. 76/79. Desta forma, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).

14.117. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000800-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELENA MOURA SAMPAIO MELO, ITAJAI FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: ODILO QUIRINO DA SILVA, BANCO DO BRASIL SEGURO AUTO S/A, BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), THAYSE AUGUSTA DE CARVALHO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8052), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 6780), ERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 19253), FELIPE LOURENÇO MELLO SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24387), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), CLAVIO DE MELO VALENÇA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16285), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Despacho
Vistos(...) Diante da ausência do nome dos advogados na Publicação do Despacho de fls.473, DETERMINO que seja intimado as partes Requeridas, por seus representantes legais, a fim de apresentarem memoriais finais dentro do prazo legal.

14.118. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017005-74.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINEIDE HELENA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Designo o dia 11 de abril de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032198-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZIEL ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21292-A)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003022-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JADIEL ALVES SALES
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003132-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA REGINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012759-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BATISTA FERREIRA DE MORAES
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008288-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
Réu: LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003052-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA COSTA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014058-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(s): CÍCERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência

da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012762-53.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 17939), DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 19541), CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007662-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DE SOUSA ROCHA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Réu: VIACAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018267-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO DE SOUSA SOARES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
De ordem, foi designado audiência para a realização da perícia médica no examinando para o dia 22/09/16 às 13:30 horas na Sala de Audiência da 2ª Vara Cível de Teresina, onde presente estará o médico-perito DR. RAFAEL NEVES BONA,CRM-2485, devendo a ela comparecer as partes e interessados

14.129. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004105-88.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENICE ANNY PONCIANO DAMASCENO
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Designo o dia 13 de abril de 2017, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

14.130. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012162-42.2008.8.18.0140
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JOSÉ ALBERTO NUNES, MARIA HELENA CARDOSO NUNES
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Requerido: CLINICA DE ACIDENTADOS SAO LUCAS LTDA., ISANIO LEMOS DE MESQUITA, ALDENORA MARIA VASCONCELOS MESQUITA, ESPOLIO DE ALUISIO TORRES - REPRESENTADO NESTE ATO POR IRANISE BATISTA BEZERRA TORRES
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
DECISÃO: (...) Isto posto, mantendo a decisão de 28 de julho de 2016 e, reconhecida a omissão, devem os embargos de declaração serem acolhidos com efeitos infringentes, sanado-se a omissão, pelo que determino ao Liquidante que proceda a apuração definitiva do Patrimônio liquido da Sociedade emporesária Clínica São Lucas LTDA, a partir do valor do patrimônio líquido apurado no balanço especial de 29.02.2016, para o fim de indenizar os sócios retirantes, incluindo, como elemento do passivo os repasses finaceiros aportados em favor da citada sociedade, no exercício de 2015 no valor de R$1.555.088,59 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), contabilizados no balancete de 31.12.2015, na conta 21.201.0002 (fls. 4.399) Encaminhe-se os autos ao liquidante para apuração final do Patrimônio Liquido. Intime-se, Teresina, 14 de setembro de 2016. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível.

14.131. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004713-86.2015.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Requerido: JOAO FRANCA FILHO
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
DESPACHO: R.Hoje, Cls. Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30 de Setembro de 2016, ás 10:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, no Fórum Cível e Criminal. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimações

Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.132. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030152-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Réu: FRINEIA FATIMA DE C.P. MATOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Designo o dia 28 de março de 2017, às 9h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se a requerida. O prazo para contestação será de 15 (quinze) contado a partir da realização da audiência (CPC, 335). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 9 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.133. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025322-95.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ELESBÃO DO VALE SOBRINHO
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
Réu: GILBERTO MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s): EDUARDO MARQUES FONSÊCA SINDÔ(OAB/PIAUÍ Nº 5476)
DESPACHO: Vistos. Designo o dia 28 de março de 2017, às 9h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se a requerida. O prazo para contestação será de 15 (quinze) contado a partir da realização da audiência (CPC, 335). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 9 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011298-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MARIA DE FATIMA BEATO DE SOUSA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, endereço especificado da parte ré MARIA DE FATIMA BEATO DE SOUSA para proceder a Citação.

14.135. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002865-26.1999.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AKROS S/A
Advogado(s): JACKSON ANDRE DE SA (OAB/PIAUÍ Nº 9162SC)
Réu: ESIO ELIAS ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Considerando-se a sentença de fl. 45 dos autos e petição retro. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para pagamento das custas processuais. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018951-81.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAULEASING S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): ABEL VICENTE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.137. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004678-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENAN VALADARES MOURA
Advogado(s): HYARLA CARDOSO VIEIRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10258), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), JOSE ANTONIO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 11599)

Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Vistos.
Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após audiência. Designo o dia 30 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.138. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028511-47.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RUFINO DAMÁSIO DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: M F S PASSOS, MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
DESPACHO:
Designo o dia 05 de abril de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.
TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.139. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010600-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586)
Requerido: LYGIA MARIA MARTINS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o acima exposto, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação e declaro o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "a" CPC. Custas de lei (art. 90, CPC).

14.140. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026871-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODONTOFOR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Advogado(s): PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
Réu: CREMER S.A
Advogado(s): ADÉLCIO SALVALÁGIO(OAB/SANTA CATARINA Nº 9585)
DESPACHO: Vistos. Considerando a petição retro, designo o dia 05 de abril de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029103-62.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: M. DA L. E. DA S.
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
Suplicado: M. V. O. DOS S.
DESPACHO: "Intimar o requerente, via seu advogado, para em 05 (cinco) dias apresentar documento comprobatório de liquidação do boleto extraído às fls. 05, referente ao pagamento das taxas de ingresso sob pena de extinção do feito, além de comunicação à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal. Cumpra-se urgente".

14.142. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015077-83.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOSE ZITO DA SILVA
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
Requerido: ELISANDRA LIMA DA SILVA, ALESSANDRA LIMA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intemédio de seu representante legal, para emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a indicação do valor da causa de forma correta, bem como a indicação se deseja ou não participar de audiência de mediação/conciliação, sob pena de indeferimento (artigos 292 e 321 do NCPC). Expedientes necessários. Teresina, 18 de agosto de 2016.

14.143. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0011120-55.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE SOUSA, DANIEL PINTO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)

DESPACHO: Da expedição de Carta Precatória para Inquirição das testemunhas arroladas pelo Misntério Público ANTONIA PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA PORTELA DE SOUSA que residem nos munícipios de Canabrava do Norte-MT e Nova Luzitânia-SP.

14.144. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0021329-44.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMTORIA DE JUSTIÇA
Réu: DAVID ANDERSON DA CRUZ MENEZES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu DAVID ANDERSON DA CRUZ MENEZES, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 09/04/1990, filho de Lindomar dos Santos e Antonia Maria Pequena da Cruz, residente na Rua 08 nº 2037, Vila Santa Maria neste capital, para comparecer a Sessão de Julgamento do Proc. nº 0021329-44.2012.8.18.0140, designada para o dia 10 de outubro de 2016, às 8 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.145. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0002142-75.1997.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ALDENIRA RAILDA DE CARVALHO E SILVA, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MACEDO
Adv.: Martim Feitosa Camelo e outros e outros
Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ, ESTADO DO PIAUI -POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho
DESPACHO
Despacho de fls. 148 - Vistos etc. O feito necessita de ordenamento. Não se trata de preparo. É caso de execução de julgado. Intime-se a parte, por meio de seu novo advogado para se manifestar, conforme despacho de fls. 140. Teresina(PI), 05 de outubro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 16 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.146. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021890-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISMÁRIA SANTOS MELO
Advogado(s): ILEANO FEITOSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4953)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se.(...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.147. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021846-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDA CAMPELO ARAÚJO DE MELO
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...). TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.148. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022291-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), LUÍS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8886), ANDRE FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9939)

Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA DO ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...)TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.149. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021599-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019307-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14453)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.151. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018328-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARLLEI BRUNO LEAL LUZ
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.152. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017594-61.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI
Advogado(s): LORENA MARIA DANTAS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13719)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, sem análise meritória, DENEGO o pedido liminar. 3. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). 4. Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Intime-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.153. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022757-22.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JUSTIJANIO CACIO LEAL TEIXEIRA
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, DENEGO liminar por expressa vedação legal. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial da autoridade impetrada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Intimem-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012723-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABÍOLA DE LIMA SOUSA
Advogado(s): ANDRE FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 19 de setembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

14.155. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020178-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEITON SILVA LIMA
Advogado(s): ANDRE FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9939)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.156. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013240-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRACILIANO RIBEIRO PAZ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR)
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.157. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023431-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA KAROLINE ALVES DE MOURA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) Ante o exposto, ausente o vestígio de direito que socorra a autora, deixo de analisar o periculum in mora e INDEFIRO o pedido de tutela de urgência. 2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Codigo de Processo Civil. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- CITE-SE a partes ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. TERESINA-PI, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

14.158. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018482-30.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURAO SILVA, LUIZ VELOSO DA COSTA NETO, EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, ANTONIO PORTELADA ALVES DA SILVA, CIVAL MENDES RAMOS
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Réu: ESTADO DO PIAUI, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI-DER-PI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. CITE-SE a parte ré para apresentar resposta no prazo legal. DETERMINO QUE O PRESENTE (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.159. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012272-56.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO FORTES DE SALES BEZERRA, MARGARIDA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE DE HOLANDA, MARIA DE NASARE DOS SANTOS RIBEIRO, ROSARIA DE FATIMA AGUIAR, MANOEL TEIXEIRA LIMA, GARDENIA MARIA BRAGA DE CARVALHO, ALDEMIR LIMA DE SOUSA, LUIZA PEREIRA DE ASSUNCAO E SILVA, TERESINHA OSORIO PITOMBEIRA, MOEMA FRANCIA VELOSO, MARIA DO AMPARO ESMERIO SILVA, JOSE VIVEIROS DA SILVA, MARIA MILDE MIRANDA LEMOS, TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, GILBERTO RIBEIRO SOARES, DEUSARINA BATISTA DOS SANTOS, MARIA TEREZA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GONCALVES HONORIO(OAB/PIAUÍ Nº 2455)/ MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI 5935)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PI 2433)
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se o embargado. Em, 19.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.160. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012328-98.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 66470-B)/ DANILO E SILVA DE ALMEIDA FREITAS (OSB/PI 3552)
Réu: ANA RITA AVELINO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA (OAB/PI 2981)
"Despacho: Vistos etc. Correto o posicionamento do Estado diante da decisão de fls. 35/43, em grau de apelação, na qual é estabelecido juros moratórios fixados pela Lei 9.494/97. Retorne-se à Contadoria. Em, 19.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.161. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020873-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Assim sendo, preenchidos os pressupostos do art. 300 do NCPC, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela provisória de urgência para fins de suspensão dos efeitos das decisões do TCE-PI relativa à presença do nome do autor na lista de inelegíveis, adotando-se todas as providências devidas quanto à retirada provisória de seu nome da lista falada, na qualidade de gestor com contas irregulares. 2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. 3- Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 4- CITE-SE o Estado do Piauí para apresentar contestação no prazo de 30 dias. Teresina-PI, 19 de setembro de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

14.162. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0014714-87.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIANO FERREIRA DE MIRANDA
Adv.: Roberto César de Sousa Alves e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador:Paulo Cesar Morais Pinheiro
DESPACHO
Despacho de fls. 246 - Vistos etc. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. CUMPRA-SE. Teresina(PI), 06 de outubro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.163. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022903-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIEGO GEDEAN MIRANDA MACAMBIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. (...) 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.164. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006512-87.2003.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Adv.: Ezequiel Miranda Dias e outros
Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho
DESPACHO
Despacho de fls. 390 - Vistos etc. Considerando o retorno dos autos a este Juízo, e tendo em vista o acórdão de fls. 333/337 do E. Tribunal de Justiça, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, quais as prvas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se. Teresina(PI), 18 de setembro de 2015. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.165. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0004572-04.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: WILLAMYS HENDERSON LEITE ARAUJO
Adv.: Daniela Neves Bona
Réu: ESTADO DO PIAUI, HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA
Procurador: Lucimeire Sousa dos Anjos
DESPACHO
Despacho de fls. 131 - Vistos. Intime-se a parte requerente para réplica a contestação e manifestação quanto a petição de fls. 119/128. Após, enviem-se os autos ao Ministério Público. Teresina9PI), 26 de maio de 2015. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, Juiza de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.166. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005223-36.2014.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: ALICE MARIA DE MOURA RAMOS
Adv.: Haradja Michelliny de Figueiredo freitas freitag
Requerido: HUT- HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA, MUNICIPIO DE TERESINA -PI, ESTADO DO PIAUI
Procurador:
SENTENÇA
DO EXPOSTO, declaro a incompetencia absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determino o envio dos presentes autos a 1ª ou 2ª vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina-Pi. Dê-se baixa dos autos com a devida baixsa do processo junto a Secretaria da 4ª Vara Cível, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais. Ciência pessoal ao membro da Defensoria Púclica. intime-se e cumpra-se com urgência dada a natureza da presente causa e por se tratar de pessoa idosa. Teresina(PI), 24 de abril de 2014. João Antonio Bittencourt Braga Neto, Juiz de Direito da 4ª Vara Civel.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.167. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005756-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVALDO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, por expressa vedação legal, DENEGO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. CITE-SE a parte ré para apresentar resposta no prazo legal. (...) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.168. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023373-36.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: EDNILSON VITORIO DOS SANTOS
Adv.: ana patricia paes landim salha
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI
procurador:
SENTENÇA
Sentença de fls. 34/35 - Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 29 de fevereiro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.169. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030522-78.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
Requerido: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. (...) Tratando-se a ré de Fazenda Pública Estadual este Juízo tem competência para processamento e julgamento da presente demanda, o que não ocorreria caso a ré não fosse Fazenda Pública. Neste sentido, em homenagem ao contraditório acerca da questão supracitada, conforme art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora a manifestação. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara a apresentação ou não de manifestação e voltem conclusos. TERESINA, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.170. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0008559-39.2000.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO MENDESDA SILVA
Adv.: Dalton Rodrigues Clark e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Procurador: Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo
DESPACHO
Deixo de receber o Recurso de Apelação de fls. 91/97, por ser intenpestivo, assim como atestam as certidões de fls. 90v e 98. Ato, continuo, arquivem-se os autos com as cautelas da lei. CUMPRA-SE com urgencia. Teresina(PI), 29 de maio de 2006. Dr. José Alves de Paula, Juiz de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.171. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023544-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROZINETE DE OLIVEIRA TAVARES FORTES
Advogado(s): LUANA NUNES MAIA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12417)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos.(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e no artigo 1º Lei nº 12.016/09, ausente pressupostos necessários, INDEFIRO o pedido liminar de posse da impetrante no cargo pretendido. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo, prestarem as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial das autoridades impetradas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Intime-se. (..) TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.172. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0010622-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL FELIPE DA SILVA GOMES
Adv.: Yrla Beatriz Fonseca de Resende Roppi
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNUCIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PIAUI
Procurador: Nayana Reis de Moura
DESPACHO
Despacho de fls. 39V - Vistos, etc... Intime-se a parte impetrante para falar sobre o pedido e documentos de fls. 37/39. Teresina(PI), 29 de outubro de 2015. João Gabriel Furtado Baptista, JUiz de Direito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.173. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000450-89.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2019)/ DELLANE MARÍLIA DE SOUZA LOPES (OAB/PI 5526)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (OAB/PI 1628)
"Despacho: Vistos etc. Decisão proferida em janeiro de 2016, quando vigente o CPC anterior. Indefiro o pedido de reconsideração. Intime-se. Em, 19.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

14.174. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023649-28.2016.8.18.0140
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA
Advogado(s): TALIA VICTORIA AGUIAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14592), JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1315), MARIA MADALENA AGUIAR ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13334)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA -PI
Advogado(s): -
DESPACHO Vistos. Intime-se a parte autora, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, juntando, inclusive, o comprovante de recolhimento das custas processuais e requerimento de manifestação do MP, sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor. Teresina, 19 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

14.175. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002439-72.2003.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ BENÍCIO NETO, ANA CRISTINA LEAL PINHEIRO BENÍCIO
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Usucapido: ESSEPIL - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS NO PIAUÍ LTDA

Advogado(s): FERNANDO HENRIQUE GUTMAN LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5535)
DESPACHO DE FL. 64: "Vistos e etc. às fls. 63, o autor expressa concordância com o pedido de reabertura de prazo requerido pelo réu às fls. 60. Assim, concedo ao requerido o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente contestação. Int. Cumpra-se."

14.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023036-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DOMINGOS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.177. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004660-71.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: CARLIANA VITORIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005795-21.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MINERADORA GURUPA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002672-49.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOAO JALES DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
DESPACHO DE FLS. 96: "Vistos e etc. Tendo em vista a notícia de que fora concedida liminar suspensiva (fls. 92/94) contra a decisão que determinou a busca e apreensão do bem (fls. 32), determino a restituição do veículo ao requerido, em cumprimento à decisão do d.Relator nos autos do Agravo de Instrumento n° 2016.0001.008840-3. Ato contínuo, verifico que a presente Busca e Apreensão fora distribuída posteriormente à Ação Revisional n° 0026236-91.2014.8.18.0140, que tramitou inicialmente frente ao juízo da 8o vara cível da comarca de Teresina-PI. Conforme autentificação mecânica de fls. 02, a presente demanda fora ajuizada em 30.01.2015, enquanto a revisional o fora em 16.10.2014 (fls. 02 dos autos em apenso). Assim, após a efetivação da ordem de revogação, remetam-se os autos ao juízo da 8o Vara Cível de Teresina, por prevenção. Int. Cumpra-se."

14.180. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005197-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UBIRACI DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): JOSE NEWTON FERNANDES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10850), ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
Réu: SILAS FREIRE PEREIRA E SILVA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias dizer se tem interesse na causa, se positiva diligenciar no sentido de dar andamento no feito sob pena de extinção sem julgamento de merito.

14.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028960-34.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO JOSE NUNES FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 172: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 170/171 .

14.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026236-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO JALES DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO FLS. 50: "Às fls. 41/43, o douto juízo da 8º Vara Cível de Teresina identificou, corretamente, que a presente ação possui elementos suficientes a indicara a conexão com a ação de busca e apreensão nº 0002672-49.2015.8.18.0140, em trâmite frente a este juízo. Com a devida vênia, no entanto, entende que o juízo competente para julgar ambas as ações é o da 8º Vara Cível. Isto porque, embora esteja correto o magistrado ao apontar a conexão entre as ações, deve prevalecer a competência, por prevenção, do juízo a que fora distribuída a primeira ação, na forma do art. 59 do Novo Código de Processo Civil. No caso dos autos, a ação revisional fora distrobuída em 16.10.2014 à 8º Vara Cível, enquanto a busca e apreensão foi distribuída a este juízo apenas em 30.01.2015. Logo, é competente, por prevenção o juízo da 8º Vara Cível. Ante o exposto, remetam-se os autos da presente ação revisional ao juízo da 8º VARA cíVEL DA cOMARCA DE Teresina-Pi, juntamente aos autos da ação de busca e apreensão apensa. Int. Cumpra-se."

14.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019123-18.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REDE MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850)
Réu: CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE TERESINA-CET
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO de fls. 306: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 304/305 .

14.184. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009860-40.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CÉLIA FERREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), JOAO PEDRO PACHECO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9213)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
DESPACHO DE FL. 98: "Vistos. Designo audiência de conciliação para o dia 15/12/2016, às 11:00hs. Cumpra-se."

14.185. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001282-78.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: WELTON CARVALHO ALVES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado para dizer sobre a proposta de acordo formulada pela parte autora e sobre o julgamento antecipado da lide. no prazo de (05)cinco dias.

14.186. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011835-19.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: BARRETO & CAMPOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, TATIANA MARREIROS GUERRA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias os presentes embargos.

14.187. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028808-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 6429), ANYELDE LIDIA FERREIRA DA PONTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13253)
Réu: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. Ás fl.38/39 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não pagou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl.42, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso

não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.

14.188. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023822-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FERNANDA RUTIELE DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO IVANDO DE JESUS COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Sobre a contestação diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Cumpra-se.

14.189. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023399-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS, JOSE DE ASSIS SANTOS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: CLARO S. A.
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiencia de conciliação designada para o dia 09/012/2016, as 10 horas.

14.190. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016001-36.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: HERIK HENRIQUE VIEIRA ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.191. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029092-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ELIETE MARIA QUEIROZ COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

14.192. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008789-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE SARAIVA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido:
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA as partes por seus advogados, da sentença: é cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo o autor, uma vez que o mesmo noa recularizou a petição inicial, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não regularzou a petição inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JILGAMENTO DO M´RITO, com fulcro nos arts. 267, inciso I e 284 do CPC. Ademais, obedecendo ao dipositivo no Código de Normas e nos termos do provimento nº 002/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte autora para orecolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.193. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021302-95.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE EDIVAN DE LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido:
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA as partes por seus advogados, da sentença: é cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo o autor, uma vez que o mesmo noa recularizou a petição inicial, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não regularzou a petição inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JILGAMENTO DO M´RITO, com fulcro nos arts. 267, inciso I e 284 do CPC. Ademais, obedecendo ao dipositivo no Código de Normas e nos termos do provimento nº 002/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte autora para orecolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.194. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008596-80.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Declarante: JORGE NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº XX)
Declarado:
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA as partes por seus advogados, da sentença: é cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo o autor, uma vez que o mesmo noa recularizou a petição inicial, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, é dizer, não regularzou a petição inicial, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JILGAMENTO DO M´RITO, com fulcro nos arts. 267, inciso I e 284 do CPC. Ademais, obedecendo ao dipositivo no Código de Normas e nos termos do provimento nº 002/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte autora para orecolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.195. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006084-51.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ALESSANDRO ARAUJO BACELAR
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. Dr. ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS ,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 26 (vinte e seis) de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR e ALESSANDRO ARAÚJO BACELAR. Teresina/PI, 19.09.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

14.196. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0005364-60.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
Advogado(s): JOAO BATISTA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Interditando: CORINA VIEIRA DA SILVA FEITOSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CORINA VIEIRA DA SILVA FEITOSA, filho(a) de CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO e SABINO VIEIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em Quadra 05, Casa 21, Setor E, Mocambinho III, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0005364-60.2011.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, filho(a) de CORINA VIEIRA DA SILVA FEITOSA e INACIO FERNANDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em Quadra 05, Casa 21, Setor E, Mocambinho III, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ILANNE SOUSA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.197. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0022586-70.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DE JESUS DA CONCEICAO SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS DA CONCEICAO SANTOS,, filho(a) de FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS e GENESIO LEAL DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA Nº 2797, KM 07, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022586-70.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA Nº 2797, KM 07, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ILANNE SOUSA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.198. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014073-16.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: C A DA S P
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234)
Réu: M R DA S P, C A DA S P F, F C DA S P, S C DA S P
Advogado(s): Francisco Borges Sobrinho - OAB/896/75
Em observancia ao principio da conciabilidade, designo o dia 08/11/2016 às 10:00 horas, para a realização da audiência de conciliação.
Intimações necessárias.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.

14.199. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014184-73.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: G.F.R.R.(MENOR)
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Requerido: F.B.R.
Advogado(s): JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11462)
Desta forma, considerando que o executado não comprovou o pagamento das parcelas anteriores ao ajuizamento da execução, bem como a fase em que se encontra o feito, determino que os autos sejam encaminhados à Contadoria Judicial para atualização do débito pelo período de outubro/2009 a agosto/2014, uma vez que o executado comprovou o depósito dos meses de setembro/2014 a outubro/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos para prosseguimento da execução.

14.200. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011803-19.2013.8.18.0140
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: MANOEL FRANCISCO CARDOSO, LINDALVA MARIA CARDOSO, JOSE WILSON CARDOSO, EVANDO CARVALHO CARDOSO, MARIA CARVALHO CARDOSO, CARLOS AUGUSTO CARDOSO, ADEMI CARVALHO CARDOSO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MANOEL FRANCISCO CARDOSO e outros, BRASILEIRO(A), VIÚVO(A), residente e domiciliado(a) em Simon Bolivar, n º 3011, Bairro Dirceu I, TERESINA - Piauí, ficando ELOIS FRANCISCO CARDOSO,brasileiro, encontrando-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO por este edital citado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.201. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022536-44.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: DÍLIA MARIA DA COSTA SILVA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Inventariado: MARIA LUÍZA RODRIGUES(FALECIDA)
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do feito com fulcro no art. 485, IV do CPC.
Custas pela parte autora.

14.202. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017756-95.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DOS REMEDIOS COSTA DIAS, DJALMA REIS DIAS-FALECIDO
Advogado(s): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito, sem resolução do feito com fulcro no art. 485, IV do CPC.
Custas pela parte autora.

14.203. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008830-57.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A.H.P.O.
Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Requerido: J.H.F.O.
Advogado(s):
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.204. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005516-40.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E.D.P.G.
Advogado(s): EUCARIO DE PAIVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6022)
Réu: M.D.M.D.C.G.
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ 2040)
À Secretaria para desentranhar a petição de fls. 89/90 juntando aos autos em apenso e, após, nos referidos autos, por ato ordinatório, intimar a parte adversa para se manifestar sobre o pedido de desistência.
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.205. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009613-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A L M DE A
Advogado(s): REBECCA MELO DE CORDEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12674), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu: P DE S A, P DE S A A**dvogado(s):**
Em atenção ao Princípio da Conciabilidade, intime-se as partes a comparecerem à Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 25/10/2016, às 09:00h, nas dependências deste Juízo.
Intime-se o autor, através de seu advogado ou pessoalmente caso o mesmo seja assistido pela defensoria pública, para comparecer à audiência.
Ficam as partes cientificadas que : a) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). b) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§4º, Art. 695 do Novo CPC).

14.206. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003572-03.2013.8.18.0140
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: S.A.D.E.S.
Advogado(s): MAGSAYSAY SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221/91)
Requerido: D.M.M.D.M.
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ 748); MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PIAUÍ 5935)
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
Cumpra-se.

14.207. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019478-62.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.S.S.
Advogado(s): ISABELE FORTES RAULINO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12069), NAYRA CONCEICAO FERNANDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6962), ESTEVAO ROCHA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11384)
Réu: E.N.D.C.
Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.
Cumpra-se.

14.208. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010534-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.A.L.N.
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: M.J.D.S.N.
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, V do CPC.
Custas na forma da lei.

14.209. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003030-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: L.S.L.O.
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: A.O.D.N.
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA (OAB/PIAUÍ 9587)
Designo para o dia 29 / 03 / 2017, às 10:30 horas , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.210. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008540-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.D.S.S.
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 2790)
Réu: A.I.L.
Advogado(s):
Defiro o pedido de retificação do polo passivo.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 29 / 03 / 2017 às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação dos requeridos indicados às fls. 27/28, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

14.211. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014438-70.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: L. G. DE . L.
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Interditando: T. C. DE P. O.
Intime-se a parte autora para retirar, em secretaria, cópia do edital de interdição para fins de publicação em jornal de grande circulação, bem como promover o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias.

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012070-25.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. F. F. DE M.
Advogado(s): ITALO MARCUS DE MORAES TUPINAMBA (OAB/PIAUÍ Nº 3089)
Interditando: O. T. DE S.
Intime-se a parte autora para retirar, em secretaria, cópia do edital de interdição para fins de publicação em jornal de grande circulação, bem como promover o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias.

14.213. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010709-12.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): IRACEMA LOPES SARAIVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAÚJO MELO .(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 33), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Concedo à parte executada o benefício da gratuidade de justiça, porquanto comprovou que não possui porte econômico para suportar as despesas do processo, conforme se vê às fls. 37/43, e ainda está assistida pela Defensoria Pública do Estado. Sem custas. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.214. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025003-06.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): MAGNALDO DE SA CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, constatada a ocorrência de coisa julgada, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, V, do NCPC. Sem custas, porquanto não houve atuação processual do executado e tendo em vista o disposto no artigo 39 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.215. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010261-73.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO VELOSO BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, consequentemente, da presente execução, por impossibilide de substituição da CDA para alterar o polo passivo da execução em curso, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I, ambos do NCPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isanta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpre-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do NCPC. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.216. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022793-35.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): BENEDITO FEITOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2009, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2010 e 2011, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 70% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 30%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.217. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002239-60.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ROSILDA DE ABREU S E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.218. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018469-12.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): LAIS MAGALHAES DE SOUSA E OUTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art, 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembnro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.219. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014966-17.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ANTONIO DE SA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.220. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012140-18.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): ABEL GONCALVES DE SOUSA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998 e 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.221. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010193-26.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DE LOURDES CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.222. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009098-92.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): RAIMUNDO MANOEL MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.223. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0001128-70.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSENIRA DA SILVA AGUIAR
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.224. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002773-96.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): JOSENIRA DA SILVA AGUIAR
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.225. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012474-81.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): DORACY DE S NASCIMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.226. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022194-09.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DE FÁTIMA CAJASEIRA SA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.227. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016903-91.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JONAS PINTO DE MOURA
Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2970)
SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 13 de setembro de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.228. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010879-96.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIFERENCIAL LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), LEONARDO DE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3019)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)
"Intime-se o perito nomeado para, em cinco dias, apresentar proposta de honorários, currículo, com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (art. 465, § 2°, I, II e III, do NCPC). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos, bem como a apresentação de quesitos, em quinze dias (art. 465, § 1°, I, II e III, do NCPC).Após a realização da perícia, decidirei sobre a necessidade de designação da audiência de instrução e julgamento, uma vez que tal ato tem hoje caráter facultativo e não houve requerimento específico de produção de outra modalidade de prova.Decorridos os prazos acima fixados, voltem-me conclusos os autos para outras providências necessárias à realização da prova (art. 465, § 3º, do NCPC).Intimações necessárias."

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006166-82.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA FRANCISCA DE LIMA E SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e efetuar o pagamento das custas finais.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012709-38.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: WALKIRIA CARVALHO PRADO CRAVEIRO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: RAIMUNDO WERNES FERNANDES TORRES FILHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RAIMUNDO WERNES FERNANDES TORRES FILHO.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016319-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONCEICAO DE MARIA GRACA FIGUEIREDO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 28/70.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022971-13.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANIELLE MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, SHIRLEY DOURADO REBELO SARAIVA
Advogado(s):
Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

14.233. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022430-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA DE LARILAC DAS CHAGAS MOURA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0021627-94.2016.8.18.0140 que tramita na 2ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se.

14.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021538-18.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANGELICA ROCHA MOITA
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Requerido: DOMINIUS INCORPORAÇAO E ADMINISTRAÇAO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: É cediço que, desde a Lei 11.382/2006, a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835, I do CPC), já existindo decisões do STJ (Corte Especial), permitindo a penhora de dinheiro antes de qualquer outra medida executiva, conforme acórdão proferido pela Rel. Nancy Andrighi: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO CIVIL. PENHORA. ART. 655-A DO CPC. SISTEMA BACEN-JUD. ADVENTO DA LEI N.º 11.382/2006. INCIDENTE DE PROCESSO REPETITIVO. I- JULGAMENTO DAS QUESTÕES IDÊNTICAS QUE CARACTERIZAM A MULTIPLICIDADE. ORIENTAÇÃO - PENHORA ON LINE. (...) b) Após o advento da Lei n.º 11.382/2006, o Juiz, ao decidir acerca da realização da penhora on line, não pode mais exigir a prova, por parte do credor, de exaurimento de vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados.(Resp 1.112.943-MA, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrigui, j. 15.09.2010). Nessa linha, havendo requerimento da penhora on line pelo exequente (art. 854 do CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida, determinando o bloqueio no valor de R$ 233.417,07 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos), nas contas/aplicações financeiras de CAMARÇO IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.483.811/0001-30. Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intime-se a parte executada para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo acima sem manifestação, ou em sendo verificado infrutífero o bloqueio, forme-se incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos do art. 133 do CPC, com a suspensão do processo principal.Junte-se cópia do requerimento de desconsideração (fls. 130/131) e desta decisão no incidente. Formado o incidente, comunique-se ao distribuidor para as anotações. Após, cite-se a pessoa jurídica (CAMARÇO IMÓVEIS ? RAMOS & COSTA IMÓVEIS LTDA) para manifestar-se no incidente por meio de contestação e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias úteis, sob pena de revelia, isto é, alcance dos bens dos sócios. Expedientes necessários

14.235. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020417-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE SALES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A), (OAB-PI 4344)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.236. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020883-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO CARLOS DE SOUSA ROCHA

Advogado(s): DIOGO NOGUEIRA BARBOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14341), GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.237. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020820-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAMILSON RODOLPHO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10988), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício

14.238. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020283-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO EUDES CARVALHO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-b), GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: CONSTRUTORA GETEL LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.239. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021401-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COSTA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO, VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita

Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício. TERESINA, 15 de setembro de 2016

14.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021494-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA DE SOUSA
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Réu: COOPERCARRO LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017929-17.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: ANTONIA RAYANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017281-03.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MARIA ALDA DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11189)
Réu: SARA TAVARES LEITE
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SARA TAVARES LEITE.

14.243. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019697-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ANTONIO SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.244. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026984-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. A redação do art. 4º do Decreto-lei nº 911/69, foi alterada pela Lei nº 13.043, de 2014, que passou a prever a possibilidade da conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva e não mais em ação de depósito. Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo

de 10 (dez) dias, informar se pretende a conversão da ação em ação executiva. Expedientes necessários.

14.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021598-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: LUCIDIO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.246. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021224-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RUBILENE MESSIAS ROLDÃO - MENOR, MARIA ROSELI MESSIAS DA S SIQUEIRA
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503)
Réu: MARIA LUIZA DE LIMA ROLDÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°, do CPC, fixa que "o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos". Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das

14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004974-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MENDES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre a chegado dos autos a esta Vara.

14.248. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022925-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLENIA MAURA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.249. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022512-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO, MARIA DO ROSARIO DE SOUSA MUNIZ NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.250. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019773-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAHILTHON PEREIRA SALES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.251. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021469-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COSTA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO, MASTERCARD BRASIL S/C LTDA, BRADESCARD - BANCO IBI S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.252. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020530-59.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CLARA LAYSE FREITAS FLORENCIO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A), (OAB/PI 4344-05)
Requerido: LOJAS MARISA S/A., BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso

concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020528-89.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A), (OAB-PI 4344-05)
Requerido: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.254. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023326-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIDIA COSTA VIEIRA
Advogado(s): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11673)
Réu: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.255. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019784-94.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS REIS SOUSA
Advogado(s): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3504)
Réu: ALDRIN PAZ DE LIMA VERAS
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021452-03.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.257. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021209-59.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAO DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.258. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021681-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODEVANIO JOSE GOMES DE SOUZA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022230-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENÍLSON RIOS DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita

Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.260. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021349-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO DA SILVA PAZ
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.261. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021648-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILSON SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.262. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020855-44.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: CIDALIA ROSA DE AQUINO PACIFICO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Fl. 11/verso do Incidente de Impugnação ao Valor da Causa "R. Hoje tão-só. Face a inércia da parte impugnante em ter feito o preparo, intimação à parte impugnada para afins"

14.263. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022166-60.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): HUGO MORILLA COELHO
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o

cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.264. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020962-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.265. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021667-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CRISTIANE COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.266. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021578-53.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JULIO CESAR DE CARVALHO LOPES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: TOTAL COMERCIAL LTDA, SONIA MARIA MOREIRA MAGALHAES
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário.É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto1 , desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2 , do CPC, fixa que ?o juiz só pode indeferir pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade?. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social ? CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

14.267. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001006-47.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: LAIS UCHOA GALVAO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LAIS UCHOA GALVAO.

14.268. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004823-95.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A, CELSON ALVES MOREIRA NETO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258), JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 69: "Intime-se a parte AUTORA, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fl. 68. Cumpra-se." TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012711-71.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: IGOR FERREIRA DE FIGUEIROA PINHEIRO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré IGOR FERREIRA DE FIGUEIROA PINHEIRO.

14.270. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004023-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMERO CLAUDIO BONFIM DE SABOIA
Advogado(s): THAÍS NAZARÉ ALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4724), DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6893)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12439)
DESPACHO, FL. 281: "[...]. **Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação, desde que não haja pedido de penhora on-line. CUMPRA-SE.** TERESINA, 19 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.271. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001806-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO, fl. 46: "Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da certidão do oficial de Justiça de fl. 45. Cumpra-se." TERESINA, 19 de setembro de 2016

14.272. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006972-98.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO FERREIRA LIMA
Advogado(s): CARLOS WELISSON DE SOUSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12910)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 08/11/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.273. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016652-44.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 09/11/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.274. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014155-81.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411), TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10221)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 09/11/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.275. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005752-84.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SANATIEL WILLIAM DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
SENTENÇA: INTIME-SE O ADVOGADO,NO PRAZO DE 05 DIAS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

14.276. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027495-29.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLICIA CIVIL, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDWALDO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/11/2016, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.277. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004770-41.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WESCLEY STANLEY OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10283)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/11/2016, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.278. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022118-77.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: LEONARDO PEREIRA ALVES ROSARIO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 10/11/2016, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

14.279. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0020868-38.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA SELESTE DE FREITAS PAZ
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Interditando: JOSE DE FREITAS FILHO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSE DE FREITAS FILHO, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho(a) de José Alves de Freitas e de Maria José Freitas, residente e domiciliado(a) em RUA 1, QUADRA E, CASA 21, PARQUE WALL FERRAZ, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0020868-38.2013.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA SELESTE DE FREITAS PAZ, brasileira, casada, costureira, filha de José Alves de Freitas e de Maria José Freitas , residente e domiciliado(a) em RUA 1, Nº 2233, PARQUE WALL FERRAZ, SANTA MARIA DA CODIPI, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 8 de setembro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.280. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0004106-10.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EVA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Manoel Gonzaga de Oliveira e de Cristina Maria de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA 04, Nº 1956, SANTA CRUZ, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004106-10.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, filho de Cristina Maria da Conceição e de Manoel Gonzaga de Oliveira, residente e domiciliado(a) em RUA QUATRO, Nº 1956, SANTA CRUZ, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, __ CLARICE DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 8 de setembro de 2016.
ANTONIO DE PAIVA SALES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011980-17.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNINBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Executado(a): PATRICIA FRANCA & CIA LTDA ME, PATRICIA MARIA FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Sobre as informações acerca do IR/DOI/DITR dos requeridos, acostadas aos autos, colhidas no sistema Infojud, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, em 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
Intimações necessárias.

14.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031872-38.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: MARIA IZABEL SAMPAIO RIBEIRO, A & A TRINDADE LTDA, ALLANA RAYENE RIBEIRO TRINDADE, ANTONIO JOSE ANDRADE TRINDADE
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.283. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017607-02.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SABRINA BERBERT DE ANDRADE MENDONÇA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019052-21.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA JOSE BATISTA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.285. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003185-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: ITAPORAM RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8878)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.286. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000298-70.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: CEREALISTA BOCA PRETA LTDA, JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ SOARES DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.287. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026807-67.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: MARIA GISSELENE MARTINS DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Decorrido mencionado prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos, para os devidos fins.
Cumpra-se.

14.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009873-10.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NATERCIA FERREIRA DAMASCENO RANGEL, CAMILA RAFAELA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS, MARCELA CLARISSA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS
Advogado(s): GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5530)
Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Visto, etc.
NATERCIA FERREIRA DAMASCENO RANGEL, CAMILA RAFAELA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS, MARCELA CLARISSA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS, processualmente qualificadas, por sua patrona, em face da petição da Seguradora Bradesco Vida e Previdência S/A, fls. 294/296 verso, bem como pagamento efetuado no montante de R$ 275.234,79, manifestando-se que a importância mencionada, assim como a parte incontroversa outrora levantada correspondente ao valor do seguro atualizado, remanescendo os honorários sucumbenciais e dano moral atualizado, culminando no valor supracitado para adimplir a obrigação em prol das autoras, mediante a anuência das mesma, como também de sua advogada concernente ao valor depositado, pugna pelo levantamento da referida importância e a consequente extinção do processo nos termos requeridos pela signatária "item 03", da susodita" petição, fazendo-se mister seja colhida a manifestação da parte adversa, através da advogada Karina de Almeida Batistuci, OAB/PI 7397, a fim que Bradesco Vida e Previdência S/A, seja cientificada do teor da mencionada petição e documento.
Intime-se. Cumpra-se.

14.289. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019355-69.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº 151056-S)
Executado(a): M D FURTADO LIMA(OTICA EBENEZER), MARIA DEUSELINA FURTADO LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

14.290. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006692-50.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Executado(a): CALMISA - COMPANHIA INTEGRADA DE MINERACAO E CALCINACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.291. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004093-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, GASPAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.292. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011630-29.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANOEL MARQUES FERREIRA JUNIOR
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.293. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023237-73.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.294. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001910-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETROL TANK LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos honorários do perito nomeado, acostado aos autos às fls. 110.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.295. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009162-78.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): NILSON BRITO TRINDADE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 108575), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), LUCIANE MARINHO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 84571)
Executado(a): CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO
Advogado(s): Sem advogado
DESPACHO: "Intime-se a autora, p/ se manifestar no feito, em 48h".

14.296. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010444-73.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: CFH AUTO SERVIÇOS
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Vistos, etc.
Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR,

caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.
Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.297. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ELIENNE PERGENTINO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.298. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013706-31.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): EDUARDO MONTENEGRO DOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 155456), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Requerido: JONAS JOSE NEVES OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.299. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008895-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IONE MARA NUNES DA ROCHA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.300. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002440-62.2000.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: GENERAL ELETRIC COMPANY
Advogado(s): JAMIL MICHEL HADDAD(OAB/SÃO PAULO Nº 15406)
Réu: JOAO DE DEUS VALADARES NETO, JOAQUIM VAZ PARENTE, MARIA CASTELO BRANCO ROCHA DE DEUS, CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.301. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025628-98.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA BOIADA SAO PEDRO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Requerido: UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.302. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006546-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA ME
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.303. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003450-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ALAN DE SOUZA COELHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.304. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020646-02.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Executado(a): DAMIANA SANTOS LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.305. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028054-49.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BV FINANCEIRA - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.306. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000849-16.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)
Requerido: ROSILDA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4255-E), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.307. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005354-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA EMILIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.308. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015598-67.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSÉ ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.309. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007003-41.1996.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOSE PAULA LIMA
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6532), EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8823), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 702)
Réu: FRANCISCO MARQUES SOBRINHO, FRANCISCA MARIA CARVALHO MARQUES
Advogado(s): ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2188)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.310. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005791-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA, EDINALDO GALVAO RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.311. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001087-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: FRANCINALDO SOARES DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.312. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025072-96.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GEDIEL FERREIRA MARTINS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318), MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Requerido: FRANCISCO GOMES NETO, ACZA VIEIRA DE ARAUJO GOMES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.313. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025413-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Advogado(s): SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9764)

Réu: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUI - COHAB/PI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.314. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016384-87.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519), ISABELA MOITINHO DE ARAGÃO BULCÃO(OAB/BAHIA Nº 23900), ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5174), MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 180613)
Vistos, etc.
Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos acostados aos autos às fls. 147.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.315. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007943-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELZA DA ROCHA NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.316. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026092-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ARIMATEA FREITAS AGUIAR
Advogado(s): THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955), GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.
Cumpra-se.

14.317. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023978-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO DEFESA DA CIDADANIA MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - ORDEM DE DEFESA DO BRASIL - ODB
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435), FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 158-A), LIVIANE FEITOSA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8362)
Réu: SERASA S.A., SPC BRASIL - CONFEDERAÇAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E TODOS OS SEUS AFILIADOS NO BRASIL, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO- SCPC, EQUIFAX DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ULYSSES ECCLISSATO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 182700), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)
DESPACHO: Intime-se a parte autora/impugnada para se manifestar sobre as impugnações ao valor da causa apresentadas pelos réus/impugnantes, no prazo de 05(cinco) dias.

14.318. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0009735-62.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ELIEL SENA DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): JOSE DE ARIMATEIA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9316)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. ELIEL SENA DOS SANTOS ROCHA por meio de seu advogado, DR. JOSÉ DE ARIMATÉIA RAMOS DE ARAÚJO ? OAB 9316/12-PI, para tomar ciência do inicio do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

14.319. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0023775-25.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:R. DA R. B.
Advogado(s): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813)
Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, analista judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da comarca de Teresina/PI, intima o advogado ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 26 de Outubro de 2016 às 10:30 h, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Teresina - 5ª Vara Criminal. Teresina, 19 de Setembro de 2016. Eu, Ana Carolina Medeiros de Vasconcelos, o digitei.

14.320. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

4ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0016682-40.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO
Declarado: HONORIO DA COSTA ARAUJO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
A Doutora Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, faz saber a HONÓRIO DA COSTA ARAUJO, brasileiro,atualmente em local incerto e não sabido, que por parte de MARIA DO CARMO GARCIA ARAÚJO, foi requerida a declaração de sua ausência,alegando a requerente que no ano de 1993, o requerido viajava no Rio Corda na cidade de Barra do Corda- Maranhão, quando o mesmo barco naufragou matando várias pessoas e ficando outras desaparecidas, inclusive o Sr. Honório. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência do desaparecido Honório da Costa Araújo, sendo nomeada curadora a autora e filha do requerido, Sra. Maria Do Carmo Garcia Areaújo e determinada a areecadação e chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com inetrvalo de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum Localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, 2º andar, Bairro Cabral, CEP: 64000-830. Eu, Maria Luiza Pereira Flor, Escrivã Judicial, digitei. Dra.Regina Coeli Santos e Freitas. Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.321. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012690-95.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M. D. R. C. M. M., B. C.O M. M. S., G.C. M. M.S., F.T.M. M.S.
Advogado(s): CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO
Interditando: J. G. F. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,A lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, publicada no DOU de 07/07/2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Referida lei alterou e revogou vários dispositivos do Código Civil, notadamente aqueles que previam as hipóteses de incapacidade absoluta. Após as alterações implementadas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o artigo 1.767 do Código Civil, passou a prever que estão sujeitos a curatela: I aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. In casu, o curatelado padece de doença - causa transitória ou permanente - que lhe impede de praticar os atos da vida civil, já que sequer possui condições de tomar decisões e assinar documentos. Quanto ao pedido de curatela provisória, o artigo 87 da Lei 13.146/2015, preceitua que em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. Ademais, a lei processual civil, permite que a curatela provisória possa ser concedida em antecipação de tutela, verificados os requisitos da medida previstos no artigo 300 do CPC/2015, quais sejam, os elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Assim, considerando a situação de saúde do interditando, diante da documentação acostada dos autos, dentre os quais o atestado médico de fl.19, comprobatório de que o curatelando é portador de patologias - cardiopatia grave e distúrbio psiquiátrico importante - com prejuízo de suas atividades instrumentais de vida diária, estando impossibilitado de tomar decisões e assinar documentos, mister a concessão da curatela provisória em antecipação de tutela, por isso que nomeio a Sra. Maria do Rosário Clementino Martins Soares, curadora provisória do Sr. José Gutemberg Ferreira Soares, determinando que se proceda a intimação daquela para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 759, caput do NCPC. Frise-se que conforme o artigo 85 da Lei 13.146/2015, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direito de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Designo o dia 24 do mês de outubro de 2016,às 11:00 horas para a realização da inspeção judicial, conforme o artigo 481 a 484 do NCPC.Cite-se e intimem-se ele e o Ministério Público.Cumpra-se.Teresina, 31 de maio de 2016.Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

14.322. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009953-56.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARCUS VINICIUS MATOS DE FREITAS
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Interditando: EDITH MACEDO DE MATOS E SILVA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:
Cls.,Face a certidão de fls.33, designo o dia 25 do mês de outubro de 2016, às 11:00 horas, neste Fórum, para a realização da audiência de entrevista do (a) interditando (a) conforme o teor do artigo 751 do CPC. Cite-se e intimem-se ele (a) e o Ministério Público. Ints. Cumpra-se. Teresina-PI, 31 de maio de 2016 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam.e Sucessões

14.323. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024810-49.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: ROQUELINE RESENDE IBIAPINA ALMEIDA
Advogado(s): GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164)
Suplicado: JOSE ALCINO COSTA ALMEIDA
Advogado(s):
Vistos, etc... Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VII do CPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Após o trânsito em julgadom dê-se baixa na distribuição. Sem custas. Cumpra-se. teresina, 26 de abril de 2013. Juíza Regina Freitas. 5ª Vara de Família e Sucessões.

14.324. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014662-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - S/A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento das custas de preparo e baixa, em 10 dias.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.325. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019409-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LABORATÓRIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA
Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Réu: ELETROBRAS DISTIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Intime-se o réu para se manifestar acerca da petição de fls. 205/208, no prazo de 10 dias.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 09h.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.326. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028406-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ERNESTO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Indefiro o pedido de fl. 36, uma vez que não indícios nos autos de que tenha havido equívoco na publicação, conforme anunciado pela parte autora.
Como se vê da cópia do Diário de Justiça de fl. 34, a setença proferida nestes autos fora devidamente publicada em nome do patrono do autor, no DJ nº 7.755, de 02 de junho de 2015, não havendo nenhuma irregularidade a ser reparada.
Dito isso, apure-se as custas judiciais pendentes e, após, arquivem-se os autos com a devida baixa.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.327. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020936-95.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DEUSDEDIT DA CRUZ MELO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198), HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274)
Proferida a sentença que julgou o processo, as partes ingressaram com a petição de fls. 260/261 informando acerca da realização de acordo.
Ora, ainda que o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (CPC, art. 139, II e V), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda.
Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 260/261, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes. Arquivem-se os autos, com a devidas baixas, após pagas as custas.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.328. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020277-52.2008.8.18.0140
Classe: Protesto
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Requerido: COPPERLINE S/A
Advogado(s):
NTIMAR, a parte autora via advogado, acerca do edital.

14.329. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004480-12.2003.8.18.0140
Classe: Alienação Judicial de Bens
Alienante: ZULMIRA DEOLINDA DOS SANTOS, MARIA DEOLINDA DOS SANTOS ARAUJO, GERALDO AMANCIO GUEDES, LAURO FRANCISCO DE MATOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE S. SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3378)
Alienado: ONESIA DEOLINDA DOS SANTOS
Advogado(s): ERASMO DE FIGUEREDO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10213)
Em 23 de abril de 2014 fora requerido o desarquivamento dos autos pela parte alienada. Todavia, mesmo após a retirada dos autos do cartório, a mesma não pleiteou qualquer medida que justificasse o seu pedido de desarquivamento.
Assim, dado o lapso temporal decorrido desde o pleito de desarquimento, bem como a constante inércia da alienada, arquivem-se novamente os autos, independente do recolhimento de custas.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.330. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026607-21.2015.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Requerido: LUIZA DE FREITAS LIMA FERRO
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino a expedição imediata de alvará judicial para levantamento, em favor do BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., do saldo remanescente existente na conta judicial indicada às fls. 213.
Expeça-se alvará a forma requerida às fls. 216/217.
Dispenso a cobrança de eventuais custas remanescentes.
Sem condenação em honorários, haja vista que nenhuma das partes deu causa ao ajuizamento da demanda.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.331. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005589-22.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE FRANCISCA FERREIRA CALAÇO - MENOR
Advogado(s): CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 4240), JOSE FELIZARDO ESMERALDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8974)
Réu: SANTANDER SEGUROS S/A
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Em 05 de fevereiro de 2015 fora requerido o desarquivamento dos autos pela parte ré. Todavia, mesmo após o deferimento do pedido, a mesma não pleiteou qualquer medida que justificasse o seu pedido de desarquivamento.
Assim, dado o lapso temporal decorrido desde o pleito de desarquimento, bem como a constante inércia da parte requerida, arquivem-se novamente os autos, independente do recolhimento de custas.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.332. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023665-16.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: MARIA DE LOURDES TRINDADE RIBEIRO
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: GEOPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CECILIA MARIA DE JESUS VIANA
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GEOPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017006-54.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SONDA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
Requerido: LUCIELMA MARREIROS ALVES CRUZ
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUCIELMA MARREIROS ALVES CRUZ.

14.334. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010113-43.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SILVESTRE GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Requerido: JORNAL AGORA
Advogado(s): ROMULO REIS PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 7274)
Intime-se o embargado para, em 05 dias, responder aos termos do recurso oposto às fls. 257/262.
Após, à conclusão.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.335. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000920-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITORIA INACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Cite-se a parte requerida para contrarrazoar o recurso no prazo de lei.
Após, com ou sem manifestação, desapensem-se os autos do processo de busca e apreensão e remetam-se ao E. TJPI para julgamento do recurso.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.336. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004960-09.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS BARROS FARIAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Transcrito em parte (...)
Assim, impõe-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Condeno-a, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono que representou o espólio, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.337. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006554-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: VITORIA INACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Convalido a decisão proferida às fls. 30, conforme autorizado pelo art. 64, § 4º, do CPC.
Cumpra-se a sobredita decisão, expedindo-se o mandado de busca e apreensão e citação da parte adversa.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000360-08.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Réu: ANTONIO DE BRITO FONTENELE
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000)
A presente ação versa sobre contrato cujas cláusulas estão sendo impugnadas em ação revisional (processo nº 0008647-62.2009.8.18.0140), que tramita em apenso.
Desta feita, por vislumbrar a prejudicialidade entre as demandas, determino que a suspensão da presente demanda, até o julgamento da ação

revisional.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.339. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008647-62.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE BRITO FONTENELE
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento da causa, sob pena de extinção.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.340. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014618-23.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARIA RITA SOBRAL GUZZO(OAB/SÃO PAULO Nº 142246), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), PAULO CESAR GUZZO(OAB/SÃO PAULO Nº 192487)
Requerido: ISAFRAN ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Na petição de exceção de incompetência em apenso, a parte requerida pleiteia a reunião da presente ação de busca e apreensão à uma ação revisional cujo trâmite se deu neste juízo. Todavia, em consulta ao Sistema Themis Web, verifico que o processo nº 0003518-08.2011.8.18.0140 já fora julgado, motivo pelo qual não há mais conexão entre os referidos processos, não havendo necessidade de reunião.
Dito isso, e estando o feito pronto para julgamento, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.341. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008116-54.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): WALDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE, FRANCISCO CAVALCANTE COUTINHO
Advogado(s):
Defrio o pedido de vista aos causídicos peticionantes às fls. 32/33 (Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis).
Intime-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.342. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007355-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ANTONIO CARLOS ALVES FELICIO, CARLOS ALBERTO BARBOSA, ESTEVAO DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ISABEL PEREIRA DA SILVA, JOAO CARDOSO SOBRINHO, MARIA DA GUIA LIMA, MARIA DE JESUS PESSOA DA SILVA, MARIA JOSE ABREU BRANDAO, RENATO COELHO FERREIRA, ZELINA MATIAS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
Tendo por base o princípio da não-surpresa, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar especificamente sobre a preliminar de incompetência absoluta suscitada pela parte requerida.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.343. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014938-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALETACIO MARTINS DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, JOSINEIDE PEREIRA DE MOURA, JURACY SOARES DE LIMA, MARCILIO CLAUDINO DA SILVA, MARIA DA GUIA PEREIRA ATAU, MARIA EDITH SANTOS PESSOA, SILVANA DA CONCEIÇAO FARIAS, TERESA MARCIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar acerca da contestação e documentos apresentados, bem como acerca da petição de fls.

411/431.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.344. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023668-34.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: IRACI CARLOS FERNANDES
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo HONDA FIT DX 1.4 FLEX 16V, ano 2013, chassi 93HGE6730EZ102466, COR PRATA, placa FKT 6308.

14.345. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025731-37.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
Réu: BANCO BRADESCO LEASING S/A
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as contestações apresentadas.

14.346. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031498-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THAIS EVANGELISTA VIEIRA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO
Advogado(s):
Recebo a inicial.
Em juízo de cognição sumária, não vislumbro os requisitos necessários ao deferimento do pedido liminar neste momento, motivo pelo qual deixo para apreciá-lo depois de formado o contraditório.
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 08/02/2017 às 12h horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes necessários.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.347. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023588-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): ALEXANDRE BONILHA(OAB/SÃO PAULO Nº 163888), FRANCISCO CLAUDINEI M DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 99983), CRISTINA ELIANE FERREIRA DA MOTA(OAB/SÃO PAULO Nº 192562)
Requerido: MARIA GORETTE FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a complementação das custas processuais e emendar a inicial juntando planilha de atualização do débito.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.348. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003212-93.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: JOAO BOSCO MADEIRA CAMPOS, MARUCIA SIMPSON FORTES DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510)
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça

14.349. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001172-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIGEORGIO JOSE MARTINS ALVES
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Indefiro a gratuitadade da justiça, uma vez que, intimada para comprovar sua alegada hipossuficiência, a parte autora juntou tão somente o extrato de fl. 37. Todavia, é notório que o autor reside em local privilegiado desta Capital, bem como que é médico, profissional liberal cujos rendimentos, na maioria maciça das vezes, provêm de variados pagadores, não sendo razoável conceder o benefício da assitência judiciária gratuita a quem, de fato, não faz jus a ele, o que configuraria verdadeira fraude ao erário.
Dito isso, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o valor das custas iniciais, tendo por base o valor atribuído à causa, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.350. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030764-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADELINA BATISTA DE SOUSA, AFONSINA FREITAS DE SAMPAIO, ESPEDITO MARTINS VIANA, EUDES LUZ MENDES, FRANCISCA GONÇALVES BARROSO PEREIRA, FRANCISCO ANTONIO DE MELO, GREGORIO FERREIRA SANTANA, JOSE CRONEMBERGER, JOSÉ SOARES DA COSTA, LINDOMAR DO NASCIMENTO, LUCIDIO PORTELLA NUNES, MANOEL PESSOA LOPES, MARIA DE LOURDES MESQUITA AMORIM, MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS DANTAS, MARIA LUCIA BARROS NUNES, MARLY GOMES EULALIO DANTAS, ONOFRE ANTUNES MASCARENHAS, SILVA SILVEIRA LIMA, SIMPLICIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO, VISIA ARAUJO FRAZAO
Advogado(s): MAIRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15977-8)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/CEARÁ Nº 28184-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Analisando os autos, verifico que às fls. 533/534 fora proferida decisão determinado que o impugnante apresentasse, no prazo de 20 (vinte) dias, os cálculos relativos ao excesso de execução suscitado em sua impugnação.
Ocorre que às fls. 541/542, o impugnante, no caso o Banco do Brasil S/A, apresentou petição requerendo a extinção da execução, considerando que o prazo para apresentação dos cálculos já teria decorrido e o impugnante não teria se manifestado.
Da breve narração dos fatos é possível perceber que o patrono da parte requerida/impugnante, equivocou-se quando da formulação de sua pretensão, uma vez que a decisão de fls. 533/534 fora dirigida ao impugnante, e o impugnante é ele próprio! Por óbvio, o cumprimento de sentença é conduzido em face do Banco do Brasil S/A, que inclusive já apresentou sua Impugnação à Execução (fls. 425/466).
Assim, constatado o equívoco, baixem-se os autos em Secretaria a fim de que se verifique se há alguma outra petição a ser juntanda aos autos, bem como certifique o decurso do prazo aberto às fls. 533/534.
Após, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.351. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001984-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADRIANO LUIS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Intime-se as partes acerca do retorno dos autos a esse juízo.

14.352. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023582-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s):
Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo FIAT UNO WAY CLEB. 1.0 E, ano 2014, chassi 9BD195A6ZF0664394, cor verde, placa PIC 3682.

14.353. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004939-43.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Executado(a): ANTONIO CARLOS CASTEDO NUNES
Advogado(s): WALTERBY BARROS PORTO NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 3543)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).108v.

14.354. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024244-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GEAN CARLOS SUDARIO MOURA -MENOR-, ADAIL JOSE DE SOUSA MOURA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, as partes via advogado, para manifestarem acerca do retorno dos autos.

14.355. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005484-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: DANIELA MARIA NERI, JANAINA MARIA DO SOCORRO NERI
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
Declarado: GEORGE DE CARVALHO SANTOS, SHIRLENE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, HEYDER DE MOURA LEAL, JARBAS MOURA MORAES
Advogado(s):
DESPACHO:
A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 231, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.
Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 89
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o endereço atualizada do réu ou pleitei as medidas de investigação cabíveis, sob pena de indeferimento da inicial.

14.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023593-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA DARC BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: MARISA LOJAS S/A, ITAUCARD S.A, MASTERCARD BRASIL S/C LTDA
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.357. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023590-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DYEGO LIMA MACHADO
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que para a 7ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação de busca e apreensão sob o nº 0007446-88.2016.8.18.0140.
Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da supracitada ação deu-se em data anterior (01/04/2016) ao ingresso da presente demanda de revisão contratual (15/09/2016), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo objeto e matéria, exsurge a prevenção daquele juízo.
Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino a remessa destes autos para a 7ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58 e 59 do Novo Código de Processo Civil.
Dê-se baixa.

14.358. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023672-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Trata-se de ação revisional envolvendo as partes em epígrafe. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 468,43 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais e quarenta e três centavos), muito embora pretenda valor superior a este.
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de

Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 292 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.
Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.
Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa será o do ato ou o de sua parte controvertida, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de ato jurídico. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado. Assim, a próprio autor sustenta a cobrança de encargos abusivos no importe de R$ 13.756,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis mil e vinte centavos), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.
Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R$ 13.756,20 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis mil e vinte centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.
Prosseguindo, a correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

14.359. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003162-47.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM DOMINGOS DA COSTA AZEVEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), MONICA DE MORAES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4891)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
DESPACHO: Intimar as partes, acerca do retorno dos autos.

14.360. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000444-38.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ENEAS DO REGO BARROS
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
Transcrito em parte (...)
Sabido, pois, que a legitimidade é matéria de ordem pública, ACOLHO os embargos monitórios interpostos por Eneas do Rêgo Barros em face da Companhia Energética do Piauí, e julgo extinto o feito, sem resolução mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, em razão da ilegitimidade do réu/embargante para responder à lide.
Diante da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.361. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011738-19.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FABIANO HELIO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s):
Indiciado: GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
SENTENÇA: " julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o acusado GEOVANE DE OLIVEIRA MENDES, antes qualificados, pela prática do crime de roubo simples capitulado no art. 157, caput da lei Substantiva Penal...fixo a pena-base de 04 (quatro) anos de reclusão. Aplico a atenuante genérica da confissão espontânea, fixo-lhe a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão... definitiva, concreta e final...estabeleço 10 (dez) dias multa...fixo o valor de R§ 800,00 (oitocentos reais) como o mínimo a ser restituído à vitima pelos danos materiais sofridos...O sentenciado poderá apelar em liberdade... regime aberto... Custas pelo apenado. R.I.C. Teresina, 16 de setembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal.

14.362. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021652-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D. C. DE C.
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Réu: F. T. L. E.
Advogado(s):

DECISÃO
Vistos, etc
1.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
2.Atento aos fatos expostos na inicial e documentos que a instruem (fls.22/46), de onde se infere que a requerente detém a guarda de fato da criança S. DE C. L., e em razão de que, também, a parte requerente está regularmente investida do poder familiar (CC, art.1.634, II) e, como tal, tem o dever de ter a filha sob guarda, além do que, em análise preliminar do fato, face as más notícias sobre a vida pregressa do genitor da menor (fl.43/46), tal como consta na inicial, DEFIRO a antecipação da tutela requerida, concedendo a requerente, Sra. D. C. DE C., a GUARDA PROVISÓRIA da referida criança, sua filha.
4.Assim sendo, em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 08h30min, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º).
4.1.Cite-se o requerido por Carta Precatória, com prazo de 90 (sessenta) dias, para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado(CPC/2015, art. 345,II).
5.O mandado de conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo(CPC/2015, art. 695, § 1º).
6.Intimem-se a autora, seu advogado e o Órgão Ministerial.
Int. Expedientes necessários.

14.363. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004695-41.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SARVYA ALINYE MACHADO PEREIRA, SARA SUSANE MACHADO PEREIRA, MARIA DE FATIMA BORGES MACHADO PEREIRA
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 4225)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se a inventariante pessoalmente, Maria de Fátima Borges Machado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do NCPC 485, § 1º.
Int. Expedientes necessários.

14.364. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017292-03.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: IVANISE DE JESUS SANTANA DANIEL, ALTIVA DE JESUS SANTANA DANIEL, CARLOS AUGUSTO DANIEL, PAULO HERMES DANIEL, GERALDO MAJELA DANIEL, IRACEMA DE JESUS DANIEL ARAUJO, MAURICIO CANDIDO DANIEL, AUGUSTO DANIEL NETO, HERMES SANTANA DANIEL FILHO, LUZIA DE JESUS SANTANA DANIEL, MARIA DE JESUS DANIEL SCHREIBER
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Inventariado: TERESINHA DE JESUS SANTANA DANIEL
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o endereço completo dos herdeiros da inventariada, especialmente no referente ao CEP, a fim de que se cumpra a citação nos moldes do art. 626 do CPC/2015.

14.365. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018858-50.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DANIEL BACELAR URSULINO, DIEGO BACELAR URSULINO, ELOISA BACELAR URSULINO
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
Réu:
Advogado(s):
1.Acolho o parecer ministerial. Intimem-se os requerentes, por seu advogado, para que realizarem a propositura do inventário dos bens deixados pelo de cujos, qualificando todos os herdeiros e indicando todos os bens deixados, com a documentação comprobatória e realizarem o pedido da transferência de permissão de táxi nº1525 ao Sr. Edilson Ursulino de Morais naqueles autos.

14.366. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021375-91.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VICTOR EDUARDO BEZERRA PAES LANDIM
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Requerido: JOSE DO PATROCINIO PAES LANDIM
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de revisão de alimentos proposta pelo menor Victor Eduardo Bezerra Paes Landim, por sua mãe, Sra. Mônica Costa Bezerra Paes Landim, contra o Sr. José do Patrocínio Paes Landim, todos devidamente qualificados.
2. Cumpridas as formalidades de ingresso, restou demonstrada a existência de ação de revisão de alimentos então ajuizada e devidamente julgada perante Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, situação que, a teor do CPC 58 e 59, entendo fazer incidir sobre o caso vertente o instituto da prevenção, e mesmo do princípio do Juiz natural, pois, com é cediço, a ação de alimentos não transita em julgado, no que tange aos alimentos fixados, podendo ser revista, a qualquer tempo, se sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre ou de quem os recebe, como regrado no CC 1.699.
3. Com efeito, tendo o Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, julgado ação de revisão de alimentos, cuja revisão é pretendida neste feito, envolvendo as mesmas partes do processo em referência, tenho que a este Juízo falece competência para prosseguir no feito, por força da prevenção aludida e, como dito, pela incidência do Juiz natural, na premissa de que a prestação alimentícia fixada judicialmente não é permanente nem imutável.
4. Assim, declino de competência, determinando a remessa destes autos ao Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca, reduto da vergastada pretensão inicial, via distribuição.

Expedientes necessários.

14.367. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022267-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALVES FEITOSA
Advogado(s):
Réu: PEDRO VITOR DE ALMEIDA FEITOSA
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Vistos,
1. Intime-se a representante legal do autor, por seu Patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, como segue:
1.1 Apresentar o endereço eletrônico das partes ou informar a impossibilidade, sendo o caso;
1.2 Apresentar declaração de hipossuficiência econômica.
Int. Expedientes necessários.
Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
Juiz PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Titular da 6ª Vara da Família e Sucessões

14.368. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022145-84.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLA ANDREA SANTOS MAZZA ALENCAR
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: FERNANDO MAZZA DE CASTRO ALENCAR
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a autora, por seu patrono, para, emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, como segue:
1.1 Apresentar endereço eletrônico das partes;
1.2 Complementar a qualificação do requerido, apresentando seu CPF;
1.3 Adequar o valor da causa, à luz do CPC 292, recolhendo as respectivas custas;
1.4 Manifestar-se sobre a realização ou da audiência de mediação, conforme CPC 319, VII;
1.5 Apresentar o registro do imóvel descrito na inicial, bem como do veículo placa OEG 1134;
Int. Expedientes necessários.

14.369. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008243-64.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): PABLO ROMARIO SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13172)
Réu: FRANCISCA DE JESUS FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o documento original da declaração de hipossuficiência de fls.28.
Int. Expedientes necessários.

14.370. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004663-02.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RONALDO SOUSA DE MENESES
Advogado(s): LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 10727), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175)
Interditando: ALMIR MACEDO DE MENESES
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
Vistos,
Em consonância com o parecer do órgão Ministerial de fls. 106, intime-se o interditante, Ronaldo Sousa de Meneses, para se manifestar sobre o parecer do estudo social de fls. 99/101 e falar sobre a possibilidade e viabilidade do exercício de curatela de forma compartilhada, no prazo de 15 dias.
Expedientes necessários.

14.371. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021493-67.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: CRISTIANA DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063)
Requerido: LUCAS EUCLIDES SALES
Advogado(s):
Vistos,
Nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia. Deste modo, em conformidade com o CPC 319, VII, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial manifestando-se sobre a realização ou não da audiência de conciliação ou de mediação, bem como apresentar o número de inscrição do CPF e do RG do requerido, sob pena de indeferimento da inicial.
Int. Expedientes necessários.

14.372. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007328-15.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: C. F. M. M.
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Réu: F. DE A. O. S.
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556), ANA TERESA NUNES D`ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 412604)
Intime-se a parte autora, através de seu Procurador, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.373. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011810-40.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M D O R, M D O R
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397), ELSON SAMIR ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9297)
Requerido: M S DE R F
Advogado(s): RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12610), JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602), LENIARIA ALVES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 12284)
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 24.10.2016, às 12:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

14.374. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012349-69.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SOLANGE MARIA OSORIO DA SILVA
Advogado(s): KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUÍ Nº 13736)
Interditando: LUIS PAULINO DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a autora, por seu patrono, para, emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, como segue:
1.1 Apresentar endereço eletrônico das partes ou informar a impossibilidade, sendo o caso;
1.2 Apresentar declaração de hipossuficiência econômica;
1.3 Apresentar o endereço e o domicícilo do interditando.
Int. Expedientes necessários.

14.375. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017701-42.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARC PIRES DE CASTRO
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Inventariado: MARIA DAS GRACAS PIRES DE CASTRO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente, por seu advogado, se possui interesse no prosseguimento do feito.

14.376. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009995-81.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ALCIDES GOMES DA SILVA FILHO, ANA LUCIA ROCHA E SILVA
Advogado(s): RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5452), ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Interditando: GUSTAVO ROCHA E SILVA
Advogado(s):
Vistos,
Em conformidade com o parecer Ministerial de fls. 109/110, intime-se a autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar prestação de contas referente a segunda transação comercial, qual seja, troca do veículo MIS/UTILITARI/KIPE, MODELO TOYOTA HILUX/SW4/SRV 4X4, chassi 8AJYY59G9E6519320, ano 2014 por outro da mesma qualificação e porte por ano de fabricação superior.
Int. Expedientes necessários.

14.377. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022325-37.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE CARLOS COSTA SIQUEIRA, CARLOS AUGUSTO COSTA SIQUEIRA, MARIA DO CARMO COSTA SIQUEIRA REGO, EUGÊNIA MARIA COSTA SIQUEIRA RAMOS, CLODOALDO VIEIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR
Advogado(s): MARCO AURÉLIO LIMA DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2769)
Inventariado: CLODOALDO VIEIRA DE SIQUEIRA
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, por seu advogado, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço completo dos herdeiros, especialmente quanto ao CEP, a fim de que sejam expedidas as respectivas cartas de citação, nos termos do art. 626 do CPC.

14.378. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010674-08.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V B

Advogado(s): MARIO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3300)
Réu: M DO C M DOS S
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA o advogado acima identificado para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 24.10.2016, às 11:00 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de seu constituinte, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei

14.379. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000102-96.1992.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA ROCHA LIMA BONA, HILSON JOSE LIMA BONA, TAMYRES ROCHA LIMA BONA, FÁBIO LIMA BONA, ALBERTO BONA JUNIOR
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Inventariado: ALBERTO BONA NETO
DESPACHO: ?Vistos, 1. Considerando que no presente processo de inventário já foram prestadas as declarações finais (fls. 37), e comprovado o recolhimento da taxa de registro do livro de inventário (fls.20) bem como o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis (fls.43), faculto aos herdeiros a apresentação do plano de partilha, com os respectivos pedidos de quinhão, no prazo de 15 (quinze dias), nos termos do art.647 do CPC/2015. 2. Intime-se a inventariante, para que apresente, também no prazo de 15 (quinze) dias, certidão negativa de dívida das Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal referente ao espólio de Alberto Bona Neto. 3. Após, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se TERESINA, 5 de maio de 2016 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.?

14.380. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014998-07.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A R DA S A
Advogado(s): DANIELA VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11527)
Requerido: A R L A
Advogado(s):
A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA a advogada acima identificada para que compareçam à audiência de tentativa de conciliação nos autos referido, designada para o dia 24.10.2016, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverá se fazer acompanhar de sua constituinte, face a desnecessidade de intimação pessoal desta pela secretaria judiciária, nos termos dos artigo 334, § 3º, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

14.381. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0025497-89.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro(a), filho(a) de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CHAGAS, residente e domiciliado(a) em RUA DOIS, 16354, BAIRRO JARDIM EUROPA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025497-89.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, filha de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CHAGAS,residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA USINA SANTANA, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de setembro de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.382. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015509-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DA SILVA DELMIRO
Advogado(s): ADÃO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13685), MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a exordial, nos termos do art. 321 do Novo CPC, comprovando sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim, devendo ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor de R$ 2.221,94 (dois mil duzentos e vinte e um e noventa e quatro centavos), assim como as parcelas vincendas, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Intime-se.

14.383. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014961-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MOACIR MOURA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149), PEDRO RIO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5425), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Em decorrência da ausência de documentos suficientes, e com arrimo no art.99, § 2º do NCPC, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
Cumpra-se.

14.384. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017582-86.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOAO BASTOS FILHO
Advogado(s): defensor público-curador
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os Embargos Monitórios.

14.385. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030240-74.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: JOSE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.
Cumpra-se.

14.386. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009685-65.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CARLOS DIMAS DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: OSVALDO CAMPOS PEREIRA, JANAINA FREIRE DA SILVA
Advogado(s):
Assim, verifico que não atende pressupostos necessários para deferimento da liminar de desocupação do imóvel, sendo incabível seu uso no presente caso. Indefiro.
Intimem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, advertindo-os dos efeitos da revelia. Saliente-se ainda que a rescisão da locação poderá ser evitada com o pagamento, no mesmo prazo, de todo o débito atualizado, conforme preconiza o art. 62, II da Lei 8.245/91.
Intime-se.

14.387. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004626-33.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária
Autor: HALCA IMOBILIÁRIA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ANDREIA LAYANE SOARES DE ALENCAR
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Desta feita, considerando a condição econômica do impugnado devidamente comprovada nos autos principais, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, rejeito esta impugnação aos benefícios da justiça gratuita.
Condeno a parte impugnante ao pagamento de custas processuais relativas a esse incidente processual.
Certifique-se nos autos principais.
Intimem-se. Cumpra-se.

14.388. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016518-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA AMARANTE
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: L. L. MARTINS CUNHA ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 23 de Novembro de 2016, às 8h20, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação.
Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).

Intimem-se as partes.

14.389. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014344-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA LAYANE SOARES DE ALENCAR
Advogado(s): ROSENNYLDE DUARTE DA NOBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 11519), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME, HALCA IMOBILIÁRIA
Advogado(s):
Intime-se a autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 160.
Cumpra-se.

14.390. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010903-31.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA
Advogado(s): DAVI AREA LEAO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10403)
Réu: SUZANE SOARES NUNES - MEE, UBIRAJARA NUNES DE MIRANDA, MARIA DO SOCORRO SOARES NUNES DE MIRANDA, PATRICIA SOARES NUNES
Advogado(s):
Assim, verifico que não atende pressupostos necessários para deferimento da liminar de desocupação do imóvel, sendo incabível seu uso no presente caso. Indefiro.
Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, advertindo-os dos efeitos da revelia. Saliente-se ainda que a rescisão da locação poderá ser evitada com o pagamento, no mesmo prazo, de todo o débito atualizado, conforme preconiza o art. 62, II da Lei 8.245/91.
Intime-se.

14.391. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016678-27.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PEDRO LUCAS CARVALHO BARROS
Advogado(s):
Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas discutidas, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321 do Novo CPC.
Cumpra-se.

14.392. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015721-26.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: PATRICIA GABRIELA BARROS FERNANDES
Advogado(s):
Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas discutidas, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321 do Novo CPC.
Cumpra-se.

14.393. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016559-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EDUARDO LIMA SALES
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: BOULEVARD JOÃO XXIII INCORPORADORA LTDA, ROCHA ROCHA & CIA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO (OAB/PI N° 6440); EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PI N° 10955)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 23 de Novembro de 2016, às 9h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Ademais, aplico o art. 333, § 4º, I do Novo Código de Processo Civil que permite as partes dispensarem a realização de audiência de conciliação. Sendo assim, determino a intimação das partes, para, caso não tenham interesse em conciliar, manifestem nos autos a sua vontade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da audiência de conciliação.
Advirto ainda que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intime-se as partes.

14.394. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002956-23.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação de Assistência Judiciária

Autor: ROCHA ROCHA & CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: CARLOS EDUARDO LIMA SALES
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Intime-se o impugnado para, em 10 (dez) dias, apresentar manifestação.
Cumpra-se.

14.395. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002964-97.2016.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ROCHA ROCHA & CIA LTDA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: CARLOS EDUARDO LIMA SALES
Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO (OAB/PI N° 10949); MIGUEL REIS MENEZES (OAB/PI N° 10627)
Intime-se o impugnado para, em 10 (dez) dias, apresentar manifestação.
Cumpra-se.

14.396. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017586-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
Desta feita, arbitro como o valor da causa a importância de R$ 5.058,79 (cinco mil ciquenta e oito reais e setenta e nove centavos), relativa à suposta cobrança indevida.
Por fim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art. 99, § 2º do NCPC, intime-se o mesmo para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim, devendo ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.

14.397. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008075-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIEL FREITAS DA SILVA
Advogado(s): FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9067)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Mantenho a decisão de fls. 41 por seus próprios fundamentos.
Intime-se o autor para pagar as custas processuais em 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento na distribuição.
Cumpra-se.

14.398. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007699-76.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, JOANA DEYSE GALENO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO TRIÂNGULO S.A
Advogado(s):
No caso em comento, não prova da hipossuficiência da parte embargante. Assim, m decorrência da falta de elementos que evidenciam que os embargantes não têm condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-os para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de rendimentos contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência.
Cumpra-se.

14.399. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019066-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARCOS FERRAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA
Advogado(s):
Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente àquilo que está em controverso, ou seja, o valor discutido entre as partes. Desta feita, arbitro como o valor da causa a importância de R$ 12.846,00 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais), relativa à suposta cobrança indevida.
Por fim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art. 99, § 2º do NCPC, INTIME-SE a mesma para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar inicial com o valor da causa estipulado e comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim. Deverá ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, bem como durante todo o curso desta ação no tempo e modo contratado, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento do feito, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

14.400. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017726-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Desta feita, arbitro como o valor da causa a importância de R$ 26.687,40 (vinte e seis mil seicentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), relativa à suposta cobrança indevida.
Por fim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o autor não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art. 99, § 2º do NCPC, intime-se o mesmo para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim, devendo ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se.

14.401. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000365-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PROCEDOMIO DA SILVA CZERMAK
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelecido no art. 14 da nova lei processual.
Com intuito de adequar a presente ação ao novo rito processual, designo audiência prévia de conciliação para o dia 23 de novembro de 2016, às 9h40, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIMEM-SE as partes por seus advogados para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus causídicos, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Concedo ainda às partes prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, para manifestarem o desinteresse na audiência de conciliação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da mesma.
Cumpra-se.

14.402. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006643-47.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ACELIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053)
Réu: MARIA DO ROSARIO LIMA CARNEIRO
Advogado(s):
Intime-se o autor para requerer o que entende de direito.
Cumpra-se.

14.403. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005123-81.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LEONADO FRANCISCO DA ANUNCIAÇÃO, RAIMUNDO NONATO DA ANUNCIAÇÃO, MARIA MADALENA DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): FERDINAN DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11001)
Requerido: VALDECIR
Advogado(s):
Isto posto, considerando que a ação é de força nova, e vislumbrando-se, em juízo de cognição sumária, a presença dos requisitos do art. 561 do Novo Código de Processo Civil, e com fundamento no art. 562 do mesmo Códex, defiro a reintegração de posse do bem descrito na inicial e determino que o requerido, no prazo e 10 (dez) dias, desocupe o imóvel, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitado a 20 (vinte) dias em caso de descumprimento ou novo esbulho (art. 555, p.u, I, NCPC). Expeça-se mandado.
Após, intime-se a parte autora para apresentar certidão relativa ao imóvel no prazo de 10 (dez) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

14.404. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022356-33.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A); AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB/PI- 8449-A); FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES (OAB/CE- 28423)
Requerido: MATHUZALEM QUARESMA DE CASTRO
Advogado(s):
Tendo decorrido prazo de suspensão requerido, manifeste-se a parte autora, por seu advogado, sobre o interesse na ocntinuidade do feito. Prazo de 10 (dez) dias.

14.405. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013959-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÊS ARAÚJO PINHO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Desta feita, considerando a condição econômica da requerente apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Designo audiência prévia de conciliação para o dia 23 de novembro de 2016 às 10:20 da manhã, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE a autora por seu advogado e CITE-SE o requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Concedo ainda às partes prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação, para manifestarem o desinteresse na audiência de conciliação, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da mesma.
Cumpra-se.

14.406. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003530-17.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ALMIR FERREIRA DA SILVA, EDIMA SARAIVA GOMES DA SILVA, ELICIARIA SARAIVA GOMES, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ZELZUITE SARAIVA GOMES, RAIMUNDO JOSE ALVES CARDOSO, LENICE SARAIVA GOMES CARDOSO, EVALDO SARAIVA GOMES, CONCEIÇÃO DE MARIA ALCANTARA GOMES, EDVALDO SARAIVA GOMES, MARIA LUIZA DA CAONCEIÇÃO, ETEVALDO SARAIVA GOMES
Advogado(s): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 58)
Usucapido: LUDGERO DA CUNHA SARAIVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, aprensentar os documentos requeridos pelo Estado do Piauí (fls. 63/64) e pela União (fl. 81), para fins de manifestação.
Cumpra-se.

14.407. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004953-75.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970), GERMANA VIEIRA DO VALLE(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 21842), CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/PIAUÍ Nº 12892)
Executado(a): E C DA ROCHA VIDROS, EVANDRO CRAVEIRO DA ROCHA
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Sem custas processuais, nem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

14.408. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005911-27.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ADERSON FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5830)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
Advogado(s):
No caso em comento, não prova da hipossuficiência do embargante. Assim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que o embargante não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de rendimentos, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto a comprovar a sua hipossuficiência. No mesmo prazo, deverá ainda emendar a inicial para atribuir valor à causa, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

14.409. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005426-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARCO AURELIO BUCAR
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
INTIMO OS ADVOGADOS DANIELA CARLA GOMES FREITAS, OAB/PI 4877 E FRANCISCO DA SILVA FILHO, OAB/PI 5301 PARA APRESENTAREM DEFESA PRÉVIA DO DENUNCIADO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

14.410. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004436-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA (OAB/PI nº 6.588)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, OAB/PI nº 6.588, para apresentar Alegações Finais na forma de Memoriais, em favor de Marcos Antonio Alves de Oliveira, no prazo legal.

14.411. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005754-35.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ORLANDO DE DEUS SILVA JUNIOR (JUNINHO), RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR, TIAGO VIANA DA SILVA
Advogado(s):
Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal, o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de TIAGO VIANA DA SILVA, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal e o consequente arquivamento do processo.
Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE TIAGO VIANA DA SILVA, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.
Em virtude da realização de Audiência Admonitória, realizada por este Juízo no dia 09/02/2010, ocasião em que o acusado RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR, beneficiado com a desclassificação de sua conduta para o artigo 28 da LAD, foi advertido para que não voltasse a se envolver com drogas, sob pena das cominações previstas na Lei de Drogas, deixo de remeter os presentes autos ao Juizado Especial competente.
INTIME-SE PESSOALMENTE O MP E A DEFENSORIA PÚBLICA.
CUMPRA-SE.
SEM CUSTAS.
Após o trânsito legal, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
Teresina, 15 de setembro de 2016.

_____
Raniere Santos Sucupira
Juiz em Exercício na 7° Vara Criminal da Capital

14.412. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025703-06.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Requerido: FABIANO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
INTIMO A ADVOGADA FRANCISCA DA CONCEIÇAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498) do despacho proferido: "(...) diante do exposto, indefiro o requerimento de adiamento da audiência de instrução e julgamento formulado pela advogada Dra. Francisca da Conceição e, não sendo realizado o substabelecimento, será nomeado advogado para o ato. Intime-se a advogada. Cumpra-se. Teresina, 16 de setembro de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito em exercício na 7ª Vara Criminal"

14.413. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006901-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: ISRAEL FRANCISCO DOS ANJOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, intima a Sra. Advogada: ANGELICA COÊLHO LACERDA, OAB/PI-Nº 13504, da audiência designada para o dia 10/11/2016 às 12:00 horas referente a ISRAEL FRANCISCO DOS ANJOS SANTOS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. teresina, 19 de setembro de 2016.

14.414. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014747-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: GILVANY FERNANDES DE MORAES BATISTA
Advogado(s):
Considerando o disposto no art. 109, §1° do novo CPC indefiro o pedido de substituição procesual formulado na petição de fls. 38/39. Todavia, o cessionário ITAPEVA II MULTICARTIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS poderá atuar no feito como assistente litisconsorcial do requerente, nos termos do art. 109, §2°, devendo a Secretaria proceder as alterações necessárias.
Em sequência, intime-se o requerente para cumprir o determinado na decisão de fls. 29, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, neste mesmo prazo juntar o instrumento de protesto, tudo sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do novo CPC.
TERESINA, 16 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.415. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005779-38.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: DANIEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Assim, intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atendimento da determinação de emenda a inicial (fls.40/41), apresentando planilha discriminativa atualizada do débito exequendo e recolhendo as custas complementares, correspondentes a eventual diferença decorrente do aumento do valor da causa, sob pena de sofrer as sanções já destacadas na mencionada decisão.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 16 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.416. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016350-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: GILVANY MARIA GONCALVES DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): WALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando que foi frustrada a tentativa de conciliação entre as partes, intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada às fls.54/60.Após, voltem-me conclusos para sentença.TERESINA, 16 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.417. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007047-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVANY MARIA GONCALVES DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intime-se a autora, através de seu defensor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à Contestação.Após, certifique-se e voltem-me conclusos.TERESINA, 16 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.418. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015776-50.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Réu: ROSEMARY MARIA DIAS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte exequente sobre o cumprimento do despacho de fls. 67 pela requerida, bem como requerer o que for de direito, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.419. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016805-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A.N.A.S.P.U.B.
Advogado(s): MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 27308)
Réu: B.A.N.R.I.S.U.L., B.B.S., A.DE.P.E.E., B.B.M.C., B.B.R.B., B.D., B.B., B.B.G.N., B.I., B.I. (I.U.), B.O.L (M.A.T.O.N.E.), B.P., B.S., B.S., C.B. C.F., C.DE.C.DE.C.P.O.P.M., F.H.E, F.I.D.C.S., B.A.B.C.B., B.B.M.G., B.V. F.
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ajuizou Ação Revisional em face de BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL, BANCO BONSUCESSO S/A e outros. Todos devidamente qualificados nos autos. Em sua peça vestibular, o Autor alega que firmou contratos de empréstimos com os requeridos, sem, entretanto, ter a oportunidade de deliberar sobre as cláusulas contratuais. Alega ainda que, após análise detalhada do plano de pagamento da dívida, verificou ser lesado pela cobrança exorbitante de juros capitalizados, motivo pelo qual requer o deferimento da antecipação da tutela para que seja restabelecido o equilíbrio contratual e, ao final, a procedência da demanda. Decisão de fls. 261/262 indeferiu a formação de litisconsórcio misto e determinou que o requerente elencasse o nome da instituição financeira que deverá prosseguir na ação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321 c/c art. 485, I do CPC. No entanto, devidamente intimado da decisão que determinou a emenda a inicial, o Requerente não cumpriu a decisão permanecendo inerte, conforme certidão de fls. 264. Este é o breve relatório. Decido. Com efeito, ficou determinada, na decisão de fl. 261/262 a emenda da inicial, cujo inconformismo deveria manejar recurso de agravo com o fim de suspender a eficácia da decisão, o que não ocorreu. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 159 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação, afinal a supra mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito. Sobremais, o requerente foi advertido na supramencionada decisão a consequência da sua inércia. No entanto, após devidamente intimado, preferiu não cumprir a decisão. Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de abril de 2016.

14.420. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019716-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): FRANCISCO DARLEY SOARES SILVA
Advogado(s):

Defere-se à parte exequente a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

14.421. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009202-45.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: ATEVALDO PEREIRA DE SALES
Advogado(s):
(...) Assim, intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atendimento da determinação de emenda a inicial (fls.92/93), apresentando planilha discriminativa atualizada do débito exequendo e recolhendo as custas complementares, correspondentes a eventual diferença decorrente do aumento do valor da causa, sob pena de sofrer as sanções já destacadas na mencionada decisão.Intimem-se.TERESINA, 19 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.422. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028194-20.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: FRANCISCO PIMENTEL CUNHA
Advogado(s): MARCUS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão, fls. 58-61, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 19 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.423. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030475-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE CARLOS E SILVA FREITAS
Advogado(s):
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de JOSÉ CARLOS E SILVA FREITAS. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.35) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, vez que as partes transigiram extrajudicialmente e o requerido quitou todo o débito objeto da presente ação. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 485 e art. 354, todos do Novo Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se. Custas pela parte requerente, conforme art. 90, NCPC. Cumpra-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.424. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020121-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES, ELZINEIDE SOARES CAVALCANTE GOMES
Advogado(s): ELIENE DE SAMPAIO GOMES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14621)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/10/2016, às 11h30, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.(...) TERESINA, 19 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.425. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014177-42.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ANTONIO FABIANO SOUSA ALENCAR
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, e juntando a comprovação de pagamento das custas processuais complementares, tudo sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. TERESINA, 19 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.426. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008500-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu: L C DA SILVA MERCADINHO - ME, LAUDIZA COELHO DA SILVA
Advogado(s):
Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, intime-se a parte requerida para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se consente com o pedido de

desistência da parte requerente, sob pena de aceitação tácita, e consequente extinção do processo após o decurso o prazo. Publique-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.427. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006535-81.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911)
Requerido: NEY ROBBYSON LIMA DE ALENCAR
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Isto posto, com fulcro no art. 321, parágrafo único do NCPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão em execução de fls. 70/71, no prazo de 15 (quinze dias), apresentando a via do título original ou cópia autenticada, o discriminativo atualizado do débito complementando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso I, NCPC.Por outro lado, com vistas a garantir a eficácia do processo, defiro o pedido de restrição judicial do veículo descrito nos autos, através do Sistema RENAJUD. Intime-se.Teresina, 19 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.428. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013626-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11613)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, RECOVY DO BRASIL - GESTÃO DE COBRANÇA JURIDICA
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias sobre os cálculos apresentados pela contadoria judicial às fls. 283/284.
TERESINA, 19 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.429. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018836-31.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu:
Advogado(s):
O autor requereu a restrição judicial do veículo objeto da ação de busca através do Sistema RENAJUD, bem como a conversão da presente ação em execução.Em consulta ao sistema RENAJUD verificou-se que não consta a restrição de alienação fiduciária sobre o referido veículo em favor do banco autor e que o bem já se encontra em nome de terceiro, gerando a presunção de que o contrato de alienação fiduciária fora quitado, com a consequente baixa do gravame junto ao DETRAN.Isto posto, intime-se o Banco autor para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações extraídas do Sistema RENAJUD e se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena do feito ser extinto sem resolução de .Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.430. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020934-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): THYAGO SARAIVA DE BRITO MACHAD0(OAB/PIAUÍ Nº 7171), GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6695)
Réu: M R DE OLIVEIRA LIMA ME (SUCATAO O TOTA), MARCIA ROBERTA DE O LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte executada para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo informar a este juízo se houve o levantamento dos valores liberados através de alvará judicial, conforme decisão de fl. 66, sob pena, em caso de inércia, de arquivamento do feito.
TERESINA, 19 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.431. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002592-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MIGUEL DA SILVA MATOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora(s), na pessoa de seu advogado, sobre a devolução da correspondência pelo motivo " NÃO EXISTE O NÚMERO"

14.432. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018054-19.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Réu: MANOEL PATRICIO FRANCO, MARIA DO SOCORRO FRANCO, RAIMUNDO NONATO FRANCO, JUDITH FRANCO ALBUQUERQUE

SILVA, MARIA HENRIQUETA FRANCO COELHO, JOSÉ RIBAMAR FRANCO, MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO MARTINS, TERESINHA FRANCO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, JOÃO BATISTA FRANCO, ESPEDITO PATRICIO FRANCO
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.433. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004054-14.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Executado(a): JET VEÍCULOS LTDA, JOSE ELIAS TAJRA, JOTAL LTDA
Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

14.434. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017072-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LILIANE ALVES SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

14.435. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018621-50.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: EDUARDO MARINHO CAVALCANTE LIMA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.

14.436. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024979-02.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THIAGO CARVALHO ALVES
Advogado(s): MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Intime-se o advogado MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA (OAB/PI 10519), para comparecer em Secretaria e receber o Alvará expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.437. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030908-45.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: PAULO CESAR REGO AMORIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO CESAR REGO AMORIM,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, Ivana Dantas de Arêa Leão Carvalho, digitei.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.438. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021416-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIEGO BORGES DIAS
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: WILSON OLIVEIRA E SILVA, JAIME COSTA FILHO
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2083), MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2566)
Ato Ordinatório
Em cumprimento ao despacho de fl. 123 dos autos, fica designada **Audiência de Conciliação para o dia 15/12/2016 às 9:30 horas**, na sala de audiência desta 9ª Vara Cível, ficando as partes intimadas, por seus patronos.

14.439. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007929-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.440. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001608-04.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: DANIEL RIBEIRO DA FONSECA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
Fica intimada a parte autora, por seu patrono, da sentença de fl. 71 proferida nos autos da presente ação.

14.441. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031952-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.442. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000656-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ELIEZER DA CRUZ E SILVA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.443. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016273-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GARDENIA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO
Advogado(s): SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.444. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007666-23.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, JAKSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Réu:
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.445. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028117-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIO LUSTOSA BUCAR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7943)
Réu: CAIO LUSTOSA BUCAR
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 06.10.2016, às 10:00 h, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme CERTIDÃO de fls.125.

14.446. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000177-32.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCIMAR DE LAURENA MORAES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.447. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023005-22.2015.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CACIQUE PETROLEO LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845)
Réu: BARCEL LINE RENT A CAR LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.448. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015294-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO ISRAEL DOS SANTOS
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 10.10.2016, às 10:30 h, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, conforme despacho de fls.25.

14.449. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010974-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ALYSSON SANTOS MACEDO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.450. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005341-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DELMIRA FERREIRA DE JESUS
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO VOLKSVAGEN S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.451. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030119-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: SILVANA FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ/PI, para no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos o comprovante de pagamento das taxas de preparo e baixa.

14.452. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000170-48.2015.8.18.0008
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CARDOSO BESERRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA, OAB-PI n° 5.142
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERAL
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o ESTADO por intermédio da Procuradoria do Estado do Piauí para querendo, **apresentar suas CONTRARRAZÕES, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. art. 1.019, inciso II do CPC**, nos autos da Ação Ordinária em que figura como autor o JOSÉ CARDOSO BESERRA(Dr. MAURICIO CEDENIR DE LIMA, OAB-PI n° 5.142). Teresina (PI), aos 19 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

14.453. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal e TERESINA)
Processo nº 0013242-94.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: ARLAN DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO ADRIANO RIOS DA SILVA
Advogado(s): FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11391)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11391), para apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO em favor de ARLAN DOS SANTOS SILVA, no prazo de 10(dez) dias. Teresina (PI), aos 19 dias do mês de setembro de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

14.454. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000509-75.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA MILITAR ESTADUAL
Réu: PEDRO MOREIRA DA SILVA, MAURICIO RODRIGUES MENESES
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciados PEDRO MOREIRA DA SILVA, MAURICIO RODRIGUES MENESES para conhecimento da CARTA PRECATÓRIA juntada aos autos no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Teresina (PI), aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.455. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0018737-85.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: NELSON ROBERTO DE AGUIAR
Advogado(s): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015)
Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: DR. HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015), para ***APRESENTAR EM JUÍZO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CÓPIA COMPLETA DO CRV QUE ESTÁ ACOSTADO, PARCIALMENTE, ÀS FLS. 06***. Teresina (PI), aos 19 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

14.456. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0004536-72.2011.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 03/2012

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : SD PM RR RG 356243-86 JOSÉ DIAS DA COSTA
VÍTIMA : PATRIMÔNIO PÚBLICO MILITAR
CRIME : Art. 265, do CPM
DEFENSOR : DR. ROBERTO GONÇALVES FREITAS FILHO
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA decidiu, por unanimidade, julgar improcedente a ação penal para com fulcro no art. 439, "e" do CPPM, ABSOLVER o SD PM RG 356243-86 JOSÉ DIAS DA COSTA, qualificado nos autos, das imputações que lhe foram feitas como incurso nas penas do art. 265 do CPM, prevalecendo o princípio constitucional do in dubio pro reo, já que da análise do conjunto probatório foram suscitadas dúvidas, visto que além do denunciado, outras duas pessoas eram responsáveis pela guarda do armamento, que também não tiveram o cuidado de conferir as armas antes de repassar o serviço para o outro, não trazendo as provas dos autos plena convicção para um veredicto condenatório, levando-se também em conta o CPJ de que foi o próprio denunciado que informou ao seu superior o desaparecimento da arma, isentando-o assim, de qualquer responsabilidade penal trazida para o bojo do processo. Fica designada para as 12h30min do dia 27.07.2016, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal a leitura e publicação da sentença definitiva destes processos. Expedientes necessários. Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 20 de julho de 2016. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

14.457. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0006096-15.2012.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 31/2012
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : CB PM RG 10.10083-92 FRANCISCO LUIZ MENDES COSTA
VÍTIMA : PATRIMÔNIO PÚBLICO MILITAR
CRIME : Art. 265, do CPM
ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO- OAB/PI Nº 1560/85
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?) Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA decidiu, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a ação penal, desclassificando o delito do art. 265, do CPM (EXTRAVIO DE ARMAMENTO - MODALIDADE DOLOSA) para o art. 265 c/c o art. 266 do CPM (EXTRAVIO DE ARMAMENTO - MODALIDADE CULPOSA), convencendo as provas que tem nos autos aos integrantes do CPJ, de que não ficou caracterizado a vontade do acusado em fazer desaparecer a arma da Corporação, mas sim contribuiu culposamente para o extravio da arma pertencente à 3ª/7º BPM, quando se deslocou em sua motocicleta para assumir o serviço no Posto Fiscal Tasso Fragoso, divisa do PI/MA e em razão da forte chuva, colocou a arma em sua mochila e a amarrou na garupa da motocicleta, vindo a mesma a cair sem que o acusado percebesse, condenando assim o CB PM RG 10.10083-92 FRANCISCO LUIZ MENDES COSTA, qualificado nos autos, à pena de 06 (seis) meses de detenção em regime aberto, aplicando-se subsidiariamente o art. 33 do CP ao CPM.Considerando a pena imposta ao sentenciado e a sua vida pregressa, o CPJ, a unanimidade, com fulcro nos arts. 84 e 85 do CPM, c/c os arts. 606, 607 e 608, todos do CPPM, decidiu conceder ao mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), a contar da publicação da sentença definitiva deste julgamento, mediante o cumprimento das condições a seguir expendidas e a serem cumpridas sob pena de revogação do benefício concedido:a) - tomar ocupação, comparecendo normalmente ao expediente onde servir;b) - não se ausentar do município de sua residência, por mais de oito dias, sem autorização deste Juízo;c)- não mudar de residência, sem prévio aviso a este Juízo;d) - não andar armado, a não ser em serviço;e) - não se envolver em qualquer outro delito;f) - comparecer de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias perante o Juízo da Comarca de Santa Filomena.Fica designado para exercer, discretamente, a devida fiscalização na pessoa do liberado, o Comandante da Unidade Militar em que o mesmo servir.Havendo revogação da concessão do benefício, o sentenciado deverá cumprir, a pena que lhe foi imposta.Senhora Escrevente, lance o nome do acusado no LIVRO DE ROL DOS CULPADOS .Expedientes de estilo.Publicada hoje, em audiência previamente marcada para esta data.Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 27 de julho de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0006096-15.2012.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 31/2012
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : CB PM RG 10.10083-92 FRANCISCO LUIZ MENDES COSTA
VÍTIMA : PATRIMÔNIO PÚBLICO MILITAR
CRIME : Art. 265, do CPM
ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO- OAB/PI Nº 1560/85
A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR.MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO, inscrito na OAB-PI nº 1560/85 , da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA decidiu, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a ação penal, desclassificando o delito do art. 265, do CPM (EXTRAVIO DE ARMAMENTO - MODALIDADE DOLOSA) para o art. 265 c/c o art. 266 do CPM (EXTRAVIO DE ARMAMENTO - MODALIDADE CULPOSA), convencendo as provas que tem nos autos aos integrantes do CPJ, de que não ficou caracterizado a vontade do acusado em fazer desaparecer a arma da Corporação, mas sim contribuiu culposamente para o extravio da arma pertencente à 3ª/7º BPM, quando se deslocou em sua motocicleta para assumir o serviço no Posto Fiscal Tasso Fragoso, divisa do PI/MA e em razão da forte chuva, colocou a arma em sua mochila e a amarrou na garupa da motocicleta, vindo a mesma a cair sem que o acusado percebesse, condenando assim o CB PM RG 10.10083-92 FRANCISCO LUIZ MENDES COSTA, qualificado nos autos, à pena de 06 (seis) meses de detenção em regime aberto, aplicando-se subsidiariamente o art. 33 do CP ao CPM.Considerando a pena imposta ao sentenciado e a sua vida pregressa, o CPJ, a unanimidade, com fulcro nos arts. 84 e 85 do CPM, c/c os arts. 606, 607 e 608, todos do CPPM, decidiu conceder ao mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), a contar da publicação da sentença definitiva deste julgamento, mediante o cumprimento das condições a seguir expendidas e a serem cumpridas sob pena de revogação do benefício concedido:a) - tomar ocupação, comparecendo normalmente ao expediente onde servir;b) - não se ausentar do município de sua residência, por mais de oito dias, sem autorização deste Juízo;c)- não mudar de residência, sem prévio aviso a este Juízo;d) - não andar armado, a não ser em serviço;e) - não se envolver em qualquer outro delito;f) - comparecer de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias perante o Juízo da Comarca de Santa Filomena.Fica designado para exercer, discretamente, a devida fiscalização na pessoa do liberado, o Comandante da Unidade Militar em que o mesmo servir.Havendo revogação da concessão do benefício, o sentenciado deverá cumprir, a pena que lhe foi imposta.Senhora Escrevente, lance o nome do acusado no LIVRO DE ROL DOS CULPADOS .Expedientes de estilo.Publicada hoje, em audiência previamente marcada para esta data.Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 27 de julho de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PITeresina, 19 de Setembro de 2016. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.458. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0002427-22.2010.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 212/2010
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : 3º SGT PM RR 10.7044-84 RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA FILHO
VÍTIMA : PATRIMÔNIO PÚBLICO MILITAR
CRIME : Art. 265, do CPM
DEFENSOR : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, reunido em sessão aberta às partes, DECIDIU, por maioria de votos, vencidos os Juízes Militares CAP OCIMAR e TEN RENILDO, que votaram pela desclassificação do delito do art. 265 para o art. 266 (modalidade culposa), julgar procedente a ação penal, para com fulcro no art. 265, c/c o art. 33, I, ambos do CPM, condenar o 3º SGT PM RR 10.7044-84 RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIANA FILHO, qualificado nos autos, tendo em visto que o mesmo não tomou as precauções que o caso requer, devolvendo a arma da PMPI, depois de encerrado seu serviço, deixando ainda a porta de sua residência aberta ao entrar para tomar banho, oportunidade em que guardou a arma em local de fácil acesso, permitindo assim, que um terceiro a subtraísse.Considerando a pena imposta ao sentenciado e a sua vida pregressa, o CPJ, por maioria de votos e com fulcro nos arts. 84 e 85 do CPM, c/c os arts. 606, 607 e 608, todos do CPPM, decidiu conceder ao mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), a contar da publicação da sentença definitiva deste julgamento, mediante o cumprimento das condições a seguir expendidas e a serem cumpridas sob pena de revogação do benefício concedido:a) - tomar ocupação, comparecendo normalmente ao expediente onde servir;b) - não se ausentar do município de sua residência, por mais de oito dias, sem autorização deste Juízo;c)- não mudar de residência, sem prévio aviso a este Juízo;d) - não andar armado;e) - não se envolver em qualquer outro delito;f) - comparecer de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias perante o Juízo da Comarca em que residir.Fica designado para exercer, discretamente, a devida fiscalização na pessoa do liberado, o Comandante da Unidade Militar em que o mesmo servir.Havendo revogação da concessão do benefício, o sentenciado deverá cumprir, a pena que lhe foi imposta.Senhora Escrevente, lance o nome do acusado no LIVRO DE ROL DOS CULPADOS .Expedientes de estilo.Publicada hoje, em audiência previamente marcada para esta data.Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, em Teresina-PI, 27 de julho de 2016.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

14.459. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0010272-37.2012.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 98/2012
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : SD PM 10.12078-94 ERIOSVALDO DA SILVA ABREU
VÍTIMA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR
CRIME : Art. 303, do CPM
ADVOGADO : DR. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI 5017
SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, reunido em sessão aberta às partes, DECIDIU, por maioria de votos, vencida a Mma Juiza de Direito, Valdênia Moura Marques de Sá, que votou pela desclassificação do delito do art. 303(PECULATO) do com, para o art. 248(APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES) do CPM, para o art.248(APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES) do CPM, decidindo a maioria do CPJ julgar procedente a ação penal, condenando o SD PM 10.12078-94 ERIOSVALDO DA SILVA ABREU, qualificado nos autos, nas penas do art.303 do CPM(PECULATO), por entender que o crime ficou caracterizado quando o mesmo ao efetuar a troca das placas ainda arrancou a numeração de identificação das mesmasrefazendo essa numeração com caneta pincel na cor azul, conforme laudo de fls. 54/58.Senhora Escrevente, lance o nome do acusado no LIVRO DE ROL DOS CULPADOS. Expedientes de estilo.Publicada hoje, em audiência previamente marcada para esta data.Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, 02 de Agosto de 2016 VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0010272-37.2012.8.18.0008
PROCESSO : Nº JM - 98/2012
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
RÉU : SD PM 10.12078-94 ERIOSVALDO DA SILVA ABREU
VÍTIMA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR
CRIME : Art. 303, do CPM
ADVOGADO : DR. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA - OAB/PI 5017
A Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR.MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA , inscrito na OAB-PI nº 5017 , da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , para que tome ciência da sentença prolatada por este Juízo, cuja parte final é a seguinte: "Vistos, etc..... É o relatório. (?)Diante do exposto, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, reunido em sessão aberta às partes, DECIDIU, por maioria de votos, vencida a Mma Juiza de Direito, Valdênia Moura Marques de Sá, que votou pela desclassificação do delito do art. 303(PECULATO) do com, para o art. 248(APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES) do CPM, para o art.248(APROPRIAÇÃO INDÉBITA SIMPLES) do CPM, decidindo a maioria do CPJ julgar procedente a ação penal, condenando o SD PM 10.12078-94 ERIOSVALDO DA SILVA ABREU, qualificado nos autos, nas penas do art.303 do CPM(PECULATO), por entender que o crime ficou caracterizado quando o mesmo ao efetuar a troca das placas ainda arrancou a numeração de identificação das mesmasrefazendo essa numeração com caneta pincel na cor azul, conforme laudo de fls. 54/58.Senhora Escrevente, lance o nome do acusado no LIVRO DE ROL DOS CULPADOS. Expedientes de estilo.Publicada hoje, em audiência previamente marcada para esta data.Registre-se, intimem-se e cumpra-se.Sala das sessões da 9ª Vara Criminal de Teresina, 02 de Agosto de 2016 VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI Teresina, 19 de Setembro de 2016. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.460. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007891-43.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO WELLITHON DA SILVA PINHEIRO

Advogado(s):
DECISÃO: "... Assim, com base no art.282, §5º, do CPP e em consonância com a manifestação ministerial, DEFIRO O PEDIDO e autorizo a retirada da monitoraçãoeletrônica do investigado, bem como sua mudança de endereço para a Comarca de Castelo do Piauí. Contudo, fica o requerenteobrigado a cumprir as seguintes medidas cautelares, sob pena de restabelecimento da sua prisão preventiva: 1) comparecer quinzenalmente em juízo para informar e justificar suas atividasdes; 2) proibido de ausentar-se da Comarca sem autorização judicial. ..."

14.461. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0022947-82.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARISANE DOS SANTOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 13829), SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - INTIME-SE o requerente, por meio de suas advogadas, para, no prazo de 10(dez) dias providenciar: 1. a substituição, pelos originais, dos documentos de fls. 14(Declaração de Hipossuficiência) e 16(Procuração ad judicia), tendo em vista tratar-se de meras cópias reprográficas; 2. a juntada de documentos aptos a confortar a pretensão autoral, vez que todas as provas colacionadas aos autos são posteriores ao registro natalício sub judice, a saber, RG da genitora do requerente(fls. 18) emitido em 25/11/2015 e Certidão de Casamento dos pais do autor(fls. 19) lavrado em 20/02/1964, enquanto o registro de nascimento ao qual se pretende retificar data de 29/04/1959(fls.13). 3. esclarecer a origem do sobrenome VIEIRA da genitora do suplicante à época de seu nascimento e registro, haja vista não ter sido possível vislumbrar, pelos meios de provas acostados, a possibilidade de ostentação por parte desta, antes do advento do matrimônio, de tal patronímico. Cumpra-se.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

14.462. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0013780-61.2004.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s): JOSUE JOSE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 113-A)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Defiro o pleito retro. Concedo vista ao subscritor.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de MARCOS PARENTE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de MARCOS PARENTE - PI, filho de RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA e ANA FERREIRA DOS SANTOS; e **DELZUITA FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de FLORIANO - PI, filha de JOÃO FERREIRA DA SILVA e MARIA ALVES RODRIGUES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO
Oficial(a)

15.2. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 49/2016

Livro D nº 4, Folha 260
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JHON MESQUITA SOUSA e ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 12 de Dezembro de 1988, residente e domiciliado RUA LOURENÇO CÂNDIDO, Nº 637, PENITENCIÁRIA, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98132-5688, filho de JOÃO DOS SANTOS SOUSA e CARMELITA DE SOUSA MESQUITA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em PALMEIRA DO PIAUI-PI, em 04 de Junho de 1985, residente e domiciliada RUA LOURENÇO CÂNDIDO, Nº 637, PENITENCIÁRIA, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98107-8251, filha de DOMINGOS PAULO DA SILVA e FLORACI DOS SANTOS PEREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

15.3. Portaria nº 25/2016-GJ, de 19 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 25/2016-GJ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no exercício da TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA MESMA COMARCA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, VII, do Código de Normas e no Provimento nº 46/2014, ambos da Corregedoria Geral

de Justiça;
CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado,
RESOLVE
I. DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis, apontados no Anexo Único desta Portaria.
II. RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo "complemento" do Sistema Themis a anotação "Correção de acervo conforme Portaria nº (numeral), de (data)".
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 025/2016-GJ
Processo Classe Situação
1 0000598-44.2009.8.18.0039 Auto de prisão em flagrante Processo localizado fisicamente, com ordem de arquivamento, já julgado, sem a movimentação adequada no Sistema Themis
2 0000830-17.2013.8.18.0039 Relaxamento de prisão Processo localizado fisicamente, com ordem de arquivamento, já julgado, sem a movimentação adequada no Sistema Themis
3 0000617-11.2013.8.18.0039 Representação criminal Processo localizado fisicamente, com ordem de arquivamento, já julgado, sem a movimentação adequada no Sistema Themis

15.4. Edital - Comarca de Socorro do Piauí/PI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo: 0000119.64.2016.8.18.0117
Classe:Separação Consensual
Suplicante: Erlecione Mendes dos Reis e Francione Mendes de Sousa.
Intimação: De acordo com provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, Intime-se a Sr. Advogado Aderson Barbosa Ribeiro de Sá Filho **OAB/PI - 12.963, para Tomarem Conhecimento do Inteiro Teor** Despacho de fl. 16.
Teor de Despacho: Para que seja recolhido as custas processuais em 05(cinco) dias, sob pena de cancelamento de distribuição. Socorro do Piauí/PI, 19 de setembro 2016.

15.5. publicação de sentença.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000058-29.2012.8.18.0091 Ação de Indenização por Danos Morais. **Autor: MARIA VALDETE VIANA DA SILVA. Réu: ASSESSORIA DE COBRANÇA PAULISTA.** Secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls. 52/54, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themias Web, ao tempo que INTIMA, os Srs. Advogados, GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA, OAB-PI 8831 e BRUNO SANTOS LIMA, OAB/PI 6318, cujo dispositivo é o seguinte"... DIANTE de tudo o quanto foi exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos desta Ação de Indenização por Danos Morais, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para declarar enexistente o débito e CONDENAR a Assessoria de Cobrança Paulista (AC PAULISTA) a indenizar a parte autora pelos danos morais sofridos, que arbitro em R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais). Fica a parte ré desde já intimada de que o cumprimento voluntário da obrigação de pagar deve ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação pecuniária, nos termos do artigo 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil, as quais devem ser retornados a parte autora com todos os consectários legais, onde será atualizado com juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) a partir da citação (arts. 405 e 406, do CC; art. 161 § 1º, do CTN; Enunciados 109 do FONAJE/2009; Enunciados 20 e 164 das jornadas de Direito Civil do Conselho de Justiça Federal, além de correção monetária, desde a data do efetivo prejuízo (art. 397, do CC, Súmula 43 do STJ)...". Eu Darlene Rocha de Figueira Ascenso- Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Cristalândia do Piauí, 19 de setembro de 2016.

15.6. Edital - Comarca de Socorro do Piauí/PI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Socorro do Piauí-PI)
Processo: 0000105.80.2016.8.18.0117
Classe:Divórcio Consensual
Suplicante: Adelmir Cordeiro Sério e Ivone Eneas de Oliveira
Intimação: De acordo com provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, Intime-se a Sr. Advogado Marcelo Lobão Salim Coelho **OAB/PI - 9.882, para Tomarem Conhecimento do Inteiro Teor** Despacho de fl. 20.
Teor de Despacho: Para que seja recolhido as custas processuais em 05(cinco) dias, sob pena de cancelamento de distribuição. Socorro do Piauí/PI, 19 de setembro 2016.

15.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000060-64.2014.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIS EDUARDO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência e julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

15.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000170-92.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6589), CLARICE CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11946)
Réu: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica solicitando benfício da justiça gratuita, intime-se para juntar aos autos, em 15 dias, documentos hpabeis a demonstrar a impossibilidade de recolher o valor das custas processuais.

15.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-95.2002.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): MAURO ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o prazo de 15 dias para que a parte exequente se manifeste sobre a avaliação de fls. 84/85.

15.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000282-37.2011.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o processo com resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí/PI, 08 de junho de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000013-47.2001.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): MOISES PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para apresentar o débito atualizado, em 15 dias.

15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-32.2001.8.18.0079
Classe: Embargos à Execução
Autor: MOISES PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1684/86)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923)
SENTENÇA: Ante o exposto, na forma do art. 487, inciso I, do CPC, resolvo o mérito dos presentes embargos, rejeitando-os em sua totalidade, julgando-os improcedente. Custas pelo embargante. Sem honorários.. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí-PI, 15 de maio de 2016. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000260-08.2013.8.18.0079
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: DOMINGAS MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497)
DESPACHO: Intime-se o MP e a defesa para que se manifestem, em 05 dias, sobre o laudo.

15.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000388-46.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestaçao juntada nestes autos, para querendo se manifestar em 10 dias.

15.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000679-80.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GONCALVES DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053 do despacho do MM Juiz, de fls. 49 destes autos.

15.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000408-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DIAS DA SILVA ROCHA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, de contestação juntada nestes autos, para querendo se manifestar em 10 dias.

15.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001188-45.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA ALCANTARA DO LIVRAMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)Para intimar o advogado Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS, OAB nº 8414 , de contestação juntada nestes autos, para se manifestar, querendo em 10 dias.

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0001424-31.2013.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDA ARAÚJO SANTOS
Interditando: PAULO COSTA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO
O (A) Dr (a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais,na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO COSTA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RAIMUNDO BANDEIRA,S/N, SANTINHO, BARRAS - Piauí nos autos do Processo nº 0001424-31.2013.8.18.0039 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BARRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA ARAÚJO SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA RAIMUNDO BANDEIRA, S/N, SANTINHO, BARRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ (Antonio Wilson Lages do Rego)Analista Judicial, digitei e subscrevo.
Barros/PI, 7 de dezembro de 2015.
LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BARRAS

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000352-38.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY, MOAB nº 5914, para se manifestar sobre despacho do MM Jiiz, ás fls. 82 destes autos.

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000415-05.2011.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Dr. José Luiz Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco, OAB/PI N° 2.547/93, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/10/2016, às 09h00min, no Fórum local, sito à Rua Leônidas Melo, 916, Centro, Praça do Mercado, nesta cidade e Comarca de Barras-PI. Eu, Rita de Cássia Lages Veras Nogueira, Analista Judicial - Mat. 4164709, digitei e conferí.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000421-41.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr.HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB Nº 5367-07, do despacho do MM Juiz ás fls. 90 destes autos.

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000421-41.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPAVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: parav intimar a advogada Dra. GISELA BARROS CASTRO, OAB nº 5547, do despacho do MM Juiz, ás fls. 90 destes autos.

15.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000904-66.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO
Advogado(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12088)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR ISRAEL MARQUES RODRIGUES OAB-PI Nº12008, PARA ACOMPANHADO DA AUTORA,COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 28/09/2016, ÀS 14H:00, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI. EU ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, ANALISTA DIGITEI E CONFERÍ.

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001039-78.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: IVAN SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAUÍ Nº 14180)
Requerido: L. R. A. E M. J. L. R. - MENORES, YASMIM NUNES LIMA RESENDE - GENITORA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR RORRAS CAVALCANTE CARRIAS OAB - PI 14.180, PARA ACOMPANHADO DO AUTOR COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2016, ÀS 13H:00, NA SEDE DO FORUM LOCA, SITO A PRAÇA DA BANDEIRA 916 CENTRO BARRAS-PI.

15.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000232-68.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO DA SILVA MACEDO
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): MIGUEL BEZERRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2088)
DESPACHO: Para intimar o Dr. KERLON DO REGO FEITOSA, OAB nº 13112, para se manifestar sobre recurso de Apelação e para apresentar contrarrazões em 15 dias.

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001010-62.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALBERTINA TORRES DE SOUSA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. KERLON DO REGO FEITOSA, OAB nº 13112, do despacho do MM Juiz, ás fls. 84 destes autos.

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001310-92.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRAS - SINDSERM
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: O MUNICÍPIO DE BARRAS -PI
Advogado(s):
DESPACHO: para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, para se manifestar sobre despacho de fls. 89 destes autos.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000170-86.2014.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: PREDICÂNDIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO

Advogado(s):
DECISÃO: Para intimar o advogado Dr. Edmilson de Sá Carvalho, OAB/PI Nº 4812-B de decisão Pronunciando o acusado Predicândido Rodrigues de Carvalho Neto, de fls. 345/353, datada de 29/06/2016.

15.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000777-65.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUINA ROSA DE RESENDE SOUSA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para INTIMAR o Dr. CAIO JOSÉ SANTANA DE RESENDE, OAB/PI nº 12.612, do despacho de fls. 47, destes autos.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000298-68.2014.8.18.0084
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu: EDIVALDO ALVES MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRO DURO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JÔNIO EVANGELISTA LEAL, de acordo com o Provimento 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado supramencionado, em nome da Autora, do despacho de fls. 42, cujo teor segue adiante transcrito: ?INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Barro Duro-PI, 15/09/2016. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito.? E para constar, Eu, DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. BARRO DURO, 16 de setembro de 2016.

15.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000672-51.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: AUDENES FEITOSA PEREIRA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO
A Escrivã Judicial da Comarca de Batalha-PI, de ordem da MMa. Juíza, a Dra. Lidiane Suely Marques Batista, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o advgado do réu AUDENES FEITOSA PEREIRA: O dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA OAB/PIAUÍ Nº 2602, para comparecer em audiência de réu preso na data 10/10/2016 às 11:00 horas, no Fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, Praça da Matriz, nº 76, Centro, Batalha-PI.
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

15.32. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000313-09.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Executado(a): BANCO VOTORANTIM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
INTIMA a parte executada nos autos acima mencionado, através de seus advogado Dr. Wilson Sales Belchior - OAB/CE - 17.314, de parte do despacho a seguir transcrito "Na forma do artigo 513 § 2º do NCPC, intime-se o executado para que, no prazo de 15(quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do credito acrescido de custas , se houver; Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos, sua impugnação; Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e , também, de honorários de advogado de dez por cento, Transcorrido o lapso temporal fixado, certifique a secretaria ,e intime-se o autor para requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se". E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi o presente.

15.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000323-41.2015.8.18.0086
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAPOLEÃO ENOQUE DE SOUSA
Advogado(s): NAYARA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 9227)
Réu: MARIA DE FATIMA BEZERRA ROCHA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
DESPACHO, do despacho de fls. 79, para, o Advogado da parte requerida, apresentar os memoriais, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)
Processo nº 0000199-24.2016.8.18.0086
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 3º DRPC, PICOS/PI

Advogado(s):
Representado: JOEL DE OLIVEIRA LEAL
Advogado(s):
DECISÃO, proaltada às fls. 46/47, cuja parte final é do teor seguinte:
"Diante acima exposto, reduzo em dois terços a fiança em favor do(u) indiciado, arbitrando-a no valor de RS 1.466,66 (hum mil e quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), ordenando que após a comprovação do pagamento, seja expedido o competente alvará de soltura, e imponho ao custodiado as medidas cautelares alternativas à prisão de aproximar-se da vítima no limite mínimo de 100 (cem) metros de distância, não frequentar locais de lazer ocupados por estes como bares, clubes, shows musicais ou praça pública, devendo quando perceber suas presenças não ingressar no local ou dele imediatamente se retirar."

15.35. SENTENÇA - JECC BOM JESUS - SEDE

Processo nº 0000013-42.2011.8.18.0129
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: ORLEI ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
INTIMO O ADVOGADO ACIMA MENCIONADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE SEGUE EM PARTE TRANSCRITO: ... "ASSIM, ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 107 DO CP." SEM CUSTAS. P.R.I. BOM JESUS/PI, 16 DE SETEMBRO DE 2016, HELIOMAR RIOS FERREIRA, JUIZ DE DIREITO.

15.36. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000572-90.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAVID DA SILVA
Advogado(s): LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 10884), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Interditando: FRANCISCO ADÃO DOS SANTOS, SILVANO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO
Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, forte nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, I a III, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei n.º 3.716/79), e art. 44 do Novo Código de Processo Civil, e determinar a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Comarca de Avelino Lopes/PI, onde deve prosseguir na esteira do devido processo legal.
BOM JESUS, 16 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.37. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000524-44.2010.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ESPOLIO DE JAYR MOTA FORTES, CELIA REGINA FORTES DA SILVA, FLÁVIO ROBERTO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intimem-se as partes e os assistentes técnicos do início da perícia, marcada para o dia 27/09/2016, as 08:00h, no imóvel objeto do processo.
BOM JESUS, 16 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.38. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000199-64.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÉLIO MARTINS FAGUNDES, ROSANIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NILSON PEREIRA DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA, FURTADO COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, DIANA FURTADO COELHO, CORDÃO, SAID E VILLA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445)
Réu: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ILTON WALKER, MAURICIO LUPION TAQUES, MÁRCIO LUPION TAQUES, MASSIMO LUPION TANQUES, CONDOMINIO BREJO SECO
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A), LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14474), LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13106)
DECISÃO
Assim, e ante o que fora exposto, DEFIRO o pedido de assistência litisconsorcial da empresa AGROFRUTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. No polo ativo da demanda e, ainda, determino a intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 16 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.39. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000012-22.2014.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: WAGNER MATOS CARRIJO FRAGA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: VANIA FELIPE DOS SANTOS, LICINIO MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)

DESPACHO
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.40. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000051-82.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA RAUPP
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUI - INTERPI
Advogado(s):
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória para fins de citação da parte ré.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.41. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001118-19.2014.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: GENÉSIO ANDRE RAUPP, ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA RAUPP
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
SENTENÇA
Assim, e ante o que fora exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO contido na petição inicial para considerar insubsistente e ineficaz o depósito, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 489, I, do CPC), deixando de declarar a inexistência de obrigação de pagar a quantia relativa à expedição do título definitivo em relação o imóvel 89-A, com área de 349ha.96a.44ca (trezentos e quarenta e nove hectares, noventa e seis ares, quarenta e quatro centiares), localizada na Serra do Pirajá, município de Currais/PI, fls. 195, matrícula n.º 2527, Livo 2-P, do Cartório de Registro do 1º Ofício da cidade de Bom Jesus/PI.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.42. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000058-02.2000.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RENATO DIAS FERREIRA, TANCY OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Réu: LOURIVAL SOARES LIMA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2143)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.43. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000306-50.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LAUDIMAR DE MOURA SOUSA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)
Requerido: LUCIANO DE PAULA DIPE
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.44. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000439-92.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ODETE IRACI PIERDONA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108/)
Requerido: JOSÉ DE AZEVEDO DIAS
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3979-B)
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 115v.
BOM JESUS, 17 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.45. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000161-47.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MIRIAM SILVA CARVALHO
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769)
Interditando: RONALDO GIESTES TRISTAO, ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO, ROBERTO PAULO ZIEGERT JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO
Pelo exposto, não estando preenchidos os requisitos legais atinentes à espécie, INDEFIRO o pedido liminar de interdito proibitório.
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.46. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000482-92.2010.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RENILTON TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Requerido: JOSÉ ISOMAR FRANÇA DOS SANTOS, LAURENI ALVES DA SILVA SANTOS, VILSON AMORIM DINIZ
Advogado(s):
D E S P A C H O
Defiro o requerimento de fls. 93/94.
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.47. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000447-35.2010.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: RAIMUNDO PEREIRA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO (OAB/MARANHÃO Nº 2211)
Interditando: FRANCISCO ROBERTO TOMAZZINI, MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI, JOSÉ MARIO TOMAZINI, DARLENE D´AVILA TOMAZINI, NORBERTO TOMAZINI, ROSANA DA SILVA GOLVEIA TOMAZINI, SEBASTIÃO TOMAZINI, RITA DE CASSIA GONÇALVES TOMAZINI
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), DEJAIR JORGE CAMARGO PEREIRA(OAB/SANTA CATARINA Nº 2546)
D E S P A C H O
Intime-se o autor para replicar a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.48. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001119-09.2011.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANISIO LUSTOSA LISBOA, ESTELITA RODRIGUES SILVA LISBOA, CLEITON CARLOS RODRIGUES DE ARAÚJO, SALETH LUSTOSA E SILVA
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990)
Requerido: ELTON CARLOS MAIA LEMOS
Advogado(s): MARCO DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 14582), IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 12522), MARCELO FRANCISCO CONTE(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 13112), ANTÔNIO CARLOS FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 2953)
D E S P A C H O
Assim, indefiro o requerimento de fls. 83/92.
No caso vertente a prova pericial é necessária (CPC, art. 464).
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.49. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000399-03.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO RENATO DIAS FERREIRA, TANCY OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Requerido: EDIVANETE LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704)
D E S P A C H O
Intime-se a parte autora para replicar a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.50. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000718-34.2016.8.18.0042
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: CELSO LUIZ GERMINIANI, EVERTON LUIZ GERMINIANI, MARINES HELENA GERMINIANI, PABLO JÚNIOR GERMINIANI
Advogado(s): RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
Réu: MARCELO COSTA E CASTRO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
DECISÃO
Ante o que fora exposto acima, julgo improcedente a presente impugnação para fixar o valor da causa o determinado na petição inicial, qual seja, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
BOM JESUS, 18 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

15.51. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000374-34.2008.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA, JOSE LAURINDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROLF ALBRECHT(OAB/PARANÁ Nº 30763)
Requerido: EUCLIDES DE CARLI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 5418)
DESPACHO: Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a decisão saneadora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001049-16.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLAUDEMIR MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 10 (Dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito.

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000476-77.2013.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DELVANIO ALVES DOS SANTOS(OAB/GOIÁS Nº 40461), ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
DESPACHO: Para comparecer à audiência redesignada para o dia 04/11/2016, às 08:30h, neste juizo.

15.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000602-25.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CHRISTINA CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
Réu: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PI
DESPACHO: (...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA, o que faço com fundamento no art. 300 do Código de Processo Civil. B.L., 26 de agosto de 2016.

15.55. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001970-57.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HEITOR SILVA DOS SANTOS, MARCO AURELIO BORGES MACHADO, CARLOS HENRIQUE GOMES
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
SENTENÇA: PELO PRESENTE AVISO INTIMO O DR. JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 11827), advogado do réu CARLOS HENRIQUE GOMES, da sentença de fls. 453/468, cuja parte dispositiva segue: Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para CONDENAR os acusados FRANCISCO HEITOR SILVA DO SANTOS, CARLOS HENRIQUE GOMES e MARCO AURÉLIO BORGES MACHADO, pelo delito de roubo qualificado praticado contra as vitimas Pablo Yure e Macaely, conforme fundamentação exposta, dando-os como incursos nas penas do art. 157, § 2º , do inciso I(emprego de arma) II (concurso de pessoas) do Código Penal, ficando o réu condenado à pena definitiva de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão. Pena de multa de 150 dias-multa.

15.56. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001369-17.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: SERGIO WEBERSON SARAIVA RODRIGUES, PAULO HENRIQUE BEZERRA, TIAGO DE OLIVEIRA MELO, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO FILHO, ANDERSON MANOEL ARAGÃO SILVA, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SERGIO WEBERSON SARAIVA RODRIGUES, PAULO HENRIQUE BEZERRA,** residentes em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIANA MARINHO MACHADO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.57. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000253-15.2012.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): ANA PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
O art. 924, II, do Código de Processo Civil enumera as situações em que a execução será extinta: a) a petição inicial for indeferida, b) a obrigação for satisfeita, c) o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida, d) o exequente renunciar ao crédito e d) ocorrer a prescrição intercorrente.
Tem-se que é uma das causas de extinção da execução com resolução do mérito quando o devedor satisfaz a obrigação.
Entretanto, a extinção da execução só produzirá efeitos depois que for declarada por sentença.
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 80/81), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem custas.
Determino o desbloqueio de ativo financeiro, liberando a conta e suas movimentações, conforme requer em petição de fl. 69.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.58. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001438-49.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMELE DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Pelo exposto, defiro o pedido liminar e determino que a ELETOBRÁS promova todos os atos necessários para o fornecimento de energia elétrica no domicilio da senhora ROMELE DE SOUSA MARTINS, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de multa no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais) , a ser revestida em favor da requerente.
Intime-se a ré, com urgência, para que cumpra a presente decisão e apresente réplica à contestação.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.

15.59. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000518-75.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NUNES MACAMBIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita.
1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 08 de outubro de 2016, às 12:30 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
6. Indefiro, por ora, o pedido de liminar/antecipação de tutela, ao menos até a formação do contraditório.

15.60. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000416-87.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: OSCAR BARBOSA DA SILVA, GENILDA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
De fato, houve falha na comunicação da decisão que recebeu a presente ação de improbidade e determinou a citação dos réus, pois o advogado indicado na procuração dos réus não havia sido cadastrado junto ao Sistema Themis Web.
Assim, chamo o feito a ordem e determino a intimação e citação dos réus , através do advogado habilitado, sobre o inteiro teor da decisão de folhas 395/397.

15.61. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001631-69.2013.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: ROSA FERREIRA LOPES
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: CARLOS AUGUSTO ARAÚJO E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Dispõe o artigo 494 do Novo Código de Processo Civil, que ao publicar a sentença de mérito o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, e não mais poderá revogá-lo, ou modificá-la em sua substância a não ser nos casos indicados nos incisos I e II, do citado artigo da Lei Civil Adjetiva. Pelo que se observa nos autos, na sentença consta dado errôneo em relação ao tipo de curadora nomeada, consignado como curador provisório, quando na verdade correto seria curador definitivo de modo que se faz necessária a sua retificação para amoldar à congruência dos termos da sentença proferida. Ante o exposto, corrijo o erro material , fazendo com que conste no ex officio onde se lê: , leia-se: . decisum curadora provisória curadora definitiva Publique-se. Retifique-se o registro da decisão, anotando-se. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 8 de setembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.62. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

1ª Publicação
Processo nº: 0001631-69.2013.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: ROSA FERREIRA LOPES
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: CARLOS AUGUSTO ARAÚJO E SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO E SILVA, Brasileiro(a) , União estável, portador do RG: 1.896.272 - PI, CPF: 622.166.003-34, filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO E SILVA e JOÃO BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 602, BAIRRO CIDADE NOVA, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001631-69.2013.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA FERREIRA LOPES, Brasileiro(a), União Estável, portadora do CPF: 019.064.143-60, filho(a) de FRANCISCA FERREIRA LOPES e PEDRO AGOSTINHO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 602, BAIRRO CIDADE NOVA, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 19 de setembro de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

15.63. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000980-32.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MIA CASTELO BRANCO HÍGINO BERNARDO, ANNA KAROLLINE CASTELO BRANCO HÍGINO DE SOUSA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Réu: CLAUDIO TITO BERNARDO
Advogado(s): HERMANO IBIAPINA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12573)
DESPACHO: Em análise, verifica-se que os presentes autos encontram-se com o status de julgado, já tendo decorrido o trânsito em julgado da sentença proferida, conforme certidão de fls.54, porém ainda não foi procedido o seu arquivamento. Ante o exposto e considerando que o presente pedido apenas tem por finalidade o desarquivamento dos autos, entendo o mesmo como prejudicado, e via de consequência

considerando o trânsito em julgado da sentença, determino o arquivamento dos autos com o status de julgado e baixado.

15.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

2ª Publicação
Processo nº: 0000050-43.2005.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA DE MIRANDA CABEDO
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de JOSEFA BENEVIDES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na Localidade Canto do Cícero, zona rural, CANTO DO BURITI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000050-43.2005.8.18.0044 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA DE MIRANDA CABEDO, brasileira, filho(a) de José Batista Cabedo e Otilia de Miranda Cabedo, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Dutra, 888, centro, CANTO DO BURITI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CANTO DO BURITI, 9 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CANTO DO BURITI.

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000614-75.2012.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA, ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, AILTON DE TAL
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado, do acusado ANTONIO DA SILVA, para apresentação das alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 19 de setembro de 2016.

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000342-81.2012.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA
Advogado(s): J. ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: MAILSA DIAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA, qualificado nos autos, requereu a interdição de MAILSÀ DIAS DA SILVA, alegando suma, que esta sofre de pertubações psíquicas e não tem condições de praticar os atos da vida civil. Colheu-se prova pericial (fls. 14/15) após o de interrogatório da parte requerida (fls. 1.2/13). Dispensada a oiti vá das testemunhas a pedido do representante do Ministério Público, que exarou parecer pelo deferimento do pedido (fls. 18) . Relatei. Decido. Infere-se da leitura dos autos que a parte requerida deve ser interditada, pois examinado, veio à conclusão de que é porlador(a) de Retardo Mental Grave, conforme laudo de exame pericial de fls. 14/15. que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de MAILSA DIAS DA SILVA, fílho(a) de Francisco Conrado da Silva Neto e Viária de Jesus Dias da Silva, de c l ar ando-o (a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador, MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA, que deverá prestar compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 36 a Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. 14 de agosto de 2013 Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito.

15.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000821-97.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de

conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000807-16.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FREITAS ALVES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000805-46.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000767-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000768-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000761-27.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ALTINA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000762-12.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.74. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000764-79.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL VITÓRIO DE ARAÚJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei N° 1060/50.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000780-33.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.76. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001159-71.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DOMINGOS ALVES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em**

audiência de conciliação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.77. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001678-46.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001160-56.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000771-71.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS ALBINO DE MELO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000760-42.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000524-90.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):

Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.82. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001156-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA SILVA MARQUES PEREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001157-04.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DOMINGOS ALVES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.84. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001694-97.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000520-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ROSA DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.86. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001590-08.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FERREIRA VIANA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.87. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001600-52.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Tendo em vista a parte autora haver manifestado-se por dispensar a designação de audiência de conciliação e mediação, conforme art. 319, VII, do CPC, determino a citação da parte ré, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de assim não procedendo, ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. 344, do mesmo diploma legal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000030-44.2008.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443)
Requerido: ANTONIA GILBERLAN TEIXEIRA VISGUEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da Dra. JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443) da sentença de fl. 53, cujo trecho se destaca: "PELO EXPOSTO, em face da inércia da parte autora, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação, com fulcro no artigo 267,III e § 1º do CPC"

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000732-14.2013.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONNYS SOARES CRUZ DA SILVA, ALCUNHA W
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB/PI nº 7649,para no prazo legal, apresentar resposta as alegações finais, advertindo-o que a continuidade da omissão implicará em multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP).

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000052-11.2007.8.18.0119
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AIRTON NERES DA SILVA JÚNIOR, MILTON, MARIVALDO RIBEIRO DA COSTA, MÁRCIO DE SOUZA DO NASCIMENT
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86), LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
DESPACHO: "(...) Quanto ao acusado AIRTON NERES DA SILVA, este ainda não apresentou as alegações finais, motivo pelo qual determino a sua intim ação, ára, no prazo de 05 dias, apresentar memoriais escritos, (...)Corrente, 9 de março de 2016.Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito".

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000089-65.2004.8.18.0047
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAFAEL FONSECA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9616), MARCELO SILVA COELHO ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 14645)
Réu: EDMUNDO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
SENTENÇA de PROCNÚNCIA: Intimar o advogado do denunciado do teor da Sentença de Pronúncia, nos autos da ação supra, de fls. 119/133 .

15.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO
Av. David Campos, s/n - Bela Vista CEP: 64920-000, CRISTINO CASTRO-PI
PROCESSO Nº 0000012-22.2005.8.18.0047
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DEUSVINDE PRUDÊNCIO CAVALCANTE
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os sucessores legais do autor acima mencionado ou mesmo o espólio, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, habilitarem-se nos autos do processo supra, promovendo os requerimentos cabíveis, e com a constituição de advogado. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, HIEGO DOS SANTOS SILVA, Estagiário(a), o digitei, e eu, EVA EXCELSA PEREIRA BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz de Direito da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000364-87.2015.8.18.0092
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Interditante: ADRIANA NUNES RIBEIRO
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
Interditando: MARCÉLIO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo procedente o pedido inicial para modificar o termo de curatela do interditado MARCÉLIO NUNES DA SILVA, fazendo constar como atual curadora a Sra. ADRIANA NUNES RIBEIRO. a) Proceda-se com novo termo de curatela em nome de ADRIANA NUNES RIBEIRO, ficando sem validade aquele emitido nos autos atentando-se de que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. b)Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. c) Extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. d) Cumpra-se o disposto no artigo 755, §3° do Novo Código de Processo Civil, publicando-se os editais. e)Inscreva-se a sentença no Registro Civil, com determinação à resposta de cumprimento da ordem, conforme art. 93, parágrafo único da Lei de Registros Públicos. f) Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. g)Intime-se a curadora para o compromisso em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. h) Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo, independentemente de nova conclusão. i) Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Avelino Lopes/PI, para Curimatá em 05 de setembro de 2015. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000215-57.2016.8.18.0092
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422) E LAURISSE M. RIBEIRO (OAB/PI Nº 3454)
Requerido: CARLEI ARAUJO FERNANDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc.
I- Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 25 e levando em conta que não houve a apreensão do veículo, tampouco a citação do réu, julgo EXTINTA, sem resolução do mérito, esta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob n° 0000215-57.2016.8.18.0092, proposta por BANCO HONDA S.A., em face de CARLEI ARAUJO FERNANDES nos termos do art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. II- Eventuais custas remanescentes na forma da Lei. III- No que tange ao pedido de expedição de ofício ao Detran para desbloqueio do bem, objeto da presente ação, tal pleito resta prejudicado, na medida em que analisando os autos, observa-se que não há nenhuma ordem emanada por este Juízo para bloqueio do veículo. IV - Procedam-se as baixas e anotações necessárias. V- Oportunamente, arquivem-se. VI - Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Avelino Lopes para Curimatá-PI, 14 de setembro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito.

15.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000291-81.2016.8.18.0092
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A) e LAURISSE M. RIBEIRO (OAB/PI Nº 3454/01)
Requerido: GERCINA ALVES MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc.
1- Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 21 e levando em conta que não houve a apreensão do veículo, tampouco a citação do réu, julgo EXTINTA, sem resolução do mérito, esta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob n° 0000291-81.2016.8.18.0092, proposta por BANCO HONDA S.A., em face de GERCINA ALVES MENDES nos termos do art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. II- Eventuais custas remanescentes na forma da Lei. III- No que tange ao pedido de expedição de ofício ao Detran para desbloqueio do bem, objeto da presente ação, tal pleito resta prejudicado, na medida em que analisando os autos, observa-se que não há nenhuma ordem emanada por este Juízo para bloqueio do veículo. IV - Procedam-se as baixas e anotações necessárias. V- Oportunamente, arquivem-se.VI - Publique-se. Registre-

se. Intime-se. De Avelino Lopes para Curimatá-PI, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito.

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000472-59.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ELIANA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Demerval Lobão
O(a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(o) DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREIA OAB/PI 4825-PI; ANTONO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, DO TEOR DA SENTENÇA PARTE FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, considerando que o feito perdeu o objeto, JULGO EXTINTA a ação sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, e em conseqüência determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Após o trânsito em julgado da decisão, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. DEMERVALLOBÃO,27 de maio de 2015. DRA. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUIZA DE DIREITO. E para constar, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei. Demerval Lobão, 19 de setembro de 2016.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000489-53.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze)dias, sobre a Contestação de fls. 23/54.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000455-78.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 21/63.

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000488-68.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INACIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifetar no prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 23/55.

15.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000115-37.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, RR DE ALENCAR - MR
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO:
"Vistos etc. Diante das alegações da parte autora - fls. 65, com a juntada de novos documentos às fls. 66 e 67, ordeno que se intime o banco demandado, por seus advogados(fls. 38) - para manifestação, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 13 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000117-07.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO SANTADER S/A, RR DE ALENCAR - MR
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO

PAULO Nº 221386)
DESPACHO:
"Vistos etc. Diante das alegações da parte autora - fls. 73, com a juntada de novos documentos às fls. 74 e 75, ordeno que se intime o banco demandado, por seus advogados(fls. 42) - para manifestação, em dez dias.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 13 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

15.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000298-08.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IRIS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Pocurador da parte autora, para se manifestar no prazo legal, sobre a Apelação de fls. 83/86.

15.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000574-07.2014.8.18.0050
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FRANCISCA CANUTO
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do dispositivo de sentença de fls. 31/33... Desta feita, declaro EXTINTA sem resolução de mérito a presente ação, pela ausência de interesse de agir (inadequação da via eleita), nos termos do art. 485, VI do CPC. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Ciência ao MP. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Esperantina, PI, 15 de setembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

15.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001035-42.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIO ARAUJO DE ANDRADE
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o laudo pericial e no prazo de dez dias apresentar as alegações finais.

15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000163-13.2004.8.18.0050
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE
Vítima: FRANCISCO JOSE RODRIGUES VENTURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 20 DIAS
O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE, vulgo(a) " CAHGAS LEITE", Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA DAS GRAÇAS LEITE e RAIMUNDO FIRMINO PEREIRA, residente e domiciliado em LOCALIDADE AIRÓS, , BATALHA - Piauí, residente atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Em face do exposto, julgo deferido o primeiro pleito formulado na denuncia para pronuciar o acusado Francisco das Chagas leite, vulgo "Chagas Leite", como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, do Código Penal, para que seja julgado pelo Tribunal Popular do Juri. Deixo de decretar a prisão preventiva do acuasdo, face ao fato de ter respondido a maior parte do procedimento em liberdade. Relevo a multa imposta ao causídico defensor do acusado, ante o fato de ter comparecido aos autos e apresentado as alegações finais , descaracterizando o abandono. Publique-se. Registre-se e Intime-se pessoalmente o MInistério Público e o pronunciado, bem como a defesa, por Diário da Justiça, conforme determina e ordena o art. 414, do estatuto dos Ritos Penais.Preclusa esta decisão, certifique-se e volvam os autos conclusos. Esperantina, PI, 14 de setembro de 2015.Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. ESPERANTINA, 19 de setembro de 2016.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000024-76.1995.8.18.0050
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Denunciado: FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO, vulgo "Chico Bil", brasileiro, lavrador, resident no lugar Vereda Nova, Esperantina/PI,** residente atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à

acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez**) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, Ana Odorico de Oliveira Lima - Equipe CEAS, digitei.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000545-83.2016.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ELENITA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: MARCELO FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Em virtude da Portaria N° 1. 828, de 4 de julho de 2016 que designou este magistrado titular da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Esperantina, ficando sob a responsabilidade pelos processos do magistrado titular (processos ímpares), por haver incompatibilidade com as pautas de audiência das duas Comarcas, entendo ser de bom alvitre chamar o feito a ordem e determinar que a Secretaria desta Vara Única providencie o cancelamento das audiências dos meses de Agosto até Dezembro do corrente ano, com exceção daquelas marcadas para data 16/08/2016, podendo as demais serem redesígnadas para data oportuna estabelecida por este magistrado. Esperantina - PI, 27 de julho de 2016. Stefan Oliveira Ladislau. Juiz de Direito. E para constar, Eu, JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO, Auxiliar Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 19 de setembro de 2016.

15.108. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000133-24.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FREDSON LUSTOSA DA SILVA - ME, FREDSON LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
DESPACHO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça às fls. 41-v.

15.109. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000750-18.2015.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GILSON LIMA DE AMORIM
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Requerido: GEUSA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, BENITO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GERALÚCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 217)
DESPACHO: proferido no Termo de Audiência de fls. 73/75 a seguir transcrito: "Vistos. Abra-se vista às partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais em forma de memoriais. Intimados os presentes. Expedientes necessários."

15.110. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000871-51.2012.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EDSON PEREIRA DE SOUSA, JOVANHA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Diante dos documentos de fls.54/56 e fls.65/66, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, notadamente sobre o que consta à fls 28/39 no que tange à venda do imovel.

15.111. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001764-37.2015.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JONATHAS DE SIQUEIRA BARBOSA SOARES, ELIENE SOARES SIQUEIRA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Impetrado: ATO DO SR DIRETOR DO COLEGIO IMPACTO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o impetrante na pessoa de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias informar se a medida liminar foi cumprida, e se o mesmo encontra-se matriculado no ensino superior. Caso não haja cumprimento da liminar, informar se já concluiu o ensino médio, devendo juntar aos autos, em ambos os casos, a respectiva documentação. Após vista ao Ministério Público.

15.112. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002609-06.2014.8.18.0028
Classe: Guarda

Requerente: JAYLMA ROBERTA DA SILVA
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Requerido: CLEIDE JANNE ROBERTO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o advogado da autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 19-v e informar correto endereço da requerida, sob pena de extinção. Expedientes necessários.

15.113. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002059-40.2016.8.18.0028
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCA DAGILMAR FERREIRA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Requerido: LUIZA CLAUDIA FERREIRA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim, concedo o pedido de tutela de urgência provisória, liminarmente, para determinar a substituição da curadora da interditada Luiza Claudia Ferreira, em caráter provisório, para que passe a ser Francisca Dagilmar Ferreira, até ulterior deliberação. Nestes termos, Cite-se Luiza Claudia Ferreira, pessoalmente (art. 242 do NCPC), por Oficial de Justiça (art. 247, I, do NCPC) para integrar a relação processual e, caso queira, oferecer resposta, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 761, parágrafo único, do NCPC), sob pena de Revelia. Não oferencendo resposta no prazo legal, nomeio a Defensoria Pública para o múnus da curadoria especial em favor da interditada. Intimem-se a partes da Tutela provisória concedida. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 176, do NCPC. Lavre-se o respectivo Termo de substituição de Curatela (art. 759, § 1º, do NCPC). Expedientes necessários

15.114. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000376-51.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos
Autor: RÁREA GÉSSICA PORTO ARAÚJO
Advogado(s): CLAÚDIO DE AGATÃO PORTO(OAB/GOIÁS Nº 22446)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA DE ARAÚJO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PI Nº 2.767/96)
DECISÃO: Chamo o feito à ordem. Primeiramente, à Secretaria da Vara para que apense a estes autos o processo de investigação de paternidade que tinha como partes a exequente e o executado. Quanto a todos os requerimentos pretéritos, exponho, organizo e decido. Verifico que a petição inicial da execução (fls. 02/07) pedindo pagamento atrasado da pensão alimentícia dos meses de abril/2001 a maio/2005 (R$ 14.700,00) e meses de junho/2005 a agosto/2005 (R$ 900,00) foi requerida pelos advogados Clovis Gomes de S. Neto e Patrícia R. R. Machado (procuração fls. 08). Portanto, os eventuais honorários advocatícios sobre estes atos referem-se aos mencionados causídicos, já que até a data de 11/02/2009 (fls. 45 primeira petição do causídico Claudio de Agatão Porto), eles eram os únicos advogados habilitados nos autos. Depois desta citada data não houve mais manifestações dos citados advogados, mas tão somente do patrono Claudio de Agatão Porto. Observo que não há nos autos qualquer revogação dos poderes dos advogados Clovis Gomes de S. Neto e Patrícia R. R. Machado. Neste momento do processo, não é possível definir quais foram os advogados que patrocinaram a causa de investigação de paternidade em que foram fixados os honorários que se pede para incluir nesta demanda. Sobre as Petições de fls. 45/49 e 91/92: primeiras manifestações do causídico Claudio de Agatão Porto, requereu-se atualização do polo ativo em virtude de falecimento da representante da exequente; retificação dos valores da execução para acrescentar os 20% dos honorários advocatícios do valor da causa em virtude da sucumbência do aqui executado no processo de investigação de paternidade; realização de nova penhora de bens em razão da retificação na execução aqui pleiteada; não sendo, frutífera, a penhora on line. a) No que tange à atualização do polo ativo, verifico que possivelmente há necessidade de se modificar apenas o representante/assistente da exequente, já que a legitimada ativa para ajuizar a execução é mesmo de Rárea Géssica e não de seus representantes ou assistentes em nome próprio. Deste modo, deixo de deferir a alteração pretendida, neste momento do processo, até que seja juntada aos autos certidão de nascimento/RG comprovando a menoridade da exequente. b) No que se refere aos honorários advocatícios, de fato na sentença que culminou no reconhecimento da paternidade do executado em relação à exequente, houve a condenação em honorários, no entanto perceba-se que os 20% (vinte por cento) são sobre o valor da causa (sentença fls. 10/13) e não sobre os alimentos em atraso, portanto, realmente não está clara a atualização de débito realizada pela parte exequente, pois não especificou quanto era o valor da causa na ação de investigação da paternidade, nem tão pouco juntou a inicial (cópia autêntica) para que pudéssemos averiguar a correção ou não dos cálculos realizados. Neste tocante, deve, primeiro, a exequente comprovar o quantum atribuído à causa principal para que se ajuste e se possa prosseguir a execução quanto a este pedido. Assim, defiro a inclusão dos honorários advocatícios na presente execução, já que podem ser pleiteados tanto nestes autos quanto em processo autônomo, mas exclusivamente os 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa definido no processo de investigação (sentença fls. 10/13), em benefícios do(s) advogado(s) que patrocinou (ram) a causa à época. c) quanto ao pedido de nova penhora de bens, em razão do deferimento da inclusão dos honorários na execução, somente será possível a apreciação do pedido depois de supridas as diligências pela parte exequente (comprovar o valor atribuído à causa e realizar novos cálculos para atualização do débito) e examinado por este juízo se a inclusão de tais valores se mostra superior ao valor do bem que já é penhorado. Ressalte-se ainda que quanto ao primeiro pedido de execução formulado nos autos, foram quitados pelo executado os meses de junho/2005 a agosto/2005 (R$ 900,00), conforme fls. 32 dos autos. Então, nesta parte da lide, discutem-se os meses pretéritos de abril/2001 a maio/2005 (R$ 14.700,00), sob o rito da penhora e outros requeridos posteriormente. Sobre as Petições de fls. 106/107, 110/111, 129/139 assim temos: a) observe-se que, mesmo menor, quem deve quer nos autos é Rárea Géssica Porto Araújo e não diretamente seu representante/assistente em nome próprio, vez que a legitimada é ela. Apenas para suprir a capacidade é que há a necessidade de ser representada/assistido por quem de direito. b) penhorado bem do executado, foram intimados os causídicos da exequente às fls. 33, mas nada requereram. Portanto, por este juízo havia necessidade de manifestação da parte para prosseguir os atos de expropriação, já que era possível à exequente adjudicar o bem; alienar por iniciativa particular, entre outros. Sobre tais pedidos, foi deferida e tentada penhora on line, mas somente foi parcialmente frutífera (fls. 114,115, 116). Deferida a liberação do alvará às fls. 154. Veja-se sobre as Petições de fls. 112/113, 129/139, temos: a) há requerimento da exequente para que sejam pagos pelo executado os meses de abril, maio e junho/2011 (R$ 1.635,00) pelo rito da prisão e dos meses de fevereiro e março/2011 (1.090,00) pelo rito da penhora (fls. 112/113). b) logo em seguida, há novo requerimento da exequente às fls. 131 incluindo aos autos o pagamento dos alimentos dos já citados meses de fevereiro, março, abril, maio e junho/2011, como também os demais meses subsequentes até maio/2014. Sobre tais pedidos há Decisão nos autos às fls. 154. Às fls. 162/165 há pedidos da exequente para que os autos sejam deslocados à Goiânia e emissão de certidão. Decidido às fls. 167/169 e emitidas certidões às fls. 170 e 172. Novamente às fls. 174/177 há pedido da exequente para fazer constar na certidão já emitida que neste juízo não há execução de pensão alimentícia referente aos períodos de 2011 a 2014, assim como pediu prosseguimento da execução dos anos de 2001 2005. Sobre este último pedido, examinando todo o processo, vejo que não é possível deferir o acréscimo na certidão emitida da informação de que neste juízo não há execução de pensão alimentícia referente aos períodos de 2011 a 2014; porque tais pedidos de execução existem às fls. 112 e 129/136 e,

sobre eles, houve pronunciamento judicial, inclusive já tendo sido definido o rito de processamento e ordenada a intimação das partes, conforme se verifica às fls. 154. Assim, acrescentar a informação pedida significa falsear a verdade. Perceba-se que, se há os mesmos requerimentos de execução em outro juízo envolvendo as mesmas partes, estamos diante de possível ocorrência de uma situação de litispendência/continência/conexão, necessitando este juízo de comprovação por parte da exequente de que não esteja ocorrendo nenhuma destas situações. Contudo, havendo requerimento por parte da exequente de pedidos de execução envolvendo os períodos aqui mencionados em outra comarca, é cabível ao peticionante requerer, nestes autos, a da execução dos meses que entender desistência necessários com a finalidade de não lhe trazer embaraços. Somente então, depois de decorridos os atos e deferida a desistência é que possivelmente se poderia requerer certidão na forma como foi pedida. Assim, objetivando a celeridade, determino a Secretaria da Vara que cumpra a integralidade da Decisão proferida às fls. 154, intimando, como determinado, o executado da petição e documentos juntados às fls. 129/153 e deprecando-se para os fins necessários. Ressalte-se para a Petição de fls. 129/153, o rito é o do art. 523, do NCPC, assim, ratifico a Decisão de fls. 154, e determino que seja o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor do débito e de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da obrigação. Determino, ainda, que conste na intimação que o prazo para impugnação inicia automaticamente ao final dos 15 (quinze) dias previstos para o pagamento voluntário. Lembre-se ao advogado da exequente que os demais pedidos de execução de meses não incluídos nestes autos devem vir em processo apartado, evitando-se tumulto processual. Concomitantemente, intime-se o advogado da exequente para juntar a estes autos cópia da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF da exequente. Sendo ela maior, deverá o advogado Claudio de Agatão Porto juntar Procuração Ad Judicia aos autos para ratificar os requerimentos já formulados e regularizar jus postulandi. Retifique-se o nome da exequente para fazer constar RÁREA GÉSSICA PORTO ARAÚJO. Expedientes necessários. Intimem-se. Expeçam-se precatórias.

15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000207-76.2011.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: TIAGO ALVES BEZERRA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
SENTENÇA: Vistos.Defiro o pedido de fls. 73. Homologo a desistência da ação (fls. 73)para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em conseqência , julgo extinto o processo, com findamento no art. 485, VIII,c do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Expeça-se oficio ao DTRAN-PI para que seja dado baixa nas eventuais registros judiciciais do veículo. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legai. GUADALUPE, 15 de setembro de 20163.

15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000507-62.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. Homologo a desistencia da ação (fls. 35)para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, III, c do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.erticado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. GAUADLUPE, 8 de setembro de 2016.

15.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000740-93.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Requerente: IGREJA EVANGELICA ASSEMLEIA DE DEUS DE GUADALUPE
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Requerido: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUÍ S.A
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito (fls. 90), deixando escoar o prazo assinado, sem realizar qualquer providencia , conforme certidão de fls. 92. Julgo extinto ol feito, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas se houver. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. GUADALUPE, 8 de setembro de 2016.

15.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000550-96.2016.8.18.0053
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA LUCIVANIA ALVES, FRANCISCO ANDENI DE LAVOR JUNIOR
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos,etc. Presentes os processupostos legais, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado conforme termo de fls. 02/045, julgando extinto o processo na forma do art. 487, inc. III, do NCPC. Sem custas. Obsevadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se, com baixa. P.R.I. GUADALUPE, 15 de setembro de 2016.

15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000266-25.2015.8.18.0053
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Requerente: CARLOS HENRIQUE LOPES DE CASTRO, REGINA SIMONE ALVES LOPES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)

Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc.1- Nos termos dop art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto a presente execução de alimentos, movida pelo(a) menor CARLOS HENRIQUE LOPES DE CASTRO, representando(a) por sua genitora REGINA SIMONE ALVES LOPES , contra JONILSON DA SILVA CASTRO.2- Sem custas. P.R.I., observadas as formalidades legais, arquivem-se.GUADALUPE, 8 de setembro de 2016.

15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000594-86.2014.8.18.0053
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA BEATRIZ ALVES BARBOSA, ANA PAULA ALVES BARBOSA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Requerido: FERNANDO RUFINO PIRES NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc.1- De acordo com a certidão de fls. 54, o parecer do Ministério Público de fls. 58/59 e nos termos d do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto a presente execução de alimentos, movida pelo (a) menor MARIA BEATRIZ ALVES BARBOSA, representado(a) por sua genitora ANA PAULA ALVES ABRBOSA, contra FERNANDO RUFINO PIRES NETO. 2- Sem custas. 3-= P.R.I., observdas as formalidades vlegais, arquive-se.GUADALUPE, 15 de setembro de 2016.

15.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000098-86.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMILTON MATOS ALCANTARA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), EDUARDO CHALFIN(OAB/SÃO PAULO Nº 241287)
SENTENÇA: Vistos. 1-Julga-se extinto o proicesso, com resolução de mérito, quando as partes, ondescendendo com o direito por mabas pleiteado, cheagam a termo mediante transação.Intelig~encia do NCPC 487,III,b. 2. Homologo, para qua produza seus juridicos e legais efeitos , a transação objeto do termo de fls. 27/29, celebrada nbestes autos pels partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e repreesenmtads.3. Em consequ~encia e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do art. 48, III, b do NCPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito;4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações e feitas as anotações devidas,arquivem-se os autos ,independentmente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. GUADALUPE, 9 de setembro de 2016.

15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000541-37.2016.8.18.0053
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: VERISLÂNDIA DE JESUS SOUSA, AMARILDO DE SOUZA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistgoa, etc.Presentes os pressupostos legais ,HOMOLOGO por sentença, para que produza seus j[uricos e legais efeitos, o acordo celebrado conforme termo de fls. 02/03, juilgando extinto o processo na forma do art. 487, inc. III, "b" do NCPC.Sem custas. Observadas as formalidades legais, certifique-se o trânsito em juklgado e arquive-se, com baixa. P.R.I.GUADALUIPE, 15 de setembro de 2016.

15.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000256-54.2010.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: EZEQUIEL CARVALHO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7663-A)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS - DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para informar o endereço atual do autor, no prazo de 05 (cinco) dias, para que o feito prossiga normalmente, sob pena de extinção. Cumpta-se. Guadalupe, 16 de setembro de 2016.

15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000815-35.2015.8.18.0053
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Inventariado: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, Homologo a desistência da ação (fls. 13/14) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, III, c do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 8 de setembro de 2016

15.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000611-59.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO FONSECA DA ROCHA

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES/LARISSA TAVARES DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 82599148)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de conciliação para o dia 04/11/2016, às 10:30 horas. Guadalupe, 01 de setembro de 2016

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000188-07.2010.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DAMAS DE PASSOS
Advogado(s): HUMBERTO BRITO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 124-verso.

15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000398-24.2011.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ISABEL ROCHA DA SILVA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Réu: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Designo o dia 11/10/2016, às 11:30 horas, para realização da audiência de mediação e conciliação. Guadalupe, 12 de setembro de 2016.

15.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000589-64.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANA DE CASTRO SOUSA, WANNY YASMIM DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: NAILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 11 de outubro de 2016, às 10:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 08 de setembro de 2016.

15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000311-92.2016.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: JOSÉ MARIO DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 11 de outubro de 2016, às 11:00 horas, para arealização da audiência de conciliação. Guadalupe, 12 de setembro de 2016.

15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000468-70.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANA LEAL NASCIMENTO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: JOSÉ BELTRAN GARCIA
Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2720)
DESPACHO:
Designo para o dia 11/10/2016, às 09:30 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se. GUADALUPE, 08 de setembro de 2016

15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000334-38.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 24/11/2016, às 08:45 horas, para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 06 de setembro de 2016.

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000786-16.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA FERREIRA DE SOUSA GOMES
Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO: INTIME-SE a parte autora para que comprove no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos alegados com cópias dos extratos bancários do mês de realização do contrato e nos (03) três meses anteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos (data de início do(s) suposto(s) contrato(s) mencionado(s), ou seja, do desconto efetivo realizado na conta do requerente), tendo em vista a fácil disponibilidade dos mesmos pela parte autora.

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000492-27.2015.8.18.0054
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: FRANCISCO PHIETRO DE SOUSA LEAL REP. MARCELINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307)
Executado(a): JOSÉ WILTON CARDOSO NOGUEIRA LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 14/15), para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b) e art. 924, inciso II, do NCPC.

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000194-11.2010.8.18.0054
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: INSTITUTO LUDUS, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intima-se o impetrante para dizer se ainda tem interesse em prosseguir no feito.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000475-25.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Em sede de Juizados Especiais não há condenação em custas nem honorários advocatícios em primeiro grau de jurisdição, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000135-57.2009.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCINALDO FRANCISCO SOARES
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
SENTENÇA: Tendo em vista o que mais dos autos constam, inclusive Parecer Ministerial, declaro extinta a punibilidade de FRANCINALDO FRANCISCO SOARES em relação ao fato objeto deste feito, o que faço com esteio nas disposições do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal Brasileiro.

15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000159-80.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDMUNDO DE ALCANTARA BRITO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão
DECISÃO:

15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000168-42.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSIAS SOARES DA SILVA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)

Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
DECISÃO: Ao autor para que seja declarada a nulidade dos contratos de empréstimo firmado entre as partes ou comprovada a suposta fraude alegada na inicial, na qual será para o seu entendimento a única justificativa para condenação do requerido em ressarcimento em dobro, é necessário que o autor comprove no prazo de 30 (trinta) dias. Através dos extratos de movimentação bancarias do mês de realização do contrato ou inicio dos descontos na conta da requerente e nos 03 (três) mesesanteriores e (03) três meses posteriores aos supostos fatos, se houve ou não o depósito dos valores referente ao empréstimo em discursão

15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000043-45.2012.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA CONCEICAO DA CRUZ, MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, FRANCISCO MARCIO PEREIRA DA SILVA, FATIMA PEREIRA DA SILVA, MARCIELHA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA MARCIA PEREIRA DA SILVA, MARINA PEREIRA DA SILVA, MARCIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Executado(a): BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
DESPACHO: Diante da estranha inercia do requerido nos autos, determiono que se intime o advogado constituido para se manifestar sobre às fls.316/327.

15.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000177-93.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO CLUB RECREATIVO ITAIM
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINOPOLIS
De ordem da Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. José Urtiga de Sá Júnior**, **OAB-PI nº 2677/95**, nos termos do despacho, exarado às fls., 155 dos autos do **Proc. nº 0000177-93.2015.8.18.0055**, **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, em que é requerente: **ASSOCIAÇÃO CLUB RECREATIVO ITAIM** e requerido: **O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI**, que é do teor seguinte: ?R.H. Abra-se vista a parte autora para replicar. Intimações e diligências necessárias?. Itainópolis (PI), 05 de setembro de 2016. Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito, aos cinco (19) dias de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000440-88.2016.8.18.0056
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ALBERTINO CRONEMBERGER
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Exonerado: TALES DA SILVA CRONEMBERGER
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JONELITO LACERDA DA PAIXÃO - OAB/PI Nº 11.210, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000466-57.2014.8.18.0056
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: RAVENA DA SILVA BENCIO , REPRESENTADA POR SUA GENITORA CLAUDETE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ BENICIO DA PAIXÃO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. MARCOS VINICIOS CIPRIANO COELHO, OAB/PI Nº 8.635, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o acordo de fls. 11, uma vez que satisfaz os interesses das partes e inexiste qualquer empecilho para impedir a vontade delas. Diante do exposto, homologo acordo de fls. 11 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Sem custa e sem honorários.. Arquive - se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 01 de setembro de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreirtos, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000743-05.2016.8.18.0056
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: VALDEIR PINHEIRO DE ARAUJO, JUCIMARA MATOS DA CRUZ
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO, OAB/PI Nº 276/00-B, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela transação e dissolvo o casamento civil celebrado entre Valdeir Pinheiro de Araújo e Jucimara Matos da Cruz Araújo, que voltará a utilizar o seu nome de solteira, qual seja, Jucimara Matos da Cruz, de forma que os filhos menores ficará sob a guarda compartilhada e mediante pagamento de pensão alimentícia no valor de 15 % do salário mínimo vigente pelo pai e a seus filhos. Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários. Direitos de terceiros não estão afetados pelo divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigiram. Sem custas. Arquive - se, após o

trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de setembro de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreirtos, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000092-70.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NAIR DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000093-55.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIAS JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000138-59.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PETRUNILIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BM,B
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000099-62.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000102-17.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA MARIA RIBEIRA BATISTA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BM,B
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000097-92.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000137-74.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLOTILDES MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO, OAB/PI Nº 5.285, para ciência do inteiro teor do despacho, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000073-64.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZA FEITOSA BRASILINO
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: TIM CELULAR
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000090-03.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB, BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO - OAB/PI Nº 5.285, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 11:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000033-82.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000035-52.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CELESTINO FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000039-89.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000046-81.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário
Autor: EXPEDITO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000041-59.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BOMSUCESSO-S.A, BANCO BRADESCOFIN, BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000036-37.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A), BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BOMSUCESSO-S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para comparecer A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira -PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.159. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000201-81.2016.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO VELOSO BARBOSA
Advogado(s): Edinardo Pinheiro Martins OAB/PI n° 12.358 Kaliny de Carvalho Costa OAB/MA n° 13.262-A Igor Martins Ferreira de Carvalho OAB/PI n° 5.085 Ezequias Portela Pereira OAB/PI n° 13.381
Intimo-lhes para comparecer à audiência designada para o dia 06/10/2016/ às 12h:30min nos autos do processo em testilha.

15.160. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0001121-89.2015.8.18.0057
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ROBERTO MARTINHO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Representado: ANTONIO ROBSON DE SOUSA
Advogado(s): José Urtiga de Sá Júnior OAB/PI 2.677 Alexsander Renzo de Araújo Soares Correia e Oliveira OAB/PI 13.418
Intimo-lhes para comparecer à audiência preliminar designada para o dia 27/09/2016 às 12h:30min, nos autos do processo em testilha.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JAICÓS
Praça Padre Marcos, nº 74, JAICÓS-PI
PROCESSO Nº 0000074-56.2010.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: RENATO PEDRO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu RENATO PEDRO DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000074-56.2010.8.18.0057, designada para o dia 04/10/2016, às 14:00hs, no fórum local, residente em local incerto e não sabido. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, ANA JÚLIA GONÇALVES SOUSA FEITOSA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, SECRETARIO JAICOS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO** Juiz de Direito da Comarca de JAICÓS

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000298-60.2013.8.18.0098
CLASSE: Adoção

Adotante: DEOCLIDES DE ARAÚJO ROCHA, IRAUDIA PEREIRA DA SILVA
Adotado: K.Y.C.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo da Lei

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 522, Centro, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DEOCLIDES DE ARAÚJO ROCHA e IRAUDIA PEREIRA DA SILVA, ambos brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na LOCALIDADE PÉ-DO-MORRO, JOAQUIM PIRES - Piauí, em favor da menor K.Y.C. É o presente para citar a requerida, Sra MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO, brasileira, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000544-22.2014.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DA MATA
Advogado: JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR, OAB/PI 6200/08
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Advogado JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR, OAB/PI 6200/08, a comparecer, à audiência de instrução e Julgamento do Proc. nº 0000544-22.2014.8.18.0098, designada para o dia 05 de outubro de 2016, às 12:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PROCESSO Nº: 0000034-72.2015.8.18.0098
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: FLÁVIA MARIA DA SILVA
Suplicado: ROGÉRIO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo da lei

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FLÁVIA MARIA DA SILVA, Brasileiro(a), casada, lavradora, filho(a) de FRANCISCA COSTA BRITO DA SILVA e BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) na RUA JOSÉ PEREIRA, CENTRO, JOAQUIM PIRES - Piauí em face de ROGÉRIO DA SILVA, Brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000052-30.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZIFIRINO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursais, recebo o recurso apenas sob o efeito devolutivo. Intimem-se as partes para que, no prazo legal, apresentem suas contrarrazões. Logo em seguida, conclusão. Cumpra-se.

15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000339-27.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIANNA FRANCISCA DE CARVALHO
Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PI 5490)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo e forma legal, apresentem suas alegações finais. Logo após, voltem os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se.

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000481-31.2013.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO SALVIANO GOMES
Advogado(s):
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SARMENTO9OAB/PI (9.499)
DESPACHO: Intime-se o recorrido para que, dentro do prazo legal, apresente suas contrarrazões ao recurso. Logo em seguida, voltem os autos conclusos. P.R.I.

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000120-53.2009.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NATALÍCIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autrora, para que se manifeste sobre os embargos à execução. Cumpra-se.

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000099-17.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO CHAVES
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319/08)
Réu: MARIA DO CARMO ALVES DE MELO
Advogado(s): CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
DESPACHO: Vistos, Intime-se o patrono do Requerente, para dizer se eventuais herdeiros do Requerente erão integrar o pólo da demanda ou, permanecendo inerte, será atendida a solicitação de fls., 192 dos autos. José de Freitas-PI, 05 de setembro de 2016.a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000053-14.2003.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA DE JESUS SILVA ROCHA
Advogado(s): JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
Requerido: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO SILVA CAMARÇO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos, etc... Intime-se o executado para no prazo de 30(trinta) dias, inpugnar a execução nos moldes do artigo 535 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 08 de setembro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000528-13.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDEK MARCAL DE SOUSA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLÉBER DE SALES BESSA(OAB/PIAUÍ Nº 200-A)
DESPACHO: Vistos, Considerando o declínio da competência para esta Comarca, determino a intimação das partes, para manifestarem-se no que entender pertinente. José de Freitas-PI, 05 de setembro de 2016.a) Dr. Lirton NOgueira Santos - Juiz de Direito.

15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000470-78.2014.8.18.0029
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: H. V. D. O. C.
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: W. F. D. M.
Advogado(s): MATHEUS RINALDI MOUTINHO SILVA (OAB/PERNAMBUCO Nº 35025), GEORGEM MOUTINHO SILVA (OAB/PERNAMBUCO Nº 32335)
DESPACHO: "Vistos, etc... Ante a certidão retro, marco o dia **03**/**11**/**16**, às **08**:**15** horas, à míngua de outra data livre e desimpedida, no Fórum local da Comarca para audiência com a finalodade de fixar os alimentos definitivos. Notifique-se pessoalmente o douto representante do Ministério Público. Intimações necessárias. Cumpra-se." José de Freitas (PI), 09 de setembro de 2016. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000196-64.2015.8.18.0099
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CREUSA ALVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Interditando: NELSON BENVINDO DA FONSECA
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
SENTENÇA:
SENTENÇA. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE INTERDITO proposta por CREUSA ALVES PEREIRA DE SÁ, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/46 contra NELSON BENVINDO DA FONSECA. Às fls. 89 a suposta interditante afirmou em sua certidão que não sabia do que se tratava a presente ação, afirmando ainda que nunca veio ao fórum dar entrada em ação contra ninguém, muito menos com o senhor Nelson que era seu amigo. Às fls. 92, tanto a requerente quanto seu advogado não compareceram a audiência de conciliação. Às fls. 96, a autora vem, por intermédio de seu advogado, requerer a desistência da presente ação. Assim, configurado a desistência e a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo com fundamento no artigo 485, inciso IV e VIII do Código de Processo Cível, Julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pagas, sem honorários advocatícios. PRI. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Landri Sales, 14 de setembro de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida - Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial o digitei. Landri Sales, PI, 19 de setembro de 2016.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PROCESSO Nº: 0000176-39.2016.8.18.0099
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: E. DA C. E S.
Réu: W. E. F. E S.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LANDRI SALES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua D. Pedro I, 321 CENTRO, LANDRI SALES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por E. DA C. E S., Brasileiro(a), Casado(a) , filho(a) de IRACI ALVES DA COSTA E SILVA e ELIAS MAURICIO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em AV. DIRCEU ARCOVERDE, 37, CENTRO, LANDRI SALES - Piauí em face de W. E. F. E S., Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA HELENA CHAVES FERREIRA e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo Editalicio, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LANDRI SALES, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

15.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

PROCESSO Nº: 0000177-24.2016.8.18.0099
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: EDMUNDO FERREIRA MESSIAS
Réu: ELUZIVÂNIA PEREIRA GUIMARÃES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LANDRI SALES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua D. Pedro I, 321 CENTRO, LANDRI SALES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por E. F. M., Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS e JOÃO MESSIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em ASSENTAMENTO VEREDAS II, ZONA RURAL, LANDRI SALES - Piauí em face de E. P. G., Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ELUZENILDE BENVINDO PEREIRA GUIMARÃES e RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo editalicio, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LANDRI SALES, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

15.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000184-16.2016.8.18.0099
Classe: Execução de Alimentos
Autor: C. M. DA S., G. S. E., G. DA S. E., V. DA S. E.
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu: D. F. E. F.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o devedor para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o valor do débito alimentício constante da memória de cálculos de fls. 52, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de pagamento, sob pena de inclusão do débito em protesto e decretação da prisão civil do devedor pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses quanto às prestações alimentícias relacionadas aos últimos 03 (três) meses e as que se vencerem no curso do processo. Advirta-se que eventual prisão civil que vier a ser decretada será cumprida em regime fechado, com a devida separação do devedor alimentício dos demais segregados. Ultrapassado o prazo fixado sem manifestação, certifique-se nos autos. Em seguida, acaso não haja o pagamento vistas ao MP para se manifestar sobre o pedido de prisão. LANDRI SALES, 14 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

15.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000012-74.2016.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Reenvie-se o ofício de fls. 59 para que o banco informe o pedido, no prazo de10 dias improrrogáveis, vez que se trata de parte requerente no processo. Após, conclusos. LANDRI SALES, 14 de setembro de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

15.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000359-14.2008.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DEONEIDE ALVES PEREIRA
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)
Requerido: SILVIA LÚCIA DE LIMA SANTOS, ESPOLIO DE ANIVALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ROBSON DA SILVA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8916), RAIMUNDO VILEMAR OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8671)
DESPACHO
Designo para o dia 29 de Novembro de 2016, às 11h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o auto e réu intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001036-97.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
JOÃO ALVES DA SILVA FILHO
Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 4136926

15.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000036-62.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENAN ALBUQUERQUE SANTOS
Advogado(s): RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 05 de outubro de 2016, às 10h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o auto intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000622-75.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA SANTOS DE SOUZA

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: ANTONIO DE SÁ JÚNIOR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
SENTENÇA:
Dispositivo:
Assim sendo, dou provimento à pretensão da parte autora PARA REINTEGRAR A POSSE DO IMÓVEL situado na Avenida José Maria de Lima, 702. Centro,Município de Luís Correia / PI à senhora Antônia Santos de Souza, com base no artigo 487,inciso I, do Código de Processo Civil.Devendo após o trânsito em julgado ser apurada as benfeitorias necessárias,para serem indenizadas. Sem direito a retenção, pelas benfeitorias realizadas, no imóvel demandado. Condeno o reu em custas processuais e honorários advocatícios que arbitro no percentual de 10 (dez) por cento sobre o valor da causa.PRIC.LUIS CORREIA, 22 de agosto de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000276-85.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANTANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267), MARIANNA BENIGNO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4558)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 05 de outubro de 2016, às 09h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o auto intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001009-51.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA COSTA
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO
Designo para o dia 06 de outubro de 2016, às 12h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o auto e réu intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000823-28.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DOS SANTOS ALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13273)
DESPACHO
Designo para o dia 06 de outubro de 2016, às 11h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Fica o auto e réu intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 16 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000510-33.2015.8.18.0059
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CLAUDIRENE TEIXEIRA ARAÚJO, JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4646)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, homologo por meio de sentença o acordo anteriormente explicitado nos exatos termos proposto com base no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se a fonte pagadora para que proceda aos descontos. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I.C.LUIS CORREIA, 13 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.186. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000484-69.2014.8.18.0059
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.Ante o exposto, Julgo Procedente o Pedido para expedir-se o registro de Nascimento de Raimundo Nonato de Oliveira Filho, data de nascimento:06 de Julho de 1973, Povoado Carnaubal-Luís Correia, sexo: masculino.Filiação: Raimundo Nonato de Oliveira e Francisca Pereira dos Santos, sendo avôs maternos: Francisca Costa dos Santos e João Roberto dos Santos. Avôs paternos desconhecidos. Isento de custas em decorrência da gratuidade de justiça. Proceda-se com a devida averbação de forma gratuita, o presente pedido encontra amparo na ideologia da lei 1060/50, e na legislação pátria. Verifica-se que tal gratuidade, concedida indistintamente a todas as pessoas, decorre da necessidade dos registros de nascimento e de óbito ao exercício da cidadania. Expediente necessário. Após a arquive-se, com baixa na distribuição. Ciência ao MP. PRIC.LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000348-87.2005.8.18.0059
Classe: Guarda
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ASSISTINDO À MENOR ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 267, IV, do CPC.Ciência ao Ministério Público.P.R.ILUIS CORREIA, 21 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000039-56.2011.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: BRUNO ARAUJO PINTO
Advogado(s):
DECISÃO:
Ante o exposto, Julgo Extinta a Punibilidade de Bruno Araújo Pinto, com fulcro no art. 89, §5º da Lei 9.099\95.P.R.I.LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2016. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000012-68.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARTECIDA PEREIRA GALENO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: MULTIBENS LTDA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
DECISÃO:
DISPOSITIVO: Do exposto, JULGO PROCEDENTEOS PEDIDOS, com fundamento nos artigos 269, I para: DETERMINAR/DECLARAR a nulidade/abusividade das cláusulas contratuais e rescisão contratual objeto da presente demanda, restituindo-se imediatamente à parte autora os valores pagos, deduzindo desse valor a taxa de administração de 15% dos valores quitados, e com correção monetária pelo IGP-M, a contar da data em que se deu o pagamento das parcelas, além de juros legais de 1% ao mês a partir da citação, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) limitado ao máximo de 30 (trinta) dias a ser revertida em favor da parte autora, nos moldes do 461, §5º, do CPC. Condeno a empresa MULTIBENS a um importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a titulo de danos morais e matérias luz da fundamentação supra. Condeno o requerido nas custas e honorários no importe de 15% do valor da causa. Remeta- se os autos ao Ministério Público para avaliar a possível prática de crime contra o consumidor. P.R.IC. LUIS CORREIA, 18 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de

Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000346-73.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO:
DISPOSITIVO.Por tais razões, conheço dos Embargos de Declaração, por ser tempestivo e preencher os demais requisitos de sua admissibilidade, para no mérito nega-lhe provimento, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos e fundamentação supra. P.R.I.C. LUIS CORREIA, 22 de setembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA. DESPACHO. Indefiro o Pedido de Execução Provisória da Sentença ante a não ocorrência do Trânsito em Julgado da Sentença, bem como não ter ocorrida na sentença à Antecipação dos Efeitos da Tutela Pretendida e o indeferimento da liminar. Publique-se a Sentença dos Embargos de Declaração e INTIME-SE o Banco Recorrido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões ao recurso de Apelação, conforme art. 1.010, §2 do CPC. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para os devidos fins. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 17 de agosto de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000080-18.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVÉIS DA COMARCA DE LUIZ CORREIA/PI
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
SENTENÇA:
DISPSOSITIVO: Ante o exposto homologo a pretensão do autor para extinguir o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, início VIII do Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios, ante o benefício da justiça gratuita. Após o transito em julgado arquive-se com baixa na distribuição. P.R.I.LUIS CORREIA, 1 de dezembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000069-62.2009.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MIRIALDO MOTA DE ARAUJO
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: EGILSON DA ROCHA BARROSO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo procedente a Ação Cautelar de Sustação de protesto c/c pedido de liminar inaudita altera pars e indenização por dano moral proposta por MIRIALDO MOTA DE ARAÚJO em face de EGILSON DA ROCHA BARROSO para: DETERMINAR a sustação do protesto do cheque, nº 850097. Com relação aos danos morais não há qualquer nexo de causalidade que sustente o pedido, razão pela qual deve ser negado. Oficie-se o Cartório Manoel Barbosa para que retire o protesto que recai sobre o referido cheque, constando ainda do ofício para que não se encaminhe ao SERASA, a comunicação do protesto, e caso já tenha enviado, que retire o nome do autor. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.LUIS CORREIA, 1 de dezembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000141-44.2012.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANANIAS SOUSA SAMPAIO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, ante a desistência do exequente no presente processo. Comunique está decisão aos órgãos competente para que, retire qualquer averbação recaída sobre bens do executado decorrente deste processo.P.R.I.C.LUIS CORREIA, 10 de dezembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000457-52.2015.8.18.0059
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: EDINA MARCIA BARBOSA ELIAS
Advogado(s): FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4002)
Réu: BETO "DE TAL"
Advogado(s): ALCIOMAR FONSECA NEVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8935)
SENTENÇA:
Sendo assim, determino a extinção do processo, condeno a autora ao pagamento do equivalente ao dobro do valor das custas, bem como ao

pagamento a título de honorários sucumbênciais 20% do valor da causa. P.R.I. LUIS CORREIA, 25 de novembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000630-91.2006.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALDERI DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064/2004)
Réu: FRANCISCO ELIVAN SOUZA DAMASCENO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
SENTENÇA:
Ante a ocorrência da prescrição o juízo declara extinta a punibilidade do reu pelos argumentos anteriormente explicitados, conforme o art. art. 107, IV do Código Penal.Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.LUIS CORREIA, 21 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000884-20.2013.8.18.0059
Classe: Inventário
Inventariante: HELENA DOS SANTOS VERAS, FRANCISCA SANTOS PENHA, MARIA DOS SANTOS PENHA, ´MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205), PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11809)
Inventariado: PEDRO ROQUE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos,Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III.1.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas,transação objeto do termo retro todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, , nos termos do CPC 269, III. julgo extinto o processo com resolução de mérito 3. Custas iniciais já recolhida. Sem custas finais.4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. LUIS CORREIA, 20 de novembro de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.uiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000888-91.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE ARAUJO PINHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): JOÃO ROAS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98981)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.Por todo o exposto, considerando que o contrato em análise viola os princípios inseridos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, bem como causou, por conta de suas ilicitudes e irregularidades, constrangimento moral à autora, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para determinar o cancelamento definitivo do contrato objeto da ação e condenar o banco acionado no pagamento de indenização por dano moral no valor de o pagamento da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida monetariamente pelo IGP-M a partir desta data (Súmula 362 do STJ), acrescidos de juros moratórios de 12% ao ano a contar da data do ilícito (sumula 54 do STJ). Condeno-o, ainda,ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, fator este decorrente dos argumentos lançados na inicial, o que faço com fundamento no art. 20, §3º, do CPC. Por fim, condeno o BANCO ao pagamento das custas processuais. Fica o Banco requerido intimado a cumprir a obrigação de pagar no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme disposto no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Com relação ao Agravo Retido CONHEÇO O AGRAVO RETIRO, MAS NO MÉRITO NEGO-LHE PROVIMENTO.Oficie-se à agência local do INSS e ao Banco Réu para suspender os descontos, relacionados ao contrato em discussão, dos proventos da autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 30 de julho de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000013-87.2013.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VERA LÚCIA VERAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LINA FARIAS MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 5871)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO.Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO,e via de consequência, DENEGO a segurança pleiteada.Ciência ao Ministério Público.P.R.I.LUIS CORREIA, 29 de fevereiro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000140-69.2006.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA SOBRINHO, FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS LIMA, ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o pedido.(prazo de 60 dias) e vistas fora da Secretaria.Proceda-se na forma requerida pelo autor.LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2015WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000696-27.2013.8.18.0059
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516/2002)
Requerido: JOSÉ MAURÍCIO BARRETO VERAS
SENTENÇA: DISPOSITIVO. O Juízo entendeu presentes os elementos suficientes para decretar a interdição do Sr. José Maurício Barreto Veras para os atos de sua vida, constituindo neste contexto a Sra. Francisca das Chagas Costa dos Santos como curadora dos interesses da referida pessoa. Ficando a Secretaria do Fórum de Luis Correia/Pi encarregada das providências necessárias a viabilização da medida.Sem custas e sem honorários ante a gratuidade da Justiça.Em 19/07/2016 (a) Dr. Willmann Izac Ramos Santos - Juiz de Direito.

15.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000348-04.2016.8.18.0059
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: L. C. DO N.
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Requerido: M. B. V. DE O.
Advogado(s):
DESPACHO
Designo audiência de conciliação, instrução e Julgamento para o dia 05 outubro 2016 às 11:00, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo;
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Intime-se/Cite-se o Réu pessoalmente
Expedientes Necessários.
LUIS CORREIA, 19 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000623-55.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Réu: RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ PAULO DE CARVALHO GONÇALVES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6867)
DESPACHO
Designo audiência de conciliação, instrução e Julgamento para o dia 06 outubro 2016 às 13:00, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo;
Fica o autor e réu intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Intime-se o Réu pessoalmente
Expedientes Necessário.
LUIS CORREIA, 19 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000038-32.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA TEREZA RUFINO FERREIRA
Advogado(s): RENAN ALBUQUERQUE SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9263)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 05 de outubro de 2016, às 10h00min horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.
Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Fica o auto intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC,

artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Expedientes Necessários
LUIS CORREIA, 19 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000350-57.2005.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Executado(a): SALUSTIANO DE BRITO NETO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 139383)
DESPACHO: INTIMO o exequente para dizer sobre o fim do prazo de suspensão.

15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000320-09.2011.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA SORAIA GOMES SAMPAIO
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661)
DESPACHO: Às partes sobre a certidão de fls. 129, e sobre a audiência frustrada informada às fls. 159; a fim de que informem quais provas pretendem sejam produzidas em nova audiência a ser designada e quais serão as testemunhas a serem ouvidas; no prazo de 10 dias. (ass) Múcio Migual Meira - Juiz de Direito.

15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000075-08.2005.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO LOPES FILHO, NILTON PERRONE DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
DESPACHO: Intimem o advogado acima mencionado de todo conteúdo do despacho de fls. 188.

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000193-43.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: RHYLLARE KLELLY DA SILVA, CICEANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
DESPACHO: Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas 79/82. Após, com ou sem manifestação, subam estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1a Região, com as nossas homenagens, observadas as formalidades legais.

15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000118-04.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSALINA UMBILINA DA COSTA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLÁUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816/97)
DESPACHO:
Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas 79/82. Após, com ou sem manifestação, subam estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região, com as nossas homenagens, observadas as formalidades legais.

15.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000037-60.2011.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: HÉLIO DO NASCIMENTO MEDEIROS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
DESPACHO:

Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas 79/82. Após, com ou sem manifestação, subam estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região, com as nossas homenagens, observadas as formalidades legais.

15.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000066-42.2013.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALZIMA DA SILVA AMORIM
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
DESPACHO:
Vista ao apelado para contrarrazoar o recurso de apelação interposto às folhas 79/82. Após, com ou sem manifestação, subam estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região, com as nossas homenagens, observadas as formalidades legais.

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000216-52.2015.8.18.0100
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: J.C.A. DOS S., C. E. A. DOS S, T. A. DOS S., ALDEANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Requerido: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
REPLUBICADO POR INCORREÇÃO
SENTENÇA:
Vistos, etc, Tratam os presentes autos de Pedido de Homologação de Acordo Extra Judicial de Fixação de alimentos, Medida Cautelar - Liminar, formulada por JÚLIO CÉSAR ALVES DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS e TIAGO ALVES DOS SANTOS, representados por sua genitora ALDEANA ALVES DA SILVA, já qualificados, através dos seus Advogados, pelas razões consubstanciadas as fls., 02/09. Presentes os pressupostos legais e considerando a anuência do Ministério Público, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes acima nominadas, nos termos contidos na petição de fls., 02/09, o qual fica sendo parte integrante desta sentença. Em conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487 inciso III lebra b do CPC , determinando o seu arquivamento com as baixas que se fizerem necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais. MANOEL EMÍDIO, 17 de setembro de 2016. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000047-27.2011.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS AMORIM
Advogado(s): IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em vista o retorno dos autos a esta comarca, intime-se a parte autora por seu advogado-IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), para apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório."

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000057-97.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: 1- Expeça-se Alvará judicial autorizando o levantamento da quantia referente à fl. 95. 2- Intime-se a parte sucumbente, no prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento das custas processuais arbitradas em fls. 81/85, sob pena de remessa das cópias necessárias à PGE para respectiva cobrança.

15.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000283-68.2016.8.18.0104
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ALDAÍ JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,I e VI do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.**
Custas como recolhidas.
Intime-se a Autora via DJPI. Desnecessária a intimação da Parte Requerida.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 12 de setembro de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

15.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000241-19.2016.8.18.0104
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA BETANIA NUNES TAVARES, LUCAS TERCIO NUNES TAVARES, EDUARDO ÉRICK NUNES CARVALHO, LAERCIO DOUGLAS NUNES TAVARES, LAYZA THANYELLY FERREIRA NUNES
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Executado(a): ELIZEU RODRIGUES TAVARES
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de vontades, nos termos do art. 487, III, do Código de Processo Civil, haja vista terem sido preservados os interesses dos menoes bem como estarem presentes os requisitos legais, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas e sem honorários.
Intimem-se as partes via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 08 de setembro de 2016.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

15.216. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000497-93.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ BORGES LEAL JÚNIOR
Advogado(s): ALEXSANDRO LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11121)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA
ANTE O EXPOSTO, rejeito liminarmente a impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525, § 4º e § 5º, do CPC.
Expeça-se alvará judicial autorizando levantamento da quantia referida às fls. 100/101.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 06 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

15.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000199-29.2014.8.18.0107
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...). Antes o exposto, com fulcro no artigo 487, III, alineas b, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordoformulado pelas partes, extinguindo a demanda com JULGAMENTO DO MÉRITO. As partes renunciaram o prazo para o recurso, razão pela qual determino que oficie o DETRAN - PI, para baixa em eventual bloqueio judicial, determino ainda à secretaria que certifique o trânsito em julgado e imediatamente, arquive definitivamente os autos, dando baixa na distribuição. Custas pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios, 14 de setembro de 2016. Dra. Lucicleide Pereira belo, Juíza de Direito.

15.218. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000288-21.2016.8.18.0030
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.219. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000685-80.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FIRMO VIANA, JOSE ARLAN VIANA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CELIO ROBERTO DE SOUSA, MARIA ELIMA NUNES, MARIA ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, JOSE LUIZ PEREIRA, SILVIA PEREIRA NUNES, SEBASTIÃO LOPES DA SILVA,

JUVENAL PEREIRA DA SILVA, INACIO ROXO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: MARIA DO AMPARO MATINS, ILIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, ISIDÓRIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA, MARINALVA DA SILVA DO NAASCIMENTO ADERALDO, ANDREIA DANIELE SOUSA SANTOS, ANA CREUSA DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO BARBOSA, KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA, MARIA EUGENIA DE SOUSA SANTOS E JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, MARIA HELENA NUNES GOMES, MARIA DE LOURDES SOUSA
Advogado(s): DR. OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS (OAB/PI n.º 382-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intime para manifestar sobre a contestação de fls. 130/134 destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

15.220. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001034-20.2015.8.18.0030
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUIZ MARINHO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI N.º 6602)
Usucapido: VALDERI AVELINO DA SILVA, ALICE MARIA COELHO MARQUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime para manifestar sobre a contestação de fls.93/106, e documentos de fls. 111/209, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

15.221. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001204-89.2015.8.18.0030
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SEBASTIANA CRISTINA LIMA DOS REIS, JURANDI DE MELO ESTEVÃO
Requerido: MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO, ANTONIO DE PADUA DOS REIS
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
DESPACHO: Acolho os pedidos formulados pela nobre Defensora Pública em sede de réplica, por conseguinte, designo o dia 24/10/2016, às 11h30min, neste Fórum de Justiça para realização de audiência de Conciliação (...)

15.222. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000246-69.2016.8.18.0030
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCA NATHALY GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DR. BENOAR FRANCISCO DE SOUSA OAB/PI Nº 6602.
Requerido: NATALINO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 03/11/2016 às 10h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

15.223. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000116-16.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCINETE DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
Réu: BALBINA MARTINS DAMASCENO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 09/11/2016 às 09h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

15.224. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000718-41.2014.8.18.0030
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOANA ELITA DE HOLANDA ROCHA VIEIRA
Advogado(s):
Réu: JOSE BATISTA VIEIRA
Advogado(s): EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 11090)
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para tomar ciência do Termo de Audiência de fls. 71/72 dos autos da ação em epígrafe, bem como para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 10/11/2016 às 08h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000445-92.2016.8.18.0062
Classe: Mandado de Segurança
Autora: JOSEFA DE JESUS SILVA
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: PREFEITO DE FRANCISCO MACÊDO DO PIAUI
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. ISAAC PINHEIRO BENEVIDES, (OAB/PI Nº 8352), do despacho proferido às fls. 19/21 dos autos em epígrafe, cujo despacho é de seguinte teor: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por JOSEFA DE JESUS SILVA, com pedido de liminar inaudita altera parte, contra ato do

Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí, objetivando revogação de ato do prefeito municipal para retornar os efeitos da decisão que concedeu licença eleitoral, por lhe faltar motivação necessária para o ato. Aduziu a impetrante, que é servidora pública municipal, professora, aprovada em concurso público no município de Francisco Macedo - PI e que requereu administrativamente, em razão da sua pretensa candidatura a vereadora pelo município de Campo Grande do Piauí, licença pelo período de 03 (três) meses, face a necessidade de desincompatibilização imposta pela lei complementar n° 64/90. Sustentou que, o município, em um primeiro momento deferiu o seu pedido de afastamento sem maiores controvérsias pelo período de 03 (três) meses e que posteriormente a impetrante passou a receber diversos telefonemas da Secretária de Educação, exigindo a sua apresentação pata o trabalho, mesma estando afastada legalmente. Alegou ainda que após diversas tentativas para que impetrante retornasse ao trabalho, resolveu ameaçá-la com a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar em razão de sua "ausência injustificada". Disse ainda a impetrante, que somente no dia 31.08.2016, dois meses após do seu deferimento, resolveram por ato do prefeito municipal, revogar o afastamento anteriormente concedido, indeferindo sem qualquer fundamentação legal plausível o seu requerimento de desincompatibilização. Com a inicial os documentos de fls.07/17. É o relatório do necessário. Decido. A tutela provisória de urgência em sede de mandado de segurança pode ter natureza cautelar ou de antecipação dos efeitos da tutela, a depender do pedido. Na hipótese dos autos a medida liminar pleiteada tem feições de tutela antecipada, haja vista buscar a impetrante, com a revogação de ato do Prefeito Municipal de Francisco Macedo - Piauí para se licenciar do cargo de professora para concorrer a cargo eletivo de vereadora no município de Campo Grande do Piauí os efeitos do provimento final ainda no início do processo mandamental, reclamando a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e demonstrem o perigo de dano decorrente da demora na concessão da tutela final. Os prazos de desincompatibilização estabelecidos na Lei Complementar 64/90 buscam afastar futuros candidatos de determinados cargos públicos ou socialmente relevantes, impedindo que se beneficiem do prestígio da função ou cometam desvios em prol da campanha eleitoral. No entanto, quando o candidato exerce suas atividades funcionais em município diverso do qual irá concorrer nas eleições municipais, não se verifica a necessidade do afastamento, pois a sua atuação não é capaz de exercer influência sobre a circunscrição do pleito. Eleições 2012. Registro de candidatura. Desincompatibilização. Servidora pública. Cargo em comissão. Município diverso. Recurso especial. Decisão monocrática. Deferimento. 1. Se a candidata a vereadora exerce cargo em comissão de secretária escolar em município diverso daquele no qual pretende concorrer, não é exigível a desincompatibilização de suas funções. 2. As regras de Desincompatibilização objetivam evitar a reprovável utilização ou influência de cargo ou função no âmbito da circunscrição eleitoral em detrimento do equilíbrio do pleito, o que não se evidencia na hipótese, em que a candidata trabalha em localidade diversa à da disputa. Agravo regimental a que se nega provimento. (TSE - AgR-REspe: 6714 CE, Relator: Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA, Data de Julgamento: 07/03/2013, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Volume 065, Tomo 065, Data 09/04/2013, Página 35/36). Recurso. Registro de candidatura. Eleições 2012. Desincompatibilização. Indeferimento do pedido no juízo originário, em razão de não restar comprovada a sua desincompatibilização do exercício de cargo público em comissão. Postulante a cargo eletivo em cidade distinta da qual exerce suas atividades profissionais. Circunscrição do pleito, em se tratando de eleições municipais, restringida aos limites territoriais do município, sendo desnecessária, in casu, a desincompatibilização. Inteligência do disposto no art. 86 do Código Eleitoral. Provimento. (TRE/RS, Recurso Eleitoral n° 9177, Acórdão de 27/8/2012, Relatora DESA. FEDERAL MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 27/8/2012) Consulta. Indagação acerca da necessidade de desincompatibilização de detentor de cargo em comissão. Observância dos requisitos objetivos e subjetivos do art. 30, inciso VIII, do Código Eleitoral. Candidato que ocupa cargo em comissão em município diverso daquele no qual pretende concorrer não está subordinado às regras de desincompatibilização. (TRE/RS Consulta n° 8830, Acórdão de 14/6/2012, Relatora DR. HAMILTON LANGARO DIPP, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 14/6/2012). ?Diante do exposto INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se a impetrada para prestar as informações que julgar necessária no prazo de 10 (dez) dias, enviando-se a segunda via da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, na forma do art. 7o, I da Lei 12.016/2009. Nos termos do inciso II do art. 7o da Lei 12.016/2006, dê-se ciência ao Município de Francisco Macedo Piauí, enviando-se cópia da petição inicial, para que, que querendo, ingresse no feito. Cumprido o prazo a que alude o caput do art. 12 da Lei n° 12.016/2009, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem o parecer ministerial, venham os autos conclusos para sentença. Padre Marcos (PI), 15 de setembro de 2016. (a) Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias- Juiz de Direito.? Padre Marcos - PI, 16 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva / Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000160-58.2016.8.18.0108
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE OSASCO DA COMARCA DE OSASCO - SP, R.S.LA.
Advogado(s): MARIA CRISTINA FRARE PALMA(OAB/SÃO PAULO Nº 317175)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM, A.F.LA.
Advogado(s): MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12276)
DESPACHO: (Designo o dia 29 de setembro de 2016, às 10:30 horas, no fórum local, para depoimento do requerido bem como das testemunhas por ele arroladas. Intimem-se. Comunique-se ao Juiz deprecante. Ciência ao representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 14 de setembro de 2016.(as. Leon Eduardo Rodrigues Sousa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 19 de setembro de 2016.)

15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000086-38.2015.8.18.0108
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA DE SIMPLICO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: ÍCARO VIEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
DESPACHO: (Expeça-se carta precatória, com prazo de 30 dias, de oitiva da testemunha Hitallo de Brito Nunes, agente de Policia Civil, lotado na Delegacia de Homicídio de Teresina-PI. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/11/2016, às 10:30 horas. Intimem-se o réu, seu defensor e as testemunhas arroladas pela defesa. Ciência ao Ministério Público. Intime-se a defesa da expedição da carta precatória. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 13 de setembro de 2016. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa)-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI. Eu, Irani Marques-Secretária substituta da Vara Única desta Comarca, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 19 de setembro de 2016.)

15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000025-26.2012.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES BARBOSA

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO SCHAHIM
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000025-26.2012.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES BARBOSA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: BANCO SCHAHIM
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/PI 7198-A
DESPACHO: "...VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se o Apelado,por seu advogado,para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões à apelação. Cumpra-se. PALMEIRAIS,10 de abril de 2015.a)(rubrica)- KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃODE SENTENÇA (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000075-06.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA PAISLANDIN DE ARAÚJO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO(OAB/PI Nº 3906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI a pagar à parte autora, MARIA FRANCISCA PASLANDIN DE ARAUJO o valor correspondente a R$ 1.256,44, devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mes de dezembro e do décimo salário ambosdo ano de ano de 2012, quando do exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB-PI Nº 3906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu, (José Ribamar de Sousa) Escrivão Judicial o digitei

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000039-61.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI Nº 3.906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/P**I a pagar à parte autora, **LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE** o valor correspondente a R$ 4.990,68, devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro e do décimo terceiro salário ambos do ano de 2012, quando do exercício do cargo de PROFESSOR do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº ? 6992), DR. ERICO MALTA PACHECO(OAB-PI Nº 3.906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu, (José Ribamar de Sousa) Escrivão Judicial o digitei.

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000072-51.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENEMIZIA DA SILVA CUNHA BARREIRA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI Nº 3.906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI** a pagar à parte autora, **ENEMIZIA DA SILVA CUNHA BARREIRRA** o valor correspondente a R$ 1.256,44 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao salário do mes de dezembro de2012, bem como o décimo terceiro salário correspondente ao citado ano,motivo pelo qual vem a juízo requerer o pagamento dos referidos proventos, assim o valor de R$ 73,86 (setenta e tres reais e oitenta e seis centavos) decorrente de um desconto em seu salário de novembro de 2014, feito sem qualquer motivo ou explicação; tudo devidamente acrescido de juros incidentes a partir da citação e correção monetária contados desde a data do vencimento da obrigação, quando do exercício do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários

advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº?6992), DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB-PI Nº 3.906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu, (José Ribamar de Sousa) Escrivão Judicial o digitei.

15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000058-67.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GRACI ARAÚJO LOUZEIRO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB/PI Nº 3906)
SENTENÇA: O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, MM. Juiz de Direito, resp. por esta Comarca de Parnaguá-PI, de acordo Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos acima epigrafados foi proferida a sentença, cuja parte final passo a transcrever: ?Vistos, ... Dessa forma, do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para condenar o **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI** a pagar à parte autora, **MARIA GRACI ARAUJO LOUZEIRO**, o valor correspondente a **R$ 2.060,24** (dois mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos), devidamente acrescido de juros e correção monetária, correspondente ao salário do mês de dezembro de 2012, quando do exercício do cargo de **PROFESSORA** do referido município. Sem condenação do município nas custas processuais, pois o mesmo é imune ex vi legis ao pagamento de tais taxas. Honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 95, do CPC, uma vez que cabíveis no presente caso. P.R.I.. Parnaguá, 23 de agosto de 2016. Ass) Dr. Igor Rafael Carvalho de Alencar, Juiz Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato, Designado.? Em consequência, fica os Srs. advogados DR. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (OAB-PI Nº-6992), DR. ERICO MALTA PACHECO (OAB-PI Nº 3.906) e partes intimados da sentença. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital para publicação no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do fórum local como de costume. Eu, (José Ribamar de Sousa) Escrivão Judicial o digitei.(COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

15.233. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001151-08.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGNALDO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: MANOEL DA COSTA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de para o dia 26 de outubro de 2016, às 10:30 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª Vara Cível dessa Comarca. Intime-se ao advogado (via DJE), para comparecer a audiência de supra, ficando ciente de que deverá intimar o autor para comparecer à audiência (art. 334, §3º do NCPC). Ficam as partes cientes que deverão comparecer a audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, com procuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados.

15.234. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003449-36.2016.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ALMIR LOPES PIMENTEL, ELIZABETE NOLASCO PIMENTEL
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Requerido: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MESQUITA, OUTROS .
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência de justificação prévia de fls. 345 para o dia 21 de outubro de 2016, às 13:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível.

15.235. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004338-58.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSEMIRO DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5307)
Réu: UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794), VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12071)
DECISÃO: De tal modo, considerando presentes os requisitos do art. 300 do CPC, resolvo deferir a tutela de urgência pleteiada, determinando que a UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO se abstenha IMEDIATAMENTE de aplicar aumento por mudança de faixa etária ao contrato mantido com ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO, o que deve ser materializado no próximo vencimento, sob pena de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzento reais) até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais). A título de esclarecimento, o valor da mensalidade deve retornar à quantia de R$ 583,43 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), cobrada em março de 2013, com a aplicação dos sucessivos reajustes anuais aprovados na ANS até a presente data. Após, a respeito do andamento do feito, intime-se as partes para especificar os meios de prova a serem produzidos em audiência, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.236. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001878-30.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENNER COELHO E SILVA, AIRTON COELHO E SILVA

Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: BETINA RODRIGUES AUGUSTIN, KARINA RODRIGUES AUGUSTIN, SANDRA MARY RODRIGUES AUGUSTIN
Advogado(s):
DESPACHO: tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 03 de novembro de 2016 às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.

15.237. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000879-77.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEANDRO HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS, TEREZINHA PORTELA PEREIRA
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
Réu: CORTEZ ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Tencionando evitar deslocamento desnecessário das partes, bem como a realização de atos processuais inúteis, **determino o cancelamento da audiência anteriomente aprazada e designo para o dia 03 de novembro de 2016 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível de Parnaíba.**

15.238. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000705-05.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: THIAGO RODRIGUES DE SOUSA, JANE RODRIGUES MORAES
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493), MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614)
SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO dos acusados THIAGO RODRIGUES DE SOUSA e JANE RODRIGUES MORAES pela prática dos crimes de LESÃO CORPORAL, AMEAÇA e INJÚRIA cometido com Violência Doméstica, na esteira dos artigos 129, § 9º, 147 e 140 do Código Penal, c/c artigo 5º e ss. da Lei nº 11.340/2006. (?) Considerando que o acusado praticou três ações distintas com desígnios autônomos, uma vez que inicialmente ameaçou a vitima e depois lhe agrediu e injuriou, em momentos diversos, impõe-se o somatório das penas com fulcro no artigo 69 do Código Penal. Fixando a PENA FINAL em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de detenção. (?) Considerando que a acusada praticou três ações distintas com desígnios autônomos, uma vez que inicialmente ameaçou a vitima e depois lhe agrediu e injuriou, em momentos diversos, impõe-se o somatório das penas com fulcro no artigo 69 do Código Penal. Fixando a PENA FINAL em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de detenção. Com fulcro no artigo 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, é estabelecido o REGIME ABERTO para o início de cumprimento de sua pena privativa de liberdade, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena aos acusados. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Incabível a substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direito, prevista no artigo 44 do Código Penal, por se tratar de crime perpetrado com Violência Doméstica. DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Contudo, aplico a suspensão condicional da pena, nos moldes do artigo 77 do Código Penal, pelo período de provas de dois anos, considerando o quantum da pena e as circunstâncias do caso concreto, mediante o cumprimento das condições estatuídas no artigo 78 § 2º, ?a?, ?b? e ?c?, do Código Penal, devendo a Audiência Admonitória se realizar neste juízo competente para a execução. Além disso, os acusados deverão participarem de reuniões no escritório modelo do curso de psicologia da UESPI duas vezes por semana, na forma do art. 45 da Lei nº 11.340/2006. Condeno ao pagamento das custas processuais proporcionalmente. (?) P.R.I.?

15.239. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002925-73.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FELLIPHE DÁVILLA DA SILVA SANTOS, MARDESSON DE ANDRADE SILVA
Advogado(s): ANA KAROLINA NASCIMENTO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11340)
DESPACHO: "Assim, INDEFIRO o pedido de intimação do acusado sobre a renúncia do advogado constituído, haja vista que o excesso de trabalho a que se encontram submetidos juízes e serventuários da justiça que não permite a assunção de deveres inerentes a terceiros. Intime-se o douto advogado do acusado para que comprove no prazo de 10 (dez) dias haver cientificado o seu cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, § 3º e 34 do Estatuto da OAB). Dentro deste prazo, o advogado continua a representar seu cliente, portanto, apto praticar todos os atos necessários para o prosseguimento do feito, sendo imperioso apresentar defesa escrita de seu constituinte."

15.240. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000629-49.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUCAS DE SOUZA, ANTONIO ARAUJO MIRANDA
Advogado(s): VILMAR DE OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 5312)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o patrono do acusado o Dr. VILMAR DE OLIVEIRA FONTENELE (FLS. 18), para que no prazo de 5 (cinco) dias, informe se ainda possui interesse na causa."

15.241. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001798-76.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - PI
Indiciado: EDILSON GARCEZ DA COSTA
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização de audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.67/V em razão do certificado às fls.85 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 08 de Novembro de 2016 ás 09:30 horas, na sala de audiências

da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

15.242. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001798-76.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Indiciado: EDILSON GARCEZ DA COSTA
ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste fica o Advogado acima, intimado da audiência de instrução, debates e julgamento designada para o dia 08 de Novembro de 2016 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade, bem como, para o mesmo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias o endereço das testemunhas Damião Sousa Val e Jeferson Antônio Santos Sousa.

15.243. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002293-13.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JACKSON FREIRE LIMA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.244. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002341-06.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: SEBASTIAO MARQUES ALVES
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar resposta por escrito à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

15.245. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003710-35.2015.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI, LUCIANO DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DECISÃO: "Neste sentido, DETERMINO a soma das penas acima elencadas, sem prejuízo do abatimento do tempo detraído ou remido, bem como a reincidência, que para o caso NÃO se apresenta, uma vez que o segundo crime foi cometido antes do trânsito em julgado da primeira condenação. Passemos ao cálculo: De acordo com o RELATÓRIO CARCERÁRIO (fls. 28) o apenado possui duas prisões, cujo primeiro período correspondeu a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias (datada de 09/06/2013) e o segundo período teve início no dia 15/08/2014 e perdura até a presente data, o que equivale a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias; 2/5 (crime hediondo) de 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias: 05 (cinco) anos e 01 (um) mês; Pena cumprida até a presente data: 02 (dois) anos e 11 (onze) meses; Restante da pena a ser cumprida para alcançar a PR: 02 (dois) anos e 02 (dois) mês; DATA PREVISTA PARA PR: 08/08/2018; Não há remição a ser valorada uma vez que o apenado não exerce atividade laborativa dentro da Unidade Prisional (fls. 28)."

15.246. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002794-69.2013.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o apenado, por seu advogado, para colacionar aos autos endereço idôneo, bem como proposta de emprego com formalidades cartoriais mínimas nesta Comarca, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.247. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000375-08.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: BENEDITO JOSE LOPES DA SILVA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
SENTENÇA: "EX POSITIS, PRONUNCIO o acusado BENEDITO JOSÉ LOPES DA SILVA de alcunha ?MARCOS?, já devidamente qualificado, pela prática dos atos tipificados artigo 121, § 2º, inciso II e IV (HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO FUTIL E Á TRAIÇÃO) do Código Penal, submetendo-o a julgamento perante o TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca. P.R.I."

15.248. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000644-67.2003.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA DO AMPARO LIMA PEREIRA, DELZUITE DE ARAUJO LIMA PEREIRA FILHA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: "EX POSITIS, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. VI, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte

do Estado em relação aos acusados DELZUITE DE ARAUJO LIMA PEREIRA FILHA e MARIA DO AMPARO LIMA PEREIRA, e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito de acordo com a nossa Lei de Organização Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Sem custas."

15.249. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001397-09.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MARIA LUCIA DE MELO LOPES
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DECISÃO: "Ante o exposto, corroborando com o parecer Ministerial, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal."

15.250. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000802-05.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA CARVALHO VIANA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
SENTENÇA de fls. 100: "(...) Considerando o petitório de fls. 99, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (art. 26, *caput*, CPC). (....) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 04 de novembro de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende. Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

15.251. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000232-82.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, FRANCISCA MARIA ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Réu:
Advogado(s):
Decido.
Considerando o petitório de fls. 36, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 285, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte exequente não tem interesse no prosseguimento do feito.
Custas pelo autor.
Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s).
Oficie-se ao DETRAN, para baixa das eventuais restrições decaidas sobre o veiculo em epígrafe.
Oficie-se o SERASA para baixa das eventuais restrições decaidas decorrentes desta ação.
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do autor caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 16 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.252. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003415-95.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267)
Requerido: MARIA DE ARAUJO PEREIRA
SENTENÇA de fls. 32: "(...) Considerando o petitório de fls. 30, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (art. 26, *caput,* CPC). (....) Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 29 de outubro de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende. Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

15.253. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003294-67.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151)
Requerido: MARIA JOSE SOLANO LOPES
Advogado(s):
Decido.
Considerando o petitório de fls. 42/43, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte exequente não tem interesse no prosseguimento do feito.
Custas pelo autor.
Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s).

Oficie-se ao DETRAN, para baixa das eventuais restrições decaidas sobre o veiculo em epígrafe.
Oficie-se o SERASA para baixa das eventuais restrições decaidas decorrentes desta ação.
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do autor caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 16 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.254. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003052-50.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 42: "(...) Considerando o petitório de fls. 40, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo requerente. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) exequente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como, confeccionar termo de entrega, com firma de seu(s) advogado(s).Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 28 de agosto de 2013. Gláucia Mendes de Macêdo - Juíza de Direito."

15.255. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001355-77.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45B)
Executado(a): RONILDO GOMES DE BRITO, L.S.NOVAES FERREIRA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.256. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001316-94.2011.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LUIZ MESQUITA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA SILVA
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: EXPEDITO PORTELA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, ACOLHO em parte o pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, no que determino a expedição de Alvará Judicial em nome de LUIZ MESQUITASILVA, CPF 804.530.233-04, autorizando-o a sacar 50% dos valores depositados na CAIXA ECNÔMICA FEDERAL, em conta vinculada do FGTS, em nome "de cujus", EXPEDITO PORTELA SILVA CPF nº 798.476.503-06, deixando a quota parte de FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA SILVA, depositada em Conta Judicial,
Transitado em julgado a sentença, expeça-se alvará na forma legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Sem custas.
P. R. I.
PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.257. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000213-14.1995.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALCÂNTARA DAMASCENO
Advogado(s): LUIS GONZAGA RODRIGUES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1590/85)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.258. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003491-03.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EURELIANO SAVIO GOMES BARROS
Advogado(s): José Wilson Cardoso OAB-Pi nº 2523
Requerido: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
Advogado(s): Denis Gomes Moreira- OAB/PI nº 2718
DESPACHO: " Nomeio como perito a Sra. Ariane Santos, CRC nº PI-7050, com endereço profissional na Rua Governador Chagas Rodrigues, nº 710, Centro, Parnaíba-PI, CEP nº 64200-490, para, aceitando o encargo, oferecer a proposta de honorários no prazo de 10 (dz) dias, que deverá ser suportado pela parte autora, conforme dispõe o artigo 33, caput, do CPC. Oficie-se. As partes deverão, querendo indicar assistentes técnicos

e formular quesitos, em 05 (cinco dias). O perito judicial deverá apresentar o respctivo laudo em Cartório no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia da realização da perícia. Os Assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a apresentação do laudo, independente de intimação. Intime-se as partes do despacho supra."

15.259. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000925-42.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)
Requerido: SONIA MARIA ARAUJO DA COSTA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.260. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000282-45.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DAVI SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a advogada LAURISSE M. RIBIERO (OAB/PI Nº 3454/01)Considerando o petitório de fls. 23, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseqüência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 26, caput, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). Determino, ainda, caso necessário, a expedição de ofício aos cadastros restritivos de crédito, para a exclusão do nome do requerido, relativos à dívida da presente lide. Por fim, caso tenha havido penhora ou qualquer tipo de bloqueio de bens, relativo ao presente processo, determino sua desconstituição, bem como a devolução de mandados e cartas precatórias eventualmente expedidas. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaíba-PI, 15 de junho de. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE - Juiz Titular/ 2a Vara Cível

15.261. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001113-59.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: PEDRO DE SOUZA MACHADO, MARIA JOSE DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): VICTOR AUGUSTO MACHADO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8400)
Requerido: OCIMAR DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s):
Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, no que determino a expedição de Alvará Judicial em nome de PEDRO DE SOUZA MACHADO, CPF 014.383.523-87 e MARIA JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, CPF 675.324.543-04, autorizando-os a sacarem o valor de R$ 1.641,68 (Hum mil seiscentos quarenta e um real e sessenta e oito centavos), e seuS acréscimos, na conta Poupança nº 0030.013.137284-5 em nome do "de cujus" OCIMAR DOS SANTOS MACHADO, CPF Nº 307.134.633-68
Transitado em julgado a sentença, expeça-se alvará na forma legal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Sem custas.
P. R. I.
PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.262. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002536-25.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERES(OAB/PIAUÍ Nº 235156)
Requerido: PAULA MACHADO DE AZEVEDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/PIAUÍ Nº 235156) da sentença que segue transcrita: Considerando o petitório de tis. 56, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseqüência, julgo extinto, com resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas devidamente quitadas. Sem honorários Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaíba-PI, 15 de julho de 2015. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE JuizTitular da 2a Vara Cível

15.263. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000540-85.1997.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): JOSÉ GERARDO XIMENES DE MELO (OAB/MARANHÃO Nº 4620/95)
Requerido: JOSÉ DA SILVA MORAES
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.264. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004074-12.2012.8.18.0031
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: CANADA VEICULOS LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487)
Consignado: FRANCISCO PINTO DE ALMEIDA FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.265. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002953-46.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988); ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PIAUÍ Nº 5479/07)
Requerido: FRANCISCA DE CARVALHO LEAL MACHADO
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.266. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001320-49.2002.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: FIca intimado o advogado DAVID SOMBRA PEIXOTO da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Assim, a pretensão de reexame da causa, de rediscussão dos fatos e fundamentos analisados, para obter alteração do julgamento, ausente vício apontado no artigo 535 do CPC, não é admissível. Com estas considerações, REJEITO os embargos, mantendo, in totum, a sentença. Sem custas ou honorários. P.R.I. Parnaíba-PI, 15 de julho de 2015. - Bel. MAURO AAUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular/da 2a Vara Cível.

15.267. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000091-64.1996.8.18.0031
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MARIA DA CONCEIÇAO LONGUINHO GOMES
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Arrolado: LAURA BATISTA LEAL DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 78329)
DESPACHO: " Intime-se a arrolante por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 61.

15.268. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003924-65.2011.8.18.0031
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Requerido: DELTA COMBUSTIVEIS LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.269. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001315-27.2002.8.18.0031
Classe: Interpelação
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ METON DE SOUSA GOMES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2045/89); RINALDO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2879/97).
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS A. MOTA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

15.270. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001534-25.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULTRACOMERCIAL LTDA
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108); TÉSSIO DA SILVA TÔRRES (OAB/PIAUÍ Nº 5944)
SENTENÇA de fls. 137/142 dos autos supra: "(...) Com estas considerações, ACOLHO EM PARTE, o pedido contido na inicial, extinguindo o

processo com resoução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, no que declaro a nulidade da fatura de energia elétrica referente ao mês de fevereiro de 2011 e determino que a parte requerida proceda a revisão do valor devido do mês de fevereiro de 2011 e determino que a parte requerida proceda a revisão do valor devido para mês em epigrafe, baseando-se na média dos 12 (doze) últimos meses imediatamente anteriores ao período impugnado. Deixo de condenar a requerida na repetição do indébito previsto no artigo 42 do CDC ante a ausência de pagamento da fatura questionada. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com seus honorarios advocatícios, bem como 50% das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 03 de novembro de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

15.271. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003423-82.2009.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARCIO ELISIO DE BRITO RESENDE
Advogado(s):
Inventariado: LUCIO DE MORAES RESENDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado EVERALDO SAMPAIO FERREIRA (OAB/PI 4195) da sentença que segue transcrita:Considerando o petitório de fls. 29, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseqüência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Defiro o pedido de justiça gratuita com efeitos ex nunc. Sem custas ou honorários. Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaíba-PI, 18 de junho de 2015. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE. -Juiz Titular da 2a Vara Cível

15.272. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000375-76.2013.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Autor: HERIVELTON BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 39598)
Réu: EUZEBIA TEIXEIRA DINIZ
Advogado(s):
Considerando o petitório de fls. 36, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 285, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte exequente não tem interesse no prosseguimento do feito.
Sem custas.
Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s).
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do autor caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.273. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001210-35.2011.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ULTRACOMERCIAL LTDA
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108); TÉSSIO DA SILVA TÔRRES (OAB/PIAUÍ Nº 5944)
SENTENÇA de fls. 99/102 dos autos supra:"(...) Com estas considerações, ACOLHO, o pedido contido na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, confirmano a liminar anteriormente concedida para proibir a suspensão do fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora e a inscrição do nome da parte requerente no cadastro de proteção ao crédito, em virtude do débito discutido nos presentes autos. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Parnaiba-PI, 03 de novembro de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

15.274. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001013-85.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: JOSE NILTON SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a Advogada DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 20682), GUSTAVO ALVES MELO (OABA/PI nº 7467), MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PI Nº 3148) da sentença dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, da Lei Civil Adjetiva. Custas pelo requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Parnaíba-PI, 19 de junho de 2015. Bel. MAURO AUGUW) DE REZENDE Juiz Titular da 2* Vara Cível

15.275. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000330-48.2008.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
Inventariado: EURICO DE CARVALHO E SILVA, ZULMIRA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS ESPERIDIÃO E SILVA (OABA/PI Nº 868/PI) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, da Lei Civil Adjetiva. Custas pela requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P.R.I. Parnaíba-PI, 16 de junho de 20K. Bel. MAURO AAUGUSTO DE REZENDE Juiz Titular da 2ª Vara Cível.

15.276. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002148-54.2016.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FELIX BATISTA VIEIRA, MARIA DE FATIMA VIEIRA MOURA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA VIEIRA, ANTONIO SERGIO DE LIMA VIEIRA, MARIA DO SOCORRO DE LIMA VIEIRA FILHA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA DE LIMA VIEIRA
Advogado(s): EDINALDO RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12831)
Requerido: . ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DO SOCORRO DE LIMA VIEIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de alvará judicial requerido e converto o rito deste processo para arrolamento sumário (art. 659, CPC).
Determino, em consequência, e nos moldes do art. 321, CPC, que os autores, no prazo de 15 (quinze) dias, emendem a petição inicial, para indicar quem pretendem seja nomeado arrolante, independentemente de compromisso, bem como apresente certidões negativas do "de cujus".
No mesmo prazo, e nos termos do Decreto Estadual nº 14.470/2011, que regulamenta a Lei Estadual nº 4261/1989, tendo por base de cálculo o valor indicado no extrato de informações bancárias, devendo a parte autora juntar aos autos o comprovante do pagamento do ITCMD respectivo.
Sem embargo, proceda-se à alteração da classe processual no sistema Themisweb de alvará judicial para arrolamento sumário, certificando nos autos.
Intimem-se.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.277. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000656-95.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAYLA KAWANE SANTOS CRUZ, ARILENE VERAS SANTOS
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: " Determino a realização de perícia médica na parte autora, conforme requerido na petição de fls. 89, cujos honorários deverão ser custeados pela parte demandada, conforme disposto no artigo 33, caput, do CPC."

15.278. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000771-92.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Requerido: MARIA ANTONIA RODRIGUES
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PI nº 31618/SP) Considerando o petitório de fls. 47, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseqüência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito e que a requerida não manifestou nenhuma oposição à desistência (fls. 52). Custas pelo autor (artigo 26, caput, CPC). Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). Determino, ainda, caso necessário, a expedição de ofício aos cadastros restritivos de crédito, para a exclusão do nome do requerido, relativos à dívida da presente lide. Por fim, caso tenha havido penhora ou qualquer tipo de bloqueio de bens, relativo ao presente processo, determino sua desconstituição, bem como a devolução de mandados e cartas precatórias eventualmente expedidas. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaíba-PI, 25 de maio de 2015. Bel. MAURO AUGUSTO DE REZENDE - Juiz Titular da 2ª Vara Cível.

15.279. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003638-82.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO, ROSINA AMELIA DE SALES BASTOS
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre documentos de fls.51 e 53, requerendo o que entender de direito.
PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.280. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000475-75.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO (OAB/PI N° 6640)
Indiciado: RAIMUNDO NONATO ARAUJO BARROS, JOSE DE RIBAMAR SILVEIRA SOBRINHO, ELISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, EVERALDO LIMA FIRMEZA, MAURO CESAR VERAS DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada dos réus: IRANILDA DA SILVA CASTILLO, OAB/PI N° 6640, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 167. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016.

15.281. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001678-91.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: K. S. DA S., I. S. DA S.
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: F. DAS C. C. J.
DESPACHO: Intime-se a parte Autora para dizer se o Réu está pagando os alimentos, no prazo de dez dias.

15.282. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002668-82.2014.8.18.0031
CLASSE: Execução de Alimentos
Autor:H. E. A. P. menor representado por NAJARA ANDRADE DE PAULA
Réu: FABRÍCIO REIS DE PAULA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por H. E. A. P., representado por NAJARA ANDRADE DE PAULA, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO RAUL BACELLAR CASA 10, PLANALTO, PARNAÍBA - Piauí em face de FABRÍCIO REIS DE PAULA, Brasileiro(a) , Divorciado(a) , tecnico em informática, filho(a) de FRANCISCA CIRIACO DOS REIS e FRANCISCO DE PAULA SOBRINHO, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, ficando por este edital Intimada, com publicação no Diário da Justiça, com o prazo de 20 (vinte) dias, para o pagamento do débito alimentar no valor de R$ 2.971,38(DOIS MIL , NOVECENTOS E SETENTA E UM, E TRINTA E OITO CENTAVOS), no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresentar bens à penhora, sob pena de acréscimo de multa sobre o valor do débito e penhora de tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida, nos moldes do artigo 523 do CPC.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.283. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002134-70.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABÍOLA SANTOS LINO
Advogado(s): DANTE PONTE DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 7203); JOÃO PAULO BARROS BEM (OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente presente ação. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que fixo em 10 %(dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Parnaíba, 12 de setembro de 2016.

15.284. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000155-98.2001.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SANDRA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO e outros
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2783/96)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO DE FLS. 303: Intime-se a parte autora para requerer o que é de direito. Em 09 de setembro de 2016.

15.285. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003249-29.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390); FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896); CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
DESPACHO DE FLS. 47-V: Manifeste-se a parte autora sobre interesse, ou não, na continuidade da lide, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se. Em 06/09/2016.

15.286. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004603-26.2015.8.18.0031
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MARLUCIA DO NASCIMENTO SANTOS e outros
Advogado(s): CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
Réu: VIATEC - PROJETOS ME CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI 11.744); LUÍZA FREITAS RIBEIRO GONÇALVES (OAB/PI 11.740); THUANNE TELES QUARESMA (OAB/PI 11.751)
DESPACHO DE FLS. 154-v: (...) Suspendo a realização da audiência designada e redesigno-a para o dia 12/12/2016, às 09:00 horas. Intime-se. Em 11/08/2016.

15.287. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002893-44.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE MARIA MELO
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO DE FLS. 168: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE É DE DIREITO. EM 09/09/2016.

15.288. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003584-82.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ORLANDO GONCALVES CANDEIRA FILHO e outro
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 9170); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 4190); ADRIANO DA SILVA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 9827)
Réu: ESTADO DO PIAUI e DETRAN-PI
DESPACHO DE FLS. 54: Manifeste-se a parte autora para que apresente réplica no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se. Parnaíba, em 05/09/2016.

15.289. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003857-27.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SÃO PAULO (USP)
SENTENÇA: Visto. Conforme requerido às fls. 59, julgo extinto o presente feito. P.R.I. Sem custas. Sem honorários. Em 13/09/2016.

15.290. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001360-40.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ASSIS ALVES DE ALBUQUERQUE FILHO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: AUTO ESCOLA LITORÂNEA, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN - PI
DESPACHO: Recebidos. Manifeste-se a parte autora em réplica, no prazo de 15 dias. Intime-se. Parnaíba, 19/09/2016.

15.291. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004618-29.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURICELIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: FRANCIELI ALVES DE AGUIAR, ANTONIO CARLOS DA SILVA, RONALDO REIS BRITO, SAVIA MARIA ROCHA LIMA, OFICIAL DO CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAIBA-PI - CARTORIO BEZERRA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI), ESTADO DO PIAUI
DESPACHO: Intime-se o Autor para falar sobre a petição de fls. 231 e anexos, no prazo de 10 dias. Em 15/09/2016.

15.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001077-80.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA, RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4118)
Réu: LOJAS RENER S/A
Advogado(s): NARA DE ALENCAR MARQUES DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4761)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do Mm. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação para o dia 22/09/2016, às 08:30h. Pedro II, 13 de setembro de 2016. Érika Cristina Braga Castro. Secretária da Vara.

15.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000101-78.2011.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO: 01. RH. 02. Recebo a apelação no efeito devolutivo, quanto á tutela antecipada, e no duplo efeito quanto ao restante. 03. Intime-se o autor a apresentar contrarrazões no prazo de lei. 04. Intimem-se. PEDRO II, 3 de novembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.294. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001426-95.2008.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BANCO MATONE S/A
Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664) E DR. APULO ROBERTO VIGNA-OAB-SP-173.477
Requerido: O MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM-PI
Advogado(s): DR. JOÃO LEAL OLIVEIRA-OAB-PI-120-B
SENTENÇA: ....ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, com fulcro n o art. 267, VI,do CPC.

15.295. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001779-57.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl.30 e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para dia 22/11/2016, às, 08h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara.

15.296. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000970-43.2011.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ AGOSTINHO VELOSO
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, manifestar-se nos autos.

15.297. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002191-90.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANDRO ESTEVÃO DE MOURA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . ANTE O EXPOSTO, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido Inicial, resolvo o mérito e encerro a fase de conhecimento, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, como consequênci, arcará o autor com as custas processuais e honorários advocatícios de R$. 800,00-Oitocentos Reais, cuja exigibilidade dessas verbas resta suspensa por litigar ao abrigo da gratuidade.

15.298. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002309-03.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DRA. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB-PR-8.123 E ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
Requerido: B. DA SILVA LEITÃO, DANIELE DE SOUSA SILVA, BRUNA DA SILVA LEITÃO
Advogado(s):
DESPACHO: . . .PARA NPO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre as certidões datadas de 05.12.2013, do Oficial de Justiça; 01.07.2014, da Secretaria e 15.012.2014, do Oficial de Justiça

15.299. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001394-51.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI, HOSPITAL DIA DE PICOS-PI
Advogado(s): GLAUCIWANIO BARROS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5753-B), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Réu: TIM CECULAR S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA: Julgado procedente os pedidos autorais para declarar inexistente os débitos indicados nas faturas de fls. 15, 19, 22, 24, 30, 32, 34, 49, 51, 53, 55, 62, 64, 66 e 73, devendo a ré abster-se de cobrá-los, promovendo, ainda, a imediata exclusão dos nomes dos autores de todos os órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, SEPROC, SISBACEN) decorrente dos debitos indicados nas faturas das fls. citadas a cima. Condenando a ré ao pagamento de idenização por dano morais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros moratórios, de 0,5% ao mês,

a partir do evento danoso (primeira inscrição indevida) e correção monetária pelo INPC a contar da prolação da sentença, condenada a parte ré também nas custas processuais e ao pagamento de honorários em favor do patrono da parte requerente no porcentual de 20% do valor da condenação.

15.300. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000859-83.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA NETO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido e revogado a antecipação de tutela concedida às fls. 17/21.
Sem custas e nem honorários

15.301. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001369-96.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA LEAL
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido e revogado a antecipação de tutela concedida às fls. 27/31.
Sem custas e nem honorários.

15.302. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003079-88.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: DANIEL DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologado o acordo firmado entre as partes, clausulados nas fls.50/51, pelo que foi declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III, "b", do CPC/2015.
sem custas e sem honorários.

15.303. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002202-51.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BIBIANO PEREIRA
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: SPE PICOS PLAZA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): ANA BEATRIZ LIMA DO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 9053)
SENTENÇA: Homologado o acordo firmado entre as partes, clausulados nas fls.148/153, pelo que foi declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III, "b", do CPC/2015.
Custas pelo autor, as partes arcarão com os honorários de seus respectivos patronos.

15.304. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003329-24.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURA MARTINS PACHECO
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: REJANE FONTES ALBANO MOURA - DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR TIA CELESTE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ratificação a tutela antecipada anteriormente deferida e em consonância com o parecer ministerial, julgado procedente o pedido vinculado na exordial, determinando que a ré que efetue a matrícula da autora no 1° Ano do Ensino Fundamental na Unidade Escolar Tia Celeste.
Sem custas e sem honorários.

15.305. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000728-45.2015.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: TONY JACKSON LEAL CORTEZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologado o acordo firmado entre as partes, clausulados nas fls.65/70, pelo que foi declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III , do CPC/2015.
Custas pelo réu e as partes arcarão com os honorários de seus respectivos patronos.

15.306. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003012-26.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: RAQUEL ROSADO DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologado a desistência da ação, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015. Custas pela parte autora, sem honorários.

15.307. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000921-26.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Executado(a): J. W. PEREIRA DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologado a desistência da ação, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015.
Custas pela parte autora, sem honorários.

15.308. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003113-97.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologado a desistência da ação, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015.
Custas pela parte autora, sem honorários.

15.309. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-54.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA VANDA SOARES DE LIMA
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212)
Réu: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
Advogado(s):
SENTENÇA: Foi declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, I c/c com art. 311, do CPC/ 2015.
Sem custas e sem honorários.

15.310. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000513-74.2012.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 86475)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015.
Custas pela parte autora, sem honorários.

15.311. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000421-57.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLOS AUGUSTO SANTOS BONFIM
Advogado(s):
SENTENÇA: Extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015. Custas pela parte autora, sem honorários.

15.312. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000594-18.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JARDEL DA ROCHA TEIXEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015.

Custas pela parte autora, sem honorários

15.313. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002024-68.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ANTONIO HAROLDO DE SOUSA LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA:
Extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, VIII do CPC/ 2015.
Custas pela parte autora, sem honorários.

15.314. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001457-71.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Requerido: JAILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
DESPACHO: "Considerando que o acusado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, capaz de absolvê-lo sumariamente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/11/2016, às 09:00 horas."

15.315. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000532-41.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: VALDIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO, ANTONIO JOSE BORGES LEAL, DENISVALDO JOSE DA COSTA
Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304), RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
DESPACHO: INTIMAR, os advogados acima mencionados, para apresentarem suas alegações finais, observando que os autos deverão permanecer em Secretaria, já que os réus são assistidos por advogados diferentes, podendo, no entanto, fazerem carga rápida para a retirada de cópias e ser fornecido cópias dos DVDs pela Secretaria, caso queiram.

15.316. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003040-91.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: VALDEMAR ROSENO DE LIMA, ALESSANDRO COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s): EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10867), FRANCISCO DA SILVA FILHO((OAB/PIAUÍ Nº 5301) e ÉRICA DA LUZ SOUSA((OAB/PIAUÍ Nº 12513)
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados acima citados para que tenham ciência da juntada dos documentos de fls.594 a 644 dos autos do volume III e das fls.645 a 730 dos autos do volume IV.

15.317. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002222-08.2016.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): WAGNER PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO OAB/PI 2355; AGENOR ARAÚJO SANTOS FILHO OAB/PI 93-B, UBIRATAN RODRIGUES LOPES OAB/PI 4539; MARIA ALINY RODRIGUES MARTINS OAB/PI 5242, SANDRA MICHELLE BATISTA ROCHA OAB/PI 6446, RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR OAB/PI Nº5227 e/ou MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA OAB/PI 5227 para audiência admonitória do acusado para dar início ao cumprimento da pena, designada para o dia 11/10/2016, às 12:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

15.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000252-64.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.

15.319. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000220-59.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA DOS ANJOS SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Desta forma, ante a prova pericial não ter verificado lesão superior a ensejar uma indenização complementar aos valores já recebidos pela parte autora na via administrativa, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios face a gratuidade concedida.

15.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000052-15.2003.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PATROCINIO FERNANDES MELO
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em face de Acórdão prolatado às fls., requerer, no prazo de 15 dias, o que entender de direito."

15.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000011-79.2002.8.18.0067
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Executado(a): A.F.MORAIS MELO
DESPACHO: "Intime-se o exequente, por sua correta representação legal, como indicado na petição retro."

15.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000430-11.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ARLINDO PEREIRA, MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Réu: EDNA RODRIGUES GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido ,do despacho de fls. 33,cujo teor segue transcrito: " Indefiro o pedido liminar,tendo em vista não preencher os requisitos do artigo 561 NCPC.Designo audiência prévia de justificação para o dia 15/03/2016,às 10:00 horas, no auditório do Fórum local ".Piracuruca,19 de setembro de 2016.

15.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000223-12.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BREVE MENDES PEREIRA
Advogado(s): JOAO JOSE FORTES E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12686)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado,para se manifestar sobre as informações do ofício,juntada às fls. 41/42, nos autos da presente ação.Piracuruca,19 de setembro de 2016.

15.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000222-08.2008.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ MANOEL DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Requerido: BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PI N°2961)
DESPACHO: Em privilégio ao contraditório e tendo em vista o efeito modifativo pretendido com os embargos de declaração de fls. 186/187,intime-se a parte embargada para sobre eles se manifestar no prazo de 5(cinco) dias. Piracuruca,19 de setembro de 2016.

15.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000180-80.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA, ANTONIA ZILENE MARQUES DE SOUZA
Advogado(s):HIGOR PENAFIEL DINIZ (OAB/PI N°8500)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima citado , do despacho deste juízo de fls.119,cujo teor segue transcrito: " Intime-se a parte autora,para indicar o endereço das pessoas referidas,permitindo,após,a sua correta citação.Intime-se,ainda,para juntar aos autos ,planta

georreferenciada,com a localização exata do imóvel usucapiendo".Piracuruca,19 de setembro de 2016.

15.326. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001363-23.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE MELO BRITO, MARILDA DE MELO BRITO
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703), JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
Advogado(s): JORIA MARIA BATISTA NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12644), ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
SENTENÇA: De ordem, fica **INTIMADOS os Advogados acima mencionados, da SENTENÇA de fls. 350/359 proferida nos autos supra**. **Piripiri/Pi, 16/09/2016**, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

15.327. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000587-91.2013.8.18.0033
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: MEIRY FEITOSA E CARVALHO, MANOEL BENICIO DE CARVALHO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MAIRY FEITOSA DE CARVALHO,** brasileira, casada, do lar, RG nº 3.668.445 SSP/PI e CPF nº 796.368.531-34, residente e domiciliada na Rua José Furtado, nº 89, bairro Vista Alegre nesta cidade de Piripiri/PI, **em face de - MANOEL BENÍCIO DE CARVLHO**, brasileiro, casado, filho de Benicio Moreno de Carvalho e Ozira Virgina dos Santos, **residentes em lugar incerto e não sabido**, **ficando por este edital citado** a parte suplicado, **para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE GOMES
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.328. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000541-34.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FAGNER DE BRITO
Advogado(s): WILZA CARLA DE MACEDO TRANQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11854), ANTONIA JAENE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11759)
Réu: MUNICIPIO DE BRASILEIRA-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 29 / 11 / 2016 às 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). PIRIPIRI, 19 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

15.329. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000849-70.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MARCELO GERMANO SOARES
Advogado(s): WANDERSON DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11618)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 29 / 11 / 2016 às 10:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento

da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).PIRIPIRI, 19 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

15.330. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001139-85.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS VENICIUS SILVA PEREIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia **29 / 11 / 2016 às 11:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.PIRIPIRI, 19 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

15.331. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000872-50.2014.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Autor: JULIANA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, NYVEA MARIA SANTOS LIMA VERDE, ADRIANA CRISTINA SILVA DE BRITO LOPES, THAYNA LARISSA COSTA DUARTE ARAUJO, LAINNI DE FATIMA HOLANDA ARAUJO, MARIA GRACIONEIDE DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825), JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Intimação aos advogados dos autores sobre o teor da decisão de fls. 99/103, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada, determinando que o município Réu nomeie e dê posse aos candidatos Juliana Oliveira de Assunção, Lainni de Fátima Holanda Araújo, Maria Gracioneide dos Santos Martins, Nyvea Maria Santos Lima Verde, Adriana Cristina Silva de Brito Lopes, Thayna Larissa Costa Duarte Araújo para os cargos enunciados na inicial de fls. 02/15, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão. Intime-se pessoalmente o impetrado, na pessoa do Prefeito Municipal (art. 12, II, CPC), explicitando que o descumprimento desta decisão acarreta a incidência de multa contínua de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada dia que ultrapasse o prazo estabelecido acima, a ser suportada pessoalmente pelo gestor público municipal atual. Notifique-se, ainda, a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Cientifique-se o órgão de representação judicial do município de Piripiri (art. 7°,I e II, Lei 12.016/09).Cumpra-se. Piripiri, 20 de junho de 2014. As) Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri."

15.332. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001070-53.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Intimação aos advogados sobre o teor da sentença de fls. 103, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença

entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 269, III. processo com resolução de mérito 3. Custas pelo requerido. 4. Efetuado o pagamento do acordo pactuado, expeça-se o competente alvará. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 29 de abril de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

15.333. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000718-81.2004.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): JOAQUIM NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200)
DECISÃO: Intimação aos advogados sobre o teor da decisão de fls. 34/35, proferida na exceção de incompetência apensa ao processo nº 718-81.2004, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Isto posto, julgo totalmente improcedente a exceção de incompetência oposta pelo espólio de Joaquim Nogueira Lima e o condeno nas custas pelo incidente inadmissível. Intimem-se. Certificado o término do prazo legal para recurso de ambas as partes sem manifestação, baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2 de junho de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

15.334. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001594-94.2008.8.18.0033 **Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária **Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618) Requerido:** LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA. **Advogado(s):**
SENTENÇA: Intimação do advogado da requerente, do inteiro teor da sentença proferida às fls.56, dos autos, que vai a seguir transcrita: ?SENTENÇA. 1. Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Busca e Apreensão em que é requerente CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e requerida LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA. 2. Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 267, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. 3. Determino, ainda, o imediato recolhimento do mandado sem cumprimento de fls. 29. 4. Expeçam-se ofícios ao DETRAN e SERASA a fim de que seja dada baixa às eventuais restrições judiciais e/ou de crédito decorrentes da tramitação do presente feito. 5. Custas pela parte autora. PIRIPIRI, 20 de maio de 2015. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE-Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI?.

15.335. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000595-39.2011.8.18.0033
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESPOLIO DE JOAQUIM NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5200), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
SENTENÇA: Intimação aos advogados sobre o teor da sentença de fls. 39/41, cuja parte final vai a seguir transcrita: "... Isto posto, julgo totalmente improcedente os embargos à execução e condeno o embargante nas custas e honorários advocatícios, que arbitro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em observância ao disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil de 1973. Retome-se o curso do processo de execução, seguindo-se com os atos de expropriação patrimonial. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se estes autos com a respectiva baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2 de junho de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.?

15.336. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001779-93.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACIEL CRUZ OLIVEIRA
Advogado(s): PRISCILA G. DO NASCIMENTO GODOI.(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4640)
SENTENÇA: INTIMAR o advogado AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI nº 4640), do final da sentença a seguir trancrita: " Ante o exposto, PRONUNCIO A ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM do autor da presente demanda , por ser o requerente, terceiro alheio à relação contratatual estabelecida entre o Sr. José Roberto da Silva e a requerida, não havendo no ordenamento jurídico vigente, qualquer autorização que fundamente o autor configurar no pólo ativo da presente ação. Desse modo, com esteio no art.485, VI, do Código do Processo Civil de 2015.Julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito. Após as formalidades legais, bem como certificado o trânsito em julgado, arquive-se os autos, com a devida baixa no sistema THEMIS WEB. Sem custas. P.R.I. Piripiri, 14 de julho de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza da 3ª Vara de Piripiri.

15.337. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000377-06.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: JOÃO DA SILVA MENDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor sobre o teor da sentença de fls. 42, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, 1. Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Busca e Apreensão em que é requerente ADMINISTRADORA DE

CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e requerido JOÃO DA SILVA MENDES. 2. Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 267, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. 3. Custas pela parte autora. P.R.I.C. Piripiri (PI), 28 de abril de 2015. As) Maria Helena Rezende Andrade Cavalcante - Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara".

15.338. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001855-15.2015.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
SENTENÇA: Intimação aos advogados sobreo teor da sentença de fls. 99/100, cuja parte final vai a seguir trasncrita. "... Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 485, inciso I, o Código Processo Civil vigente. Sem Custas,m face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. PIRIPIRI, 2 de junho de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS -Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

15.339. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001245-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER DE ARAUJO, BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista que o autor alegou a sua ilegitimidade de configurar no pólo passivo em petição de fl.45/64, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com a alteração da petição inicial para substituição do réu, conforme o art. 339 § 1º do CPC/2015.Expedientes necessários.PIRIPIRI, 19 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

15.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001339-21.2014.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KALIANE RIBEIRO SILVA REPRESENTADO POR SUA MAE KELMA RIBEIRO DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Sr Advogado: JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO OAB/PI n° 2547 da audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas designada para o dia 13 de outubro de 2016 às 10:15 hs na sala de audiência do Forum Local

15.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000266-50.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OZANA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Da devolução dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que entender de direito.

15.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000643-84.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA XAVIER DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Da devolução dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que entender de direito.

15.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000093-60.2009.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos etc. Considerando recente entendimento do STF, exarado no julgamento do RE 631.240/MG, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, entendo que o requerimento administrativo é imprescindível ao preenchimento do interesse de agir. Ante o exposto, DETERMINO a INTIMAÇÃO da parte autora para que esta, no prazo de 30 dias, apresente requerimento administrativo junto ao INSS. I. e Cumpra-se.

15.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000018-79.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANETE MARIA DE LIMA SOBRINHO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Vistos etc. OFICIE-SE ao Secretário de Saúde do Município de Regeneração para que indique profissional de saúde capacitado a realizar o exame pericial pleiteado, informando data e horário para realização do exame, a ser posteriormente informado ao autor. I. e Cumpra-se.

15.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000093-60.2009.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A), MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Considerando recente entendimento do STF, exarado no julgamento do RE 631.240/MG, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, entendo que o requerimento administrativo é imprescindível ao preenchimento do interesse de agir. Ante o exposto, DETERMINO a INTIMAÇÃO da parte autora para que esta, no prazo de 30 dias, apresente requerimento administrativo junto ao INSS. I. e Cumpra-se.

15.346. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000171-75.2016.8.18.0112
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ordenado: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, JOSÉ MARTINS SILVA, OSIRES CASTRO SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DECISÃO:
De outra banda, a enfermidade que acometeu o advogado Dr. Bruno Ferreira Correia Lima não é razão suficiente para o adiamento da referida audiência, pois o réu Ozires Castro Silva constituiu 5(cinco) advogados.
Impende deixar claro, ainda, a imensa dificuldade em se designar esta audiência, em virtude do grande número de testemunhas, que residem longe da sede da Comarca, tendo sido necessária a utilização de veículo da Eg. Corregedoria Geral de Justiça para que a Oficial de Justiça conseguisse intimá-las.
Não pode ser olvidado, também, que se fez imprescindível a interrupção do atendimento ao público do Cartório Extrajudicial de Imóveis, que se encontra funcionando na sala de audiências do Fórum local, haja vista que está sob intervenção.
III) CONCLUSÃO
Portanto, indefiro o pedido de adiamento da audiência.
Intimem-se.

15.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000171-75.2016.8.18.0112
Classe: Carta de Ordem Criminal
Ordenante: DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ordenado: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, JOSÉ MARTINS SILVA, OSIRES CASTRO SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO
"Designo o dia **26/10/2016, às 9 horas**, para audiência de continuação, devendo ser oficiado ao Comando da Polícia Militar de Baixa Grande do Ribeiro para que conduza a testemunha ausente, o senhor Elias Lima Costa. Outrossim, oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora para que, se entender cabível, intime o Ministério Público para que se manifeste sobre a não localização das testemunhas Serafim Neres dos Santos, Getúlio Alves de Sousa, Raimundo Pereira da Silva e Eduvirgens de Sousa Santos e José Luiz Ruga, querendo. Por fim, intimem-se os advogados constituídos para que se manifestem sobre a não localização das testemunhas José Luiz Ruga, Serafim Neres dos Santos, Eduvirgens de Sousa Santos, Getúlio Alves de Sousa, Raimundo Pereira da Silva, José Pereira dos Santos, Valdemar Lino Marques, João Félix dos Santos, arroladas pelas defesas, no prazo de 5 dias."
Ribeiro Gonçalves, 15 de setembro de 2.016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

15.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000209-84.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ... Assim sendo considero como nulo o contrato 801396917, e, por conseguinte CONDENO o requerido a restituir a requerente 21 (vinte e uma) parcelas descontadas dos seus rendimentos (fls. 18), as quais deverão ser restituídas em dobro, considerada a culpa consciente e voluntária do requerido, em perfazendo um total de R$ 937,44, acrescido de juro de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização

monetária pelo INPC a partir dos respectivos descontos, sem prejuízos da restituição de eventuais descontos posteriores a esta data. Compreendo que no presente caso o ato do requerido em proceder descontos indevidos nos rendimentos da requerente gera danos morais a ser indenizados, os quais considerados a devida proporcionalidade entre o ato e a lesão resultante, bem como a necessidade de desistir a sua reiteração, fixo o valor da indenização pelos danos morais no importe de R$ 5.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir da sentença. Considerando haver provas de que parte do valor do contrato ora questionado foi colocado a disposição da requerente, no valor de R$ 284,36, fica o requerido autorizado a descontar o referido valor da indenização devida a requerente, a fim de evitar o enriquecimento sem justa causa. Condeno o requerido nas custas do Processo e a pagar os honorários advocatícios a parte contrária, os quais na forma do artigo 85, § 2º, do CPC fixo em 10% sobre o valor da condenação. Deverá a parte requerida no prazo de 5 dias providenciar o cancelamento dos descontos nos rendimentos da requerente por conta do contrato ora questionado. Por precaução oficie-se ao INSS para que proceda ao cancelamento nos rendimentos da requerente por conta do contrato ora questionado, que deverá ser feito em 5 dias, comunicando a este Juízo o seu cumprimento. Analiso o Processo com resolução do mérito na forma do artigo 487, I, do CPC. Sentença publicada em audiência, dele saindo intimados os presentes. Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e estando conforme, vai devidamente assinado.Eu,(Ivete Santos Luz Leal), Secretária de vara o digitei e subscrevo.CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA-Juiz de Direito Titular-JOANA MARIA PEREIRA DE SOUSA-Requerente-ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, OAB/PI nº8396-Advogado do Requerente-JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ-OAB/PI 11.955-Advogado do Requerido-JOSÉ LUCAS GONÇALVES PACHECO-Preposto

15.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000181-13.2016.8.18.0115
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NAZÁRIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado do réu, para juntamente com seu constituinte comparecerem à audiência de instrução, designada para o dia 05/10/2016, às 10:00 hs, no Fórum local desta Comarca.

15.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000115-67.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARTAGNAN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 517-A), LEONARDO LIMA CLERIER(OAB/PERNAMBUCO Nº 1408)
DESPACHO: "Intima-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar, justificadamente, eventual pedido de produção de provas". SFP, 15/09/2016. Maria Odésia de oliveira Soares - Analista Judicial.

15.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000445-98.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO BTISTA DE SOUSA
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Dispositivo final da sentença de fls 135/137: Ante o exposto, nostermos do art. 287, inciso I, do Códogo de Processo Civil/2015, **julgo improcedentes** os pedidos contidos na inicial. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. São Félix-PI, 15 de setembro de 2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

15.352. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000201-12.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ENEDINO FELIPE DA MATA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
CARLA DO PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito,** nos termos do CPC 487, III. "b"

15.353. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000336-24.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO REIS
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca

de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

15.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000488-09.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABIGAIL OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925/08)
Réu: GILSON DIAS RODRIGUES
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

15.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000779-38.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEIR LACERDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)
Réu: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CANADÁ VEÍCULOS
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a petição de fls. 162/163. Prazo: 05 dias.

15.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000777-44.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIR DA COSTA CARVALHO, SERGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Réu:
Advogado(s):
Expeçam-se dois alvarás, um em nome da parte autora e outro em nome de seu advogado, para sacar a quania depositada judicialmente.
Após, arquive-se.

15.357. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000563-48.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

15.358. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000258-69.2010.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Executado(a): ANTONIO CLEIDES DE FRANÇA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925/08)
Desta feita, com fulcro no art. 924, II do CPC JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

15.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000956-75.2010.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO CLEIDES DE FRANÇA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925/08)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), NAYARA DOS SANTOS SOUZA(OAB/BAHIA Nº 22950)
Certifique-se o trânsito em julgado.
Após, arquive-se.

15.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-53.2014.8.18.0135
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Consignado: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARCELO TESHEINER CAVASSANI(OAB/SÃO PAULO Nº 71318)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

15.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000428-36.2013.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS SANTIAGO DE ALENCAR
Advogado(s): ANTONINO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: ANA PAULA COSTA DE ALENCAR
Advogado(s):
Expeça-se precatória para citar a parte requerida no endereço constante às fls. 33.

15.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000993-34.2012.8.18.0135
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: SONIA MARIA CRONEMBERGER LOPES DA COSTA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Arrolado: ANTONIO ABELARDO DA COSTA
Advogado(s):
Diante da petição de fls. 34, determino o arquivamento provisório dos autos até que a parte autora comprove o pagamento do ITCMD.

15.363. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-49.2007.8.18.0135
Requerente: I.R.G., V.V.G.
Advogado(s): JOSÉ ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 251-A)
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, III do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se

15.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001237-89.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ANTONIO NUNES
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0002139-42.2014.8.18.0135
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: IVAN JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu:
Advogado(s):
Vistas ao curador do acusado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial.

15.366. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000454-39.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIVINA SANTOS DA MATA GOMES, VALDIR VITOR RODRIGUES
Advogado(s): JOSE ARAUTO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 52338)
Réu: IVONE RIBEIRO GOMES DE CARVALHO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para determinar que a Sra. DIVINA SANTOS DA MATA GOMES seja a nova curadora de Vitor Valdir Gomes.
Expeça-se o respectivo termo, advertindo a requerente do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
Cumpridas as disposições contidas na Lei n. 1.060/50, defiro à requerente os benefícios da Justiça Gratuita.
Sem honorários.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Após o trânsito em julgado arquive-se.

15.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001262-05.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANETE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001215-31.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR DE SANTANA SOUSA
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000655-55.2015.8.18.0135
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA IRENE DA SILVA GOMES COELHO
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050), ELVES DIAS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12026)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001231-82.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILDA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000886-87.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA RODRIGUES ROSADO
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PI Nº 7467)
1) Certifique-se o trânsito em julgado;
2) Expeça-se alvará em nome da parte autora;
3) Arquive-se.

15.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001229-15.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: IVONEIDE RODRIGUES DE SOUSA, ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

15.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-25.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CIBELE LEALSILVA MORAIS
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: REINALDO GOMES DE MORAIS
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Intime-se a parte autora/exequente para manifestar sobre a certidão retro. Prazo: 05 dias.

15.374. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000823-28.2013.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 86475)
Réu: MARLI NATALIA LEONIDAS DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o pedido de desistência de fls. 36, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

15.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000997-66.2015.8.18.0135
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA SANTOS, DAYARA LINS PORTO SANTOS
Advogado(s): MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu:
Advogado(s):
Decorrido o prazo solicitados pelas partes, determino nova intimação destas para requerer o que entender de direito. Prazo: 05 dias.

15.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000064-98.2012.8.18.0135
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: JOAO BATISTA FERRAZ DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVOR(OAB/PIAUÍ Nº 5902/08)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO DE MORAES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Intime-se o ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO DE MORAES, por seu procurador, para apresentar conrtrarrazões no prazo legal.

15.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000051-17.2003.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a): MANOEL DE SOUSA COSTA - ME
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **16 de novembro de 2016, às 09:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de dezembro de 2016, às 09:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um terreno medindo 15 (quinze) metros de frente e fundos e 30(trinta) de lados, correspondente a 450 m², situado na Tv. Manoel Leite, nesta cidade, limitando-se da seguinte maneira: para o lado direito(norte) com terreno de Faustino Ribeiro; para esquerdo(sul) com José Valdemar Pereira da Silva; para os fundos(nascente) com Faustino Ribeiro e pela frente(poente) com a via pública, RGI sob o nº R-1-3.330, fl. 30, Lv. 2-S.
ÔNUS: bem desimpedido de ônus hipotecário.
VALOR DA AVALIAÇÃO: 8.000,00
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
São João do Piauí, 19 de setembro de 2016.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

15.378. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000791-52.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIOVANNI OLIVEIRA AGUIAR
Advogado(s): RUAN CARLOS SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12854)
Réu: ANCILON CRONEMBERGER
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Considerando o pedido de desistência de fls. 33-v, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001221-38.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROZILENE TAVARES BATISTA
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 986012), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.380. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000335-39.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO REIS
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.
Intimem-se as partes.
Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

15.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000137-65.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PEDRO JERONIMO DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Executado(a): VERA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para manifestar sobre a certidão de fls. 17. Prazo: 05 dias.

15.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000458-06.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA SABINO DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PIAUÍ Nº 8311)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para apresentar extrato, **incluindo a movimentação financeira dos 90(noventa) dias anteriores à data do desconto da primeira parcela**, da conta bancária em que fora supostamente realizado o depósito do valor referente ao empréstimo tido como ilícito, no prazo de 10(dez) dias.

15.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000093-12.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DORIVAL CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 22014)
Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO(OAB/CEARÁ Nº 16468) ANTONIO DOS SANTOS MOTA (OAB/CE Nº 19283)
DESPACHO: Face a certidão de fls retro, designo o dia 07/02/2017 às 12:00 horas, audiencia de conciliação e instrução em julgamento. Intime-se. Expeça-se carta precatória se necessário. Cumpra-se.

15.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000229-43.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS CORREIA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: VALDIMIR GAMA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia 07/02/2017 às 10:20 min, audiência de conciliação, a ser realizada na sala de audiencia do fórum local.
Intimem-se.
Expeça-se carta precatória se necessário.
Expedientes necessário.

15.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000062-26.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO RODRIGUES DA PACIÊNCIA
Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5519)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se em parte o teor do despacho de fls. 52 dos autos, bem como, intimem-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação para o dia 01/02/2017 ás 12:30 min., a ser realizada na sala de audiência do fórum local.Intimem-se. Expedientes necessários.

15.386. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000616-02.2005.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DONATILA ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790/73)
Réu: MARCONI DE CASTRO MENEZES
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA OAB-PI 4.865
DESPACHO: Intimo-lhes da audiencia deinstrução e julgamento marcada para o dia 26 de outubro de 2016, as 9:30 horas. Os advogados deverão trazer as partes e suas testemunhas.

15.387. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001248-13.2014.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ARIDENE FERREIRA DE MACEDO SOUSA-MAHAKET MAISON, ARIDENE FERREIRA DE MACEDO SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Executado(a): MARLETE CARVALHO PIMENTEL
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
DECISÃO: PARTE FINAL: Assim, não conheço dos embargos de declaração por não constar nenhuma omissão, obscuridade, contradição ou aida qualquer erro material na decisão embargada, motivo pelo qual não conheço dos embargos de declaração apresentados, mantendo a decisão em todos os seus termos. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 14 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.388. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000898-93.2012.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A, ARITAMAR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalemnte, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 53v, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumrimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.389. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000418-76.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MILENA RIBEIRO LEITE
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Executado(a): MANOEL VIANA DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 17v. no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. S.Nonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.390. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001620-59.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): ESPOLIO JOVELINA ALVES DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, atraves de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o dcumento/petição e ou despacho de fls. 09v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necesárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.391. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000090-83.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): WALDOMIRO ARAUJO GOUVEIA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 09v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.392. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000634-08.2014.8.18.0073
Classe: Adoção
Adotante: TEREZA DE SOUZA NASCIMENTO E ARISTIDE FERREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Adotado: ISAC MACIEL DE FRANÇA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o

documento/petição e/ou despacho de fls. 31v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o segumento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.393. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000094-23.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): JOSE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e /ou despacho de fls. 09v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.394. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001144-89.2012.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOANNA MARIA ARAUJO PEREIRA(MENOR)
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1546-E)
Réu: O ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI-SEDUC), CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e /ou despacho de fls. 66v no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.395. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000478-49.2016.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: NAIARA SOARES COSTA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 44 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.396. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000300-03.2016.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Réu: VALCIDE PESSOA CABRAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu patrono, ou pessoalmente, caso não tenha patrono constituido, para dizer sobre o documento/petição e/ou despacho de fls. 58 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve o autor requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 12 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

15.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000597-07.2016.8.18.0074
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO EDMAR LOPES
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO (OAB/PI 11.404)
Visando maior celeridade no processo e em razão do requerimento de transferência feito pela autoridade policial, antecipo a audiência outrora designada para o dia 19 de setembro de 2016 às 09:30horas, a ser realizada pelo conciliador nomeado. Intime-se a vítima.Intime-se/Requisite-se o acusado e intime-se seu advogado.SIMÕES, 16 de setembro de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito.

15.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000372-57.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIS DE ASSIS SOUSA E SUA MULHER RAIMUNDA MARIA DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4240/)
Réu: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER RAIMUNDA PRIMO DOS SANTOS

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
DESPACHO: Aguarde-se em secretaria da vara por 30 dias. Após o prazo, intime-se o advogado do autor para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento da ação. Prazo: 05(cinco) dias. SIMPLÍCIO MENDES, 28 de junho de 2016. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ. E, para constar, Eu, ALEX ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. SIMPLICIO MENDES-PI, 17 de setembro de 2016.

15.399. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001176-17.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919) do DESPACHO: Intime-se o Requerente, por advogado, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.400. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000678-23.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de cordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539) do
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 57, no prazo de 15 (quinze) dias.Cumpra-se. Expedientes necessários.UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

15.401. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000086-76.2011.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZETE VIEIRA SILVA
Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109)
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254) do DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre a petição juntada, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.402. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000731-62.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250) do DESPACHO, com o dispositivo a seguir: INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, pelas razões acima delineadas, determino a intimação da parte autora, por advogado, para corrigir o valor da causa para R$ 10.202,40 (dez mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, bem como juntar cópia do contrato firmado entre as partes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 27 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.403. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000735-07.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ACEBISTO DA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053) e ARIANE RIBEIRO CÉSAR OAB/PI nº 6584 do DESPACHO: Considerando que o pedido retro tornou-se inócuo, intime-se o advogado da Requerente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se ainda, a parte Requerida para efetuar o pagamento das custas processuais conforme decisão de fls. 94/95. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. e para constar eu, Tertesinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.404. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000680-51.2015.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ALIPIO FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747) da DECISÃO, com o Dispositivo a seguir: Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Intime-se a parte autora desta decisão, bem como para informar o endereço atualizado do Requerido. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se. UNIÃO, 25 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.405. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000223-97.2007.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ FRANCISCO MOURA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Requerido: MARIA DO SOCORRO CASTRO REGO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) do DESPACHO: Intime-se as partes para os fins do art. 880 do Novo CPC. UNIÃO, 25 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E, para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei

15.406. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000045-07.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA IRANDI PEREIRA BARROS
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
Réu: LUIZACRED S/A
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071) do DESPACHO: Intime-se o autor, por seu advogado, para informar o CNPJ da parte Requerida. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.407. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000635-81.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO WILEN DE JESUS SILVA FREITAS
Advogado(s): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705) do DESPACHO: Intime-se a parte apelada para contrarrazões. Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se ao E. TJPI para conhecimento. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.408. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000307-30.2009.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINSTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ SILVA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01) do DESPACHO :Intime-se a parte autora, por advogado, para infomar se possui interesse no prosseguimento do feito, devendo promover os atos que lhe compete, no prazo de 05 dias. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para conbstar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.409. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000032-96.2000.8.18.0076
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA GOMES NASCIMENTO, CARLITO GOMES DO NASCIMENTO, MARTA ROSANA GOMES DO NASCIMENTO,

RAIMUNDO GOMES FILHO, AVELINO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA DOS REMEDIOS RODRIGUES NASCIMENTO, MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO, ARNALDO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA DA SILVA SOUSA, REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO, ACENOR CUNHA SILVA
Advogado(s): CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2825)
Inventariado: RAIMUNDO COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA os advogados ANDREIA PEREIRA GALVÃO NUNES OAB/PI nº 8.464, PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO OAB/PI nº 8301 e GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI nº 4441,do DESPACHO: Intime-se as partes para os fins do art. 880 do Novo CPC. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.410. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000576-25.2016.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO SILVA MOREIRA
Advogado(s): LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10745) do ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. UNIÃO, 26 de agosto de 2016 KARINA SILVA SANTOS Secretário(a) - Mat. nº 3932. e para constar eu, teresinha de Jesus gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.411. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000959-42.2012.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE CUNHA
Advogado(s):
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, INTIMA o advogado PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018) do DESPACHO: Intime-se a parte autora, por advogado, para infomar se possui interesse no prosseguimento do feito, devendo promover os atos que lhe compete, no prazo de 05 dias. UNIÃO, 25 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. E para constar eu, Teresinha de Jesus Gomes Xavier analista Judicial o digitei.

15.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000847-96.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA MAURIL DA COSTA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Interditando: JOANITA MAURIL DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:
SENTENÇA. "Trata-se de Embargos de Declaração com efeitos modificativos, em que a embargante visa sanar omissão contida na sentença de fls.32/33, que teria deixado retificar o nome da parte autora, ou seja, da interditante, que seria Maria Ivone Mauril da Costa, embora tenha esta assinado o termo de audiência e seja irmã de Teresinha Mauril da Costa,interditanda.Por meio da quota de fl. 41, o MP opinou pelo provimento dos embargos.É o relatório. Decido.De fato, procede o pedido da embargante. Por meio da petição de fls. 15/16, foi requerida a substituição da interditante Teresinha Mauril da Costa por sua irmã, Maria Ivone Mauril da Costa, ainda durante a instrução do feito.Em face do exposto, acolho os embargos interpostos às fls. 36/38, no sentido de substituir o nome da interditante, que consta na inicial, passando a ser curadora de JOANITA MAURIL DA COSTA, a sua irmã MARIA IVONE MAURIL DA COSTA. Expeça-se o competente termo de curatela.P. R. I. VALENÇA DO PIAUÍ, 2 de maio de 2016.JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

15.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000113-77.2016.8.18.0078
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: VALDECI DA SILVA, FRANCISCA ISALENE DA SILVA PEREIRA
Inventariado: CLAUDECI ARAÚJO SILVA, VALDECI MISCENA DE ARAÚJO, MARIA DO AMPARO SILVA DE ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Epaminondas Nogueira,nº 428, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA ISALENE DA SILVA PEREIRA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de José Pereira da Silva e Isabel Domingos da Silva, residente e domiciliado(a) na Rua Edmundo Soares, nº 57, Bairro Lavanderia, na Cidade de Valença do Piauí em face dos herdeiros de CLAUDECI ARAÚJO SILVA, (falecido), VALDECI MISCENA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade Capriza, zona Rural de São Miguel do Tapuio-Piauí, e MARIA DO AMPARO SILVA DE ARAÚJO, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na localidade Capriza, zona Rural de São miguel do Tapuio Piauí, ficando por este edital citado os filhos menores decorridos de outro relacionamento do falecido CLAUDECI ARAUJO SILVA, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de

VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 19 de setembro de 2016 (19/09/2016). Eu, _____, (Beatriz Maria da Silva Dantas), Secretária da Vara Única de Valença do Piauí, o digitei, subscrevi e assino.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

15.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000238-22.2016.8.18.0118
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, FRANCISCA MARCIANA DA SILVA
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos e etc. A parte autora deve juntar aos autos cópia do documento de identidade do genitor do autor, bem como demais elementos de prova. Inclua-se em pauta de audiência de instrução e julgamento, com participação do membro do Ministério Público, ocasião em que a autora deverá ser intimada para comparecimento em Juízo, juntamente com seu advogado, acompanhada de testemunhas capazes de elucidar o caso. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 31, que foi designada Audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2016 às 11:30 horas. Dou fé.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSUÉ NEVES ROCHA**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de PAULO CESAR DOS SANTOS ROCHA e TEREZINHA NEVES ROCHA; e **NATHALIA LARISSA SILVA DOS PRAZERES**, SOLTEIRA, OPERADOR DE COPIADORA, natural de RECIFE - PE, filha de EDUARDO FERNANDES DOS PRAZERES e CICERA MARIA SILVA; 2º) **LEONARDO DE MEDEIROS DA SILVA**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA e EUNICE ALVES DE MEDEIROS; e **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO PEREIRA e RITA FONTENELE DA SILVA; 3º) **RAIMUNDO NONATO ALVES GALENO**, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA JOSÉ ALVES GALENO; e **MARIANE DOS SANTOS VÉRAS**, SOLTEIRA, TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO LIMA VÉRAS e ANA MARIA DOS SANTOS; 4º) **VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de VINICIUS DE ARAUJO SOUZA e EVANALDA NASCIMENTO SOUZA; e **BRUNNA VASCONCELOS ARAGÃO**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS ARAGÃO e ANA VIRGINIA VASCONCELOS ARAGÃO; 5º) **MARKUS VENÂNCIO RODRIGUES OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de PARNAIBA - PI, filho de GREGORIO MONTEIRO OLIVEIRA e MARIA NILDA RODRIGUES OLIVEIRA; e **JAFIA NAARA SILVA DE MORAIS**, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOAQUIM SOUSA DE MORAIS e MARIA NAIR SILVA DE MORAIS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16.2. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

Intima-se o Procurador do Estado Dr.Plinio Cleiton, que realizou carga do processo 0014214-30.2016.8.18.0140 no dia 13 de setembro de 2016, para que devolva os autos no prazo de 48 horas.

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DO CONTRATO 43/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2016
a) Espécie: Contrato n° 43/2016, firmado em 06 de Setembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Wytron Tecnology Corporation Ltda , inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 04.708.410-0001 /42, com sede na Rua Timbiras, n° 2889,Bairro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais ,CEP:30140-062 ,fone: (31) 2129-0800 .
b) Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atualização das estações Wytron com Web Tiger e treinamento para servidores e membros do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Piauí **.**
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;
d) Processo Administrativo: nº. 12.152//2016.
e) Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n° 03/2016, Processo Administrativo n° 12.152/2016, mediante as cláusulas estipuladas no instrumento contratual .
f**) Vigência:** 12 meses ,a contar da data de sua assinatura ,com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
g) Valor: O valor da contratação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
h) Cobertura orçamentária: Natureza da despesa: 339039; Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Função: 03; Programa: 82; Fonte: 00 e Empenho: 2016NE1118.
i) Signatários: pela empresa contratada Wytron Tecnology Corporation Ltda, inscrita no **CNPJ (MF) sob o N° 04.708.410-0001/42, representada pelo Senhor Tao Hua,** portador da Cédula de Identidade Estrangeira RNE: N° V-123.626-9 ,expedida pelo CGP/DIREX/DPF, válida até 09/06/2018 e CPF(MF) N° 051.828.897-80, domiciliado na Rua Maranhão, 1020, Apto 701, Bairro Funcionários, CEP: 30.150-331, Belo Horizonte **e pelo contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 19 de Setembro de 2016.

17.2. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

O Pregoeiro do MP/PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, comunica a todos os interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 30/2016 (*Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição de material de higiene, limpeza e conservação predial e*

patrimonial) diante de vício apontado nas especificações do objeto pelo setor requisitante, hábil a influir na formulação das propostas.
Destarte, o edital será republicado da mesma forma como se deu o texto original.
Teresina, 19 de setembro de 2016
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

17.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2006/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e Assessor Especial Criminal e de Improbidade do Procurador-Geral de Justiça, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos nos dias 25 e 26 de agosto de 2016, referentes a 02 (dois) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 17 e 18 de janeiro de 2015, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 25 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2007/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
INTERROMPER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 13 de setembro de 2016, as férias do Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e Assessor Especial Criminal e de Improbidade do Procurador-Geral de Justiça, referentes ao 1º período do exercício de 2016, anteriormente previstas para o período de 05 a 19 de setembro de 2016, conforme a Portaria PGJ nº 1703/2016, ficando os sete dias remanescentes para fruição em data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 13 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2008/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 82/2016, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça Edgar Dos Santos Bandeira Filho, com serventia nas Promotorias de Justiça de Fronteiras e Pio IX, para atuar no Processo nº 0000284-47.2016.8.18.0009, em trâmite na Comarca de Marcolândia, em razão de suspeição por motivo de foro intimo arguida pela Promotora de Justiça Tallita Luzia Bezerra Araújo.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2009/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER.** para atuar nas audiências de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, no dia 19 de setembro de 2016.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2010/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **fabricia barbosa de oliveira** para atuar na audiência a ser realizada no dia 15 de setembro de 2016, na 4ª Vara Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2011/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 26 de agosto a 07 de setembro de 2016, 13 (treze) dias de licença à Promotora de Justiça**RENATA MÁRCIA RODRIGUES SILVA**, titular da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, nos termos do art. 105 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como o Ato PGJ nº 526/2015.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 26 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI),16 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 147.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00147/18**, de **19 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANA PAULA GALENO LIMA FRANCISCO, ELLEN KARINE VIEIRA ANDRADE, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO, LUCIANO DA SILVA ARAUJO, NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR, YAGO DVID FREITAS ROSA e estagiária JOYCE MAGALHÃES NASCIMENTO FERREIRA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI